Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 957 | Segunda-feira - 26 de Março de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 5
Braço do Trombudo 9
Caçador 10
Camboriú 15
Campo Alegre 16
Campos Novos 21
Canoinhas 23
Capinzal 23
Catanduvas 25
Concórdia 26
Coronel Martins 27
Corupá 29
Curitibanos 30
Ermo 32
Forquilhinha 32
Fraiburgo 33
Garopaba 44
Garuva 46
Gaspar 56
Herval do Oeste 84
Imbituba 85
Iomerê 89
Itapoá 109
Joaçaba 109
Lages 124
Lauro Muller 135
Lebon Regis 141
Leoberto Leal 141
Luzerna 145
Macieira 151
Massaranduba 151
Meleiro 152
Navegantes 152
Novo Horizonte 152
Paial 153
Palhoça 153
Palmitos 155
Pinheiro Preto 180
Porto Belo 182
Porto União 182
Rio do Sul 193
Salto Veloso 196
Santa Terezinha do Progresso 197
São Bento do Sul 229
São Lourenço do Oeste 232
São Pedro de Alcântara 251
Schroeder 252
Timbó 257
Tunápolis 264
Turvo 279
Vargeão 279
Videira 279
Vitor Meireles 284

Consórcios

CINCO 288

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Resumo da Execução Orçamentaria 1º bimestre 2012 - FMAS

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2012

1º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsão/Fixado	Acumulado até /2012	Bimestre Jan/Fev/2012	Total até Fev/2012
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.700,00	0,00	13.921,58	13.921,58
TOTAL DA RECEITA :	95.200,00	0,00	13.921,58	13.921,58
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE	201.200,00	0,00	28.764,41	28.764,41
Total da Entidade:	201.200,00	0,00	28.764,41	28.764,41
TOTAL DA DESPESA :	201.200,00	0,00	28.764,41	28.764,41

AGUA DOCE , 12/03/2012

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC/020308/O-0

Resumo da Execução Orçamentária 1º bimestre 2012 - FMS

Betha Sistemas

Exercício de 2012

1º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Especificação	Previsão/Fixado	Acumulado até /2012	Bimestre Jan/Fev/2012	Total até Fev/2012
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	30.000,00	0,00	20.957,13	20.957,13
RECEITA PATRIMONIAL	3.650,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.251.444,00	0,00	167.404,34	167.404,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	105.500,00	105.500,00
TOTAL DA RECEITA :	1.417.994,00	0,00	293.861,47	293.861,47
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	3.483.304,00	0,00	705.311,28	705.311,28
Total da Entidade:	3.483.304,00	0,00	705.311,28	705.311,28
TOTAL DA DESPESA :	3.483.304,00	0,00	705.311,28	705.311,28

AGUA DOCE , 12/03/2012

ELIAS VIECELI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020338/O-0

Resumo da Execução Orçamentária 1º bimestre 2012 - SIMA

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

1º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsão/Fixado	Acumulado até /2012	Bimestre Jan/Fev/2012	Total até Fev/2012
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	0,00	15.704,30	15.704,30
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	0,00	15.920,63	15.920,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.500,00	0,00	8.087,59	8.087,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.160,00	0,00	15.702,89	15.702,89
TOTAL DA RECEITA :	323.820,00	0,00	55.415,41	55.415,41
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA	323.820,00	0,00	24.010,52	24.010,52
Total da Entidade:	323.820,00	0,00	24.010,52	24.010,52
TOTAL DA DESPESA :	323.820,00	0,00	24.010,52	24.010,52

AGUA DOCE , 12/03/2012

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BESSANI
CONTADORA CRC/SC 020386/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N.º 216/2012

PORTARIA N.º 216/2012
Designa servidores para comissão, discussão e construção do código sanitário municipal de Antonio Carlos.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1o - Designar os seguintes servidores municipais para comissão, discussão e construção do código sanitário municipal de Antonio Carlos:

a) Geraldo Pauli - Prefeito Municipal;
b) Pedro Paulo dos Santos - Vice-Prefeito;
c) Mauro César da Silveira - Secretário de Administração e Finanças;
d) Mario Luiz Junckes - Secretário de Planejamento;
e) Sebastião Petry - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Fábio Egert - Secretário de Educação;
g) Vera Lúcia Conrat Silveira - Secretária de Saúde e Assistência Social;
h) Rosilda Feltrin - EPAGRI;
i) Douglas Clasen - Assessor Jurídico;
j) Marilene Petri (Coordenadora) - Conselho de Saúde e Assistência Social;
l) Silvia Tessari - Engenheira Civil;
m) Odílio Hoffmann - Chefe de Gabinete;
n) Maria Eni May Pitz - CMS;
o) Rodrigo Conrat - Fiscal de Obras;
p) Eloiza Schmitt da Silva - Fiscal Sanitarista;
q) Maria Carolina Mannes - Fiscal Sanitarista;

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento mu¬nicipal.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Termo de HOMOLOGAÇÂO e ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 031/2012 - Tomada de Preço nº. 002/2012; Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação e drenagem com fornecimento de material e mão de obra na Rua José Antonio Fraga do Município de Antonio Carlos; Pedro Paulo dos Santos, Prefeito Municipal Em Exercício, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo as empresas Cláudio Matos de Oliveira Bernardes 04307881931, no valor total de R$ 17.960,00; Rosemari Veras Mello 27870227072, no valor total de R$ 8.980,00; Vanessa de Souza Gonçalves Custódio 02774831903, no valor total de R$ 8.082,00; e Vitor Livramento 06881161913, no valor total de R$ 8.950,00.

Antônio Carlos, 20 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Extrato de Termo de HOMOLOGAÇÂO e ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 041/2012 - Pregão Presencial nº. 027/2012; Objeto: aquisição de parcelada de pneus para a Secretaria de Educação e cultura do Município de Antônio Carlos; Pedro Paulo dos Santos, Prefeito Municipal Em Exercício, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo as empresas Comercial Automotiva S.A. - DPASCHOAL, no valor total de R$ 150.071,42; Distribuidora Veicular Ltda, no valor total de R$ 56.810,00; e JK Pneus Ltda, no valor total de R$ 4.053,08.

Antônio Carlos, 22 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Extrato de Termo de HOMOLOGAÇÂO e ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 043/2012 - Pregão Presencial nº. 029/2012; Objeto: execução de serviços de recuperação asfáltica (tapa buraco) para Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos; Pedro Paulo dos Santos, Prefeito Municipal Em Exercício, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Radial Engenharia, Construções e Dragagens Ltda, no valor total de R$ 82.000,00.

Antônio Carlos, 22 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

Contrato Nº 0018/2012

CONTRATO Nº 0018/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012 , TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CON¬TRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLÁUDIO SPRÍCIGO,

brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 551.995.939-00 e Carteira de Identidade sob 10/R 1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, em Arroio Trinta - SC e empresa VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 09.223.659/0001-81, com sede na Avenida XV de Novembro, 468, 1º andar, Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE RAMOS D'AGOSTINI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF sob nº 008.482.959-19 e identidade sob nº 3.538.752, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas 1.800, apto 301, Centro, no Município de Joaçaba - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º. 8 883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO NAVA COM 1.011,44M², RUA AGOSTINHO SPRÍCIGO COM 1.150,03M², RUA JACOB CASALETTI COM 2.202,64M² E RUA JOAQUIM LOCATELLI COM 661,74M², SENDO UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 5.025,85M², DE ACORDO COM O PROCESSO Nº ER09122411-5, CONVÊNIO Nº 14864 2011-4 DE 31.10.2011 E NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 531/2011 DE 31.10.2011, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e quantitativos anexados ao Edital e parte integrante deste contrato.

§1º - A obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

§2º - As despesas com ARTs de execução da obra serão por conta da contratada.

§3º - Qualquer alteração de serviço ou projeto, somente deverá ser executada com prévia aprovação por escrito do Sr. Prefeito Municipal, mediante alteração contratual.

§4º - Os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações e normas técnicas da ABNT - DNIT - DEINFRA - FATMA e demais órgãos fiscalizadores e executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos.

§5º - De acordo com a Lei 8.666/93, a garantia das obras, objeto do presente edital, será de no mínimo 05 (cinco) anos.

§6º - O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

§7º - A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto asfáltico e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificação deverão ser custeados integralmente pela contratada. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação da fiscalização.

§8º - A obra, objeto do presente edital, seguirá os trâmites de obra civil, ou seja, apresentar guia do INSS, FGTS, relação de funcionários registrados na empresa, alvarás, matrícula da obra no INSS e CND após o término da mesma, dentre outros documentos inerentes.

§9º - A contratada deverá fornecer termômetro para medir a temperatura da massa no momento da aplicação da mesma.

§10º - A contratada deverá fornecer e manter na obra o DIÁRIO DA OBRA, devidamente assinado pelo responsável pela execução da mesma, contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, e apresentar um boletim de medição ao término de cada fase.

§11º - A contratada somente poderá iniciar os serviços com autorização por escrito (ordem de serviço).

§12º - A referida Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 15(quinze) dias úteis após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§13º - Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos para a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

§14º - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais:
a) Licença Ambiental de operação junto à Fundação do Meio Ambiente -FATMA ou órgão equivalente em outro Estado, do local do estabelecimento onde for preparado e produzido o material para realização da empreitada. Em caso de utilização de usina móvel deverá apresentar Licença Ambiental de instalação da mesma;
b) A planilha orçamentária e o cronograma em meio magnético ou e-mail;
c) Caução de 3% (três por cento) do valor do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93.

§ 15º - Os equipamentos necessários deverão estar permanentemente na obra, em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a mesma sua manutenção, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação referente a estas.

II - PREÇO E PAGAMENTO
CLÁUSULA 2ª: PREÇO

A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$339.319,43(TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) sendo os valores unitários referente ao material e referente a mão de obra, de cada Rua, conforme especificado na proposta apresentada, que independentemente de transcrição, é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª: FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos oriundos da contratação dos serviços, constante do objeto do presente contrato, far-se-ão através de transferência bancária à contratada.

III - DOS PRAZOS

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro em até 7(sete) dias após a emissão da Nota Fiscal de acordo com o Boletim de Medição da obra, com:
I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
II - Aceitação dos bens/serviços, pelo órgão da Prefeitura encarregado da fiscalização;
III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA,

quando for o caso;
IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de ARROIO TRINTA;
V - Apresentação das negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como CRF - FGTS e CND - INSS e de conformidade com o Convênio nº 148642011-4 com o Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§ 2º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 3º - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o Boletim de Medição, cuja cópia deverá acompanhá-la, assinada pela Comissão de Recebimento das Obras do Município, bem como cópia do diário de obra e Guia de Recolhimento do INSS.

CLÁUSULA 5ª: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução e entrega da obra será em até 120(cento e vinte) dias consecutivos, contados da expedição da ordem de serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

§1º - A não entrega da obra dentro do prazo do item anterior, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

§2º - A referida Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 15(quinze) dias úteis após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelas partes, com duração até o dia 30 de junho de 2012, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 7ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
As despesas com a obra, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2012, conforme segue:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0206 SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
128 REDUZIDO
24 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS
000055 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0206 SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
128 REDUZIDO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
000000 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0206 SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
48 REDUZIDO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
000000 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

V - GARANTIAS
CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§1º - O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VI - MULTAS

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento no fornecimento dos produtos adquiridos, objeto deste contrato.

§ 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:
a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da lei 8.666/93;
b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) Quando, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
d) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

VIII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2012, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

X - FORO
CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO
As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de VIDEIRA, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ARROIO TRINTA- SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ . 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ: 09.223.659/0001-81
FELIPE RAMOS D'AGOSTINI
Sócio Gerente
Contratado

TESTEMUNHAS:

IRIO SERIGHELLI LÚCIA MARIA MANENTI CPF - 163.594.709-00
CPF: 715.609.129-87

CONTRATO Nº 0018/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012 , TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2012,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE.
VALOR: R$339.319,43
CONTRATADA: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro Preço 5/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 Data do Registro: 22/03/2012 Válido até: 22/03/2013

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para construção de rede pluvial na Rua Duque de Caxias e Rua Dom Pedro e manutenção de redes pluviais da sede do município e na área rural.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Cifr.	Desoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de concreto com diâmetro de 80 cm classe PA1 (8658)	UNID	DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8716)		0	134,0000	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (8659)		0	135,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 22 de Março de 2012.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.177

DECRETO nº 5.177, de 22 de março de 2012.
Altera dispositivos do Decreto nº 5.156, de 29 de fevereiro de 2012, que aprova "Loteamento Transrodace e Dallazem", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Leis Complementares nºs 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo elencados do Decreto nº 5.156, de 29 de fevereiro de 2012, que aprova o "Loteamento Transrodace e Dallazem, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Transrodace e Dallazem", situado no Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Transrodace Transportes Rodoviários Ltda., Dalton Luiz Dallazen, Fábio Roberto Dallazen, Viviane Dallazen, Luiza Bernardina Ponzoni Dallazen (inventariante na pessoa de Dalton Luiz Dallazen) e Maria do Carmo Dallazen Veber (representado por procuração através de Fábio Roberto Dallazen), com área total de 43.848,00m2 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), dos quais 39.340,06m2 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta metros e seis decímetros quadrados) são objetos da matrícula nº 28.476; 1.022,96m2 (um mil, vinte e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados) são objetos da matrícula nº 28.477; e 3.484,98m2 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados) são destinados à via pública denominada Rua Artur Trevisan (já existente), áreas essas anteriormente objeto da matrícula nº 5.721, atualmente objeto das matrículas de nºs 28.476 e 28.477 em razão do assento de procedimento administrativo de inserção de medidas perimetrais, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.(NR)"

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Transrodace e Dallazem":

I - 20.280,04m² (vinte mil, duzentos e oitenta metros e quatro decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca destinada à formação de 43 lotes;

II - 9.762,18m² (nove mil, setecentos e sessenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca destinada à área de vias públicas, sendo que dentre essa metragem encontram-se os 3.484,98m2 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados) da via pública denominada Rua Artur Trevisan (já existente);
III - 4.506,64m2 (quatro mil, quinhentos e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, destinada a área verde;

IV - 970,00m2 (novecentos e setenta metros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, destinada a área institucional 1;

V- 1.222,40m2 (um mil, duzentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721 do, R.I. desta Comarca, destinada a área institucional 2;

VI - 5.461,50m2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, de área remanescente 1;

VII - 1.022,96m2 (um mil, vinte e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), resultante do procedimento administrativo de retificação de área, indicando uma área real existente de 988,00m2 (novecentos e noventa e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 28.477, originária da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, de área remanescente 2;

VIII - 647,24m2 (seiscentos e quarenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, de Leonora Ferreira Tibes de Mello, identificado pelo lote "A".(NR)"

Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes da quadra "D", de nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do "Loteamento Transrodace e Dallazem", até que as obras de infraestrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências das Leis Complementares nºs 128/2008 e 235/2011.(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário Da Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.415

PORTARIA nº 21.415, de 24 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Público Municipal GERI ANTONIO BROL, ocupante do cargo de Motorista, Referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, referente o período aquisitivo de 02/01/09 a 01/01/10.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de fevereiro de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.421

PORTARIA Nº 21.421, de 1º de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a designação da Servidora Pública Municipal RUTTE KLAVA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Ref. CC-3, através da Portaria nº 20.981, de 1º/09/2011, a contar de 1º de março de 2012.

Art. 2º DESIGNAR a referida Servidora para ocupar o Cargo de Confiança de Coordenadora de Serviços Operacionais, Manutenção e Conservação de Prédios da Secretaria de Saúde, do "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Ref. FCC-3 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, a contar de 1º de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Dinamar Aparecida Gomes - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 21.422

PORTARIA Nº 21.422, de 1º de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal GIOVANE ERNANDES TELES DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Ref. CC-3, a contar de 1º de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Dinamar Aparecida Gomes
Secretária De Saúde.

Portaria Nº 21.455

PORTARIA Nº 21.455, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Educação, abaixo relacionada especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, a contar de 12 de março de 2012:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual
11637	Diolanda Teresinha Lenardt	Prof. 1º ao 5º ano	40	20

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Luciane Regina Pereira
Secretária De Educação.

Portaria Nº 21.456

PORTARIA Nº 21.456, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme o art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO, às Servidoras Públicas Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, especificando: nome, cargo, escola de atribuição de exercício, motivo e período da atribuição, conforme segue:

Nome	Cargo	Escola de atribuição de exercício	Motivo	Período da atribuição
Noeli Cavalheiro Werner	Prof. Ed. Infantil	CMEI Sonho Encantado	vaga transitória face desdobramento de turma	12/03/12 a 21/12/12
Paula Cristina Santore	Aux. Creche e Berçário	CMEI Sonho Encantado	vaga transitória face desdobramento de turma	12/03/12 a 21/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Luciane Regina Pereira
Secretária De Educação.

Portaria Nº 21.458

PORTARIA Nº 21.458, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 41 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, e período, conforme segue:

Cód.	nome	cargo	c.h. antiga	c.h. atual	período
11558	Anna Paula Luz	Professora	17	29	01/03/12 a 27/08/12
11549	Cátia Maria dos Santos	Professora	22	30	01/03/12 a 27/08/12
11604	Fernando Chaves	Professor	18	21	06/03/12 a 21/12/12
11561	Janaína Demin	Professora	18	19	01/03/12 a 21/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Luciane Regina Pereira
Secretária De Educação.

Portaria Nº 21.462

PORTARIA Nº 21.462, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Data rescisão
Celso José Castilho	Pedreiro	08/03/12
Ivone Antonia Caregnato Balena	Professor Monitor	09/03/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.466

PORTARIA Nº 21.466, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DE SOUSA BORBA, ocupante do cargo de Servente da Educação, lotada na EMEB Walsin Nunes Garcia, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a EMEB Irmão Venâncio José e desta para aquela LAURA OLEINICK, ocupante do cargo de Servente da Educação, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 09 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Luciane Regina Pereira
Secretária De Educação.

Portaria Nº 21.467

PORTARIA Nº 21.467, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA STAVIS, ocupante do cargo de Administradora Escolar, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 6.186 (seis mil cento e oitenta e seis) dias, ou, 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00019/11-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05/09/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.469

PORTARIA Nº 21.469, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/10, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário, da cidadã JENIFER PIRES DA SILVA, no cargo de Auxiliar Administrativo, Ref. 01, com 35h semanais, para atuar na Secretaria de Saúde,

em vaga vinculada a Viviane Susamar Chavala, a contar de 1º de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.470

PORTARIA Nº 21.470, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos do Servidor Público Municipal,, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR a cidadã JENIFER PIRES DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Secretário, da Secretaria de Saúde, CC-4, com 35 horas semanais, do "Grupo Ocupacional Comissão, do Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.472

PORTARIA nº 21.472, de 16 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLARISSE DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho junto a Prefeitura Municipal de Caçador, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2011, de acordo com parecer jurídico nº 140/12.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.475

PORTARIA Nº 21.475, de 16 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR OS CONTRATOS por tempo determinado, dos cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da prorrogação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da prorrogação	Período da prorrogação
Fábio José Cordeiro	Operador de Máquinas	003	15	44	Não houve inscritos habilitados no processo seletivo	1º/03/12 a 1º/05/12
Izaias Izac Zarur	Operador de Máquinas	003	15	44	Não houve inscritos habilitados no processo seletivo	1º/03/12 a 1º/05/12
Rudinei Gregório	Operador de Máquinas	003	01	44	Não houve inscritos habilitados no processo seletivo	1º/03/12 a 1º/05/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.476

PORTARIA Nº 21.476, de 16 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/02/2012 a 15/03/2012, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
3277	Gisele Ap. Mandelli	Fiscal de Postura	27	IPPUC	1.000

10458	Ademilson Fernandes	Fiscal de Obras	27	IPPUC	1.000
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	27	002	1.500
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	002	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	27	002	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	27	002	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.477

PORTARIA Nº 21.477, de 16 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, os contratos em caráter temporário dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais a seguir relacionados(as), especificando: código, nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Data resc.
9967	Célia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05/03/12
8069	Cíntia Regina Back Brasil	Enfermeira PSF	15/03/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Celso Luiz Thomé
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.479

PORTARIA Nº 21.479, de 16 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 21.454, de 12 de março de 2012, que designou a Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA LIPKA NEVES, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, para exercer o cargo em Comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esportes - FME, a contar de 1º de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação 2103 - Programa Minha Casa Minha Vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SORTEADOS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Município de Caçador, representado pelo Prefeito Municipal Imar Rocha, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Marines Dalavechia Colaço, CONVOCAM os seguintes sorteados do Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Meu Lar, para comparecer no Programa Bolsa Família - Cad Único ou Departamento de Habitação do Município, situado na Avenida Santa Catarina, no. 513, Centro, até às 19:00 horas do dia 26/03/2012, para fins de atualização dos respectivos cadastros.

Ordem	Nome
163	Izolde Schosser
164	Luana Aparecida Figueiredo
165	Taise de Liz Caetano
166	Marcia de Carvalho Pereira

O não comparecimento até a data fixada implicará na desclassificação do programa.

Caçador, 21 de março de 2012.
Imar Rocha,
Prefeito Municipal

Marinês Dalavechia Colaço,
Secretária Municipal de Assistência Social

Edital de Convocação Nº 002 - Processo Seletivo FUNDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 21 de março de 2012.
Convoca aprovados em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto a FUNDEMA - Edital nº 003/2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 003/2012, de 26/01/12, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com homologação do resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Osni Luciano
Eloir Souza dos Santos
Marcelo Alves da Silva

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 009 - Processo Seletivo Prefeitura
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, de 20 de março de 2012.

Convoca aprovado em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Caçador - Edital nº 003/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 003/2011, de 08/08/11, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.011, de 27/09/11 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

PEDREIRO
Milton Gomes Ribeiro
Maicon André Ribeiro dos Santos
João Valcir Martins

AUXILIAR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
Gilberto de Oliveira
Mauri Bueno

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2012.
Imar Rocha
Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

Edital de PLANTA GENERICA de VALORES
EDITAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES-PGV/2012
Nª 001/2012

A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina em atenção ao item 4.5.3.2 da Orientação Normativa - ON - GEADE - 0004/2003, divulga os reajustes médios aplicados aos logradouros existentes na Planta Genérica de Valores, nos municípios do Estado, Integrados do SIAPA - Sistema de Administração Patrimonial, definidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n° 005/2006.

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS	REAJUSTE MÉDIO EM RELAÇÃO A 2011 %
01	Araquari	06,41
02	Araranguá	12,01
03	Balneário Arroio do Silva	06,66
04	Balneário Barra do Sul	06,37
05	Balneário Camboriú	05,42
06	Balneário Gaivota	08,20
07	Balneário Piçarras	08,01
08	Barra Velha	12,57
09	Biguaçu	11,60
10	Blumenau	05,93
11	Bombinhas	05,68
12	Camboriú	07,74
13	Florianópolis	13,20
14	Garopaba	08,14
15	Garuva	12,67
16	Gaspar	02,66
17	Governador Celso Ramos	04,95
18	Içara	07,66
19	Ilhota	14,07
20	Imaruí	08,00
21	Imbituba	04,92
22	Itajaí	07,62
23	Itapoá	08,17
24	Jaguaruna	05,40
25	Joinville	11,11
26	Laguna	08,04
27	Navegantes	00,04
28	Palhoça	05,51
29	Passo Torres	05,88
30	Paulo Lopes	05,52
31	Penha	06,85
32	Porto Belo	06,97
33	São Francisco do Sul	07,52
34	São João do Sul	06,42
35	São José	05,78
36	Sombrio	04,24
37	Tijucas	16,28

Florianópolis, SC Fevereiro de 2012
Tereza Cristina Godinho Alves
Superintendente do Patrimônio da União em Santa Catariana

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 8.949 de 12 de Março de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.949 DE 12 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, Inciso II Alínea b da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora I - JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.744,42 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais, quarenta e dois centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de março de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.950 de 12 de Março de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.950 DE 12 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, Inciso II Alínea b da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora I - ELIZABET SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000129, Registro no Sistema sob nº 297420, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.744,42 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais, quarenta e dois centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de março de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.951 de 12 de Março de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.952 DE 12 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Especialista em Assuntos Educacionais - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível EAE2 Sub-Nível 21 Referência D para Nível EAE2 Sub-Nível 21 Referência E no valor de R$ 1.907,11 (um mil, novecentos e sete reais, e onze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de março de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

12/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.952 de 12 de Março de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.952 DE 12 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Especialista em Assuntos Educacionais - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível EAE2 Sub-Nível 21 Referência D para Nível EAE2 Sub-Nível 21 Referência E no valor de R$ 1.907,11 (um mil, novecentos e sete reais, e onze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de março de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.954 de 16 de Março de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.954 DE 16 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora I - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, Matricula Funcional nº 0158, Registro no Sistema sob nº 185600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2007 a 01 de março de 2012.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 19 de março de 2012 á 18 de abril de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 16 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.959 de 19 de Março de 2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.959 DE 19 DE MARÇO DE 2012
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 177 e 178 da Lei Municipal Complementar nº 088/2012 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Enquadrar a Servidora Pública Municipal MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000082, por força dos Artigos 177 e 178 da Lei Complementar Municipal nº 088/2012, no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para exercer as funções definidas no Anexo III.I, do Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre, correspondente ao Cód. de Vencimento EAE2, Nível 2, Referência H, percebendo o valor de R$ 2.646,88 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, oitenta e oito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 12/2012 - FUNDO MUNICIPAL de SAÚDE
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 12/2012

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de expediente para uso nas unidades de saúde deste Município, conforme tabela abaixo:
Valor Estimado:
Lote 01

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	80	unidade	Caixa para arquivo morto, em papelão	1,80	144,00
02	15	Unidade	Calculadora de mesa doze dígitos, aprox. 11 x 15 cm.	26,40	396,00
03	15	Caixa	Caneta esferográfica azul, ponta fina, caixa com 50 unidades.	32,50	487,50
04	15	Caixa	Caneta esferográfica preta, ponta fina, caixa com 50 unidades.	32,50	487,50
05	6	Caixa	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades.	32,50	195,00
06	6	unidade	Caneta para retroprojetor azul	2,10	12,60
07	6	unidade	Caneta para retro-projetor vermelha	2,10	12,60
08	3	Estojo	Canetinhas hidrográficas , com 12 cores	3,20	9,60
09	30	Unidade	Capa de PVC para encadernação, preta - A4	0,30	9,00
10	30	Unidade	Capa de PVC para encadernação, transparente - A4	0,30	9,00
11	30	Unidade	Cartolina branca	0,40	12,00
12	30	Unidade	Cartolina colorida, cores diversas	0,40	12,00
13	100	Unidade	Cd R-700mb/80 minutos embalado individualmente	0,80	80,00
TOTAL LOTE 01 ..... 1.866,20					

Lote 02

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
14	10	Unidade	Agenda de mesa diaria 2.012, com espiral	12,50	125,00	
15	35	Unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 fls	4,50	157,50	
16	20	Unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, com 10 materias, 200 fls	6,90	138,00	
17	10	Embalagem	Clips nº 2/0, embalagem com 500 gr	6,70	67,00	
18	5	Embalagem	Clips nº 8/0, embalegem com 500 gr	6,70	33,50	
19	10	Frasco	Cola branca líquida, frasco com 90 gr	0,85	8,50	
20	2	Frasco	Cola cascorez, frasco com 1000 ml	15,80	31,60	
21	3	Unidade	Pistola de cola quente	7,90	23,70	
22	20	Unidade	Corretivo em fita	15,90	318,00	
23	30	Frasco	Corretivo líquido, a base de agua, frasco com 18 ml	7,53	225,96	
24	4	Unidade	Dispensador de fita adesiva (durex - 12mm x 40 mm)	15,30	61,20	
25	30	Folhas	E.V.A, cores diversas	1,50	45,00	
26	1	Caixa	Etiqueta em formulário contínuo 26,0 X 15,0 X 5, caixa com 45.000 etiquetas	84,00	84,00	

27	1	caixa	Etiquetas 3,7cm x 10,7 cm, folhas com 20 unidades cada	0,50	0,50	
28	30	Unidade	Fita adesiva 12mmX40m (durex)	0,65	19,50	
29	50	Unidade	Fita adesiva marron 25mm x 50m	10,98	549,10	
30	10	Unidade	Gaveta para correspondências, com 2 andares para mesa	19,50	195,00	
31	10	unidade	Gaveta para correspondências, com 2 ou 3 andares para mesa, Medida:362 X 230 X 210mm	23,94	239,40	
32	2	Embalagem	Giz de cera, 12 cores, finos	0,80	1,60	
33	2	Embalagem	Giz de cera, 12 cores, grossos	1,50	3,00	
34	15	Unidade	Grampeador pequeno (c/ capacidade para 15 folhas)	6,80	102,00	
35	2	Unidade	Grampeador semi automático 500 folhas	49,90	99,80	
36	10	Unidade	Estilete largo com trava de segurança	2,36	23,60	
37	10	Unidade	Extrator de grampo piranha preto	1,23	12,30	
38	15	Unidade	Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades.	2,70	40,50	
39	5	Unidade	Índice telefônico comercial, capa dura (126 x 215 mm) com espiral	9,00	45,00	
40	3	Embalagem	Lápis de cor, 12 cores	3,20	9,60	
41	3	Embalagem	Lápis preto, embalagem com 100 unidades	16,00	48,00	
42	10	Unidade	Livro ata paginado, capa dura (100 folhas)	7,40	74,00	
43	10	Unidade	Livro ata paginado, capa dura (200 folhas)	13,50	135,00	
44	30	Unidade	Marcador de texto, cores sortidas	0,90	27,00	
45	5	Embalagem	Massa de modelar, embalagem com 12 cores diversas	1,90	9,50	
46	30	Unidade	Mola para encadernação 15mm	0,15	4,50	
47	30	Unidade	Mola para encadernação 30 mm	0,40	12,00	
48	30	Unidade	Mola para encadernação 9mm	0,10	3,00	
49	8	Embalagem	Papel carbono. Tamanho A4, embalagem com 100 folhas	39,00	312,00	
50	30	folhas	Papel cartão, cores diversas	0,65	19,50	
51	50	metro	Papel contact	1,50	75,00	
52	100	Mt	Papel Kraft, marrom	0,40	40,00	
53	20	Folhas	Papel Lustroso, cores diversas	0,40	8,00	
54	80	Unidades	Papel Térmico para fax, 216mm X 30m	4,90	392,00	
55	30	pacote	Bloco recado adesivo amarelo, 38X50cm, com 4 unidades	3,90	117,00	
56	20	Unidade	Pasta A-Z, para arquivo	4,50	90,00	
57	80	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 02 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	2,00	160,00	
58	80	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 03 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	3,20	256,00	

59	80	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 04 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	3,50	280,00	
60	15	Unidade	Pasta sanfonada	11,50	172,50	
61	15	unidade	Pasta malote cor preta	14,90	223,50	
62	10	unidade	Malote em corvim preta, com ziper	5,26	52,60	
63	200	pacote	Etiqueta adesiva para codificação, embalagem com 200 unidades 7 cores diferentes	0,48	96,00	
64	2	Unidade	Estojo porta CD/DVD, para 48 CD	13,69	27,38	
TOTAL LOTE 02 ..... 5.294,34						

Lote 03

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
65	2	Embalagem	Alfinete com ponta colorida, embalagem com 50 unidades	3,50	7,00
66	15	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor azul	3,30	49,50
67	10	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor preta	3,30	33,00
68	5	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor vermelha	3,30	16,50
69	30	Unidade	Apontador lápis, em material plástico	0,20	6,00
70	8	Unidades	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 3″ x 5″	31,00	248,00
71	8	Unidades	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 4″ x 6″	36,00	288,00
72	8	Unidades	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 5″ x 8″	46,00	368,00
73	20	Unidade	Bolsa em lona, com alça e divisórias internas	24,00	480,00
74	50	Unidade	Borracha branca	0,15	7,50
TOTAL LOTE 03 ..... 1.503,30					

Lote 04

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
75	5	pacote	Palitos de churrasco com 50 unidades	1,90	9,50
76	800	Unidade	Palitos de picolé	0,06	48,00
77	50	Unidade	Pasta papelão com elástico	1,25	62,50
78	50	Unidade	Pasta papelão com grampo	1,20	60,00
79	50	Unidade	Pasta papelão sem elástico e sem grampo	0,90	45,00
80	300	Unidade	Pasta suspensas cartão grampo	1,20	360,00
81	5	Unidade	Perfurador para papeis (c/ capacidade para 20 folhas)	10,40	52,00
82	10	Unidade	Pincel atômico azul	1,90	19,00
83	10	Unidade	Pincel atômico preto	1,90	19,00
84	10	Unidade	Pincel atômico vermelho	1,90	19,00
85	5	Unidade	Porta canetas simples	4,40	22,00
86	10	Unidade	Porta clips	1,36	13,60
87	20	Unidade	Pranchetas, tamanho A4	2,20	44,00

88	3	Unidade	Quadro de avisos - mural - com feltro para uso de alfinetes 60x90	36,00	108,00
89	5	Unidade	Refil de cola quente, para pistola.	0,30	1,50
90	30	Unidade	Régua plástica - 30 cm	0,25	7,50
91	15	unidade	Tesoura de costura com ponta (não escolar)	8,60	129,00
92	3	Embalagem	Tinta guache, embalagem com 6 frascos de cores diversas	1,60	4,80
93	8	unidade	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml	1,60	12,80
94	8	Unidade	Tinta para almofada de carimbo preta 40ml	1,60	12,80
95	8	unidade	Tinta para almofada de carimbo vermelha 40ml	1,60	12,80
TOTAL LOTE 04 ..... 1.062,80					

Lote 05

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
96	2	frasco	Tinta PVA branca para artesanato, 900g	1,60	3,20	
97	2	frasco	Verniz para artesanato, 1000 gr	19,96	39,92	
98	10	metros	Tela para tapeçaria	14,20	142,00	
99	30	Unidade	Novelo de lã (diversas cores)	2,90	87,00	
100	10	Unidade	Agulha de crochê nº 6	2,40	24,00	
TOTAL LOTE 05 296,12						

Lote 06

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
101	350	resma	Papel A4 210x297 mm, 75g/m, com 500 folhas,branco.	10,90	3.815,00
TOTAL LOTE 05 ..... 3.815,00					

- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (Valor Total de cada Lote).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 05/04/2012, às 10 HORAS, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09horas e 45 minutos, do dia 05/04/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. Saúde; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1099 – Receitas: 0.1099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 27)

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 12/2012- Saúde" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 06 de março de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 04/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 09/04/2012 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Fundação Hospitalar, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por

Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 ás 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 26 de março de 2012.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Marliése Da Cass Mecabô
Administradora

Lei Nº 3.737 de 21/03/2012

LEI Nº 3.737 DE 21/03/2012
AUTORIZA A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIA; AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO, AOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal aos servidores públicos da Administração Direta, Poder Legislativo, Fundações e Autarquia, inativos e pensionistas, aos detentores de mandatos eletivos e aos secretários municipais.

Art. 2º - O percentual de revisão referido no artigo 1º será aplicado sobre o vencimento utilizando-se o índice do IBGE/INPC 4,68% acumulado no período de 1º de abril de 2011 a 28 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - O percentual de revisão dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos secretários municipais será de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, das Fundações e Autarquia, na ordem de 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento).

Art. 5º - Aplicam-se os percentuais de revisão e reajuste previstos nos artigos 2º e 4º aos ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
21 de março de 2012.
Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.738 de 21/03/2012

LEI Nº 3.738 DE 21/03/2012
CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO MENSAL OU VENCIMENTO AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMU INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial ou na remuneração mensal no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores percebidos em fevereiro de 2012, a todos os servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do SAMU, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007.

Art. 2º - O percentual de reajuste referido no Artigo anterior será pago a partir do mês de março de 2012.

Art. 3º - Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
21 de março de 2012.
Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.739 de 21/03/2012

LEI Nº 3.739 DE 21/03/2012
DENOMINA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEQUENO ANJO O CEIM QUE FUNCIONA NO PRÉDIO DO CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Municipal Pequeno Anjo, a educação infantil, compreendida de 0 (zero) a 5 (cinco) anos com funcionamento no prédio do CAIC Professora Nair da Silva Gris.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
21 de março de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.473 de 02/02/2012 REPUBLICADO
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.473 DE 02/02/2012
DOA O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jairo Luft, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando o que dispõe a Lei nº 3.731 de 31/01/2012 que desafetou e autoriza a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida operado pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188 de 12/02/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem:

Terreno localizado no Loteamento Faedo, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Campos Novos-SC, Matricula nº 28.282 Livro nº 224, folhas 235 Cartório 1º Tabelionato de Notas e Protestos perfazendo uma área total de 8.208,68m², dividido entre as:

Quadra 02: Com área de 1.761,32m² com as seguintes confrontações, ao norte em 55,90m com a Rua Projetada 03, ao sul em 32,17m com a Rua Projetada 05, ao leste em 40,00m com terreno da Prefeitura Municipal de Campos Novos e a oeste em 46,51m com terreno de Sebastião Walter Sobrinho, do Lote 01 ao Lote 08.

Quadra 03: Com área de 2.480,00m² com as seguintes confrontações, ao norte em 62,00m com a Rua Projetada 03, ao sul em 62,00m com a Rua Projetada 05, ao leste em 20,00m com terreno 17 e em 20,00m com terreno 21, a oeste em 40m com a Rua Projetada 04, do Lote 01 ao Lote 06 e do Lote 11 ao Lote 16.

Quadra 04: Com área de 1.087,35m² com as seguintes confrontações, ao norte em 39,05m com a Rua Projetada 05, ao sul em 15,32m com a Rua Projetada 07, ao leste em 40,00m com a Rua projetada 04, a oeste em 46,51m com terreno de Sebastião Walter Sobrinho, do Lote 01 ao Lote 04.

Quadra 05: Com área de 2.880,00m² com as seguintes confrontações, ao norte em 72,00m com a Rua Projetada 05, ao sul em 72,00m com a Rua Projetada 07, ao leste em 20,00m com terreno 25 e em 20,00m com terreno 28, a oeste em 40m com a Rua Projetada 04, do Lote 01 ao Lote 07 e do Lote 11 ao Lote 17.

Art. 2º A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas a famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei nº 3.731 de 31/01/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 02 de fevereiro de 2012.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em exercício

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO de DECISÃO EM Processo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Shmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais que através do Processo Administrativo 01/2012, aplicou à Empresa, BR1 Distribuidora de Produtos de Informática Ltda, a sanção de multa no valor de R$ 6.642,00 (seis mil reais, seiscentos e quarenta e dois reais), bem como a RESCISÃO do vínculo contratual oriundo do Processo de Licitação nº. 139/2011 - Pregão Eletrônico nº. 15/2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

PUBLICAÇÃO de DECISÃO EM Processo Administrativo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Shmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais que através do Processo Administrativo 09/2012, aplicou à Empresa, GT Construção Civil Ltda, a sanção de RESCISÃO do Contrato nº. 149/2011 do Processo Licitatório nº. 151/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Contrato 0004/2012 - FMASC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0004/2012 - FMASC
Pregão Eletrônico 0004/2012
Processo Licitatório Nº 0004/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades da Casa Lar, para o ano de 2012, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
VALOR R$: 13.973,41
VIGÊNCIA: 22/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0005/2012 - FMASC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0005/2012 - FMASC
Pregão Eletrônico 0004/2012
Processo Licitatório Nº 0004/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades da Casa Lar, para o ano de 2012, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
VALOR R$: 2.132,20
VIGÊNCIA: 22/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0006/2012 - FMASC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0006/2012 - FMASC
Pregão Eletrônico 0005/2012
Processo Licitatório Nº 0005/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, para o ano de 2012, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
VALOR R$: 9.160,07
VIGÊNCIA: 22/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0007/2012 - FMASC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0007/2012 - FMASC
Pregão Eletrônico 0006/2012
Processo Licitatório Nº 0006/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, desenvolvidas no Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CECON e no Centro de Convivência Comunitário da comunidade de Vila União, para o ano de 2012, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
VALOR R$: 15.647,85
VIGÊNCIA: 22/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0008/2012 - FMASC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0008/2012 - FMASC
Pregão Presencial 0001/2012
Processo Licitatório Nº 0007/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CELSO J. JASKIU MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, recursos próprios.
VALOR R$: 3.577,00
VIGÊNCIA: 22/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0029/2012 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0029/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0003/2012
Processo Licitatório Nº 0010/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 22.034,18
VIGÊNCIA: 20/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0030/2012 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0030/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0003/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 32.500,80
VIGÊNCIA: 20/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0031/2012 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0031/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0003/2012
Processo Licitatório Nº 0010/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 42.102,20
VIGÊNCIA: 20/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0032/2012 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0032/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0003/2012
Processo Licitatório Nº 0010/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: DUPATRI HOSPITAL COM. IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 20.023,50
VIGÊNCIA: 20/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0033/2012 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0033/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0003/2012
Processo Licitatório Nº 0010/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 65.913,50
VIGÊNCIA: 20/03/2012 A 31/12/2012

Contrato 0034/2012 - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0034/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0003/2012
Processo Licitatório Nº 0010/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.
VALOR R$: 48.972,67
VIGÊNCIA: 20/03/2012 A 31/12/2012

SIMAE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° CAO/01/2012
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE CAPINZAL E OURO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº CAO/01/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0064/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) NOVA, ANO E MODELO 2012, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":
EMPRESAS NÃO CADASTRADAS: Até às 14:00 horas, do dia 12 de Abril de 2012.
EMPRESAS CADASTRADAS: Até às 14:00 horas, do dia 16 de Abril de 2012.
PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA":
TODAS AS EMPRESAS : Até às 14:00 horas (quatorze horas), do dia 16 de Abril de 2012.
ABERTURA: Na data de 16 de Abril de 2012, às 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos).
Local: Escritório do SIMAE.
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz, Cep. 89.665.000 - Capinzal/SC.
RETIRADA DO EDITAL: No escritório do SIMAE, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente no endereço acima citado, pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo telefone (049) 3555-1107 - com a Comissão de Licitação.

Capinzal/SC, 23 de Março de 2012.

Sidnei Penso
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

Lei N° 2.352/2012, de 21 de março de 2012.
LEI Nº 2.352/2012, de 21 de março de 2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe compete, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.439.653/0001-70, com sede à Rua Osvaldo Mello, 43, na cidade de Joaçaba-SC, visando a manutenção de programa de cooperação financeira.

Art. 2º O Município repassará à entidade conveniada a importância de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por mês.

Art. 3º O valor repassado deverá ser depositado em conta específica da entidade, e prestado contas no prazo máximo de sessenta (60) dias após o recebimento.

Parágrafo único. A entidade deverá utilizar o valor repassado em despesas de custeio e manutenção.

Art. 4° O prazo de vigência do convênio será de onze (11) meses, correspondendo o período compreendido entre 1º de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 5° As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2012.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 21 de março de 2012.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Decreto N° 1.812, de 21 de março de 2012.
DECRETO Nº 1.812, de 21 de março de 2012.
"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e

VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, e, respectivo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que vem afetando o Estado de Santa Catarina ao longo dos primeiros meses do corrente ano;

CONSIDERANDO que os municípios do Oeste bem como do Meio Oeste de Santa Catarina constituem-se nos mais atingidos, incluindo-se o município de Catanduvas-SC.

CONSIDERANDO que as condições climáticas constituem-se em elementos fundamentais no desenvolvimento das atividades agropecuárias, sendo que a falta de água é motivo determinante para sua realização;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos agropecuários do município de Catanduvas-SC, vem sofrendo com a atual situação da falta de água, sendo que parte das culturas da época e outras atividades agropecuárias, já experimentam elevados prejuízos;

CONSIDERANDO que os demais municípios da Região, que vem experimentando a mesma situação, já decretaram situação de emergência;

CONSIDERANDO, por fim, o reconhecimento da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada e reconhecida situação anormal caracterizada como situação de emergência, provocada pelo fator adverso consubstanciado na prolongada estiagem que vem assolando o município de Catanduvas, cujo desastre vem causando danos às áreas afetadas.

Parágrafo único. Esta declaração de situação de anormalidade é válida apenas às áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos à este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - CONDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 90 dias, se perdurar anormal a situação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 21 de março de 2012.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Extrato de Contrato Nº 0013/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2012
Convite n° 0053/2011 (Processo Licitatório n° 0113/2011).

Objeto: Aquisição de plantas e complementos e contratação de mão de obra, para manutenção dos jardins nas áreas de domínio público, e nas áreas que não haja adoção pelas empresas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: COMPANHIA DOS FILMES LTDA ME.
Valor global contratado: R$ 71.321,80 (setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2012.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012- PMC

Objeto: Aquisição de contracheques para a Diretoria de Recursos Humanos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 20/04/2012.
Abertura: dia 23/04/2012, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 23 de março de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2012- PMC

Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para preparação de refeições nos CMEIS e Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública

Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação em Creches -PNAC e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 23/04/2012.
Abertura: dia 23/04/2012 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 22 de março de 2012
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE de Licitação N° 13/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2012

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Cesar José Machado, Chefe de Departamento, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para execução de obras de extensão e iluminação pública, com recursos do COSIP, em favor da empresa: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor total de R$ 126.153,72 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Concórdia, SC, 22 de março de 2012.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 056, de 19 de Março de 2012.
DECRETO Nº. 056, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 575, de 14/03/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento de 2012 do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos na seguinte programação de despesa:

05.01 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0036.1.032 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	010000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de anulação de dotação orçamentária das seguintes programações de despesas:

05.01 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0039.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	010000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 19 de março de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 058, de 22 de Março de 2012
DECRETO Nº. 058, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
AUTORIZA SERVIDORES PUBLICOS A CONDUZIREM VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;
AUTORIZAR:
Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, a conduzirem os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Pedro Campagnolo	Sec. Munic. De Transportes obras e Serviços Públicos
Dorlei Ghidolin	Fisioterapeuta
Maiara Muller	Odontologa
Quelis Mara Mariani	Nutricionista
Mirian A. Tonini	Psicóloga

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, 22 de março de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 059, de 22 de Março de 2012.
DECRETO Nº. 059, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:

Art. 1º A Servidora Pública Sra. Clecimar da Silva ocupante do Cargo Temporário de Servente Geral enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 23 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 22 de março de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 034, de 19 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 034, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, RESOLVE:
CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 20 (vinte) dias no período de 20/03/2012 à 08/04/2012.

Nome Cargo Referência
Valmir da Silva Barbosa Operador de Máquina II 15/06/2011 à 14/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 19 de março de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 035, de 23 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 035, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02/04/2012 à 01/05/2012.

Nome	Cargo	Referências
Ines Madali Garbin	Servente Geral	2006 à 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de março de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 071

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 071

MÊS/ANO: Março/2012 NÚMERO CONTRATO: 071/2012

VALOR TOTAL CONTRATO: O preço total a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2012

DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de animação Musical show quando das festividades do 20º (vigésimo) aniversário de emancipação politico-administrativa do Município de Coronel Martins com os seguintes artistas:
Baile com a Banda Tchê Sarandeio, a ser realizado na data de 30 de março de 2012, tendo como local a praça pública Municipal Oto May, com inicio as 23:30 hs, duração mínima de 2:30 hs e fornecimento de serviços de sonorização para este evento e para o evento descrito nos Processos de Inexigibilidade de Licitação 01/2012 e 02/2012.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 03.154.501/0001-10

CONTRATADO: TCHE SARANDEIO CONJUNTO MUSICAL LTDA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2012.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 072

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 072

MÊS/ANO: Março/2012 NÚMERO CONTRATO: 072/2012

VALOR TOTAL CONTRATO: O preço total a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2012

DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de animação Musical show quando das festividades do 20º (vigésimo) aniversário de emancipação politico-administrativa do Município de Coronel Martins com os seguintes artistas:
Show com a dupla Adson e Alana, a ser realizado no dia 30 de março de 2012, tendo como local a Praça Pública Municipal Oto May, com inicio as 21:30 hs duração mínima de 2hs

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 09.321.615/0001-94

CONTRATADO: CELSO PIRES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2012.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 073

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 073

MÊS/ANO: Março/2012 NÚMERO CONTRATO: 073/2012

VALOR TOTAL CONTRATO: O preço total a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2012

DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de animação Musical show quando das festividades do 20º (vigésimo) aniversário de emancipação politico-administrativa do Município de Coronel Martins com os seguintes artistas:
Show com a dupla Liu e Leu a ser realizado na data de 30 de março de 2012, tendo como local a Praça Pública Municipal Otto May, com inicio as 20 hs, duração mínima de 2hs.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 58.114.208/0001-11

CONTRATADO: MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2012.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Corupá

Prefeitura

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 016/11 - SEGUNDO Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/11
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo de licitação nº 007/11
Modalidade Pregão Presencial nº 003/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - Boa Vista, Porto Alegre-RS, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor MARCELO WAIS, CPF nº 632.005.380-15.

Objeto: eventuais aquisições de APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO ATÉ O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Cláusula Primeira - Do Preço: Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, altera-se o valor do Contrato no valor de R$ 945,11 (novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), referentes ao endosso de inclusão do veículo Renaut Kangoo Express Hi-Flex 1.6V - 0km - Placa MJC 6992.

Data da Assinatura: 03/05/2011
Data da Vigência: 01/03/2012

Luis Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 177/11

EXTRATO DO CONTRATO 177/11
Processo de licitação nº 119/11
Modalidade Tomada de Preços nº 014/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-280, 4517, Bairro Boa Vista, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do centro de educação infantil no Bairro Bomplandt, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativos.

Valor do Contrato: R$ 815.836,36 (Oitocentos e Quinze Mil

Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Data da Assinatura: 22/12/2011
Data da Vigência: 06(seis) meses após emissão da Ordem de Serviço

Luis Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Edital de Convocação PARA APRESENTAÇÃO de DOCUMENTOS Nº 005/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 005/2012
(Edital de Concurso Público nº 001/2011)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas etapas de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Merendeira	Tatiane Ribeiro	Apta
Motorista	Gilson Waldemar Peggau	Apto

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 22 dias do mês de março de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA de Dispensa de Licitação Nº 86/2012 - Errata

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2012 - ERRATA

REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre o município de Curitibanos e Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda - Me no valor total de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).

RESUMO: RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CARREGADEIRA 930-R DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ART. Nº 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, CONSIDERANDO A IMPREVISIBILIDADE COMPROVADO NO MEMORANDO Nº 187/2012 E ANEXO I DESTE EDITAL.
.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posa ser realizada de uma só vez;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 16 de Março de 2012.
Adailton Alves
Presidente da Comissão

Diego Sebem Wordell
Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 16 de Março de 2012.

Mario Cesar Penteado
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais

pertinentes.

Curitibanos, 16 de Março de 2012.
Wanderley Teodoro Agostini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA de Dispensa de Licitação Nº 89/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2012
REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre o município de Curitibanos e Auto Viação Curitibanos Ltda.

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PELO PRAZO DE 180 DIAS NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO 4.142/2012 E PARECER JURIDICO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- IV - "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluyídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 21 de Março de 2012.
Adailton Alves
Presidente da Comissão

Diego Sebem Wordell
Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de Março de 2012.

Mario Cesar Penteado
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 21 de Março de 2012.
Wanderley Teodoro Agostini
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 39/2012

PREGÃO PRESENCIAL 39/2012.

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 09/04/2012, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 09/04/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de março de 2012.
Cristina Maria A. Moraes Ehrhardt
Presidente do Fundo

Adailton Alves
Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO VIAÇÃO CURITIBANOS LTDA
CNPJ: 04.311.380/0001-36
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 89/2012 Numero do Processo: 89/2012
Numero do Contrato: 162/2012
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PELO PRAZO DE 180 DIAS NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO 4.142/2012 E PARECER JURIDICO EM ANEXO.

Data da Assinatura:21/03/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:21/03/2012
Vigência:21/03/2012 A 16/05/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:
Forma de Pagamento:

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº. 044, de 13 de março de 2012.

PORTARIA Nº. 044, de 13 de março de 2012.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora Zenaide Costa da Rosa, conforme atestado médico e resultado de perícia para benefício junto ao INSS e a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Senhora ROSELI PRIEBE FERREIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 08 de março de 2012 e encerra-se em 10 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de março de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 55/PMF/2012.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", através de empresas do ramo pertinente, para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino, centros comunitários, unidades da secretaria de obras e unidades esportivas, do município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 09 de abril de 2012 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.
Forquilhinha, 23 de março de 2012.

VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 56/PMF/2012.
OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo 4X2 (toco), equipado com compactador de lixo, capacidade de 12 m³, para uso na coleta de lixo municipal, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do Convênio nº. 0595/2011, firmado entre o Município de forquilhinha/SC e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
DATA DE ABERTURA: Dia 10 de abril de 2012 às 14:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.
Forquilhinha, 23 de março de 2012.

VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº. 051/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 051/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - NUERNBERG ENG. DE AGRIMENSURA LTDA ME
OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados para execução de serviços topográficos (levantamentos, locações, nivelamentos), no município de Forquilhinha, durante o exercício de 2012.
VALOR - R$ 5.296,00 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais) mensais totalizando o valor de R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA - 01/03/2012 à 31/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 29/PMF/2012
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (96)
DATA DA ASSINATURA - 29 de fevereiro de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 53/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 53/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - KTOP TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME
OBJETO - prestar serviços de engenharia na elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e sinalização em logradouros públicos do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012.
VALOR - R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (96), 0701.2033.4490 (105)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 34/PMF/2012
DATA DA ASSINATURA - 06 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio PMF Nº 07/2012

EXTRATO DO CONVÊNIO PMF Nº 07/2012

CONVENENTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e COLEGIO SAGRADA FAMILIA,
OBJETO - Constitui objeto deste convênio o repasse de R$ 8.000,00 (oito mil e reais), destinados a concessão de bolsas de estudos aos alunos do segundo grau, residentes em Forquilhinha.
VIGÊNCIA - até 31/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 1.781 de 05/03/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 0501.2017.3350(74).
DATA DA ASSINATURA - 08 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal e ANA MARIA DAL pelo COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0076/2012

DECRETO Nº 0076, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal n. 1860, de 13 de dezembro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI, conforme anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 23 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI, criado pela Lei Municipal n. 1860, de 13 de dezembro de 2005, é um órgão colegiado de caráter consultivo, que tem por objetivo articular políticas de desenvolvimento urbano e rural do Município de Fraiburgo, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.257, de 10 de Julho de 2001.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo.

Art. 3º. São atribuições do DESENFRAI:
I - Buscar o intercâmbio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, assim como organismos nacionais e internacionais, visando à execução de políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
II - Identificar problemas e buscar soluções, estabelecendo diretrizes com vistas à geração de empregos, fortalecimento da economia, atração de investimentos e desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
III - Buscar auxiliar a gestão da economia local, garantindo a continuidade dos projetos de interesse do município, visando o desenvolvimento econômico sustentável;
IV - Realizar estudos visando à identificação de potencialidades e vocações da economia do Município de Fraiburgo, desenvolvendo diretrizes para a atração de investimentos;
V - Criar no âmbito de sua competência programas, metas e linhas de interesse da economia local;
VI - Contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;
VII - Instituir câmaras técnicas, grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres, análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
VIII - Promover fóruns, seminários ou reuniões técnicas especializadas, com o intuito de discutir os temas de sua competência;
IX - Identificar, avaliar e divulgar o Município Fraiburgo com todas suas potencialidades, objetivando a abertura e conquista de novos mercados, bem como identificar os principais obstáculos do desenvolvimento econômico local;
X - Criar meios, sistemas e redes de informações a fim de orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
XI - Firmar parcerias com municípios, consórcios públicos e demais instituições visando o desenvolvimento regional;
XII - Promover a capacitação dos representantes das entidades que compõem o DESENFRAI, através de acordos de cooperação técnica com entidades ou órgãos públicos ou privados;
XIII - Elaborar, atualizar e aprovar procedimentos e rotinas para cumprimento integral deste Regimento Interno;
XIV - Dar publicidade e transparência aos seus trabalhos, atos, estudos e decisões.

Parágrafo único. Todos os atos do DESENFRAI deverão ser devidamente publicados no órgão oficial de publicação do Município de Fraiburgo, Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado eletronicamente na internet no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Seção I
Dos Membros e Mandato

Art. 4º. O DESENFRAI é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:
I - Um terço dos representantes do poder público;
II - Um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis); e
III - Um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e associações técnico-profissionais).

§ 1º. Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o Vice-Presidente, pelo mandato de 02 (dois) anos, para substituir o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, sendo vedada a recondução.

§ 2º. O Presidente, e o Vice-Presidente quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 5º. São conselheiros titulares, representantes das seguintes áreas, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:
a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 1 (um) representante da 9ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, obrigatoriamente, membro indicado para representação do Município de Fraiburgo naquele órgão.
II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 1 (um) representante das Associações de Bairros/Moradores;
b) 1 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores;
c) 1 (um) representante dos Clubes de Serviços e Voluntariado;
d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
e) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior estabelecidas no município.
III - 5 (cinco) representantes dos setores produtivos, sendo:
a) 2 (dois) representantes da ACIAF - Associação Empresarial de Fraiburgo;
b) 1 (um) representante da CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Fraiburgo;
c) 1 (um) representante de Associações e Sindicatos de Produtores Rurais;
d) 1 (um) representante dos Engenheiros e Arquitetos estabelecidos no Município.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos por mais 2(dois) anos.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.

§ 3º. É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo DESENFRAI.

Seção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 6º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o prazo de 2 (dois) anos, de conformidade com os segmentos elencados na Lei e neste Regimento Interno.

Art. 7º. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada área, de acordo com as disposições deste Regimento Interno.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.

§ 2º. A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Fraiburgo, a ACIAF - Associação Empresarial de Fraiburgo e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo designarão seus respectivos representantes titulares e suplentes ao DESENFRAI mediante atos previstos em seus estatutos e/ou regimentos internos, após ato convocatório publicado pelo Presidente do DESENFRAI.

§ 3º. Os representantes, titulares e seus suplentes, de 06 (seis) entidades civis não-governamentais previstas na Lei e neste Regimento, serão escolhidos por fórum próprio.
I - O Presidente do DESENFRAI publicará 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, o Edital para cadastramento das entidades;
II - O cadastramento das 06 (seis) entidades deverá ser concluído até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros;
III - Findo o prazo para cadastramento das entidades, será publicado pelo Presidente do DESENFRAI, o Edital para escolha dos conselheiros, mediante convocação dos segmentos interessados.
IV - O edital previsto no inciso III anterior fixará:
a) data, horário e local para realização do Fórum;
b) forma de credenciamento e comprovação de representação.
V - O Fórum previsto no § 3º serão instalados em horário previamente estabelecido no Edital, com pelo menos 50% (cinqüenta por cento) das entidades, ou, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de entidades cadastradas, conforme procedimento adiante:
a) Designação de Comissão de Eleição, composta por 4 (quatro) conselheiros, que se reunirá 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a qual terá a incumbência de programar, organizar, publicar, divulgar e realizar o Fórum para escolha dos novos conselheiros;
b) Credenciamento dos representantes das entidades não-governamentais interessadas, por segmento, para participar do DESENFRAI, até 2 (dois) dias antes da realização do Fórum;
c) Direito de cada entidade credenciada a indicar 01 (um) representante com seu respectivo suplente, devendo somente o titular ser votado;
d) Composição de uma mesa eleitoral, preferencialmente, por autoridades constituídas;
e) Escolha dos conselheiros por votação secreta, sendo declarados eleitos os mais votados em cada segmento, ficando os demais, em ordem subseqüente, para substituição nos casos previstos neste Regimento Interno.

§ 4º. A escolha dos conselheiros e suplentes para o primeiro mandato, após a instalação do DESENFRAI, será feita mediante editais publicados pelo Prefeito Municipal, obedecidos os procedimentos previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO DESENFRAI

Seção I
Disposições Gerais

Art. 8º. O Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI será estruturado da seguinte forma:
I - Plenário;
II - Câmaras Técnicas;
III - Secretaria Executiva.

Art. 9º. O plenário é composto por todos os membros do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI, presidido pelo seu Presidente, e na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, que tem como atribuições:
I - Cumprir rigorosamente as leis e o presente Regimento Interno;
II - Exercer o direito de deliberação, como direito a 1(um) voto cada;
III - Concorrer para a realização das competências e atribuições do DESENFRAI;
IV - Apresentar ao Plenário e encaminhar às Câmaras Técnicas os assuntos de interesse do DESENFRAI;
V - Demais previstas em lei e neste Regimento Interno.

Art. 10. O DESENFRAI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente.

§ 1º. Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada e divulgada aos participantes no ato da convocação.

§ 2º. As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamento anual, devendo ser estabelecido um cronograma para o ano todo, em local definido pelo Plenário.

Art. 11. Das pautas das reuniões constarão:
a) Leitura da ata da reunião anterior, podendo ser dispensada por deliberação do Plenário.
b) Assuntos do dia: apresentação de estudos e projetos, apreciação, pareceres, pronunciamentos, votação e assuntos gerais.
c) A apresentação de estudos e projetos poderá ser feita por membros das Câmaras Técnicas ou mesmo por membros do corpo técnico que estarão na reunião como convidados, sem direito a voto.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas em Plenário, por maioria simples dos presentes.

§ 1º. Para instalação da reunião e deliberação será necessária a presença de 2/3(dois terços) dos membros do Plenário.

§ 2º. A deliberação será aberta e devidamente registrada.

§ 3º. Os membros titulares do Plenário terão direito a um voto.

§ 4°. O último a votar será sempre o Presidente do DESENFRAI, com direito ao voto de desempate, em caso de necessidade, ou na sua ausência ou impedimento o Vice-Presidente, ou quem estiver presidindo a reunião.

Art. 13. Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

Art. 14. As reuniões extraordinárias, poderão ser convocadas pelo Presidente, Vice-Presidente ou mediante assinatura de 2/3 (dois terços) de seus membros, e nas ausências ou recusa do Presidente e Vice-Presidente, será presidida pelo conselheiro mais idoso.

Parágrafo único. A reunião deverá seguir os mesmos critérios já estipulados para as reuniões ordinárias, no que se refere à presenças, deliberação e elaboração de ata.

Art. 15. São atribuições do Presidente:
I - Presidir, as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido por este Regimento Interno;
II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Adotar todas as providências necessárias à execução dos projetos e estudos aprovados pelo Plenário;
IV - Verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente em todas as atividades do DESENFRAI;
III - Verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Seção II
Das Câmaras Técnicas

Art. 17. São objetivos gerais das Câmaras Técnicas:
I - Identificar e propor, através de estudos e projetos, soluções para o desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
II - Sugerir metas e alternativas para o pleno desenvolvimento municipal, dentro de sua área de atuação;
III - Assessorar o Plenário do DESENFRAI, nos estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas, prestando toda assessoria técnica necessária;
IV - Analisar o potencial do Município de Fraiburgo, identificando e trabalhando suas potencialidades apresentadas pelo Plenário ou identificadas;
V - Acompanhar e orientar a expansão do município, zelando pela qualidade de vida da população, primando pela sustentabilidade;
VI - Identificar fontes de financiamento, em nível público e privado, nas esferas nacional e internacional para a elaboração e implantação dos projetos;
VII - Permanente integração às ações das diversas Câmaras Técnicas e o Plenário;
VIII - Executar outras atividades que contribuam para a consecução dos objetivos do DESENFRAI.

Art. 18. São atribuições e responsabilidades das Câmaras Técnicas:
I - Identificar demandas e oportunidades de áreas específicas das câmaras técnicas, assim como sugerir temas a outras câmaras;
II - Definir assuntos prioritários a serem abordados;
III - Propor estudos e projetos para a solução das questões levantadas;
IV - Priorizar as diretrizes e políticas definidas a realização de estudos e projetos em sua área especifica;
V - Municiar o plenário do DESENFRAI com estudos e projetos aprovados com parecer técnico;
VI - Definir e viabilizar juntamente com o corpo técnico a elaboração e acompanhamento dos projetos.

Parágrafo único. Os objetivos específicos das Câmaras Técnicas serão definidos por seus membros e submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 19. Cada Câmara Técnica deverá ser composta por no mínimo 3(três) membros, com conhecimento técnico relacionado a sua área de atuação.

Art. 20. É responsabilidade dos Membros das Câmaras Técnicas:
I - Ser um elo entre as competências e atribuições do DESENFRAI e sociedade civil;
II - Estar sempre integrados e visar cumprir com as deliberações do DESENFRAI;
III - Observar o cumprimento das leis e do presente Regimento Interno;
IV - Apresentar ao plenário da câmara os assuntos e temas do seu segmento;
V - Exercer efetivamente o direito de voto na Câmara Técnica.

Art. 21. As Câmaras Técnicas tem a função básica de assessoramento ao DESENFRAI na definição de estudos e projetos para a deliberação no Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Técnica poderá servir-se de estudos e projetos executados por um Corpo Técnico especialmente contratado.

Art. 22. Cada Câmara Técnica deverá possuir pelo menos 1(um) coordenador, com as seguintes atribuições:
I - Convocar os membros da Câmara para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Coordenar as reuniões e cumprir suas pautas;
III - Elaborar e divulgar antecipadamente a pauta da reunião;
IV - Encaminhar estudos e propostas ao Plenário;
V - Incentivar os membros à participação e colaboração;
VI - Centralizar as informações da Câmara Técnica;

Art. 23. Todas as reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser registradas em ata, sendo que a pauta deverá seguir, no que couber, as disposições da pauta do Plenário do DESENFRAI, previsto neste Regimento Interno.

Art. 24. As Câmaras Técnicas deverão se reunir sempre que necessário e apresentar plano de trabalho que contemple pelo menos 1(um) estudo e 1(um) projeto por ano, sob a fiscalização periódica do Plenário do DESENFRAI, que adotará as providências cabíveis em cada caso.

Parágrafo único. No caso da Câmara Técnica não cumprir o previsto no caput o Plenário do Conselho deverá:
I - Redirecioná-la mudando sua técnica;
II - Reavaliar sua necessidade;
III - Adotar outras medidas para efetivar seu funcionamento, inclusive, desconstituir o Coordenador;
IV - Propor a extinção da Câmara.

Art. 25. Os membros das Câmaras Técnicas não serão remunerados, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 26. A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio administrativo, técnico e operacional do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituí-la.

Art. 27. A Secretaria Executiva do DESENFRAI vincula-se diretamente ao Plenário do DESENFRAI e é exercida por servidor público municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Assegurar apoio administrativo e operacional às ações das Câmaras Técnicas e do Plenário do DESENFRAI;
II - Realizar estudos compilados e sistematizar informação, dando apoio as Câmaras Técnicas e ao Plenário do DESENFRAI;
III - Elaborar projetos a partir dos estudos realizados e das solicitações das Câmaras Técnicas e Plenário;
IV - Suprir necessidades de informações das câmaras técnicas e do Plenário;
V - Acompanhar projetos quando realizados por entidade externa contratada;
VI - Realizar trabalho de divulgação das ações das Câmaras Técnicas e do Plenário;
VII - Verificar e assegurar o cumprimento da lei e deste Regimento Interno;
VIII - Organizar a ordem do dia;
IX - Receber dos membros do DESENFRAI as sugestões de pauta de reunião;
X - Secretariar os trabalhos do Plenário e Câmaras Técnicas;
XI - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos referentes aos assuntos tratados nas reuniões para os membros do DESENFRAI;
XII - Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades ao DESENFRAI;
XIII - Demais atribuições para pleno cumprimento das competências do DESENFRAI.

Art. 29. São também competências da Secretaria Executiva do DESENFRAI:
I - preparar antecipadamente as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, enviar convite aos apresentadores dos temas previamente aprovados, bem como informes, atas e outros materiais aos conselheiros, e tomar outras providências;
II - dar publicidade às decisões, editais de convocação e demais atividades do DESENFRAI;
III - elaborar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do DESENFRAI desenvolvidas no ano anterior.

Art. 30. Os documentos enviados ao DESENFRAI serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 31. A Secretaria Executiva deverá se fazer representar em todas as reuniões do DESENFRAI e das Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação da maioria simples da totalidade do Plenário do DESENFRAI, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 33. O DESENFRAI elaborará um Plano Plurianual de Desenvolvimento Econômico para o Município de Fraiburgo, do qual constarão objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazos, que comporão a Política Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.

Parágrafo único. O Plenário deliberará sobre a periodicidade do Plano e forma de elaboração.

Art. 34. Poderão ser contratados entidades externas ou profissionais para a realização de projetos em áreas técnicas específicas ou de maior complexidade, respeitando sempre os procedimentos legais de contratação pública.

Art. 35. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do DESENFRAI, ou participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Poder Executivo Municipal assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

Art. 36. É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do DESENFRAI, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 37. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo plenário do DESENFRAI.

Art. 38. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, após aprovação pelo plenário do DESENFRAI e homologação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Fraiburgo, 22 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0077/2012

DECRETO Nº 0077, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0001 DE 06 DE MARÇO DE 2012, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgado o resultado da prova prática e a classificação

do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0001, de 06 de março de 2012, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 23 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Relação dos Candidatos Desclassificados por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: Instalador Hidráulico **Quadro:** I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 1 **Área de Atuação:** Geral

Disciplina: Instalador Hidráulico

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
6	EVANDRO VARGAS	1	NÃO COMPARECIMENTO NA PROVA PRÁTICA

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: Instalador Hidráulico **Quadro:** I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 1 **Área de Atuação:** Geral

Disciplina: Instalador Hidráulico

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
3	PAULO MOACIR NUNES PIRES	1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÃO COMPATÍVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Instalador Hidráulico Quadro: I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 1 Área de Atuação: Geral

Disciplina: Instalador Hidráulico

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	5	PEDRO ESTEVÃO CHIEST	45	43	0	8	0	NÃO	28/7/1968
2	2	JOÃO CARLOS MARCONDES	35	27	4	1	1	NÃO	24/11/1970

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Operador de ETA/ETE Quadro: I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 2 Área de Atuação: Geral

Disciplina: Operador de ETA/ETE

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	REGINALDO JOSÉ DE MELO	49	48	0	8	0	NÃO	24/11/1968
2	7	MÁRCIO GIORGIO RAMOS	44	44	0	8	0	NÃO	3/11/1978
3	4	CAMILO VANDERLEI PEREIRA	22	13	0	4	0	NÃO	1/1/1967

Santa-feira, 23 de março de 2012

Página 1 de 1

Decreto Nº 0078/2012

DECRETO Nº 0078, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2136, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.1.050 - Ampliação e Melhoria no Sist. de Captação e Distribuição de Água
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0900 (15)
R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0079/2012

DECRETO Nº 0079, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2134, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Dívida Interna Fundada
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (275)
R$ 50.000,00

28.846.0000.0.300 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (276)
R$ 176.000,00

Total R$ 226.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0080/2012

DECRETO Nº 0080, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2122, de 07 de dezembro de 2011 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Cultura
13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9246 (274)
R$ 100.000,00

Total R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esportes, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para auxilio na realização da EXPOFRAI 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0731/2012

PORTARIA N.º 0731 DE 09 DE MARÇO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º

0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIZA DE FATIMA OZORIO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 848.910.419-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR - NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0795/2012

PORTARIA Nº 0795, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ALINE DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.926.139-06, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em 21 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de março de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0796/2012

PORTARIA N.º 0796 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0008 de 07 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LIDIANI APARECIDA FANTIN DE MATIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.305.339-71, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0009/2012-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2012 - FMS
Objeto: Aquisição de murais e quadros de vidro; tapetes vulcanizados e personalizados; toldos fixos de lona e estruturas para proteção de escadas; para as Unidades de Saúde do Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 09.04.2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 22 de março de 2012.
Nilce Pinz - Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Pregão Presencial Nº 0051/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2012 - PMF
Objeto: Aquisição de materiais para uso nas atividades do Departamento de Cultura, na Festa Junina Municipal e na Expofrai. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 05.04.2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 22 de março de 2012.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0012/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2012 - PMF
O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ da Rua Costa Rica, no bairro Jardim América, centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 4.129,69 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação da empresa ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇO nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo (SC), 22 de março de 2012.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0013/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2012 - PMF
O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com pedras basálticas irregulares da Rua Guido Brandt, no Bairro São Miguel, nesta cidade, com área total a pavimentar de 1.544,70 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação da empresa LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇO nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo (SC), 22 de março de 2012.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços N° 0012/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2012 - PMF
O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ da Rua Costa Rica, no bairro Jardim América, centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 4.129,69 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com preço global no valor de R$ 310.750,38 (trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), cumprindo regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 22 de março de 2012.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços N° 0013/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2012 - PMF
O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com pedras basálticas irregulares da Rua Guido Brandt, no Bairro São Miguel, nesta cidade, com área total a pavimentar de 1.544,70 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com preço global no valor de R$ 87.553,98 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três mil e noventa e oito centavos), cumprindo regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 22 de março de 2012.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato CT12PMF77

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF77
CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de instalação de rede elétrica e lógica nos Centros de Educação do Município de Fraiburgo. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.883,09 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos). DATA: 22.03.2012. VIGÊNCIA: 22.03.2012 a 22.08.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. Recurso: 3301 - FNDE- Processo Administrativo Licitatório 0038/2012 - Tomada de Preços nº 0004 - PMF.
Fraiburgo (SC), 22 de março de 2012
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
21/3/2012	FNDE	Salário Educação	120.640,86
22/3/2012	Fundo Nacional de Assistência Social	ICDBF	5.514,54
22/3/2012	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.619/2012

LEI N.º 1.619, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.374/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV, § 4º, artigo 19, da Lei n.º 1.374, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 19. ( )

§ § 4º. Para candidatar-se à progressão profissional, o servidor atenderá aos seguintes requisitos:

I. Ser servidor efetivo e estável;

II. Estar enquadrado nos termos do art. 34 da presente Lei;

III. Não ter se afastado no período aquisitivo para progressão por:
; a) licença para tratar de assuntos particulares;
b) licença para concorrer ou ocupar cargo eletivo;
c) estar à disposição de órgão externo ao Magistério Municipal.

IV. Não ter se afastado através de licença prevista na Lei n.º 1.000/2005, por período superior a 60 (sessenta) dias (calculado por tipo de Licença), no período aquisitivo para progressão, com as seguintes exceções que poderão superar o período de 60 (sessenta) dias:
a) Licença à maternidade;
b) Licença para intervenção médico-cirúrgico;
c) Licença Prêmio.

V. No período aquisitivo não ter sido punido com Advertência, suspensão ou pena disciplinar resultante de processo administrativo ou decorrente de decisão judicial;

VI. Não Possuir no período mais de 3 (três) faltas injustificadas;

VII. Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saída antes do horário marcado para termino da jornada. "

Art. 2º. O artigo 30, da Lei n.º 1.374/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Ficam excluídos desta Lei quaisquer benefícios que impliquem afastamento da Escola, tais como faltas abonadas e demais licenças não previstas na Constituição Federal, bem como cedência para outras funções fora do Sistema Municipal de Ensino, exceto com ônus para o destino."

Art. 3º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 26/03/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 207/2012

PORTARIA N.º 207, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE PERDA DE PRAZO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por motivo de PERDA DE PRAZO, nos termos do art. n.º 19, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a Portaria n.º 124, de 14 de fevereiro de 2012, referente a candidata NOELI VITALINA DO NASCIMENTO, aprovada e classificada, no Concurso Público 0001/2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Publicado no DOM/SC em 26/03/2012

Aviso de Licitação PR32/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para aquisição de itens mobiliários para atender as Secretarias deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 10/04/2012.
A sessão se dará a partir das 14 horas do dia 10/04/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 21 de março de 2012.
Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR33/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender os veículos que compõem a frota municipal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 11/04/2012.
A sessão se dará a partir das 14 horas do dia 11/04/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 21 de março de 2012.
Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1579/2012

LEI Nº 1579, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Man. do Fundo Municipal de Habitação 4490 03.00.00 R$ 136.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Romão
Prefeito Municipal

Lei Nº 1580/2012

LEI Nº 1580, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 80.250,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1011.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde 4490 03.02.00 R$ 80.250,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Romão
Prefeito Municipal

Lei Nº 1581/2012

LEI Nº 1581, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2012, no valor de R$ 151.250,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 810/94 de 11 de agosto de 1994.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 11 (onze) parcelas de R$ 13.750,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais), a partir do mês de março de 2012, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Romão
Prefeito Municipal

Lei Nº 1582/2012

LEI Nº 1582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012
"ALTERA A LEI Nº 1538/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3°, parágrafo 7° da Lei Nº 1538/2011, de 18 de julho de 2011, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2012, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 3° -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -
§ 5º -
§ 6º -
§ 7º - A estrutura organizacional da Prefeitura é composta dos seguintes órgãos e suas atividades:

Poder Legislativo
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - Câmara de Vereadores

Poder Executivo
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Departamento de Gabinete
02.02 - Departamento de Comunicação
02.03 - Departamento de Controladoria Geral
02.04 - Departamento do Gabinete do Vice-prefeito

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Unidade Administrativa de Atividade - Meio:
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - Departamento de Administração e Planejamento
04.02 - Departamento de Licitação e Compras
04.03 - Departamento de Recursos Humanos.
04.04 - Departamento de Contabilidade
04.05 - Departamento de Finanças

III - Unidades Administrativas de Atividades - Fim:
05.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
05.01 - Departamento de Esporte
05.02 - Departamento para Assuntos da Juventude

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 - Departamento de Ensino
07.02 - Departamento Administrativo de Educação

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 - Departamento de Saúde

09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
10.01 - Departamento de Urbanismo
10.02 - Departamento de Manutenção Predial
10.03 - Departamento de Infraestrutura

11.00 - SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS
11.01 - Departamento de Estratégias Rurais

12.00 - SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.01 - Departamento de Saneamento Ambiental

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Subordinado à Secretaria Municipal De Estratégias Rurais.
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subordinado à Secretaria Municipal de Saúde
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA- Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação..
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - Subordinado a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Com as seguintes atividades:

Poder Legislativo
01.00 - Câmara de Vereadores
01.01 - Câmara de Vereadores
Com as seguintes atividades:

Atividades Administrativas
1) Treinamento dos servidores e vereadores do Poder Legislativo com a participação em cursos, seminários, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, desde que de interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal;
2) Concessão de bolsas de estudos de nos cursos de graduação e pós-graduação para servidores desde que seja da área de interesse do Poder Legislativo Municipal, após aprovação da Mesa Diretora;
3) Implementação de normas e sistemas de avaliação funcional, aprimoramento de recursos humanos e outras ações inerentes à administração de pessoal;
4) Desenvolvimento de mecanismos com os objetivos para melhorar o processo legislativo, inclusive com a aquisição/substituição de softwares e outros equipamentos, visando a integração dos sistemas de informática;
5) Melhoramentos da página da Câmara na web, visando maior alcance e publicidade das informações, inclusive com transmissão on line das sessões;
6) Elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA) com programas/atividades do Poder Legislativo atendendo a legislação em vigor;
7) Modernização dos controles, especialmente para atendimento à legislação com melhoria funcional;
8) Aquisição de produtos de acordo com a discriminação de dotações na elaboração da peça orçamentária, tais como: material e suprimentos de escritório, suprimentos de informática, materiais de distribuição gratuita, placas de homenagens, de instalação, de manutenção, bem como contratação de serviços para realização de reparos nas instalações físicas, de equipamentos, materiais de expediente, copa, cozinha, higiene e limpeza entre outros;
9) Divulgação institucional das atividades do legislativo, melhoria do sistema de comunicação, divulgação dos atos e das atividades administrativas, acesso a internet, homepage, e-mails, periódicos, jornais, etc.
10) Melhoria do Controle Interno do Poder Legislativo;
11) Assinaturas de jornais, revistas, periódicos, informativos de interesse da administração do Poder Legislativo;
12) Concessão de diárias, desde que atendida a legislação em vigor;
13) Contratação de Consultoria Técnica presencial ou a distância para auxilio de atendimento das necessidades legais do Poder Legislativo;
14) Criação e implementação de verba indenizatória parlamentar, após aprovação de lei específica;
15) Contratação de serviços de terceiros para sonorização e gravação das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como da Câmara Mirim, estendendo-se as necessidades quando da realização de audiências públicas, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, ou outros eventos de interesse do Poder Legislativo;
16) Criação, ativação e implementação da Câmara Mirim;
17) Revisão, alteração, reformulação do Regimento Interno, inclusive com assessoria de pessoa física ou jurídica especializada que dê suporte gratuito, ou mediante remuneração;
18) Outras despesas necessárias a manutenção e administração do Poder Legislativo Municipal.

Atividades Relacionadas com Despesas de Pessoal

Nomeação e posse dos servidores aprovados mediante concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;
19) Contribuição para a Previdência Social;
20) Concessão da revisão geral anual para os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo;
21) Reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo até o limite de 15 % (quinze por cento);
22) Elaboração, implantação, alteração do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo com a conseqüente adequação da remuneração;
23) Investiduras por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

24) Contratações de pessoal temporário, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem a necessidade do Poder Legislativo, após aprovação em lei específica de origem do Poder Legislativo, até a realização de concurso público, com posterior nomeação dos aprovados;
25) Concessão de vantagens (qüinqüênio) e progressão funcional aos servidores do Poder Legislativo asseguradas na legislação, podendo as mesmas ser indenizadas de acordo com Ato da Mesa Diretora;
26) Reforma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo com a conseqüente criação, adequação ou extinção de cargos, dentre os quais:
a) Criação de 02 (duas) vagas para estagiários, sendo uma de nível médio e uma de nível superior;
b) Criação de função de confiança de Diretor Legislativo e Coordenador da Câmara Mirim;
c) Criação de cargo comissionado para Assessor de Bancada, Assessor da Presidência;
d) Alteração, extinção, adequação dos cargos existentes na atual estrutura administrativa para a estrutura a ser implantada,com alteração dos vencimentos,alteração dos nomes que designam os cargos, alteração das atribuições de cada cargo
e) Pagamento da diferença do beneficio concedido pelo INSS em caso de ser inferior ao valor da remuneração do vereador ou servidor, até o limite de sua remuneração

Parágrafo único - as alterações produzidas pela reforma administrativa não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da quantidade de cargos existentes na atual estrutura administrativa do Poder legislativo.

Investimentos:

Aquisição de imóveis, veículos, equipamentos e material permanente,em especial equipamentos de informática, móveis e utensílios, de acordo com as dotações aprovadas na Lei Orçamentária e posterior alterações;
27) Ampliação e reforma da sede do Poder Legislativo Municipal;

Poder Executivo
02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Departamento de Gabinete
Construção do novo Gabinete do Prefeito; Aquisição de equipamento e material permanente; Melhoria no sistema de comunicação e divulgação dos atos e atividades administrativas, acesso à internet, homepage, e-mails, projeto de informatização total das atividades municipais, como forma de propiciar o acesso de todo e qualquer cidadão aos registros públicos do município; Apoio e continuidade na gestão de atividades e fornecimento de meios físicos, materiais e de pessoal destinados à manutenção da Comarca, Casa da Cidadania e outros mecanismos da justiça civil e eleitoral e da segurança do município, medidas para a implementação de planejamento estratégico de gestão, acompanhamento de metas e riscos fiscais, de políticas de investimento e atos de representação do município; Programa de controle, avaliação e auditoria; Manutenção da filiação da Prefeitura em órgãos e entidades de representação de municípios como AMUNESC, FECAM, CNM, entre outros; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais; Apoio a comemoração de datas cívicas e festivas do Município; Atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros do Município com a disponibilização de pessoal para atuar na Defesa Civil; Apoio as entidades com reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias; Promover assinatura de convênios visando à obtenção de financiamento para investimentos em obras e equipamentos; consorciar-se com outros municípios ou associações para o desenvolvimento de programas e fiscalização ou regulação dos serviços concessionados.

02.02 - Departamento de Comunicação
Aquisição de equipamento e material permanente; divulgação institucional, das atividades e potencialidades do município, cerimonial para ancorar os eventos oficiais.

02.03 - Controladoria Geral
Manutenção e aquisição de equipamento e material permanente, Manutenção do sistema de controle interno, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agente público da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, para assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

02.04 - Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito
Realizar os objetivos fundamentais do município, pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública; Desenvolver, coordenar, avaliar e controlar Programas que atendam aos interesses da comunidade; Aquisição de veículos; Aquisição de equipamento e material permanente; Aquisição de combustível; Melhoria no sistema de comunicação e divulgação dos atos e atividades administrativas, acesso à internet, home-page, e-mails, projetos de informatização total das atividades municipais, como forma de propiciar o acesso de todo e qualquer cidadão aos registros públicos do município; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais. Apoio à comemoração de datas cívicas e festivas do Município; Apoio às entidades com reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias; Apoio aos Secretários Municipais atendendo aos interesses e assuntos inerentes a pasta que cada um representa;

03.00 - PROCURADORIA JURÍDICA

Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo. Pagamento de diligencias, e perícias em processos de execução fiscal, e outras demandas Judiciais que o Município for parte. Despesas com diárias, de acordo com Lei Municipal. Aquisição ou locação de software para controle dos processos Judiciais e Administrativos da Procuradoria. Contratação de Assessoria Jurídica especializada, quando houver necessidade, para elaboração de parecer e ou defesa em processo judicial.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - Departamento de Administração e Planejamento
Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Realização de Operação de Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos e aprimoramento da Administração Municipal. Realização de leilão para venda de veículos e equipamentos usados; Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração incluindo o 13º salário e assentamento funcional dos servidores municipais e dos agentes políticos, controle de lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; Contribuição para a Previdência Social; Contribuição ao PASEP; Treinamento de servidores públicos; Continuidade na implantação do plano de cargos, salários e carreiras; Alteração do estatuto do servidor; Implantação do sistema de previdência própria; Aprimoramento dos recursos humanos; Avaliação, pagamento de dívidas parceladas junto ao INSS; Implantação do Regime Previdenciário Próprio; Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais; Elaboração

de lei específica para implantação do PDV (Programa de Demissão Voluntária); Alteração da estrutura administrativa do poder Executivo, com a possibilidade de criação, alteração e extinção de cargos. Emissão de CDA para ajuizamento de execução fiscal. Levantamento e consolidação patrimonial, com a implementação de rotinas administrativas visando o controle dos bens e próprios municipais. Unificação do sistema informatizado. Ampliação e recuperação de prédios; Municipalização do serviço de água e esgoto. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente, controle rígido do processo de compras; Elaboração de processos licitatórios. Elaboração de orçamento programa do município, assessoria aos orçamentos dos órgãos autônomos. Atualização do cadastro imobiliário para fins de IPTU; Regularização fundiária. Recadastramento fiscal, para fins de cobrança de taxas de poder de polícia. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar. Manutenção das atividades do Conselho da Cidade. Locação de imóveis necessários à ação municipal. Modernização do código tributário; Remodelação dos sistemas de cobrança; Implantação e desenvolvimento de serviços de fiscalização de tributos; Atualização dos softwares de gestão tributária; Providências e fiscalização destinadas ao controle de movimento econômico do município; Implementação de novos mecanismos de cobrança dos tributos municipais, como forma de melhorar as receitas próprias do município e atendimento as novas regulamentações da gestão fiscal; Criar programa de recuperação de crédito fiscal. Implantação de Programa de Educação Fiscal e desenvolvimento Empresarial. Apoio às entidades filantrópicas e entidades municipalistas. Promoção de desapropriações necessárias à ação municipal.

04.02 - Departamento de Licitação e Compras
Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Licitação; princípios e finalidade; objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: edital, publicação, convite, recebimento da documentação e proposta, homologação e adjudicação, anulação e revogação.

04.03 - Departamento de Recursos Humanos
Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Criar diretrizes e planos de ações que contribuam para a modernização, eficiência e eficácia funcional. Acesso á intranet aos servidores como forma de melhoria na comunicação interna. Implantação de programa de atenção à saúde servidor. Criação de grupos multidisciplinares de Recursos Humanos a fim de promover a democratização das relações de trabalho no serviço público, contribuindo para o aprofundamento e conhecimento das Leis. Promover programas, atividades e ações que visem a valorização e a integração do servidor público municipal. Melhoria no atendimento ao público interno e externo através de acesso direto a internet com home page própria. Atualização dos softwares da folha de pagamento. Implementação de normas e regulamentos de trabalho. Desenvolvimento de mecanismos que visem a melhoria na gestão dos arquivos inativos referentes á recursos humanos.

04.04 - Departamento de Contabilidade
Aquisição de materiais para escritório, equipamentos e material permanente. Melhoria da eficiência funcional. Modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal, registros contábeis; Emissão de demonstrativos e melhoria da eficiência funcional. Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

04.05- Departamento de Finanças
Aquisição de materiais de expediente, além de equipamentos e material permanente; modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal e registros contábeis; Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 Departamento de Esporte
Aquisição de equipamentos e material permanente. Construção, manutenção e reforma de quadras, estádios, módulos esportivos e poliesportivos em geral. Apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento de campeonatos municipais em modalidades esportivas diversas. Participação em eventos esportivos oficiais. Apoio à participação de representantes ou equipes esportivas do município em competições e eventos esportivos de caráter regional, estadual e nacional. Aquisição de material esportivo e implantação e manutenção de escolinhas de esportes. Manutenção do programa Segundo Tempo. Implantação de concurso de atividades relacionadas ao esporte. Treinamento de professores, atletas e árbitros esportivos.

05.02 - Departamento para Assuntos da Juventude
Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, Criação do Conselho da Juventude, Manutenção e apoio de equipes competitivas de diversas modalidades que envolvam jovens; Acesso ao esporte, lazer e atividade física para o jovem; Criação e fortalecimento de organizações juvenis, estimulando a participação e a parceria desses segmentos organizados; Criar redes institucionais para garantir o acesso dos jovens aos serviços municipais oferecidos pelas políticas públicas.

05.03 Setor de Cultura
Estímulo à cultura, preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico. Construção de Centro Multiuso/Centro eventos e Museu/Casa de Memória. Reforma e ampliação das instalações dos prédios administrativos destinados à cultura. Implantação de grupos folclóricos e étnicos. Construção, locação ou adaptação de um imóvel e manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Casa da Cultura. Legalização e regulamentação da Casa da Cultura. Aquisição de livros para a biblioteca pública. Implantação de concurso de poemas, poesias, teatro e outras atividades, relacionadas a cultura. Apoio a participação de grupos culturais e folclóricos em eventos que visem a divulgação da cultura garuvense. Incentivo e apoio a manifestações culturais diversas. Aquisição de imóveis.

05.04 Setor de Turismo
Divulgação das potencialidades do município para a atração de novos investimentos. Apoio e desenvolvimento de atividades turísticas. Construção de aparelhos turísticos diversos. Criação e manutenção de infra-estrutura de sinalização informativa e turística e paisagismo de roteiros turísticos. Incentivos ao turismo rural e ecológico. Promover a construção e aparelhamento de centro cultural e portal turístico. Apoio financeiro a eventos visando às comemorações de datas cívicas e festivas do município. Produção de vídeos e impressos sobre o Município. Participação do Município em feiras e exposições.

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico.
Aquisição de equipamentos e material permanente, desenvolvimento de políticas destinadas à implementação do desenvolvimento econômico. Dinamização do conselho municipal de emprego e renda, do conselho de desenvolvimento econômico. Estudo para aquisição de áreas e unidades prediais, destinados ao estímulo necessário à implantação e ampliação de empresas e/ou negócios. Incentivos a manutenção de áreas industriais. Promoção de eventos e apoio ao empresário local com intuito de gerar renda

e empregos. Fortalecimento da divisão através de parcerias da Associação Comercial e Industrial de Garuva. Implantação de cursos de Qualificação e cursos Técnicos Profissionalizantes. Manutenção e ampliação das áreas industriais. Fomentos de atividades microempresariais. Manutenção do SINE. Apoio na realização de eventos que promovam as potencialidades do município.

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - Departamento de Ensino
Desenvolvimento e manutenção das atividades na área de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Supletivo do Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece o MEC, a LDB, o FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Programa de capacitação de docentes, técnicos, especialistas e profissionais de serviço de apoio escolar. Pesquisa e concursos de qualidade na educação, reforço escolar, aceleração e atenção à saúde física e mental do estudante. Contratação de assessoria e aquisição de material para otimização dos resultados educacionais esperados. Implantação gradativa do programa de escola em tempo integral. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade na aquisição de equipamentos e material permanente. Supervisão na qualidade do sistema de transporte escolar. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade na aquisição de material escolar, didático e uniforme aos alunos. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade dos laboratórios de informática, bibliotecas, quadras de esportes e sala de vídeo. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade de construção, locação ou adaptação de um imóvel para Centro de Apoio Pedagógico EMAP (Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico) com contratação de psicopedagogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade na aquisição de material pedagógico especial para atendimento aos alunos com dificuldades e deficiências de aprendizagem. Levantamento da necessidade e supervisão na qualidade de construção, ampliação e reforma de pré-escolas com aquisição de moveis, equipamentos e utensílios. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade de construção, ampliação e reforma de escolas, com aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e material didático. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade de construção, ampliação e reforma de creches com aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e material pedagógico. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade de aquisição de imóveis para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Supervisão na qualidade da manutenção dos projetos/programas Socioambiental Ser Cidadão e Unidade Móvel de Informática. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade de construção, locação ou adaptação de um imóvel para o projeto/programa Musicart e Cidadania com contratação de maestros e projeto/oficina de dança com contratação de professor. Levantamento da necessidade e supervisão da qualidade de aquisição de imóveis para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

07.02 - Departamento Administrativo de Educação
Aquisição de equipamentos e material permanente. Melhoria e manutenção do sistema de transporte escolar. Compra e distribuição eficaz de merenda escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo MEC e Ministério da Saúde, atingindo as especificações calóricas e protéicas, na refeição distribuída no período em que a criança permanece na escola. Aquisição e distribuição de material escolar, didático e uniforme, aos alunos. Criação de laboratórios de informática, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, quadras de esportes, sala de vídeo e manutenção/ampliação dos já existentes. Construção, locação ou adaptação de um imóvel para Centro de Apoio Pedagógico EMAP (Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico) com contratação de psicopedagogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Aquisição de material pedagógico especial para atendimento aos alunos com dificuldades e deficiências de aprendizagem. Construção, ampliação e reforma de pré-escolas com aquisição de moveis, equipamentos e utensílios. Construção, ampliação e reforma de escolas, com aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e material didático. Construção, ampliação e reforma de creches com aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e material pedagógico. Aquisição de imóveis para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Manutenção dos projetos/programas Socioambiental Ser Cidadão e Unidade Móvel de Informática. Construção, locação ou adaptação de um imóvel para o projeto/programa Musicart e Cidadania com contratação de maestros e o projeto/oficina de dança com contratação de professor. Aquisição de veículos para manutenção do Ensino. Auxílio ao estudante para professores. Apoio e convênio junto as APPs. Aquisição de imóveis para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Contratação de veículos diversos. Construção, ampliação e reforma de instalações para atender o Setor de Educação com aquisição de móveis e equipamentos. Aquisição de material de limpeza e suprimento de informática. Promover a divulgação das avaliações municipais e nacionais dos índices educacionais

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Departamento de Saúde
Construção de Unidades de Saúde. Ampliação do Setor de Saúde. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde. Capacitação dos Profissionais da área de Saúde em Atenção Básica, Urgência e Emergência e Programas de Saúde. Implantação do Programa Municipal Saúde Mental. Implantação do Programa Municipal Saúde do Trabalhador. Manutenção dos Programas já implantados. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para o Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Sanitária. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Epidemiológica. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Aquisição de ambulância equipada. Aquisição de veículos. Manutenção e implementação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção de serviços de consultoria. Manutenção e contratação de serviços terceirizados. Repasse de recursos para manutenção do CIS/AMUNESC. Repasse de recursos para manutenção do SAMU. Implantação do Programa de Controle, Avaliação e Auditoria. Dinamizar as ações na promoção do atendimento a Vigilância Sanitária e inspeção municipal de produtos de origem animal. Implantação do Centro de Bem Estar Animal. Manutenção da Frota de veículos.

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Instituir ações, apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social; atendimento as comunidades em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento e avaliação sócio econômica, encaminhamento de pessoas de acordo com as suas necessidades; fornecimento de bens e serviços de acordo com parecer social, que indique tal providência; acompanhamento e avaliação das ações das associações comunitárias e outras ações inerentes ao atendimento social da população. Manutenção do Abrigo Provisório, manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social com aquisição de equipamento e material permanente. Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Social, capacitação dos profissionais da área social e toda equipe da secretaria, aquisição e manutenção de veículos. Manutenção de serviços de consultoria. Manutenção e contratação de serviços terceirizados, contratação de técnicos para área social; contratação de estagiários para auxiliarem nas demandas da Secretaria. Construção e manutenção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
10.01 - Divisão de Infra-estrutura.
Aquisição de equipamentos e material permanente, projetos e pavimentação de vias públicas, recuperação de pavimentação em

vias urbanas. Construção e recuperação de bueiros, pontes de concreto e pontilhões de madeira. Abertura, retificação e ampliação de novas ruas, recuperação e conservação com ensaibramento da pista de rodagem das vias do quadro urbano. Recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, e caminhões. Sinalização viária do quadro urbano. Serviços de drenagem com limpeza de valas e colocação de tubos de drenagem em diversas ruas no município. Administração de cemitérios e outras atividades inerentes. Ampliação e melhoria de iluminação pública. Construção e reforma e ajardinamento de praças e vias públicas, construção e recuperação de abrigos de passageiros (ponto de ônibus). Reforma de prédios municipais. Apoio à implantação da Unidade de Corpo de Bombeiros no município. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos.

10.02 - Divisão de Manutenção
Manutenção de pavimentação em vias urbanas; Manutenção de pontilhões de madeira, pontes de concreto e tubulações no quadro urbano; Construção e manutenção de capelas mortuárias e cemitérios municipais; Manutenção de iluminação pública através de contratação de serviço; Manutenção e reforma de praças e prédios municipais; Manutenção do Paço Municipal; Manutenção do Setor de serviços públicos.

10.03 - Departamento de Manutenção Predial.
Reforma de prédios municipais. Apoio à implantação da Unidade de Corpo de Bombeiros no município. Manutenção de iluminação pública através de contratação de serviço; Manutenção e reforma de praças e prédios municipais; Manutenção do Paço Municipal; Manutenção do Setor de serviços públicos.

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS RURAIS
11.01 - Departamento de Estratégias Rurais
Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Aquisição de equipamentos e material permanente e manutenção do setor. Manutenção e aquisição de veículos. Construção, ampliação e melhoria de sistema de abastecimento de água potável na área rural. Realização de eventos promocionais. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Repasse de recursos para entidades privadas de utilidade pública. Construção do Centro de Eventos. Manutenção e aquisição de Patrulha Mecanizada. Aquisição de saibros e material para manutenção das estradas e pontes do interior do município. Capacitação do quadro funcional. Ampliação e manutenção do Programa Microbacias. Manutenção e ampliação da regularização fundiária. Implementação do Programa de Hora Máquina. Dinamizar, ampliar e aparelhar os Programas de Inseminação Artificial, Sanidade Animal e o serviço de inspeção municipal dos produtos de origem animal e vegetal. Promover e colaborar com a Festa do Colono, Promover o desenvolvimento da agropecuária através de programas contratando serviços, fornecendo combustível para realização dos mesmos. Apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Agricultura; Implantação de programas de incentivo aos produtores rurais. Implantação de viveiro de mudas nativas. Aquisição de equipamentos e material permanente para recuperação de estradas do interior. Construção e recuperação de bueiros, pontes de concreto e pontilhões de madeira nas estradas da zona rural. Abertura, retificação e ampliação de novas ruas, recuperação e conservação com ensaibramento da pista de rodagem e limpeza das laterais das vias e estradas da zona rural. Recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, e caminhões. Sinalização viária da zona rural. Serviços de drenagem com limpeza de valas e colocação de tubos de drenagem nas ruas da zona rural do município. Construção de tratamento individual de esgoto primário, construção e ampliação de rede de água. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos.

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.01 - Departamento de Saneamento Ambiental
Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Criação e gestão das Áreas de Proteção Ambiental do Rio Palmital, Monte Crista e Quiriri; implementação de arborização urbana; desapropriação das áreas adjacentes as captações de água, (redes CASAN e água da Serra), para preservação e/ou implantação, de áreas verdes do município; elaboração e execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; gerenciamento, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável na área urbana e rural, através da realização de estudos sobre a viabilidade da municipalização do sistema de água ou implantação de Autarquia (SAMAE/Garuva); manutenção e implementação de melhorias no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva - CENTRAG; implementação de coleta seletiva; aquisição de veículo (caminhão) compactador para serviço de coleta de resíduos sólidos urbano e rural, com opção de permitir, através de licitação a contratação de terceiros para coleta e transbordo dos resíduos sólidos para aterro devidamente autorizado; aquisição de equipamentos e material permanente; aquisição e manutenção de veículo para fiscalização; capacitação e revitalização do setor de fiscalização ambiental; aquisição de equipamentos e materiais destinados à promoção da educação ambiental. Elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico. Participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais, despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico. Formatação e assinatura de convênio com SDM/FATMA e governo do estado repassando atribuições de licenciamento e arrecadação de atividades passíveis de licenciamento ambiental. Manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto.

13 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Aquisição de equipamentos e material permanente. Aquisição e manutenção de veículos, tratores e implementos agrícolas. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Manutenção e ampliação do Programa de inseminação artificial, Hora Máquina e Porteira Adentro. Capacitação de servidores. Capacitação de agricultores e pecuarista. Desenvolver e celebrar convênios com outras entidades governamentais. Estimular o setor agropecuário do município. Divulgar nos meios de comunicação dados técnicos e de interesse do setor.

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Construção de Unidades de Saúde. Ampliação do Setor de Saúde. Capacitação dos profissionais da área de saúde em Atenção Básica, Urgência e Emergência e Programas de Saúde. Implantação de Equipes de Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe de Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Implantação do Programa Municipal Saúde Mental. Manutenção dos Programas já implantados. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para o Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Sanitária. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Epidemiológica. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Aquisição de ambulância equipada. Aquisição de veículos. Manutenção e implementação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção de serviços de consultoria. Manutenção e contratação de serviços terceirizados. Dinamizar as ações na promoção do atendimento a Vigilância Sanitária e inspeção municipal de produtos de origem animal. Implantação do Centro de Bem Estar Animal. Manutenção da frota de veículos. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Em conformidade com o que foi aprovado no PPA há necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, criação do Fundo Municipal do Idoso, manutenção do Conselho Municipal do Idoso e dos programas de auxílios sociais, acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social, inplementação de ações para desenvolvimento de novos

projetos habitacionais. O Conselho Municipal de Assistência Social, quando da sua aprovação, dará apoio às entidades não governamentais para os projetos específicos. Construção do CRAS com aquisição de equipamentos. Aquisição de material de consumo para manutenção do CRAS. Aquisição do corpo Técnico e funcional para atender no CRAS; contratação de estagiários para auxiliar nos serviços administrativos. Proteção Social Básica para atender serviços específicos de proteção, bem como: atividades com Idosos, criança de 0 a 6 anos, atividades com BPC, atendimento as famílias com múltiplas ações: cestas básicas, auxílio funeral, passagens, atendimentos emergenciais. Aquisição de material permanente e material para manutenção da unidade de acolhimento institucional- Abrigo. Ampliação do espaço físico do Abrigo Provisório. Aquisição de corpo técnico e funcional para atender a unidade de acolhimento institucional do município. Implementação e manutenção dos Programas de Serviço de Enfrentamento a Violência, abuso e exploração sexual de Criança e Adolescente, PETI e BOLSA FAMÍLIA. Aquisição e manutenção de um carro para atender todos os Programas e Projetos da Secretária de Desenvolvimento Social. Contratação de um motorista. Ampliação do espaço físico do CREAS, com a construção de uma cozinha. Aquisição de material permanente e de consumo para manutenção do CREAS. Aquisição do corpo Técnico (pedagoga e advogado) e funcional (agente administrativo e auxiliar de serviços gerais) para atender o CREAS. Manutenção de serviços de consultoria bem como manutenção e contratação de serviços terceirizados. Convênios com entidades e empresas privadas visando melhorar atendimento na área social. Construção ou aquisição de espaços para a Secretaria de Desenvolvimento Social manutenção desses espaços com aquisição de material. Manutenção de cursos de formação para os técnicos e demais servidores lotados na Secretaria. Manutenção de viagens para ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Manutenção de programas para famílias em vulnerabilidade social.

16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, implantação de serviços assistências a crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais. Construção ampliação e aquisição de prédios para atendimento de crianças e adolescentes. Erradicação do trabalho infantil no município, contratação de serviços de terceiros de suporte técnico, aquisição de veículos, celebração de convênios para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias, em consonância com o Programa Fome Zero, do governo Federal, realização de campanhas de conscientização e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, drogas, entorpecentes e álcool. Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Criar e implantar uma política habitacional para o município, prevendo a formação do corpo técnico, com uma estruturação organizacional que atenda a demanda da política habitacional. Implantar e seguir ações previstas da PLHIS. Implantação dos serviços de planejamento, captação e aplicação de recursos destinados à habitação popular, com construção e melhorias habitacionais; aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e utensílios, programa de recuperação e manutenção do crédito habitacional, projetos para unidades de médio e baixo custo. Estudos de novas tecnologias e materiais alternativos para desenvolvimento de novos núcleos de habitação verticalizadas ou horizontalizadas e outras ações de interesse da população com vista ao desenvolvimento de atos e ações para minimizar as carências da falta de habitação e saneamento básico. Contratação de estagiários para auxiliar no atendimento das demandas da habitação. Manutenção de cursos de formação para técnicos e conselheiros do CMH.

18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, manutenção e contratação de serviços terceirizados, aquisição de insumos para recuperação ambiental; confecção de projetos de recuperação ambiental; investimentos em licenças ambientais e manutenção das atividades atribuídas ao Fundo.

19 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GARUVA - FUMREBOM
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios para manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros, e manutenção das atividades atribuídas do Fundo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 29 de fevereiro de 2012.
João Romão
Prefeito Municipal

Lei Nº 1583/2012

LEI Nº 1583, DE 12 DE MARÇO DE 2012
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 03.17.00 R$ 24.000,00

Art. 2o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 446.024,15 (quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte e quatro reais e quinze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.303.1016.2045 Medic. para consumo e distrib. SUS 3390 03.67.00 R$ 190.164,18
14.001.010.301.1011.2083 Man. do Fundo Mun. de Saúde 4490 03.64.00 R$ 31.250,91
14.001.010.301.1011.2083 Man. do Fundo Mun. de Saúde 4490 03.23.55 R$ 5.352,80
14.001.010.302.1021.2050 Man. do Pronto Atendimento 24 horas 3390 03.23.55 R$ 31.290,95
14.001.010.302.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família 3390 03.64.01 R$ 100.788,83
14.001.010.302.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família 4490 03.64.01 R$ 28.788,83
14.001.010.302.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família 4490 03.02.00 R$ 29.795,00
14.001.010.301.1011.2083 Man. do Fundo Mun. de Saúde 3390 03.64.00 R$ 4.877,34
14.001.010.304.1018.2047 Man. do Setor de Vigilância Sanitária 3390 03.66.00 R$ 16.000,00
14.001.010.305.1017.2046 Man. do Programa Vigilância Epidem. 3390 03.66.00 R$ 7.715,31

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.1028 Constr. da Unidade do Corpo de Bomb. 4490 03.00.00 R$ 23.700,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o, 2o e 3o, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 5o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica-Família em foco 3390 01.00.00 R$ 10.000,00

Art. 6o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1024.2052 Contr. de profiss.para atend. do CRASS 3390 01.00.00 R$ 10.000,00

Art. 7o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 101.284,24 (cento e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.302.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família 3390 01.64.01 R$ 26.200,00
14.001.010.302.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família 4490 01.64.01 R$ 20.000,00
14.001.010.302.1022.1012 Constr. e ref. de unidades de saúde 4490 01.71.00 R$ 55.084,24

Art. 8o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas receitas de transferências de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 9o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Garuva, 12 de março de 2012.
João Romão
Prefeito Municipal

Lei Nº 1584/2012

LEI Nº 1584, DE 12 DE MARÇO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - APAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2012, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) para Associação de Pais e Amigos da Criança e Adolescente - APAM, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 500/89 de 30 de maio de 1989.

Parágrafo único - Os repasses serão efetuados em 10 (dez) parcelas de R$ 3.300.00 (Três Mil e Trezentos Reais), a partir do mês de março de 2012, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Romão
Prefeito Municipal

Portaria Nº 145/2012

PORTARIA Nº 145, de 29 de fevereiro de 2012.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ALINE MILLNITZ, inscrita no CI-RG 6.193.798 e CPF 086.063.069-24, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/03/2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 147/2012

PORTARIA Nº. 147, de 01 de março de 2012
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária mensal de 110 horas para 220 horas da servidora CARMELA SALSAMENDI DE CARVALHO, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 148/2012
PORTARIA Nº. 148, de 01 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 021/2012.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora JOSIANE GISELE BRESSAN, portadora do RG 10/R 2.973.591 e CPF 023.792.079-41, do cargo de Enfermeira, nomeada através da Portaria nº. 089/2002 de 03 de junho de 2002, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NÍVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 149/2012
PORTARIA Nº 149, de 01 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MARIO DA VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, Comunicação Interna Nº 01/2012, de 16 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover o servidor MARIO DA VEIGA da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Educação, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

ART. 2O. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 150/2012
PORTARIA Nº. 150, de 01 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora TANIA LORECI BACK, portadora do RG 4.426.588-3 e CPF 034.622.569-80, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 057/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 151/2012
PORTARIA Nº. 151, de 01 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora SUELEN PAOLA CASAGRANDE, portadora do RG 4.294.355-8 e CPF 082.492.899-78, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 081/2012, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 155/2012
PORTARIA Nº. 155, de 01 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidor JULIANO KLEINE, portador do RG 5.293.803 e CPF 063.030.319-35, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 127/2012, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 158/2012
PORTARIA Nº. 158, de 05 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora DENISE APARECIDA CECCATTO, portadora do RG 5.454.266-9 e CPF 067.409.079-94, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 114/2012, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 160/2012

PORTARIA Nº 160, de 07 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SIBELI GAVA BILAU, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 090/2011, de 14 de fevereiro de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 161/2012

PORTARIA Nº. 161, de 07 de março de 2012
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora DAYANE MIRANDA ROCHA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Administrativo I, Classe II, referencia "C".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

GENELCIO BRUNETTO
Secretário Municipal de Desenv. Social e Habitação

Portaria Nº 163/2012

PORTARIA Nº. 163, de 12 de março de 2012.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 019/2012, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Merendeira, a Senhora Lidia Sutil de Oliveira, CPF nº 963.773.809-68, RG nº 2/R-2.270.627, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará na data de 13 de março de 2012.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 167/2012

PORTARIA Nº 167, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
"JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA OS FINS DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, consoante o art. 175 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os arts. 119 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a justificativa da conveniência da outorga da concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, para os fins de execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos, no Município de Garuva, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Romão
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

Garuva, 10 de março de 2012

Considerando que a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de

1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, prevê em seu art. 5º a necessidade da publicação do ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

Considerando que, por intermédio da Lei nº 1.508, de 21 de dezembro de 2010, o Poder Executivo obteve autorização legislativa para delegar, mediante concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito;

Justifico a conveniência da outorga da concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, para os fins de "execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, em pátio ou área destinada para esse fim, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Garuva, cujos condutores cometerem infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro", pelos motivos que seguem:

01. Para a implantação e operação dos serviços descritos acima a Administração Pública Municipal careceria de investimentos superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessários para a compra de caminhão guincho, de área de no mínimo 2500 metros quadrados, para a guarda e depósito de veículos, bem como de equipamentos informatizados de monitoramento e vigilância;

02. Não obstante se tratar de serviço público municipal, a eventual operação direta pelo Município resultaria em alocarem-se investimentos em detrimentos de outras áreas como a saúde, a educação, gerando sérios prejuízos à população desta Cidade.

03. O Município de Garuva não dispõe de pessoal com conhecimento técnico para a operação dos serviços em seu quadro de funcionários, sendo necessário, para a correta execução dos serviços, contratar aproximadamente 10 (dez) funcionários (05 motoristas de veículos pesados e 05 vigilantes).

04. Com a contratação dos serviços da iniciativa privada, sob a forma de concessão onerosa dos serviços, a Administração Municipal terá a responsabilidade de apenas fiscalizar os serviços prestados pela empresa concessionária, além de obter retorno financeiro correspondente aos direitos de concessão, gerando valor correspondente ao percentual previsto sobre o faturamento bruto, conforme previsto no contrato de concessão.

Finalmente, saliento que, para a elaboração do Edital de Concorrência e da Minuta do Contrato de Concessão, deverão ser obedecidos os critérios estipulados pela Lei Municipal 1508/2010 e pelo Decreto Municipal 016/2012, e ainda que o prazo de concessão deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, de acordo com os estudos preliminares de viabilidade financeira dos serviços.

Resulta desta forma, amplamente justificada a outorga da concessão da prestação de serviço público acima descrito.

Guilherme Adolfo Voss
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 4.894, de 21 de Março de 2012.

DECRETO Nº. 4.894, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
EXONERA A PEDIDO SUSANA AMARAL OLESCUK DO CARGO DE DIRETORA DE GABINETE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de março de 2012, SUSANA AMARAL OLESCUK, portadora do CPF nº 816.671.169-91 e da CI nº 3.064.252-3 SSP/SC, do cargo de Diretora de Gabinete, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de março de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.747, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 2.747, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
REVOGA A PORTARIA Nº 2.697, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE A SERVIDORA LEOPOLDINA TERESA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 2.697, de 01 de fevereiro de 2012, que colocou a servidora LEOPOLDINA TERESA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, à disposição na Secretaria de Saúde, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de março de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.748, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 2.748, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
REVOGA A PORTARIA Nº 2.128, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, A SERVIDORA ELISABETH VITENCOURT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.128, de 22 de março de 2010, que colocou a servidora ELISABETH VITENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada com 40 horas semanais no

CDI Fátima Regina, à disposição na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de março de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.749, de 22 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 2.749, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
REVOGA PORTARIA Nº 2.286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONCEDEU, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR WILTON LIMA SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.286, de 15 de dezembro de 2010, que concedeu, a pedido, licença sem vencimento ao servidor WILTON LIMA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras, devendo retornar às suas atividades em 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de março de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 46/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 46/2012
O OBJETO é o Registro de Preços de serviços de xerografia e plotagem. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 09/04/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 09/04/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 23 de março 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147 1239/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANLNET
DETRAN - DENATRA

Página: 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1239/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC5679	54068067D	60200	25/11/2011	R$ 127,69	233
AGE0730	55116721C	53200	17/12/2011	R$ 957,69	176 " V
AGE0730	55116723C	53120	17/12/2011	R$ 957,69	176 " IV
AGE0730	55116724C	65992	17/12/2011	R$ 191,53	230 " V
AGJ6122	54068845D	60200	09/01/2012	R$ 127,69	233
AJX1575	54068825D	60200	20/12/2011	R$ 127,69	233
AJZ2668	55117582C	65992	05/12/2011	R$ 191,53	230 " V
AJZ2668	55117583C	50450	05/12/2011	R$ 191,53	162 " V
CYI2211	55116053C	60120	08/12/2011	R$ 53,20	232
DMV2282	55117203C	50450	17/12/2011	R$ 191,53	162 " V
EAM2476	54067785D	60200	19/10/2011	R$ 127,69	233
IGM1948	55115218C	65992	10/12/2011	R$ 191,53	230 " V
IKD6798	54068111D	50450	01/12/2011	R$ 191,53	162 " V
IKD6798	54068112D	51420	01/12/2011	R$ 191,53	164 c/c 162 " V
ILN0833	54023861B	66102	13/12/2011	R$ 127,69	230 " VII
LXG6542	54068034D	64030	25/11/2011	R$ 85,12	221
LYN3909	54068136D	73400	08/12/2011	R$ 85,12	252 " IV
LYU1056	55117351C	50100	06/12/2011	R$ 574,61	162 " I
LYU1056	55117352C	50610	06/12/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 " I
LZK0914	54068066D	60200	25/11/2011	R$ 127,69	233
LZW6740	54068077D	60200	23/11/2011	R$ 127,69	233
MAC5562	54068201D	60200	06/12/2011	R$ 127,69	233
MAP0474	54068175D	65992	05/12/2011	R$ 191,53	230 " V
MBQ6919	54067299D	60200	23/12/2011	R$ 127,69	233
MBW4870	55115233C	50100	18/12/2011	R$ 574,61	162 " I
MBW4870	55115234C	50610	18/12/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 " I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCE6106	540681370	69120	09/12/2011	R$ 53,20	232
MCH4337	540681070	66371	12/12/2011	R$ 127,69	230 * IX
MCH9686	540238540	50100	12/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MCH9686	540238550	50610	12/12/2011	R$ 574,61	163 etc 162 * I
MCH9686	540238560	66102	12/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MCH9686	540238580	69120	12/12/2011	R$ 53,20	232
MCP3458	540681140	65992	02/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MCT5769	551174360	64030	14/12/2011	R$ 85,12	221
MDF9337	540682190	50100	12/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MDF9337	540682200	51180	12/12/2011	R$ 574,61	164 etc 162 * I
MDF9337	540682210	65992	12/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MDH0234	551172010	50100	06/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MDS5691	540681770	50100	05/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MDZ0553	540682410	50100	12/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MEC5032	551160520	65992	09/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MEG5625	540682160	66102	12/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MEH0457	551174100	65992	24/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MEJ1262	540680930	65561	30/11/2011	R$ 191,53	230 * I
MEJ9321	540683460	69200	20/12/2011	R$ 127,69	233
MEY3400	540675360	50450	01/12/2011	R$ 191,53	162 * V
MFA8521	540680450	65992	29/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MFV2090	540675810	50450	25/11/2011	R$ 191,53	162 * V
MFZ7504	551160760	50100	27/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MFZ7504	551160770	69200	27/10/2011	R$ 127,69	233
MFZ7504	551160780	69120	27/10/2011	R$ 53,20	232
MFZ7504	551160810	65992	27/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MGD3292	551159940	66020	30/12/2011	R$ 191,53	230 * VI
MHB1481	540680140	65992	24/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MHH9639	551160840	66102	24/11/2011	R$ 127,69	230 * VII
MHH9639	551160850	73400	24/11/2011	R$ 85,12	252 * IV
MHN2650	540681430	69200	07/12/2011	R$ 127,69	233
MHR6434	551159540	69120	06/12/2011	R$ 53,20	232
MHR6434	551159550	69120	06/12/2011	R$ 53,20	232
MHR6434	551159560	73400	06/12/2011	R$ 85,12	252 * IV
MHW2159	551174040	73400	16/11/2011	R$ 85,12	252 * IV
MIB0852	540680160	50530	25/11/2011	R$ 191,53	162 * VI
MIB0852	540680170	51500	25/11/2011	R$ 191,53	164 etc 162 * VI

2/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBI1681	54067559D	51180	10/10/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 " I
MBI1681	54067560D	50100	10/10/2011	R$ 574,61	162 " I
MBI1681	55116713C	50100	03/11/2011	R$ 574,61	162 " I
MBI1681	55116714C	50610	03/11/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 " I
MBK2541	55118937C	66531	25/11/2011	R$ 127,69	230 " XI
MBM0058	55117202C	50100	17/12/2011	R$ 574,61	162 " I
MBU2629	54067939D	50100	25/11/2011	R$ 574,61	162 " I
MBU2629	54067947D	51180	25/11/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 " I
MJA1515	54068142D	69200	07/12/2011	R$ 127,69	233
MMF5080	54068324D	69200	20/12/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE MARÇO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147 1240/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANLNET
DETRAN - DENATRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1240/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFC9195	55117401C	5738/0	15/11/2011	R$ 191,53	186 " II
AFF8206	55116819C	5185/1	10/01/2012	R$ 127,69	167
AGE0730	55116722C	5347/0	17/12/2011	R$ 85,12	178
BGT0394	0147001101	7463/0	28/11/2011	R$ 127,69	218 " II
BXG2393	0147000950	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
CKK6822	55116944C	5185/1	07/12/2011	R$ 127,69	167
CYI2211	55116054C	5185/1	08/12/2011	R$ 127,69	167
DJC2728	55117325C	5185/1	09/12/2011	R$ 127,69	167
DMU3005	552730068	5185/1	16/12/2011	R$ 127,69	167
GNK7238	0147001128	7463/0	28/11/2011	R$ 127,69	218 " II
IKM0884	540682340	5185/2	12/12/2011	R$ 127,69	167
JNM1302	540680210	5185/2	25/11/2011	R$ 127,69	167
JYY6724	540680970	5185/2	30/11/2011	R$ 127,69	167
LWX4904	0147000957	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
LXW6536	55117326C	5185/1	10/12/2011	R$ 127,69	167
LYG1841	552730058	5185/1	16/12/2011	R$ 127,69	167
LYT3952	55117419C	7366/2	07/12/2011	R$ 85,12	252 " VI
LYY6439	55117051C	5568/0	09/11/2011	R$ 127,69	181 " XIX
LZJ1934	540680290	5185/1	25/11/2011	R$ 127,69	167
LZX4363	540679480	5746/1	28/11/2011	R$ 85,12	187 " I
MAH5000	0147000960	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MAR5213	55115201C	7366/2	24/11/2011	R$ 85,12	252 " VI
MAT2959	0147000922	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MBB6384	540675320	6050/1	21/11/2011	R$ 191,53	208
MCB9607	540675510	5335/0	28/09/2011	R$ 127,69	195
MCE2741	0147000949	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I

1/3

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCH9886	54023857B	58350	12/12/2011	R$ 127,69	195
MCH9886	54023859B	52070	12/12/2011	R$ 53,20	169
MCM2045	54068178D	58350	07/12/2011	R$ 127,69	195
MCM2045	54068179D	57461	07/12/2011	R$ 85,12	187 " I
MCQ7923	0147000941	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MCR3958	0147001142	74550	28/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MCT2615	55117056C	51851	02/01/2012	R$ 127,69	167
MDE5478	55117335C	51851	19/12/2011	R$ 127,69	167
MDJ4633	0147001150	74550	10/01/2012	R$ 85,12	218 " I
MDN4409	55115960C	57380	15/12/2011	R$ 191,53	186 " II
MEC0710	54068104D	55500	01/12/2011	R$ 85,12	181 " XVIII
MEE5630	54068043D	70302	29/11/2011	R$ 191,53	244 " I
MEO4730	0147000916	74630	25/11/2011	R$ 127,69	218 " II
MEV3637	55117064C	51851	18/01/2012	R$ 127,69	167
MFC1070	0147000892	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MFD8799	55117265C	59670	02/01/2012	R$ 191,53	203 " V
MFE4440	54067799D	55250	03/11/2011	R$ 85,12	181 " XV
MFE9257	0147000897	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MFG3453	54067816D	57463	30/11/2011	R$ 85,12	187 " I
MFP0213	55116912C	57380	26/09/2011	R$ 191,53	186 " II
MFX6061	0147000943	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MFX8598	0147001157	74550	30/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MGD3292	55115985C	70302	30/12/2011	R$ 191,53	244 " I
MGF9329	0147000912	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MGK7747	55117262C	55415	23/11/2011	R$ 53,20	181 " XVII
MGT3767	0147000945	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MGZ2540	55116943C	60412	07/12/2011	R$ 127,69	207
MHB1481	54068013D	58350	24/11/2011	R$ 127,69	195
MHB1481	54068013D	70302	24/11/2011	R$ 191,53	244 " I
MHO7639	0147001080	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MHY6731	55116933C	51851	22/11/2011	R$ 127,69	167
MHZ2303	54062288D	60412	08/12/2011	R$ 127,69	207
MIK2541	55116936C	52070	25/11/2011	R$ 53,20	169
MIU6868	0147001086	74550	28/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MIX6036	55115300C	58350	08/12/2011	R$ 127,69	195
MIZ4987	0147000926	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MJB0054	55117298C	51851	07/12/2011	R$ 127,69	167

2/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MUR2927	54067811D	57463	12/11/2011	R$ 85,12	187 " I
MUH3900	6147001104	74550	28/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MUU380	54068151D	57461	02/12/2011	R$ 85,12	187 " I
MMA2409	6147001019	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MMI0278	55118982C	73662	09/11/2011	R$ 85,12	252 " VI
MOV6658	6147001146	74550	28/11/2011	R$ 85,12	218 " I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE MARÇO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 590 717/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANLNET
DETRAN - DENATRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 717/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACB9606	590038001	74550	12/10/2011	R$ 85,12	218 " I
AFF8338	590041844	74550	26/11/2011	R$ 85,12	218 " I
AKO9808	590038009	74550	13/10/2011	R$ 85,12	218 " I
BXE1050	590041149	74550	11/11/2011	R$ 85,12	218 " I
DPF2639	590041976	74550	28/11/2011	R$ 85,12	218 " I
GZK0134	590026837	74550	11/02/2011	R$ 85,12	218 " I
IOO7752	590041305	74550	05/11/2011	R$ 85,12	218 " I
ITM1818	590039436	74630	23/10/2011	R$ 127,69	218 " II
JEW4372	590038087	74710	09/10/2011	R$ 574,61	218 " III
JPH0850	590038921	74550	08/10/2011	R$ 85,12	218 " I
KIF8575	590042081	74550	29/11/2011	R$ 85,12	218 " I
LWR9144	590041864	74550	28/11/2011	R$ 85,12	218 " I
LWY7027	590038902	74550	07/10/2011	R$ 85,12	218 " I
LXG5840	590042223	74550	27/11/2011	R$ 85,12	218 " I
LYG0108	590038289	74630	30/09/2011	R$ 127,69	218 " II
LYO6180	590041646	74550	16/11/2011	R$ 85,12	218 " I
LZP7108	590042166	74550	25/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MAF6028	590038757	74550	02/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MAG7636	590038960	74550	11/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MAK5595	590040422	74630	30/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MBP2689	590038922	74550	23/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MBS0042	590042252	74710	25/11/2011	R$ 574,61	218 " III
MBT5067	590038927	74550	09/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MBU2113	590040360	74550	31/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MCA6320	590038043	74550	25/09/2011	R$ 85,12	218 " I
MCY5267	590041815	74630	21/11/2011	R$ 127,69	218 " II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDC7366	5900038430	74630	22/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MDS2426	5900038812	74550	09/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MEH3399	5900040291	74630	23/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MEH8675	5900040227	74550	23/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MEO2470	5900041648	74630	17/11/2011	R$ 127,69	218 " II
MER9110	5900039714	74630	14/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MFJ8969	5900038605	74550	03/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MFM9005	5900041724	74550	20/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MFV2098	5900038882	74630	21/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MFZ9907	5900038809	74550	09/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MGB8916	5900038986	74630	11/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MGD4467	5900041784	74550	26/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MGL7204	5900039644	74630	09/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MGO7939	5900041214	74550	06/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MHA4328	5900039178	74550	13/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MHA6648	5900042245	74550	21/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MHA8476	5900038292	74630	08/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MHD2660	5900039967	74630	26/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MHF6127	5900038700	74630	04/10/2011	R$ 127,69	218 " II
MHI5044	5900040953	74550	05/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MHQ4567	5900041657	74550	18/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MHY2629	5900039022	74550	14/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MIE3179	5900037508	74630	04/09/2011	R$ 127,69	218 " II
MIE5676	5900041623	74550	19/11/2011	R$ 85,12	218 " I
MIM0466	5900038953	74550	10/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MIP1513	5900038468	74550	09/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MIS7786	5900039422	74550	21/10/2011	R$ 85,12	218 " I
MJP1168	5900038386	74550	26/09/2011	R$ 85,12	218 " I
MMD0720	5900038708	74550	04/10/2011	R$ 85,12	218 " I

2/3

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE MARÇO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 590 715/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANLNET
DETRAN - DENATRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 715/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXX0003	5980044497	74550	13/01/2012	218 " I
MHJ5170	5980043143	74550	17/12/2011	218 " I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE MARÇO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 590 716/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANLNET
DETRAN - DENATRA

Página: 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 716/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AGE0440	590045311	74710	23/01/2012	218 - III
AHC4119	590045085	74550	24/01/2012	218 - I
AHC5038	590045451	74550	01/02/2012	218 - I
AHG3248	590044873	74550	28/01/2012	218 - I
AJI1445	590045292	74550	18/01/2012	218 - I
AJN2047	590044293	74550	07/01/2012	218 - I
AMS2385	590045357	74550	04/02/2012	218 - I
ASU0807	590045239	74550	26/01/2012	218 - I
BBC0313	590045530	74550	01/02/2012	218 - I
BEM1617	590044623	74550	15/01/2012	218 - I
BHP9894	590045332	74630	02/02/2012	218 - II
BPF0168	590045616	74550	10/02/2012	218 - I
BRH0040	590044844	74550	21/01/2012	218 - I
CEF5804	590045409	74550	04/02/2012	218 - I
CEP1648	590045016	74550	28/01/2012	218 - I
CGC0144	590045533	74550	01/02/2012	218 - I
CJM0253	590044778	74550	25/01/2012	218 - I
CSU4513	590044743	74550	19/01/2012	218 - I
CXV9767	590044551	74630	13/01/2012	218 - II
DHF3922	590045544	74630	05/02/2012	218 - II
DJE1077	590044786	74550	27/01/2012	218 - I
DLB8056	590045280	74710	28/01/2012	218 - III
DPX2571	590044277	74550	05/01/2012	218 - I
DRP6449	590045379	74550	31/01/2012	218 - I
GRK5136	590045099	74550	24/01/2012	218 - I
GWE2495	590045452	74550	01/02/2012	218 - I

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
HPZ3087	8590044825	7455/0	20/01/2012	218 " I
HRS5656	8590044842	7463/0	21/01/2012	218 " II
HTI2784	8590044371	7455/0	08/01/2012	218 " I
IDL7651	8590044301	7455/0	08/01/2012	218 " I
IKK7786	8590045305	7455/0	22/01/2012	218 " I
JMB8885	8590044352	7455/0	05/01/2012	218 " I
JNL1595	8590045310	7463/0	23/01/2012	218 " II
JQN7944	8590044953	7455/0	29/01/2012	218 " I
JYB2338	8590044088	7463/0	08/01/2012	218 " II
KKZ5792	8590044063	7455/0	02/01/2012	218 " I
LAH2402	8590045013	7455/0	27/01/2012	218 " I
LXK4881	8590045519	7455/0	04/02/2012	218 " I
LXW4339	8590044838	7463/0	21/01/2012	218 " II
LYG3470	8590044790	7455/0	28/01/2012	218 " I
LYG3470	8590044797	7455/0	29/01/2012	218 " I
LYG3470	8590044879	7455/0	28/01/2012	218 " I
LYL5000	8590044491	7463/0	13/01/2012	218 " II
LYZ2685	8590045418	7455/0	06/02/2012	218 " I
LZE8422	8590045304	7455/0	22/01/2012	218 " I
LZI6329	8590045318	7455/0	24/01/2012	218 " I
LZI9213	8590045092	7463/0	23/01/2012	218 " II
LZO0692	8590044601	7455/0	13/01/2012	218 " I
LZR0785	8590045183	7455/0	24/01/2012	218 " I
MAA7976	8590044854	7463/0	25/01/2012	218 " II
MAE0964	8590044976	7455/0	19/01/2012	218 " I
MAF3378	8590044973	7463/0	19/01/2012	218 " II
MAI3062	8590045426	7455/0	05/02/2012	218 " I
MAL6176	8590045415	7463/0	05/02/2012	218 " II
MAN9526	8590045089	7455/0	23/01/2012	218 " I
MAT6591	8590045526	7455/0	31/01/2012	218 " I
MAU1164	8590045145	7455/0	16/01/2012	218 " I
MBA6302	8590045442	7455/0	31/01/2012	218 " I
MBD2402	8590044575	7455/0	15/01/2012	218 " I
MBE3505	8590045094	7455/0	24/01/2012	218 " I
MBF3031	8590044839	7455/0	21/01/2012	218 " I
MBN0167	8590045197	7455/0	29/01/2012	218 " I
MBN1174	8590044734	7455/0	16/01/2012	218 " I

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MBO4836	8590045068	7471/0	21/01/2012	218 " III
MBO9813	8590045591	7455/0	03/02/2012	218 " I
MBP6740	8590045763	7455/0	11/02/2012	218 " I
MBV5695	8590045394	7455/0	03/02/2012	218 " I
MBW4278	8590045194	7455/0	28/01/2012	218 " I
MBX3213	8590045132	7455/0	29/01/2012	218 " I
MBY5059	8590044903	7455/0	29/01/2012	218 " I
MBZ1458	8590045083	7455/0	22/01/2012	218 " I
MCB4888	8590044934	7455/0	29/01/2012	218 " I
MCG8256	8590044977	7455/0	19/01/2012	218 " I
MCI0107	8590045178	7463/0	22/01/2012	218 " II
MCO2579	8590044913	7455/0	28/01/2012	218 " I
MCV9732	8590045408	7455/0	04/02/2012	218 " I
MCW1234	8590044869	7463/0	27/01/2012	218 " II
MDF0181	8590044902	7455/0	29/01/2012	218 " I
MDH2003	8590044880	7455/0	28/01/2012	218 " I
MDJ3404	8590045184	7455/0	24/01/2012	218 " I
MDK3178	8590044547	7455/0	12/01/2012	218 " I
MDO1834	8590045251	7455/0	29/01/2012	218 " I
MDO3047	8590044990	7455/0	22/01/2012	218 " I
MDO3047	8590045066	7463/0	21/01/2012	218 " II
MDV2823	8590044322	7455/0	02/01/2012	218 " I
MDW6493	8590044751	7455/0	20/01/2012	218 " I
MDW6493	8590045046	7455/0	17/01/2012	218 " I
MDW8072	8590045123	7455/0	28/01/2012	218 " I
MDX4782	8590045086	7455/0	23/01/2012	218 " I
MEF8965	8590045520	7463/0	04/02/2012	218 " II
MEH0033	8590045041	7455/0	16/01/2012	218 " I
MEH8726	8590044724	7455/0	27/01/2012	218 " I
MEI2908	8590045042	7455/0	17/01/2012	218 " I
MEK8613	8590044892	7455/0	29/01/2012	218 " I
MEN0099	8590045031	7463/0	30/01/2012	218 " II
MEP3083	8590045339	7455/0	04/02/2012	218 " I
MEQ7811	8590043959	7463/0	24/12/2011	218 " II
MEU3164	8590044978	7455/0	20/01/2012	218 " I
MEU3164	8590045065	7463/0	20/01/2012	218 " II
MEV2114	8590045289	7455/0	16/01/2012	218 " I

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MEW9595	8590045344	7463/0	30/01/2012	218 " II
MEY3741	8590044347	7455/0	03/01/2012	218 " I
MEZ6820	8590045306	7455/0	22/01/2012	218 " I
MFB4267	8590044407	7463/0	08/01/2012	218 " II
MFF7070	8590044354	7463/0	07/01/2012	218 " II
MFI0636	8590045278	7455/0	27/01/2012	218 " I
MFJ3488	8590044404	7455/0	08/01/2012	218 " I
MFJ8972	8590044600	7455/0	13/01/2012	218 " I
MFR2311	8590045404	7455/0	04/02/2012	218 " I
MFR6113	8590045479	7455/0	31/01/2012	218 " I
MFS2691	8590044210	7463/0	05/01/2012	218 " II
MFZ7049	8590044766	7455/0	22/01/2012	218 " I
MGB3682	8590044093	7455/0	02/01/2012	218 " I
MGB9554	8590045447	7455/0	31/01/2012	218 " I
MGE9819	8590045521	7455/0	05/02/2012	218 " I
MGH4720	8590045014	7455/0	28/01/2012	218 " I
MGH5210	8590045167	7463/0	18/01/2012	218 " II
MGJ4455	8590044282	7455/0	05/01/2012	218 " I
MGK1492	8590044052	7455/0	08/01/2012	218 " I
MGP4050	8590044147	7455/0	09/01/2012	218 " I
MGR8695	8590044179	7455/0	03/01/2012	218 " I
MGU5631	8590045802	7455/0	13/02/2012	218 " I
MGW5453	8590044374	7455/0	02/01/2012	218 " I
MHA0861	8590044432	7463/0	09/01/2012	218 " II
MHI0824	8590045557	7463/0	03/02/2012	218 " II
MHM8186	8590045558	7455/0	04/02/2012	218 " I
MHN1154	8590045217	7463/0	21/01/2012	218 " II
MHP6841	8590045033	7455/0	30/01/2012	218 " I
MIH8559	8590044485	7455/0	12/01/2012	218 " I
MIK3516	8590044160	7455/0	03/01/2012	218 " I
MIK4464	8590045222	7455/0	22/01/2012	218 " I
MIP5456	8590045505	7463/0	04/02/2012	218 " II
MIQ0386	8590045191	7463/0	28/01/2012	218 " II
MIU5799	8590044131	7455/0	07/01/2012	218 " I
MIV3848	8590045096	7455/0	24/01/2012	218 " I
MIV4443	8590044707	7455/0	25/01/2012	218 " I
MIY4435	8590045475	7455/0	31/01/2012	218 " I

4/8

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MUC5969	858044794	74550	29/01/2012	218 " I
MUZ0444	858045509	74550	04/02/2012	218 " I
MKM0679	858044471	74550	09/01/2012	218 " I
MLD9639	858045707	74550	08/02/2012	218 " I
MYV6149	858044996	74550	23/01/2012	218 " I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE MARÇO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 590 718/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANLNET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 718/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração / Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ABN3732	590045331	74550	05/02/2012	218 " I
AEI3198	590044364	74550	04/01/2012	218 " I
ALN7088	590045091	74550	23/01/2012	218 " I
ANZ0948	590044337	74550	07/01/2012	218 " I
ATI2111	590045078	74550	22/01/2012	218 " I
BYN6770	590044796	74550	29/01/2012	218 " I
CHV4127	590044048	74550	03/01/2012	218 " I
CLZ9063	590045359	74550	04/02/2012	218 " I
CMP9485	590044969	74550	22/01/2012	218 " I
DOX7139	590045334	74550	03/02/2012	218 " I
DHF2922	590045336	74550	03/02/2012	218 " I
DIP0172	590045621	74550	08/02/2012	218 " I
DRP6449	590045528	74550	31/01/2012	218 " I
EPH6736	590044963	74630	21/01/2012	218 " II
IBP1931	590045067	74550	21/01/2012	218 " I
ILE305	590044875	74550	28/01/2012	218 " I
ILE305	590045029	74630	29/01/2012	218 " II
IOB425	590045166	74550	17/01/2012	218 " I
JPG2923	590045566	74550	06/02/2012	218 " I
KNE1391	590045491	74550	02/02/2012	218 " I
LOM6308	590045413	74550	05/02/2012	218 " I
LXQ0603	590045414	74550	05/02/2012	218 " I
LYQ2968	590045679	74550	12/02/2012	218 " I
LYS0522	590045549	74550	05/02/2012	218 " I
LZH9499	590045603	74550	05/02/2012	218 " I
LZI0270	590045602	74550	05/02/2012	218 " I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZL6764	5980045430	74550	02/02/2012	218 " I
MAL8575	5980045595	74550	04/02/2012	218 " I
MAR6714	5980045551	74550	30/01/2012	218 " I
MAV5405	5980044142	74630	07/01/2012	218 " II
MAZ1616	5980044736	74550	16/01/2012	218 " I
MBA2303	5980044333	74550	05/01/2012	218 " I
MBF0800	5980044299	74550	05/01/2012	218 " I
MBN2775	5980044266	74630	04/01/2012	218 " II
MBV2841	5980044452	74550	15/01/2012	218 " I
MCD6076	5980044920	74630	19/01/2012	218 " II
MCD552	5980044651	74550	13/01/2012	218 " I
MCN7026	5980044519	74630	12/01/2012	218 " II
MCP9296	5980045774	74550	11/02/2012	218 " I
MCV7250	5980044566	74550	14/01/2012	218 " I
MCX6077	5980045450	74710	02/02/2012	218 " III
MDC0205	5980044680	74550	12/01/2012	218 " I
MDH9447	5980044232	74550	09/01/2012	218 " I
MDU0026	5980045702	74550	07/02/2012	218 " I
MDX8186	5980044520	74550	10/01/2012	218 " I
MEE9662	5980044088	74550	02/01/2012	218 " I
MEG1977	5980044151	74550	07/01/2012	218 " I
MEG7752	5980045506	74550	04/02/2012	218 " I
MEQ2681	5980045498	74630	03/02/2012	218 " II
MES7687	5980044678	74550	11/01/2012	218 " I
MFD8186	5980044629	74550	11/01/2012	218 " I
MFE3267	5980045502	74550	04/02/2012	218 " I
MFD0022	5980044586	74550	11/01/2012	218 " I
MFD7797	5980044196	74550	04/01/2012	218 " I
MGJ4265	5980044413	74550	08/01/2012	218 " I
MGM6763	5980044075	74630	06/01/2012	218 " II
MGO1363	5980045538	74630	03/02/2012	218 " II
MGV4726	5980044441	74550	12/01/2012	218 " I
MGY3866	5980044291	74550	06/01/2012	218 " I
MHH0355	5980045673	74550	13/02/2012	218 " I
MHJ2115	5980045396	74550	03/02/2012	218 " I
MHQ4550	5980045401	74630	03/02/2012	218 " II
MHS2053	5980044555	74550	13/01/2012	218 " I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHS5374	5980044672	74630	09/01/2012	218 " II
MHW4829	5980044335	74630	06/01/2012	218 " II
MHO5964	5980045559	74550	04/02/2012	218 " I
MIA5365	5980045464	74550	03/02/2012	218 " I
MIA8633	5980044550	74630	12/01/2012	218 " II
MIB6255	5980045121	74630	28/01/2012	218 " II
MIF7400	5980044915	74550	30/01/2012	218 " I
MIF7400	5980045163	74550	16/01/2012	218 " I
MIK2556	5980045597	74550	04/02/2012	218 " I
MIM8237	5980044525	74550	15/01/2012	218 " I
MIM0557	5980045556	74550	03/02/2012	218 " I
MIV1352	5980045381	74550	31/01/2012	218 " I
MJE4748	5980045564	74630	05/02/2012	218 " II
MJM4777	5980045554	74550	31/01/2012	218 " I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE MARÇO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

RESUMO da Ata de Registro de Preços N° 6/2012

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2012

Aos catorze dias do mês de março do ano de 2012, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 19/2012, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de estantes de aço para montagem do Almoxarifado da Prefeitura de Gaspar, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 19/2012. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME (13.128.438/0001-00)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	UNID. Estante de aço Com 6 (seis) prateleiras, na cor cinza, tratada com processo anticorrosivo, dimensões mínimas 1,80 m x 0,90 x 0,30, suporte peso mínimo de 25 kg por prateleira, com dobra dupla lateral, coluna em chapa de aço 14, prateleiras reforço em chapa de aço 20.	200	R$ 199,30	R$ 39.860,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 39.860,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará no período de 12 (doze) meses a partir da homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria de Transportes e Obras, sita à Avenida Frei Godofredo, n° 1635, bairro Santa Terezinha, no município de Gaspar/SC. Gaspar, 14 de março de 2012.

Jeferson Debus
Pregoeiro| Dec. 4.447/2011

RESUMO da Ata de Registro de Preços N° 8/2012

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2012

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e doze, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 37/2012, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de marmitas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 37/2012. A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

ANASTACIO MOREIRA (13.293.851/0001-11)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado

	UNID. Marmita Marmita Conforme exigências descritas abaixo: * A refeição deverá ser acondicionada em duas embalagens (marmitas): uma com alimentos frios (saladas) e outra com alimentos quentes (carnes, arroz, feijão, acompanhamento); A marmita deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor témico, nº 09 para alimentos quentes, e a segunda embalagem do mesmo material (isopor) tamanho nº 07 deverá acondicionar a salada. * O fornecedor deverá ser responsável por todos os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado; devendo inclusive possuir Responsável Técnico - Nutricionista. * O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas; * Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60ºC (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento (Resolução RDC n º 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação); * O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 10ºC (dez graus Celsius) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5º C (cinco graus Celsius) (Resolução RDC n º 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação); * O cardápio deverá oferecer uma porção de frutas, que deverá ser devidamente lavada, higienizada e embalada em papel filme ou saco plástico transparente fechado próprio para a embalagem de alimentos, para ser transportada. As frutas poderão ser substituídas por frutas da época: ameixa, tangerina, pêssego, pêra. Desde que, permaneça a mesma quantidade em gramas estabelecida no cardápio;			

	* As carnes deverão ser de consistência macia e sem capa de gordura; * Caso o trabalhador apresente doença que necessite a modificação da alimentação, comprovada com atestado médico, o fornecedor deverá realizar as modificações necessárias na refeição servida, sob orientação do médico ou de nutricionista; * Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado. * As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais: - Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha; - Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro; - Diretoria de Trânsito, Rodovia SC 470, Km 25, nº 2.387, bairro Poço Grande; - Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Avenida das Comunidades, nº 133, Centro – GASIC; - Secretaria Municipal de Educação, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453, Centro; Ginásio João dos Santos: Rua Itajaí, nº 2.300, bairro Poço Grande; ADCBUNGE: Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, bairro Poço Grande; Academia Tropical: Rua Alberto francisco Junkes, nº 50, bairro Santa Terezinha; Ginasio Bela Vista: Rua Adriano Kormann, s/n, bairro Bela Vista; Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 254, Centro; As marmitas deverão ser entregues nos horários indicados na solicitação.	29.850	R$ 7,00	R$ 208.950,00

	UNID. Marmita Conforme exigências descritas abaixo: * A refeição deverá ser acondicionada em duas embalagens (marmitas): uma com alimentos frios (saladas) e outra com alimentos quentes (carnes, arroz, feijão, acompanhamento); A marmita deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de isopor témico, nº 09 para alimentos quentes, e a segunda embalagem do mesmo material (isopor) tamanho nº 07 deverá acondicionar a salada. * O fornecedor deverá ser responsável por todos os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado; devendo inclusive possuir Responsável Técnico - Nutricionista. * O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas; * Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60ºC (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento (Resolução RDC n º 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação);			

2	* O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 10ºC (dez graus Celsius) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5º C (cinco graus Celsius) (Resolução RDC n º 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação); * O cardápio deverá oferecer uma porção de frutas, que deverá ser devidamente lavada, higienizada e embalada em papel filme ou saco plástico transparente fechado próprio para a embalagem de alimentos, para ser transportada. As frutas poderão ser substituídas por frutas da época: ameixa, tangerina, pêssego, pêra. Desde que, permaneça a mesma quantidade em gramas estabelecida no cardápio; * As carnes deverão ser de consistência macia e sem capa de gordura; * Caso o trabalhador apresente doença que necessite a modificação da alimentação, comprovada com atestado médico, o fornecedor deverá realizar as modificações necessárias na refeição servida, sob orientação do médico ou de nutricionista; * Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado. * As entregas deverão ser realizadas no seguinte local: Superintendência do Belchior, Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.013, bairro Belchior Central, nos horários indicados na solicitação.	2.500	R$ 9,39	R$ 23.475,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 232.425,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da Homologação da Autoridade Competente, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: As marmitas serão entregues conforme a necessidade da Administração, que fará pedidos semanais ou diários. As marmitas deverão ser entregues nos horários previamente determinados pelos requisitantes, devendo as solicitações serem feitas com no mínimo 24 horas de antecedência, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais: Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras, sito à Avenida Frei Godofredo, nº 1.635 - bairro Santa Terezinha; DITRAN - Diretoria de Trânsito: sito à Rodovia SC470, Km 25 - nº 2387 - bairro Poço Grande; Secretaria de Educação, sito à Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 453 - Centro; Jogos Escolares: Ginásio João dos Santos: Rua Itajaí, nº 2.300, bairro Poço Grande; ADCBUNGE: Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, bairro Poço Grande; Academia Tropical: Rua Alberto francisco Junkes, nº 50, bairro Santa Terezinha; Ginasio Bela Vista: Rua Adriano Kormann, s/n, bairro Bela Vista; Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Ver. Augusto Beduschi, nº 254, Centro; Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Avenida das Comunidades, nº 133 - Centro;Superintendência do Belchior, Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.013, bairro Belchior Central; todos neste Município. Gaspar, 19 de março de 2012.

Jeferson Debus
Pregoeiro| Dec. 4.447/2011

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 08/2012 oriunda do Pregão Presencial Nº 10/2012 SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2012, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de àgua e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 10/2012, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 22/03/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para uso da Autarquia., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2012. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

SUPERMERCADO STANKE LTDA. (00.186.057/0001-27)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
37	un ESCOVA PARA GARRAFA TÉRMICA	5	R$ 6,12	R$ 30,60
38	pct FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Com as seguintes características: - Referências: 102 - Com costura dupla e microfuros; - Embalagem contendo 30 (trinta) unidades.	12	R$ 3,62	R$ 43,44

45	un COADOR DE PANO Com as seguintes características: - Para café; - Tamanho grande; - Em material resistente.	7	R$ 4,00	R$ 28,00
47	un COADOR DE NYLON Com as seguintes características: - Para café; - Em material resistente.	6	R$ 3,60	R$ 21,60

Valor total registrado do Licitante: R$ 123,64 (Cento e vinte e três reais, sessenta e quatro centavos).

J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP (05.785.417/0001-20)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS Com as seguintes características: - Feito com matéria virgem; - Com alça de metal.	6	R$ 8,15	R$ 48,90
2	un BALDE PLÁSTICO - 08 LITROS Com as seguintes características: - Feito com matéria virgem; - Com alça de metal.	6	R$ 5,00	R$ 30,00
3	Bb DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO. Com as seguintes características: - Para limpeza em geral, com excelente eficiência na remoção de gorduras e óleos; - Bombona com 05 (cinco) litros, com diluição de no mínimo 1,250 litros (1:250); - Princípio ativo: tensoativos biodegradáveis; - Testado dermatologicamente; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	20	R$ 48,00	R$ 960,00
4	lt ÁGUA SANITÁRIA Com as seguintes características: - Composição: carbonato de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 e 2,5% PP, componente ativo: hipoclorito de sódio; - Embalagem contendo 1.000ml.; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	150	R$ 1,97	R$ 295,50
5	lt ÁLCOOL ETÍLICO - 92,8% Com as seguintes características: - Etílico e hidratado; - Embalagem plástica de 01 (um) litro (que não estoure no empilhamento); - Com concentração de 92,8º INPM; - Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente; - Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa; - Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses;	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
6	un DESINFETANTE PARA USO EM GERAL Com as seguintes características: - Usado na desinfecção e limpeza de superfícies em geral; - Embalagem contendo 02 (dois) litros; - Diversas fragâncias, com perfume agradável. - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	130	R$ 4,37	R$ 568,10
7	fr DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY. Composição: quartenário de amônio, solubilizantes, coadjuvantes, perfume/essência e butano/propano. Ingrediente ativo: quartenário de amônio 0,07 %. Embalagem contendo 400ml.	15	R$ 7,00	R$ 105,00
8	un ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO TIPO BOLA Com as seguintes características: - Com cabo plástico e suporte suspenso.	15	R$ 4,29	R$ 64,35
9	un ESCOVA DE MÃO Com as seguintes características: - Para limpeza em geral; - Com cerdas de nylon e base de plástico.	6	R$ 1,84	R$ 11,04

10	pct ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO. Com as seguintes características: - Embalagem com 08 (oito) unidades.	10	R$ 1,29	R$ 12,90
11	un ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA, VERDE/AMARELA Com as seguintes características: - Para louça, de ótima durabilidade, verde/amarela, medindo 75x110x20mm, composta de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo; - Uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada; - Validade mínima de 12 (doze) meses.	100	R$ 0,89	R$ 89,00
12	pct FÓSFORO Com as seguintes características: - Embalagem contendo 10 (dez) caixas com 40 (quarenta) unidades em cada caixa.	15	R$ 2,60	R$ 39,00
13	fr INSETICIDA EM SPRAY. Com as seguintes características: - Mata barata; - Embalagem contendo 300ml; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	50	R$ 6,70	R$ 335,00
14	fr LIMPADOR MULTI USO Com as seguintes características: - Ingrediente ativo: Nonil Fenol Etoxiliado com 9,5 moles de óxido de eteno. Composição: Coadjuvantes, 1,2-Benzoisotiazolin-3-Ona/Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água. - Embalagem com 500ml.; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	120	R$ 5,00	R$ 600,00
15	fr LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO PERFUMADO. Com as seguintes características: - Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoatrivo, formaldeido, solvente alifático, perfume e água; - Embalagem com 200ml.	20	R$ 3,29	R$ 65,80
16	fr ÓLEO DE PEROBA Com as seguintes características: - Embalagem com 200ml.	10	R$ 6,99	R$ 69,90
17	un PANO DE LIMPEZA FELPUDO Com as seguintes características: - Com no mínimo 200g; - Com medidas de (aproximadamente) 1,40cm x 0,75cm.	30	R$ 3,90	R$ 117,00
18	un PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO - ALGODÃO CRU - com as seguintes caracterísitcas: -Medida: 50 x 70 cm	50	R$ 3,09	R$ 154,50
20	un PÁ P/ LIXO Com as seguintes características: - De plástico resistente; - Qualquer cor.	6	R$ 2,60	R$ 15,60
21	un PASTA CRISTAL Com as seguintes características: - Pasta para limpeza pesda; - Composição: sabão de côco, tensoativo aniônico, carboidrato, quatzo, corante, óleo de eucalipto e água; - Tipo "pasta cristal"; - Pote plástico contendo 500 gramas; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	260	R$ 3,15	R$ 819,00
22	un PEDRA SANITÁRIA - Embalagem de 35g.; - Com fragância agradável e com suporte.	140	R$ 0,89	R$ 124,60
23	pct SABÃO EM BARRAS Com as seguintes características: - Glicerinado, amarelo; - Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; - Embalado em saco plástico com validade de 02 (dois) anos; - Embalagem com 05 (cimco) unidades de 200g cada; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	20	R$ 6,55	R$ 131,00

24	un SABÃO EM PÓ Com as seguintes características: - Composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga; - Embalagem contendo 01kg.; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	40	R$ 5,59	R$ 223,60
25	un SABONETE EM BARRA. Com as seguintes características: - Embalagem de 90gr; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	90	R$ 1,34	R$ 120,60
26	un VASSOURA DE MILHO Com as seguintes características: - Com no mínimo 05 (cinco) feixes amarrados com 05 (cinco) fios; - Cabo de madeira resistente.	15	R$ 10,95	R$ 164,25
27	un PÁ PARA LIXO Com as seguintes características: - De metal; - Com cabo comprido de madeira de 01 (um) metro; - Qualquer cor.	10	R$ 4,19	R$ 41,90
28	un VASSOURA DE NYLON Com as seguintes características: - Cerdas com 13cm de comprimento; - Largura da vassoura de 30cm com capa de proteção; - Cabo rosqueável resistente de 1,20m.	20	R$ 6,99	R$ 139,80
29	rl PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 4M	40	R$ 3,70	R$ 148,00
32	pct SACO DE LIXO 20 LT. Com as seguintes características: - Medida: 39x52cm.; - Com 04 (quatro) micras de espessura; - Resistente; - Embalagem com 100 (cem) unidades.	15	R$ 13,70	R$ 205,50
33	pct SACO DE LIXO 30 LT Com as seguintes características: - Medida: 59x62cm.; - Com 04 (quatro) micras de espessura; - Resistente; - Embalagem com 100 (cem) unidades.	20	R$ 18,30	R$ 366,00
34	pct SACO DE LIXO DE 50 LITROS Com as seguintes características: - Medida: 63x80cm.; - Com 04 (quatro) micras de espessura; - Resistente; - Embalagem com 100 (cem) unidades.	15	R$ 26,50	R$ 397,50
35	un SAPONÁCEO LÍQUIDO Com as seguintes características: - Embalagem com 300ml.; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	30	R$ 4,19	R$ 125,70
36	pct SACO DE LIXO, 100 LT Com as seguintes características: - Medida: 75x90cm.; - Com 10 (dez) micras de espessura; - Resistente; - Embalagem com 100 (cem) unidades.	15	R$ 48,00	R$ 720,00
39	cx FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ -com as seguintes caracterísitcas: Referência: 103; - com costura dupla e microfuros ; - Embalagem com 30 (trinta) unidades	24	R$ 3,00	R$ 72,00
40	un LIXEIRA 20 LITROS - com as seguintes características: - Plástico; - Cor branco; - Com capacidade para 20 (vinte) litros; - com pedal.	15	R$ 16,90	R$ 253,50
41	un PANO DE COPA FELPUDO Com as seguintes características: - Medindo no mínimo 42cmx-65cm; - Com no mínimo 90g.	20	R$ 3,15	R$ 63,00
42	un RODO DE BORRACHA DUPLA, Com as seguintes características: - Com cabo e base de alumínio; - Medida da base: 50cm.	16	R$ 19,95	R$ 319,20

43	un SABONETEIRA Com as seguintes características: - Para sabonete líquido; - Com reservatório interno (depósito); - Capacidade de 800ml; - Cor: branco; - Para ser fixada na parede.	3	R$ 23,80	R$ 71,40
44	un VASSOURA DE PÊLO Com as seguintes características: - Com cerdas de pêlo sintético de 60cm; - Cabo de madeira revestido com plástico.	3	R$ 18,50	R$ 55,50
46	un LIMPA VIDROS Com as seguintes características: - Embalagem com 500ml; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	30	R$ 4,09	R$ 122,70
48	un ESPANADOR Com as seguintes características: - De pêlos; - Com cabo.	6	R$ 6,25	R$ 37,50

Valor total registrado do Licitante: R$ 9.303,84 (Nove mil, trezentos e três reais, oitenta e quatro centavos).

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA. ME (06.220.022/0001-43)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
19	fd PAPEL HIGIÊNICO Com as seguintes características: - Branco, neutro, folhas duplas de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado; - Embalagem contendo 64 (sessenta e quatro) unidades de 30mt. cada.	80	R$ 59,95	R$ 4.796,00
30	fd PAPEL TOALHA INTERFOLHA Com as seguintes características: - Cor: branco; - Com 03 (três) dobras; - Tamanho: 22x23cm.; - Gramatura entre 29 e 31 gramas; - Embalagem com 2.400 folhas.	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
31	un SABONETE GEL Com as seguintes características: - Refil para saboneteira; - Embalagem com 800ml.; - Antibactericida, termo ativo não iônico, espessante, essência aromática, coadjuvante e corante; - Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	50	R$ 12,60	R$ 630,00
49	fd PAPEL HIGIÊNICO Com as seguintes características: - Branco, neutro, folhas simples de boa qualidade, picotado; - Embalagem contendo 64 (sessenta e quatro) unidade de 30mt. cada.	80	R$ 36,00	$ 2.880,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 11.556,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Valor total registrado da Licitação: R$ 20.983,48 (Vinte mil, novecentos e oitenta e três reais, quarenta e oito centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Local: Na sede do SAMAE, sito na Rua: Barão do Rio Branco nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/ SC.. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 22 de março de 2012

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira
ANA PAULA BECKER – Equipe de Apoio
MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 426/2012

PORTARIA Nº 426/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/A, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 22 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Março de 2012.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Convênio Nº 002/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONVÊNIO Nº. 002/2012 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE".

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº. 501.589.459-72 e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE, entidade beneficente, sediada no Município de Herval d'Oeste(SC), inscrita no CNPJ sob nº. 06.152.463/0001-55, representada neste ato por seu Presidente, Sr. HAMILTON ROMUALDO ANDRES, brasileiro, casado, CPF nº. 021.437.479-34, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste (SC), resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município à Entidade de recursos financeiros, destinados à manutenção de despesas realizadas com a Equipe de Bolão, formada por moradores residentes no Município de Herval d'Oeste (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº. 2.914/2011, a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 e na Lei Municipal nº. 2.929/2012, a qual autoriza firmar Convênio para repasse financeiro a esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d'Oeste (SC) repassará mensalmente a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE, o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de março de 2012, e o último repasse referente o mês de junho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA ENTIDADE

1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.
2-Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.
3- Prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos, não podendo exceder ao último dia do exercício financeiro.
4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento.
5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade da Entidade.

DO MUNICÍPIO

1- Contribuir mensalmente no prazo pactuado na Cláusula Terceira - Do Valor, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vinculado a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação de cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria, do RG e CPF do presidente da Associação, das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, Trabalhistas, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, e manter a regularidade fiscal das certidões até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.914/2011: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0604.27.812.0017.2021. Manutenção e obras em ginásios de esportes. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Entidade beneficente mensalmente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subseqüentes, de acordo com os Incisos de I a VII e IX do artigo 44, da resolução nº16/94 de 21/12/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal CCI nº 04/2006, conforme descriminada a seguir:
I - Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
II - Comprovante de depósito do valor em conta bancária quando o valor for repassado em cheque;
III - Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;

IV - Conciliação bancária se for o caso;
V - Balancete de prestação de contas na forma do Anexo II;
VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
§ 1º Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
§ 2º Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços.
VIII - Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
IX - Fotocópia dos cheques utilizados;
X - Declaração do Presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
XI - Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
XII - Relação contendo: nome completo, nº do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.
2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.
3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados exclusivamente via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, CPMF e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.
5- É vedada à concessão de recursos:
I - Para entidades que visem à obtenção de lucros;
II - Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente;
III - Para atender despesas já realizadas;
IV - Para Igrejas e cultos religiosos;
V - Para fundação, organização ou instalação de entidade.
6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.

7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado ou revogado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.

Herval d' Oeste (SC), 23 de março de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

HAMILTON ROMUALDO ANDRES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2-_____
CPF

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 4.056.2012

Lei nº 4.056, de 20 de março de 2012.
Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Amigos da Praia do Porto - ABAPP.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Amigos da Praia do Porto, inscrita no CNPJ sob o n° 14.512.976/0001-58, com sede e foro nesta comarca.

Art. 2º À Associação referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Imbituba, 20 de março de 2012.
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria Nº 023.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 023, de 12 de março de 2012.
Dispõe sobre nomeação de Supervisor da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 33, de 16 de março de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DENISE SILVA MAÍSTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 335.157.190-91, para exercer o cargo/função de Supervisora do Programa Saúde da Família - PSF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 33/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Imbituba , 12 de março de 2012.
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 022.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 022, de 12 de março de 2012.
Nomeia Supervisor da Unidade Sanitária Central - SUSC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 96, de 28 de julho de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VANESSA GOMES RAFAEL, brasileira, inscrita no CPF n.º 029.836.929-06, para exercer a função de Supervisora da Unidade Sanitária Central - SUSC.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 96/2009.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PMI/SEAGP nº 150, de 28 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2012.

Imbituba, 12 de março de 2012.
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 024.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 024, de 21 de março de 2012.
Nomeia Supervisora para Controle de Processos Administrativos Tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 028, de 20 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DENISE MARTINS MORAES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 725.637.299-04 e RG nº 07962325-2, para exercer o cargo/função de Supervisora para Controle de Processos Administrativos Tributários, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 020/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Imbituba, 21 de março de 2012.
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 025.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 025, de 21 de março de 2012.
Nomeia Supervisora para Acompanhamento na Gestão de Convênios e Contratos de Repasse firmados com o Governo Federal e Estadual.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 010, de 01 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, VALÉRIA DE SOUZA ANTÔNIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 005.990.799-16 e RG nº3617920, para exercer o cargo/função de Supervisora para Acompanhamento na Gestão de Convênios e Contratos de Repasse firmados com o Governo Federal, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 10/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Imbituba , 21 de março de 2012.
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 06/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 38/2012
DISPENSA Nº 06/2012
Objeto: Prestação de serviços para reformas/recuperação da edificação referente ao Centro de Educação Infantil Raio de Sol.
Valor Total: R$ 5.584,21
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 26de março de 2012.
Leda Susana da Silva G. Pamato de Souza
Secretária Municipal de Educação

Publicação de Extrato de Dispensa 07/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 43/2012
DISPENSA Nº 07/2012
Objeto: Prestação de serviços para reformas/recuperação da edificação referente a Escola Municipal Dr. Pr. Itamar Luiz da Costa.
Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande Ltda. Me.
Valor Total: R$ 6.571,00
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 26 de março de 2012.
Leda Susana da Silva G. Pamato de Souza
Secretária Municipal de Educação

Publicação de Extrato de Dispensa 08/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 44/2012
DISPENSA Nº 08/2012
Objeto: Palestrante para curso de formação de serventes e merendeiras.
Empresa: Manoela Menegazze.
Valor Total: R$ 3.850,00
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 26 de março de 2012.
Leda Susana da Silva G. Pamato de Souza
Secretária Municipal de Educação

Publicação de Extrato de Inexigibilidade 01/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 18/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012
Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico de nível nacional denominado Bonde do Forró para apresentação no carnaval do município Imbituba.
Empresa: Mistério Café Danceteria Ltda. Me.
Valor Total: R$ 60.00,00
Fundamento: Artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 17 de fevereiro de 2012.
Elisio Sgrott
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 10/12

Ato da Presidência nº 10/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 8ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 26 de março de 2012 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL nº 4.244/2012	19/03/12	Poder Legislativo	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a Licença de Funcionamento para a instalação de novas farmácias e drogarias no município de Imbituba.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.245/2012	22/03/12	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Denomina de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Pássaros de Ibiraquera – ACRIPI.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PR nº 001/2012	13/02/12	Poder Legislativo	Dorlin Nunes Júnior	Altera o Art. 184 e exclui o Art. 187 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 005/12	19/03/12	Poder Legislativo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Moção de Congratulação à Irmã Célia Volpato pelo relevante trabalho prestado ao município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 22 de Março de 2012.

Elísio Sgrott Presidente	Jaison Cardoso de Souza Vice-Presidente
Luís Antônio Dutra Primeiro-Secretário	Zeli Pires Segundo-Secretário

Iomerê

PREFEITURA

RREO - Anexo I Balanço Orçamentário 1º Bimestre 2012

[illegible]

[illegible]

[illegible]	PREVISÃO		[illegible]				
Categoria Receitas / Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	%	até o Bimestre	%	saldo
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
[illegible] (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]

	DOTAÇÃO			EXPENDIDA		LIQUIDADA		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%	Saldo a Liquidar
Cód.Receitas/Grupo de Balanço	Inicial (d)	Prod.Créditos. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Empenhado	Exercício	Empenhado	Exercício (g)	(h)	(i=(g+h) /f)	(f-(g+h))
[illegible] (XXXI)	9.584.188,53	1.343.385,82	10.186.310,34	9.848.458,85	2.484.310,00	5.884.744,08	1.434.344,35	0,00	58,33	2.144.474,79
[illegible]	8.814.788,34	411.180,04	8.482.640,38	8.271.444,33	2.387.545,38	5.763.753,84	1.339.943,34	0,00	58,00	7.143.883,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.414.335,32	-852,05	1.417.243,27	818.282,67	434.382,67	794.652,56	794.652,56	0,00	55,92	2.534.429,97
Juros/Encargos da Dívida	104.484,00	0,00	104.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Outras despesas Correntes	4.492.534,00	472.875,00	4.954.485,93	2.495.744,53	2.496.744,53	545.180,74	545.389,74	0,00	38,00	4.418.296,18
[illegible]	1.487.344,38	718.325,38	2.187.334,34	580.383,39	584.843,38	314.881,31	314.881,31	0,00	33,00	1.598.544,43
Investimentos	1.287.344,35	770.285,38	2.057.629,34	580.353,58	584.853,58	314.881,31	314.881,31	0,00	35,73	1.753.548,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	104.484,00	0,00	104.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
[illegible]	30.484,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
[illegible] (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible] (XXXI+XII)	9.584.188,53	1.343.385,82	10.186.310,34	9.848.458,85	2.484.310,00	5.884.744,08	1.434.344,35	0,00	58,33	2.144.474,79
[illegible] DA DÍVIDA - [illegible] (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dív. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible] (XXI)-(XXII)	9.584.188,53	1.343.385,82	10.186.310,34	9.848.458,85	2.484.310,00	5.884.744,08	1.434.344,35	0,00	58,33	2.144.474,79
[illegible] (XXIII)	-	-	-	-	-	-	477.401,44	-	-	-
[illegible] (XXI+XXIII)	9.584.188,53	1.343.385,82	10.186.310,34	9.848.458,85	2.484.310,00	5.332.323,08	1.119.293,39	0,00	58,33	2.144.474,79

Fonte: Dados Retirados do Estor Contábil.

	PREVISÃO		RECEITA REALIZADA					
RECEITAS NÃO-ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Até o Exercício (e)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

	DOTAÇÃO			EXPENDIDA		LIQUIDADA		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%	Saldo a Liquidar
DESPESAS NÃO-ORÇAMENTÁRIAS	Inicial (d)	Prod.Créditos. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	(h)	(i=(g+h) /f)	(f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Retirados do Estor Contábil.

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

RREO - Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função-Subfunção 1º Bimestre 2012

[redacted]

LRF, Art.52, Inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		DOTAÇÃO		DESPESA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	função / subfunção	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	%(f)	(f/d)	saldo
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
01	LEGISLATIVA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
04	ADMINISTRAÇÃO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
04.846	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
06	SEGURANÇA PÚBLICA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
06.181	POLICIAMENTO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10	SAÚDE	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATOR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12	EDUCAÇÃO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12.362	ENSINO MÉDIO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
13	CULTURA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
15	URBANISMO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
16	HABITAÇÃO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
16.482	HABITAÇÃO RURAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
17	SANEAMENTO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
17.512	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
18	GESTÃO AMBIENTAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
18.542	DEFESA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
18.545	DEFESA CIVIL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
22	INDÚSTRIA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
22.651	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Subtotal	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

+ [www.qlikfrontier.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]	[illegible]
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
[illegible]	

LRF, Art.52, Inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHADA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	Função / Subfunção	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(E)	(F/B)	SALDO
23.695	[illegible]	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Subtotal	8.470.300,67	8.130.594,36	1.231.083,00	1.231.082,35	1.279.182,42	1.672.145,42	20,70	16,00	7.113.494,00
26	[illegible]	117.963,44	141.152,44	17.952,44	117.952,44	11.496,72	11.496,72	1,20	15,11	106.676,72
26.782	[illegible]	117.963,44	141.152,44	17.952,44	117.952,44	11.496,72	11.496,72	1,20	15,11	106.676,72
	Subtotal	5.352.350,00	5.134.800,42	1.045.048,43	1.348.845,48	1.589.658,14	1.586.048,54	30,90	16,00	7.594.133,88
28	[illegible]	573.522,61	643.554,39	616.189,72	638.398,23	159.212,71	158.213,71	7,27	17,00	552.245,49
28.782	[illegible]	573.522,61	643.554,39	616.189,72	638.398,23	159.212,71	158.213,71	7,27	17,00	552.245,49
	Subtotal	9.408.140,58	10.015.358,42	1.588.844,73	2.358.846,15	1.830.384,43	1.696.540,88	21,38	16,15	8.391.158,37
27	[illegible]	472.000,00	729.868,32	124.165,34	228.165,24	32.763,78	32.763,78	2,68	4,62	697.486,62
27.812	[illegible]	272.000,00	529.868,32	124.165,34	228.165,24	32.763,78	32.763,78	2,68	6,36	497.486,62
27.813	[illegible]	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Subtotal	9.380.140,58	10.745.226,74	1.884.458,81	2.484.010,40	1.894.144,33	1.654.744,58	20,04	15,10	8.886.474,73
29	[illegible]	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
29.890	[illegible]	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	9.380.140,58	10.745.226,74	1.884.458,81	2.484.010,40	1.894.144,33	1.654.744,58	20,04	15,12	8.886.474,73
	[illegible] (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	9.380.140,58	10.745.226,74	1.884.458,81	2.484.010,40	1.894.144,33	1.654.744,58	20,04	15,12	8.886.474,73

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

		DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHADA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	Função / Subfunção	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(E)	(F/B)	SALDO
	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22278/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Baldissera	Mirlei F. F. Altenhofen	Olvenor Pergel

Sec. Adm. e Finanças

[illegible]

RREO - Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 1º Bimestre 2012

+ [www.qlikinformatica.com.br] ----------([illegible])+

[illegible]	[illegible]
Município de [illegible]	[illegible]
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
[illegible]	

+----------+

[illegible]. Art.53, Inciso I, Anexo III

[illegible]	[illegible] 12 [illegible]						
[illegible]	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011
[illegible] (I)	1.046.139,85	1.171.455,68	1.227.722,08	1.221.184,36	1.224.269,73	1.222.943,81	1.079.226,04
Receita Tributária	22.963,46	21.245,48	46.889,08	27.687,85	26.178,81	32.651,08	41.485,47
IPTU	0,00	6.453,89	49.884,78	656,37	2.184,22	726,21	2.148,57
ISS	4.282,38	4.434,54	4.934,89	4.722,69	4.939,62	16.780,72	16.784,85
ITBI	654,00	638,00	1.746,37	4.924,00	14.725,82	2.580,00	4.468,00
IRRF	12.164,36	11.764,00	11.489,37	12.434,00	11.944,53	11.627,22	17.339,36
Outras	4.663,38	5.293,81	19.759,83	815,39	1.764,02	676,65	2.154,00
Receita de Contribuições	4.780,69	5.425,53	4.433,73	5.280,83	4.673,66	4.944,36	5.548,44
Receita Patrimonial	14.966,14	14.773,72	14.344,53	11.988,21	9.187,68	14.127,40	4.388,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.489,36	1.482,38	268,49	1.384,86	1.865,46	134,22	1.477,62
Transferências Correntes	886.425,89	1.124.749,53	1.124.436,73	1.074.539,49	1.067.369,95	1.072.637,77	1.017.748,48
Cota-Parte do FPM	345.238,64	404.582,84	404.387,81	419.142,81	356.654,05	367.782,61	292.628,37
Cota-Parte do ICMS	517.355,58	614.122,38	582.484,85	582.939,89	527.145,39	532.355,49	562.388,36
Cota-Parte do IPVA	38.365,67	31.464,47	32.975,34	27.436,38	29.739,31	29.669,73	32.268,88
Cota-Parte do ITR	26,84	38,47	86,46	22,67	0,00	33,31	859,66
Transf.da LC 87/1996	2.986,63	2.986,63	2.986,63	2.986,63	2.986,63	2.986,63	2.986,63
Transferência do [illegible]	44.963,85	47.331,58	49.382,88	47.358,42	46.158,58	46.986,73	49.458,88
Outras Transferências	95.322,88	124.284,85	67.863,36	72.885,85	94.975,32	94.486,49	75.385,84
Demais Receitas Correntes	1.402,32	1.758,74	1.786,33	1.329,42	2.432,84	14.578,87	5.464,84
II-[illegible]	308.483,63	326.487,48	356.637,08	327.989,48	324.382,46	329.863,37	312.722,08
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para Formação do [illegible]	172.786,73	192.734,53	202.634,85	192.435,85	187.184,37	184.429,38	184.571,86
Cumprimento de Lastro a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pasep sob o [illegible]	127.744,88	145.382,85	154.132,85	145.367,53	141.422,80	141.473,87	132.151,88
III-[illegible] (I-II)	734.284,35	832.758,38	871.485,08	792.186,78	791.465,77	842.484,74	756.538,86

+ [www.qdsinformatica.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]	[illegible]
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
MARÇO/2012 A FEVEREIRO/2012	

[illegible] Art.53, Inciso I, Anexo III

	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão
Especificação	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.198.854,35	1.230.985,38	1.241.745,48	1.215.383,54	1.235.202,35	14.232.484,78	18.122.534,87
Receita Tributária	38.721,89	37.719,19	58.935,55	34.222,86	45.675,87	476.953,84	282.852,13
IPTU	189,38	2.044,84	1.269,89	169,74	0,00	54.436,59	55.945,11
ISS	15.194,35	12.673,56	21.435,38	9.489,58	12.138,89	134.769,35	72.489,84
ITBI	0,00	7.558,84	5.288,84	4.484,84	12.448,11	59.484,38	16.973,75
IRRF	11.935,35	11.587,85	21.583,48	14.455,87	14.922,49	157.488,73	96.538,57
Outras	2.389,19	2.554,18	1.548,77	2.789,85	4.955,38	51.265,37	40.484,59
Receita de Contribuições	0,00	9.938,85	4.982,38	4.984,87	5.252,84	59.981,87	47.952,44
Receita Patrimonial	7.538,54	12.549,71	12.382,66	14.963,53	12.385,38	141.157,13	52.931,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.487,72	14.485,84	-9.385,52	972,89	1.487,38	15.534,71	52.921,84
Transferências Correntes	1.134.982,66	1.149.359,52	1.129.481,78	1.157.186,84	1.159.152,66	11.542.429,37	8.794.487,85
Cota-Parte do FPM	385.943,34	487.753,82	472.581,84	434.985,35	521.342,74	4.598.957,36	4.356.218,78
Cota-Parte do ICMS	559.432,13	598.549,72	594.484,82	545.753,85	475.538,13	5.432.777,85	3.856.169,38
Cota-Parte do IPVA	25.535,36	32.401,84	5.555,78	19.749,13	35.484,83	185.277,86	345.138,83
Cota-Parte do ITR	1.938,87	11,81	0,00	42,28	28,32	2.477,59	2.429,81
Transf.da LC 87/1996	2.385,51	2.385,51	2.385,51	2.674,77	2.674,77	34.484,54	29.467,84
Transferência do FUNDEB	58.384,19	58.532,82	53.278,39	54.982,85	58.538,84	684.735,55	517.793,51
Outras Transferências	101.193,35	92.934,84	114.854,38	92.138,35	52.927,87	1.267.939,31	891.458,74
Demais Receitas Correntes	2.533,44	2.368,67	2.447,72	2.338,89	2.369,48	36.923,75	56.428,39
II-DEDUÇÕES	349.355,71	358.478,38	381.421,71	326.538,84	355.943,84	3.349.402,78	1.636.255,22
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Fisco Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para Formação do FUNDEB	199.384,45	285.531,55	216.598,38	208.385,85	209.731,85	3.349.402,78	1.636.255,22
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pasep sob o FUNDEB	149.971,26	154.958,74	164.823,33	116.153,89	146.111,85	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	851.497,54	868.434,88	1.138.323,77	874.882,58	869.388,45	11.882.847,88	8.486.328,35

Fonte: Dados Retirados do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22278/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Bellfiamarc	Ricial C. F. Albuquerque	Hévner Pergel

Rec. Adm. e Finanças

VALCIR ANDRÉ GRÜNEWALD

RREO - Anexo IX Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão 1º Bimestre 2012

[www.qlitsfromtics.com.br] [illegible]

[illegible]

Município de [illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2012

DEF. Art.53, Inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
PODER / ÓRGÃO									
PODER A PGM. (FUNDO PREV.-SEQUESTRÁVEIS) (I)									
PREVIDENCIÁRIO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.248,66	0,00	241.267,88	576.180,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.478,32	0,00	35.978,32	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER A PGM. (FUNDO-SEQUESTRÁVEIS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.726,98	0,00	279.237,20	600.489,78

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
PODER / ÓRGÃO									
PODER A PGM. (FUNDO-SEQUESTRÁVEIS)									
PREVIDENCIÁRIO									
CONSOLIDADO									
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22370/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Schlemper	Ilcini F. F. Alexandre	Hermes Pergel

Sec. Adm. e Finanças

VALCIR ANDRÉ GRESSLER

RREO - Anexo V Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos 1º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]		CONSOLIDADO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		
Orçamento de Seguridade Social		
[illegible]		

+----------+

LRF, Art.53, Inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	previsão inicial	previsão atualizada	receitas realizadas no bimestre	receitas realizadas até o bim.	montante arrecadado até o bimestre
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V=I+II+III+IV)	R,$	R,$	R,$	R,$	R,$

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	dotação inicial	dotação p/ o montante	despesas liquidadas no bimestre	despesas liquidadas até o bim.	período de referência ano anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(VII+VIII+IX+X)	R,$	R,$	R,$	R,$	R,$
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI)=(V-X)	R,$	R,$	R,$	R,$	R,$

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão orçamentária
VALOR	0,00

RGPS E RESERVAS DO RPPS	período de referência até anterior(01/2012)	período de referência montante anterior(2011)	período de referência montante atual(2012)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	previsão inicial	previsão atualizada	receitas realizadas no bimestre	receitas realizadas até o bim.	montante arrecadado até o bimestre
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R,$	R,$	R,$	R,$	R,$

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	dotação inicial	dotação p/ o montante	despesas liquidadas no bimestre	despesas liquidadas até o bim.	período de referência ano anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R,$	R,$	R,$	R,$	R,$

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22279/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Baldissera	Kirlei F. F. Altenhofen	Hélmer Bergel

Sec. Adm. e Finanças

VANCIR ANDRÉ GHEVENCHUK

RREO - Anexo VI Demonstrativo do Resultado Nominal 1º Bimestre 2012

[www.ogliinformatica.com.br] ([illegible])

Município de [illegible] [illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

[illegible]

LRF, Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	saldo		
	exercício anterior (a)	bimestre anterior(b)	bimestre atual(c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	2.256.750,25	2.256.750,25	2.516.171,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.256.750,25	2.256.750,25	2.516.171,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-2.256.750,25	-2.256.750,25	-2.516.171,94
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI)=(III+IV-V)	-2.256.750,25	-2.256.750,25	-2.516.171,94

	período de referência	
	no bimestre (c-b)	até bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-279.452,41	-279.452,41

Discriminação da meta fiscal	valor
Meta de Res. Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO p/ o exercício de referência	553.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC [illegible]	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Baldissera	Alrisi C. F. Altenhofen	Hélmer Pasqual

Sec. Adm. e Finanças

[illegible]

RREO - Anexo VII Demonstrativo do Resultado Primário 1º Bimestre 2012

+ [www.qlikinformatica.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]		CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo do Resultado Primário		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
EXERCÍCIO A REFERÊNCIA 2012/EXERCÍCIO ANTERIO-REFERÊNCIA		

DEF. Art.53, Anexo III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	8.572.609,06	2.006.298,65	2.006.298,65	1.810.983,91
Receita Tributária	283.062,13	79.408,03	79.408,03	34.536,17
IPTU	56.945,11	168,74	168,74	238,88
ISS	72.493,00	22.342,49	22.342,49	2.847,87
IRRF	96.601,57	33.288,36	33.288,36	15.200,43
ITBI	16.933,76	16.048,11	16.048,11	11.168,00
Outras	40.088,69	7.560,33	7.560,33	5.080,99
Receita de Contribuição	47.962,44	10.150,91	10.150,91	9.264,90
Outras Contribuições	47.962,44	10.150,91	10.150,91	9.264,90
Receita Patrimonial Liquida	10.111,89	2.229,29	2.229,29	1.876,30
Receita Patrimonial	63.831,58	28.156,63	28.156,63	23.895,99
(-) Aplicações Financeiras	53.719,69	25.927,34	25.927,34	22.019,69
Transferências Correntes	8.102.221,83	1.906.940,76	1.906.940,76	1.756.670,36
FPM	3.404.975,02	761.862,87	761.862,87	721.253,72
ICMS	3.084.935,28	817.023,68	817.023,68	770.108,00
Outras Transferências	1.612.311,53	328.054,21	328.054,21	265.308,64
Demais Receitas Correntes	129.250,77	7.569,66	7.569,66	8.636,18
Dívida Ativa	11.105,20	2.001,55	2.001,55	919,89
Diversas Receitas Correntes	118.145,57	5.568,11	5.568,11	7.716,29
Receitas de Capital (II)	931.780,77	100.000,00	100.000,00	463.462,50
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	86.780,77	0,00	0,00	157.000,00
Tranferências de Capital	845.000,00	100.000,00	100.000,00	306.462,50
Outras Transferências de Capital	845.000,00	100.000,00	100.000,00	306.462,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI-II-III-IV-V	845.000,00	100.000,00	100.000,00	306.462,50
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)-I+VI	9.417.609,06	2.106.298,65	2.106.298,65	2.117.446,41

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	8.481.689,20	1.339.763,24	1.339.763,24	1.120.470,81
Pessoal e Encargos Sociais	3.398.100,70	793.489,50	793.489,50	613.807,29
Outras Despesas Correntes	4.983.588,50	546.273,74	546.273,74	506.663,52
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Primarias Correntes X-VIII-IX	8.381.689,20	1.339.763,24	1.339.763,24	1.120.470,81
Despesas de Capital (XI)	2.267.530,14	314.981,31	314.981,31	65.236,30
Investimentos	2.067.530,14	314.981,31	314.981,31	65.236,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV-XI-XII-XIII-XIV	2.067.530,14	314.981,31	314.981,31	65.236,30
Reserva de Contingência (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)-X+XV+XVI+XVII	10.499.219,34	1.654.744,55	1.654.744,55	1.185.707,11
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-1.081.610,28	451.554,10	451.554,10	931.739,30
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.040.057,36	

Discriminação da meta fiscal	Valor
Meta do res. primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	159.400,00

+ [www.qlisinformatica.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]	[illegible]
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo de Receitas Próprias	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
[illegible]	

+----------+

[illegible]

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

[illegible]	Contadora CRC/SC [illegible]	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Baldissera	Ariel C. F. Alexandre	Rômer Pasqual

Sec. Adm. e Finanças

[illegible]

RREO - Anexo X Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 1º Bimestre 2012

[www.oplinformatica.com.br] [illegible]

Município de [illegible] [illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Departamento Fiscal e de Seguridade Social

[illegible]

[illegible] - ANEXO X (Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DESTINADA DE IMPOSTOS (Caput art.212 Const)	Previsão inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Mín.	Receitas Realizadas até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	281.053,80	281.053,80	73.857,50	73.857,50	29,41
1.1 - Receita Resultante do - IPTO	64.048,18	64.048,18	2.053,98	2.053,98	3,15
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	86.048,11	86.048,11	168,74	168,74	8,30
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	858,80	858,80	78,56	78,56	9,15
1.1.3- Multas/Juros Mora Dívida Ativa do Imp.s/P	2.709,40	2.709,40	551,15	551,15	19,60
1.1.4- Receita Dívida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	4.426,78	4.426,78	1.258,55	1.258,55	28,36
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	16.053,76	16.053,76	16.048,11	16.048,11	94,77
1.2.1- Imp.s/Transm.Interv.Bens Móv.e Dir. Real	16.053,76	16.053,76	16.048,11	16.048,11	94,77
1.3 - Receita Resultante do - ISS	72.558,38	72.558,38	22.467,14	22.467,14	58,96
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natura	72.483,00	72.483,00	22.542,49	22.542,49	58,82
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	68,38	68,38	124,65	124,65	108,65
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	96.601,57	96.601,57	33.258,36	33.258,36	54,86
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes s/ Rendimen	96.601,57	96.601,57	33.258,36	33.258,36	54,86
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.481.558,58	8.481.558,58	3.047.041,64	3.047.041,64	24,14
2.1 - Cota Parte do FPM	4.288.218,78	4.288.218,78	982.528,49	982.528,49	22,37
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.288.218,78	4.288.218,78	982.528,49	982.528,49	22,37
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.886.169,10	3.886.169,10	1.021.279,38	1.021.279,38	26,48
2.3- Transferência Financ.do ICMS-Desoneração - LC	26.467,06	26.467,06	2.549,54	2.549,54	18,79
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	92.276,88	92.276,88	13.183,97	13.183,97	14,39
2.5- Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territo	3.079,81	3.079,81	78,30	78,30	2,38
2.6- Cota-Parte do IPVA	243.118,95	243.118,95	84.829,96	84.829,96	22,37
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	8.733.854,47	8.733.854,47	2.120.870,28	2.120.870,28	24,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Mín.	Receitas Realizadas até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	189.478,36	189.478,36	13.482,36	13.482,36	12,32
5.1- Sec.Sem.Dep. Sem. de Rec.Vinc. Salário Educaç	1.808,67	1.808,67	414,77	414,77	21,88
5.1- Transf. do Salário Educação	46.442,68	46.442,68	13.067,49	13.067,49	26,98
5.2- Sec. Sem. Dep. Sem. Alimentação Escolar	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
5.2- Sec. Sem. Dep. Sem. Apoio Transp. Escolar	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
5.2- Transf. Direta Sem.Alimentação	21.766,76	21.766,76	8,00	8,00	8,00
5.2- Transf. Direta do Fnde Ref Sucre	37.568,38	37.568,38	8,00	8,00	8,00
6.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	109.470,35	109.470,35	13.482,35	13.482,35	12,32

[www.qlinformatica.com.br] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] – [illegible] X(LCI 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

	FUNDEB				
	previsão	previsão	receitas realizadas		%
RECEITAS DO FUNDEB	inicial	atualizada(a)	no mês	até o mês (b)	(c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.698.356,12	1.698.356,12	489.407,90	489.407,90	24,14
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	681.243,75	681.243,75	198.458,42	198.458,42	22,37
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.3)	771.253,62	771.253,62	284.258,70	284.258,70	26,85
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.5)	9.693,42	9.693,42	1.069,90	1.069,90	18,79
10.4 Cota-Parte IPI-exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	18.458,38	18.458,38	2.634,80	2.634,80	14,39
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.542.3)	618,96	618,96	14,06	14,06	2,38
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	49.023,78	49.023,78	18.068,85	18.068,85	22,37
11.0 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	519.079,11	519.079,11	129.868,58	129.868,58	24,37
11.1 – Transferências do recursos do FUNDEB	517.753,51	517.753,51	129.402,86	129.402,86	24,35
11.5 – Receita da aplic.financ.dos recursos do FUN	1.298,60	1.298,60	465,73	465,73	58,34
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 – 10.0	1.178.482,61	1.178.482,61	283.545,84	283.545,84	24,05

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12.0) FOR POSITIVO, ACRESCENTAR RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12.0) FOR NEGATIVO, ACRESCENTAR RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)

	dotação	dotação	despesas liquidadas		%
DESPESAS DO FUNDEB	inicial	atualizada(d)	no mês	até o mês (e)	(f)=(e/d)x100
13.0 – PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	519.079,11	531.848,36	87.148,55	87.148,55	16,38
13.1 – com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 – com ensino fundamental	519.079,11	531.848,36	87.148,55	87.148,55	16,38
14.0 – OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 – com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 – com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	519.079,11	531.848,36	87.148,55	87.148,55	16,38

APLICAÇÃO PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	valor
16.0-RESULT.A APLIC DEC.CPB DEPOSITA.FINAL DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.818,35
18.0-TOTAL DAS APLIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	12.818,35
19.0-APLICADO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS POR PROF.DOCENTE E PROF.FUNDAMENTAL (((18.0-16.0)/11.0) x 100) % 58,95

DEMONSTRAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

	valor
20.0 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB DE EXERCÍCIOS ANTERIORES que não foram utilizados	12.818,35
21.0 – RECEITAS OBTIDAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 até o 1º trimestre de 2012	12.818,35

DEMONSTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECEITAS DESTINADAS POR A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

	previsão	previsão	receitas realizadas		%
RECEITAS DOS 25% REFERE AO ENS	inicial	atualizada(a)	no mês	até o mês (b)	(c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.VINCULADAS A EDUC (25% DE 3.0)	2.183.041,12	2.183.041,12	534.218,81	534.218,81	24,26

	dotação	dotação	despesas liquidadas		%
DESPESAS DOS 25% REFERE AO EDUC	inicial	atualizada(d)	no mês	até o mês (e)	(f)=(e/d)x100
23.0 – EDUCAÇÃO INFANTIL	168.008,00	168.008,00	28.528,95	28.528,95	12,85
23.1 – Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 – Desp.custeadas com outros recursos imposto	168.008,00	168.008,00	28.528,95	28.528,95	12,85
24.0 – ENSINO FUNDAMENTAL	1.543.548,96	1.568.358,35	284.692,60	284.692,60	18,41
24.1 – Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	519.079,11	531.848,36	87.148,55	87.148,55	16,38
24.2 – Desp.custeadas com outros recursos imposto	1.024.469,87	1.036.509,87	201.543,37	201.543,37	19,45
25.0 – ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.qlinformatica.com.br] 09

Município de [illegible] [illegible]

Relatório Resumo da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Impostos Fiscal e de Seguridade Social

ANEXO 8 DECRETO 1012/[illegible] [illegible]-[illegible]

24.0 - FUNDO X(LEI 9.394/96, ART.72)					R$ 1,00
26.0 - RECEITA [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - RECEITA PROPRIA[illegible] NÃO [illegible] AO [illegible] 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL [illegible] (21+24+25+26+27+28)	1.795.548,58	1.728.258,25	588.213,75	588.213,75	17,48

DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	valor
30.0-[illegible] LÍQUIDO [illegible] TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(13)	282.845,84
31.0-[illegible] DOS [illegible] DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	0,00
32.0-[illegible] DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB [illegible] O EXERCÍCIO = (54b)	486,75
33.0-[illegible] DOS SUPÉRÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.518,25
34.0-[illegible] DOS SUPÉRÁVIT FINAL.EXERC.ANTER.[illegible] RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-GASTOS A CONTA DO [illegible] RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 [illegible] AO ENSINO.GASTOS A CONTA, C/COMP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	274.528,85
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29+34) -(37)	573.742,75

39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS DE ESTE ((38.0/1.0)x 100) % 27,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS NÃO COMPUTADAS C/RECURSOS ADICION.P/FINAL.DO ENSINO	dotação inicial	dotação atualizada(d)	empenhos liquidados no bim.	até o bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-[illegible] DOTAÇÃO.INICIAL [illegible] EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-[illegible] DE [illegible] DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-[illegible] C/OUTRAS [illegible] P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.[illegible] C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM ENS (29.0 + 44.0)	1.795.548,58	1.728.258,25	588.213,75	588.213,75	17,48

	saldo até o bimestre	arrecadado em 2011 (g)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
45.0-RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS COM ENS	0,00	0,00

FUNDO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(h)	VALOR
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	12.518,25	0,00
48.0- (+) RECEBIMENTO DE RECURSOS até o BIMESTRE	125.452,85	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS até o BIMESTRE	87.148,55	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS até o BIMESTRE	486,75	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	51.729,31	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Sistema Contábil.

(1) Efetuar ajustes a serem computados no acompanhamento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos com fonte no parág.1º do art.5º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício financeiro subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Efetuar ajustes somente a serem computados no acompanhamento do exercício, no âmbito da educação prioritária, conforme LDB, art. II,F.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22278/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Schlemmer	Ricla C. F. Albuquerque	Renar Pergel

Sec. Adm. e Finanças

VIAGEM [illegible] CONTRATADA

RRREO - Anexo XI Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital 1º Bimestre 2012

+ [www.qlikbrasil.com.br] ----------([illegible])+

[illegible]	[illegible]
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
[illegible]	

+----------+

[illegible]. Art.52, §1º, Anexo I - Anexo XI

Receitas	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas no bimestre	Receitas realizadas até o bim.(b)	Saldo a realiz.(a-b)
Receitas de operações de crédito (a)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações em câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações cred.internas contr. relat.programa governo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações crédito interna relat.programa do governo	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação atualizada(c)	Despesas liquidadas no bimestre	Despesas liquidadas até o bim.(d)	Saldo a liquidar(c-d)
Despesas de capital	2.267.550,18	514.961,31	514.961,31	1.862.545,43
(-) Refinanciamento a contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Refinanciamento rest.financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital líquidas (d)	2.267.550,18	514.961,31	514.961,31	1.862.545,43
Diferença (a)-(d)	-2.267.550,18	-514.961,31	-514.961,31	-1.862.545,43

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22270/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Schlemper	Kirlei C. F. Alexandre	Hélmer Pergel

Sec. Adm. e Finanças

[illegible]

RREO - Anexo XIV Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos 1º Bimestre 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------([illegible])+

[illegible]	[illegible]
Município de [illegible]	[illegible]
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
Orçamento de Seguridade Social	
[illegible]	

+----------+

[illegible]. Art.53, §1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	previsão atualizada(a)	receitas realizadas(b)	saldo a realizar(a-b)
receitas de capital			
alienação de ativos	89.248,35	[illegible],58	88.745,65
rec.ren. esp. ren. de rec. vin. alienação de bens - educação	0,00	0,00	0,00
rec.ren. esp. ren. de rec. vin. alienação de bens - outros	2.459,85	490,07	1.969,79
rec. ren. esp. ren. alienação de bens saúde	0,00	5,68	-5,68
alienação de bens móveis	86.788,77	0,00	86.780,77
total	89.248,35	[illegible],58	88.745,65

DESPESAS	dotação atualizada(c)	despesas liquidadas(d)	saldo a realizar(c-d)
aplicações dos recursos da alienação de ativos	98.492,35	71.479,88	28.012,30
despesas de capital	98.492,35	71.479,88	28.012,30
investimentos	98.492,35	71.479,88	28.012,30
inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
despesas correntes do regime de previdência	0,00	0,00	0,00
regime geral de previdência social	0,00	0,00	0,00
regime próprio dos servidores públicos	0,00	0,00	0,00
total	98.492,35	71.479,88	28.012,30

	saldo financeiro anterior(e)	no exercício(f)=(b-d)	saldo atual(e+f)
saldo financeiro a aplicar	71.748,86	-70.877,63	985,23

Fonte: Dados Retirados do Fator Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22278/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Baldissera	Aline C. F. Albuquerque	Hermes Pergel

Sec. Adm. e Finanças

[illegible]

RREO - Anexo XVI Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde 1º Bimestre 2012

+ [www.qlikfromtics.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]	[illegible]
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde	
Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social	
[illegible]	

+----------+

[illegible] - Anexo XVI

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas até o bim. (b)	%(b/a)
Rec.tributária da mun.e transf.constit.e legais (I)	8.752.344,47	8.752.344,47	2.130.879,23	24,29
Impostos	351.835,89	351.835,89	73.837,89	20,41
Imposto sobre a propriedade predial e territorial	56.948,11	56.948,11	148,74	0,38
Imp.de renda retido nos fontes s/ rendimentos do	96.801,87	96.801,87	55.288,34	34,48
Imp.s/transm.inter.vivos bens imóv.e dir. reais relat	36.935,76	36.935,76	36.848,11	94,77
Imposto sobre a renda e a circulação	72.895,00	72.895,00	22.342,49	30,82
Multas/juros de mora do imp.s/propr.territ.urbana	658,89	658,89	78,84	8,13
Multas e juros de mora do imposto s/serviços qual	48,34	48,34	134,63	190,63
Multas/juros mora dívida ativa do imp.s/prop.ter	2.709,48	2.709,48	331,13	18,68
Multas/juros mora div ativ imp.s/ serv. qual.not	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita dívida ativa imp.s/propr.territ.urbana -	4.496,76	4.496,76	1.258,83	28,34
Receitas de transf. constitucionais e legais	8.351.330,00	8.351.330,00	2.047.041,64	24,14
da União	8.351.330,00	8.351.330,00	2.047.041,64	24,14
cota-parte do fundo de participação dos municíp	4.356.218,76	4.356.218,76	962.338,49	22,37
cota-parte do imposto s/a propriedade territori	5.879,81	5.879,81	70,38	1,28
transferência financ.ao icms-desoneração - lc n	26.467,00	26.467,00	5.349,84	18,79
cota-parte do icms	3.586.149,18	3.586.149,18	1.021.279,38	28,48
cota-parte do ipva	346.116,83	346.116,83	54.439,98	22,37
cota-parte do ipi sobre exportação	82.276,84	82.276,84	15.163,87	14,29
transferência de rec. do sistema único de saúde -	468.311,68	468.311,68	106.484,14	22,87
da união para o município	412.296,29	412.296,29	87.476,98	21,22
transf. rec. sistema único saúde-fns sem rend.	412.296,29	412.296,29	87.476,98	21,22
do estado para o município	52.915,31	52.915,31	8.807,24	16,27
transf.rec. estado p/programa de saúde-repasse e	52.915,31	52.915,31	8.807,24	16,27
(-)dedução para o fundef	-1.496.266,12	-1.496.266,12	-209.807,98	14,14
Total da receita de impostos	7.501.409,93	7.501.409,93	1.817.956,47	24,23

Despesas com saúde (por grupo de natureza da despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada(c)	Despesas liquidadas até o bim. (d)	%(d/c)
Despesas correntes	1.824.351,94	1.950.600,26	361.411,14	18,78
Pessoal e encargos sociais	907.496,34	886.852,47	317.388,67	24,83
Outras despesas correntes	916.855,64	1.063.717,79	164.218,47	15,73
Despesas de capital	118.468,26	206.747,84	286,00	0,13
Investimentos	118.468,26	206.747,84	286,00	0,13
Total	1.942.820,26	2.157.347,84	362.897,14	17,71

Despesas próprias com saúde	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas liquidadas até o bim. (e)	%(e)
Despesas com saúde	0,00	0,00	362.897,14	0,00
(-) Despesas com inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a e	455.241,48	795.131,68	80.438,83	0,00
Recursos do sistema único de saúde - sus	417.960,14	777.879,34	80.388,83	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	18.282,34	18.282,34	280,00	0,00
(-) Rec.de oper.na saúde não aplic.em despes.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar cancelados - vinculados a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar inscritos sem disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das desp.próprias com saúde (V)	0,00	0,00	281.449,89	0,00

+ [www.qlikinformatica.com.br] ----------([illegible])+

Município de [illegible]	CONSOLIDADO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
[illegible]	

+----------+

RREO. Art.77 - Anexo XII

controle da custos a ser inscritos em exercícios anteriores vinculados à saúde	aplic.acu. em 2011(a)	aplic.apurada em 2011(b)	saldo a pagar inscr.em 31 de dez.de 2011	can.em 2012(g)
RP de nas.próprias com saúde a serv. subl.de saúde	15,00	31,32	0,00	0,00
compensação de custos a ser cancelados em 2011				0,00

Participação das despesas próprias com saúde na receita de impostos - Limite constitucional 15%	15,74

despesas com saúde (por subfunção)	dotação inicial	dotação atualizada	despesas liquidadas até o bim.	%
atenção básica	1.322.990,00	1.481.896,16	354.162,28	74,37
assistência hospitalar e ambulatorial	605.195,02	658.188,24	87.884,00	18,41
vigilância sanitária	7.800,00	7.800,00	650,00	0,22
vigilância epidemiológica	9.895,28	25.465,42	0,00	0,00
total	1.945.890,28	2.157.347,00	352.897,14	100,00

(-) despesas com inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) despesas custeadas com recursos vinculados a r	655.281,48	795.131,60	80.638,05	0,00
recursos do sistema único de saúde - sus	637.980,14	777.879,34	80.388,05	0,00
recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
outros recursos	15.252,38	15.252,38	250,00	0,00
(-) rec.de cumr.na saúde não aplic.no cumr.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) restos a pagar cancelados - vinculados a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) restos a pagar inscritos sem disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas próprias com saúde	1.945.890,28	2.157.347,00	191.849,09	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Fator Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 22278/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antonio Bolfhauser	Eliziel F. F. Altenhofen	Olvenor Pergel

Sec. Adm. e Finanças

VANCIR ANDRÉ GRUTZMACHER

RREO - Anexo XVII Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º Bimestre 2012

| www.[illegible].com.br | [illegible]

Município de [illegible]

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Exponentes Fiscal e da Seguridade Social

[illegible]

LRF, Art.[illegible] - Anexo XVII

Balanço Orçamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.[illegible],52
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.[illegible],52
Receitas Realizadas	3.132.[illegible],90	3.132.[illegible],90
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.048.067,36
Déficit Orçamentário	0,00	1.241.[illegible],82

Balanço Orçamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	9.[illegible],52
Dotação Atualizada	0,00	10.[illegible],34
Despesas Empenhadas	3.[illegible].018,00	3.[illegible].018,00
Despesas Liquidadas	1.[illegible].744,58	1.[illegible].744,58
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.[illegible].018,00	3.[illegible].018,00
Despesas Liquidadas	1.[illegible].744,58	1.[illegible].744,58

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.[illegible].042,06

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.Até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	533.008,00	-279.452,41	-85,[illegible]
Resultado Primario	189.[illegible],54	481.[illegible],10	255,[illegible]

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Cau.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	[illegible],68	0,00	278.257,90	[illegible],78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.qlikdemotics.com.br] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MDF, Jet.44 - Anexo XVII

	limites constitucionais anuais		
	valor apurado	base a aplicar	Aplicado
despesas com manut. e desenv. do ensino - MDE	até o bim.	no exercício	até o bim.
mín anual de «18%/25%» das receitas de impostos em MDE		«25%/18%»	27,335
mín anual «60% FUNDEB com pag. mag. fund/médio-n.vid/mat.		60%	
mín anual «60% FUNDEB com magist. com ed.inf.e ens.fund.		60%	55,8315
compl.união FUNDEB mín.10% total rec.FUNDEB - união		10%	

receitas de operações de crédito e despesas de capital	vlr.oper.até o bim.	saldo a excl.
receita de operação de crédito	0,00	0,00
despesa de capital líquida	518.861,31	1.882.548,85

projeção atuarial dos regimes de prev.	exerc.em ref.	180 exerc.	280 exerc.	580 exerc.
regime geral de previdência social				
receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
resultado previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
regime próprio de prev. social dos serv. públicos				
receitas previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
resultado previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

receita de alienação de ativos e aplicações dos recursos	vlr.apur.até bim.	saldo a excl.
receita de cap.result.da alienação de ativos	502,35	84.746,65
aplicação dos recursos da alienação de ativos	71.679,96	28.012,30

	limites constitucionais anuais		
	valor apurado	base a aplicar	Aplicado
despesas com ações e serv. públicos de saúde	até o bim.	no exercício	até o bim.
desp.próp.com ações e serv.públ.de saúde	291.459,09	18,00	16,05

Fonte: Dados Extraídos do Sistema Contábil.

[illegible]
Antonio Baldissera

[illegible]
Michel F. F. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvar Pergel

Sec. Adm. e Finanças
[illegible]

Itapoá

Prefeitura

Edital de CONVITE N° 06/2012

EDITAL DE CONVITE Nº 06/2012
PROCESSO Nº 32/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público para conhecimento dos interessados, que até às 11h30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00m, do dia 02 de abril de 2012, na sala do Departamento de Licitações e contratos, Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, a Comissão Permanente de licitação, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para o CONVITE nº 06/2012 - PROCESSO Nº 32/2012, para Contratação de empresa para aquisição de 600 m3 de oxigênio a serem recarregados em cilindro de oxigênio "PP", "WMED", "G", e "K", para uso no Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I do edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7h:30min às 12h:00min e das 13h:30 às 17h:00min.

Itapoá, 23 de março de 2012.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

Edital Tomada de Preço N° 04/2012

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012
PROCESSO Nº 34/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 12/¬-04/2012 às 08h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2012 - Processo nº 34/2012, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a Construção da unidade de alimentação escolar com área total de 358,30 m2, conforme projetos, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.goc.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais). O horário disponível para retirada é das 7h:30m às 12h:00 m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 23 de Março de 2012.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Errata ao Edital de Licitação PÚBLICA Pregão Presencial N° 10/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012.
Processo nº 25/2012

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 30 de março de 2012. HORÁRIO: 10h:30min (abertura)

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão presencial

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada que consiste num conjunto de maquinas, equipamentos para atenderem serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, tratos culturais e colheita em nosso município de Itapoá.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Inclui no Anexo V do edital do item nº 01 "motor aspirado".

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 23 de março de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria n.º 4.712

PORTARIA Nº 4.712 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 05 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.713

PORTARIA Nº 4.713 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARCOS ALEXANDRE FRASSON, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido

pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.714

PORTARIA Nº 4.714 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) AJONIELSEN BENITES, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.715

PORTARIA Nº 4.715 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) GLAUCIO PERGENTINO CARSTEN DA ROSA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.716

PORTARIA Nº 4.716 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARCELINO ZUFFO, SEGURANÇA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa Sentinela, e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.717

PORTARIA Nº 4.717 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.718

PORTARIA Nº 4.718 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 05 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.719

PORTARIA Nº 4.719 DE 05 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARILENE RECALCATTI DA ESPADA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.720

PORTARIA Nº 4.720 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) JAQUELINE DE MARCO, para exercer o cargo de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.721

PORTARIA Nº 4.721 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MAGDA BARBOSA CABRAL, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.722

PORTARIA Nº 4.722 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 06 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.723

PORTARIA Nº 4.723 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 06 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.724

PORTARIA Nº 4.724 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARCELINO ZUFFO, para exercer o cargo de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.725

PORTARIA Nº 4.725 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.726

PORTARIA Nº 4.726 DE 06 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) JACKELIANE PELLEGRINI, para exercer o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Centro Educacional Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.727

PORTARIA Nº 4.727 DE 07 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) KELLY FERREIRA, para exercer o cargo de PSICOLOGA, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.728

PORTARIA Nº 4.728 DE 07 DE MARÇO DE 2012
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) CLAUDIOMAR MARIANO, Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes e Cultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de maio de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.729

PORTARIA Nº 4.729 DE 08 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) DARLENE DE VARGAS RECK, para exercer o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Fundação Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.730

PORTARIA Nº 4.730 DE 09 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA NUNES MOREIRA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 09 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.731

PORTARIA Nº 4.731 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MONICA LUCIA COSTA FELL, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.732

PORTARIA Nº 4.732 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ELISABETE MARQUART DORL, Médica, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido encaminhado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de janeiro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de março de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012.
RAFEL LASKE

Portaria n.º 4.733

PORTARIA Nº 4.733 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) CLEUSA SONEGO, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 123.471 de 08 de fevereiro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de janeiro de 2007, por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de março de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012.
RAFEL LASKE

Portaria n.º 4.734
PORTARIA Nº 4.734 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIZA APARECIDA PASSOS DE MATOS, durante o período de 01 de março de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.735
PORTARIA Nº 4.735 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ADEMAR JOSE MARCUS, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação, em função de restrições médicas apontadas em perícia médica por um período de 30 dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.736
PORTARIA Nº 4.736 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MAIELE DA SILVA AMORA, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de fevereiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.737
PORTARIA Nº 4.737 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCIANA APARECIDA ROSA, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de fevereiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.738
PORTARIA Nº 4.738 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar n.º 76/2003 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.739
PORTARIA Nº 4.739 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) KELLY PATRICIA MELLO SILVA, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 06 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de

2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.740

PORTARIA Nº 4.740 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ELISANGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 12 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.741

PORTARIA Nº 4.741 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ANEDRE ROSSI, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de fevereiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.742

PORTARIA Nº 4.742 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LEILA MIRIAN GOMES, durante o período de 01 de março de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.743

PORTARIA Nº 4.743 DE 12 DE MARÇO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAFAELA DARTORA DOS SANTOS, durante o período de 06 de março de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.744

PORTARIA Nº 4.744 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) PLINIO ROBERTO CORDAZZO, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.745
PORTARIA Nº 4.745 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 14 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.746
PORTARIA Nº 4.746 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLAUDIOMAR MARIANO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Fundação Municipal de Esporte, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.747
PORTARIA Nº 4.747 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLAITON LUIZ DE SOUZA PINTO, para exercer o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Escola Municipal Nossa senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.748
PORTARIA Nº 4.748 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) IVETE STELLA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.749
PORTARIA Nº 4.749 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ADRIANA CHIAMOLERA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 35 (trinta quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.750
PORTARIA Nº 4.750 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MICHEL PETRI DALAPRIA, para exercer o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Fundação Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.752
PORTARIA Nº 4.752 DE 15 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) CLARICE APARECIDA DUTRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 028/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.753
PORTARIA Nº 4.753 DE 15 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.754
PORTARIA Nº 4.754 DE 15 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) LUCIANE FRANK, para exercer o cargo de PSICOLOGA, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.755
PORTARIA Nº 4.755 DE 16 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLARICE APARECIDA DUTRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.756

PORTARIA Nº 4.756 DE 19 MARÇO DE 2012
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) SAMARA FRANCINE POSSAMAI, do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 003/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 17 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.757

PORTARIA Nº 4.757 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FERNANDA BOTTEGA, durante o período de 19 de março de 2012 a 14 de dezembro de 2012, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 19 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.758

PORTARIA Nº 4.758 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.759

PORTARIA Nº 4.759 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARISA NUNES DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.760

PORTARIA Nº 4.760 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI, para exercer o cargo de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da

publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.761

PORTARIA Nº 4.761 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MAISA MOZARA DA ROSA BUTH, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.762

PORTARIA Nº 4.762 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) LIVONIR MENDES BALESTRIN, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 19 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.763

PORTARIA Nº 4.763 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, para exercer o cargo de CONTADOR, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2012, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.764

PORTARIA Nº 4.764 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) HELENA ARENHARDT, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido encaminhado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de março de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFEL LASKE

Portaria n.º 4.765

PORTARIA Nº 4.765 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR as Sras. SONIA MARLENE BROLLO E LUCIA SANTINI SARTORI MANTOVANI para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:
a) N.º 269/2012/FMS de 14 de março de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 05/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 03/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.
b) N.º 270/2012/FMS de 14 de março de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 05/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 03/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

c) N.º 271/2012/FMS de 14 de março de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 05/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 03/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 4.766

PORTARIA Nº 4.766 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARCELO CANCELLI, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido encaminhado através de memorando da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2011 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de março de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFEL LASKE

Portaria n.º 4.767

PORTARIA Nº 4.767 DE 19 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido encaminhado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de março de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2012.
RAFEL LASKE

Portaria n.º 4.768

PORTARIA Nº 4.768 DE 20 DE MARÇO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,
1º INSTAURAR "Tomadas de Contas Especial", a fim de que se apure eventual dano ao erário em função da decisão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente ao processo n.º RLA-11/00395056.

2º DESIGNAR os servidores, ANA BRAISL SIVIERO, FRANCIELE FATTORI E CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portraia n.º 4.751

PORTARIA Nº 4.751 DE 14 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) DENISE DALLA LANA LAZAROTTO, para exercer o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Escola Municipal Frida Regensburger, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 25 PP 11 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 25/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 11/2012/PMJ.
Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios das unidades escolares municipais de ensino infantil e fundamental durante o exercício financeiro de 2012.
- Empresa Vencedora:
ANTONIO BOLDRINI ME
VALOR R$ 23.780,00
AP OESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VALOR R$ 5.929,00
ILLO QUIMICA LTDA EPP
VALOR R$ 5.625,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R$ 57.727,95
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 20 de março de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato Nº 514/2010 - TA 3/2012

CONTRATO Nº 514/2010/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua dos Andradas, 1121 Sala 502, Centro, no Município de Porto Alegre (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RONALDO CAPAVERDE SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.048.134.652 e CPF nº 648.147.260-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 1004445746 e CPF nº 295.161.450-00, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 514/2010/PMJ, celebrado em 26 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 5/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010, homologado em 26 de fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas no Edital PP nº 5/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato original revisado fica reajustado em 5,4704%, relativo à variação do INPC no período de 01/03/2011 a 29/02/2012, passando o valor mensal de R$ 2.600,00 para R$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais), a partir de março de 2012, considerando-se 100 veículos da frota municipal contemplados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 meses, a contar de 26 de fevereiro de 2012 em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 25 de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
RONALDO CAPAVERDE SILVA / DANIEL DE OLIVEIRA PINTO

Extrato Contrato 915/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2012/PMJ
PL 25/2012/PMJ - PP 11/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ILLO QUIMICA LTDA-EPP
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios das unidades escolares municipais de ensino infantil e fundamental durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.625,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 916/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 916/2012/PMJ
PL 25/2012/PMJ - PP 11/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios das unidades escolares municipais de ensino infantil e fundamental durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.929,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2012.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 917/2012
EXTRATO DO CONTRATO Nº 917/2012/PMJ
PL 25/2012/PMJ - PP 11/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI ME
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios das unidades escolares municipais de ensino infantil e fundamental durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.780,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 918/2012
EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2012/PMJ
PL 25/2012/PMJ - PP 11/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios das unidades escolares municipais de ensino infantil e fundamental durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 57.727,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASS

CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PORTARIA Nº. 01 DE 22 DE MARÇO DE 2012.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Executivo do PLASS, no uso de atribuições legais, e de acordo com o que determina o prejulgado nº 1822 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
NOMEAR a comissão para apuração de débito de exercício anterior referente a prestação de serviços de odontologia.
DESIGNAR os servidores ANA BRASIL SIVIERO, ADONES MARCIANO e CLAUDETE MARIA TOSCAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência da primeira, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de março de 2012.
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE

Homologação Pregão 010/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** CNPJ: 84.681.880/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2012 - PR** Processo Administrativo: 14/2012 Processo de Licitação: 14/2012 Data do Processo: 24/02/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2012
b) Licitação Nr.: 10/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/03/2012
e) Data da Adjudicação: 20/03/2012 **Sequência:** 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO PARA PARA AS EATS 004,008,009,017 E 020 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 006011 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	3	0,0000	60.790,00
	3		60.790,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 2.981.245,34

Joaçaba, 20 de Março de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Publicação Contrato JHL 0025/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0025/2012
PREGÃO PRESENCIAL 0010/2012
LICITAÇÃO 0014/2012
PROTOCOLO Nº 0514/2012
Data: 20/03/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDO PARA AS EAT'S 004, 008, 009, 017 E 020 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Valor Total do Contrato: R$60.790,00 (Sessenta mil setecentos e noventa reais)
PROGRAMA: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 20/03/2012 a 25/05/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

CC 05-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CC 05-2012 PML
OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
ABERTURA: 11/05/2012 às 14:00

A retirada do Edital obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00, ou, pelo site www.lages.sc.gov.br , sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 22 de março de 2012.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

CONVENIO 100/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. IZIDORO MARIN.
TERMO N.º 100/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B IZIDORO MARIN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.181.360/0001-08, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB IZIDORO MARIN, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA EMEB IZIDORO MARIN
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 81/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. TIA ANITA.
TERMO N.º 81/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. TIA ANITA, inscrito no CNPJ sob nº01.293.818/0001-02, por seu representante legal, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA CEIM TIA ANITA, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de janeiro de 2012

Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA CEIM TIA ANITA
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 82/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. TIA BIRA.
TERMO N.º 82/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. TIA BIRA, inscrito no CNPJ sob nº05.851.815/0001-06, por seu representante legal, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. TIA BIRA, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de janeiro de 2012
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA C.E.I.M. TIA BIRA
REPRESENTANTE

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 83/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DO C.E.I.M UNIPLAC.
TERMO N.º 83/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DO C.E.I.M UNIPLAC, inscrito no CNPJ sob n.º 13.529.498/0001-26, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DO C.E.I.M UNIPLAC, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2 (duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de maio de 2012
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP C.E.I.M UNIPLAC
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 84/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. VILA DA CRIANÇA.
TERMO N.º 84/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. VILA DA CRIANÇA, inscrito no CNPJ sob nº08.722.931/0001-05, por seu representante legal, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. VILA DA CRIANÇA, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza

seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de janeiro de 2012
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA C.E.I.M. VILA DA CRIANÇA
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 85/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DO CIEM DO C.E.I.M. VIVALDINO SILVA LOURENÇO.
TERMO N.º 85/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I.M. VIVALDINO SILVA LOURENÇO, inscrito no CNPJ sob nº01.233.546/0001-55, por seu representante legal, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA CEIM VIVALDINO SILVA LOURENÇO, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de janeiro de 2012
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA CEIM VIVALDINO SILVA LOURENÇO
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 86/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ALINE GIOVANA SCHMIDT.
TERMO N.º 86/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ALINE GIOVANA SCHMIDT, inscrito no CNPJ sob n.º 00.154.943/0001-79, representado neste ato pelo seu presidente, que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ALINE GIOVANA SCHMIDT, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção da Educação Base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), fracionados em doze parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas,

independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus Devidos e Legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. ALINE GIOVANA SCHMIDT
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 87/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ANJO DA GUARDA.
TERMO N.º 87/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ANJO DA GUARDA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.181.020/0001-79, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB ANJO DA GUARDA, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2 (duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA EMEB ANJO DA GUARDA
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 88/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSOR ANTONIO JOAQUIM HENRIQUES.
TERMO N.º 88/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSOR ANTONIO JOAQUIN HENRIQUES, inscrito no CGC sob nº78.490.604/0001-50, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.B.M. PROFESSOR ANTONIO JOAQUIM HENRIQUES, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de Janeiro de 2012
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B.. PROF. ANTONIO JOAQUIM HENRIQUES
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 89/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSORA BELIZÁRIA RODRIGUES.
TERMO N.º 89/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSORA BELIZÁRIA RODRIGUES, inscrito no CGC sob nº78.490.950/0001-39, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.B.M. PROFESSORA BELIZÁRIA RODRIGUES, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de Janeiro de 2012
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B.. PROF. BELIZARIA RODRIGUES
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 90/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB BOM JESUS.
TERMO N.º 90/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB BOM JESUS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.155.828/0001-81,

representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB BOM JESUS, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA EMEB BOM JESUS
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 91/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. CEL. MANUEL THIAGO DE CASTRO.
TERMO N.º 91/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. CEL. MANUEL THIAGO DE CASTRO, inscrito no CNPJ sob nº78.490.216/0001-70, representado neste ato pelo Presidente, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. CEL. MANUEL THIAGO DE CASTRO, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. CEL. MANUEL THIAGO DE CASTRO
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 92/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. DOM DANIEL HOSTIN.
TERMO N.º 92/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. DOM DANIEL HOSTIN, inscrito no CGC sob n.º 78.490.323/0001-06, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. DOM DANIEL HOSTIN, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais) , pagos parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. DOM DANIEL HOSTIN
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 93/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. EDUARDO P. AMARAL.
TERMO N.º 93/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. EDUARDO PEDRO AMARAL, inscrito no CNPJ sob nº78.490.273/0001-59, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. EDUARDO PEDRO AMARAL, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), pagos parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para

dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de Janeiro de 2012
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. EDUARDO PEDRO AMARAL
Presidente da Entidade

Procurador Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 94/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. EMÍLIA FURTADO RAMOS.
TERMO Nº 94/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato pelo seu Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. EMÍLIA FURTADO RAMOS, inscrito no CGC sob n.º 78.490.794/0001-06, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. EMÍLIA FURTADO RAMOS, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 41.200,00 (quarenta e hum mil e duzentos reais), pagos parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. EMÍLIA FURTADO RAMOS
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 95/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSORA FAUSTA RATH.
TERMO N.º 95/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSORA FAUSTA RATH, inscrito no CNPJ sob nº78.492.626/0001-50, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. PROFESSORA FAUTA RATH, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012e seu término fixado em 31.12.2012

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. PROF. FAUSTA RATH
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 96/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. FREI BERNADINO.
TERMO N.º 96/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B FREI BERNADINO, inscrito no CNPJ sob n.º 78.490.406/0001-97, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB FREI BERNADINO, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de Janeiro de 2012.
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA EMEB FREI BERNADINO
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 97/2012 - PML
TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. HERMINIO PINHEIRO JR.
TERMO N.º 97/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. HERMINIO PINHEIRO JR, inscrito no CNPJ sob n.º 78.490.308/0001-87, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. HERMINIO PINHEIRO JR, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA E.M.E.B. HERMINIO PINHEIRO JR
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 98/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ISABEL T. ROSETTO.
TERMO N.º 98/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ISABEL T. ROSETTO, inscrito no CNPJ sob nº 06.230.694/0001-59, representado neste ato pelo seu presidente que assina ao final, tem justo e acertado o presente termo mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.B. ISABEL T. ROSETTOS, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2012 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos em parcelas mensais.
3.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages , SC 13 de Janeiro de 2012
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPP DA E.M.E.B. ISABEL T. ROSETTO
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

CONVENIO 99/2012 - PML

TERMO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. ITINERANTE MARIA ALICE WOLFF DE SOUZA.
TERMO N.º 99/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE

LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, e de outro lado o CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F ITINERANTE MARIA ALICE WOLFF DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.886.377/0001-52, representado neste ato pelo seu presidente , que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo consiste no repasse de auxilio financeiro ao Conselho de Pais e Professores do CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF ITINERANTE MARIA ALICE WOLFF DE SOUZA, para desenvolvimento das atividades educacionais de base, objetivando a integração entre a Escola e a Comunidade, Promoção de Educação base e Amparo ao aluno carente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Tem fundamento legal na Lei Municipal n.º 1.235 de 12 de abril de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo do presente Termo será pelo período de 13.01.2011 e seu término fixado em 31.12.2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
O valor do referido Termo será de até R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) , pagos em parcelas mensais.
4.1- O valor do Termo poderá sofrer alterações, mediante comprovação específica da despesa do mês, através de planilha de custos, que deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos do Município, através da conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das Obrigações aqui estipuladas, independente de qualquer interpelação judicial ou Extra judicial, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Fica acordado que o Conselho de Pais e Professores deverá prestar contas, mensalmente, com demonstrativo das despesas e respectivos documentos do valor recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do repasse, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos e a não liberação das parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica desde já eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo , rejeitando-se a qualquer outro órgão por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes assinam as partes o presente Termo o qual foi digitado em 2(duas) Vias de igual teor, para que produza seus Devidos e legais efeitos.

Lages, SC 13 de Janeiro de 2012.
Renato Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

CPP. DA EMEB MARIA ALICE WOLFF DE SOUZA
Presidente da Entidade

Procuradoria Geral do Município

Sirlei da Silva Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

Câmara Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 03/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 3/2012

O OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustível gasolina comum, conforme quantidades e características descritas no ANEXO IV do Edital - Proposta de Preços. A ENTREGA dos envelopes contendo Propos¬ta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até as 15h00min do dia 02/04/2012, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC. A ABERTURA do certame será dia 02/04/2012 às 15h, no local anteriormente citado. Os inte-ressados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 22 de março de 2012.
ANILTON FREITAS
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Edital de Convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - LAURO MULLER - SC."
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O (a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - de Lauro Müller-SC, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.0690 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - artigos 131 a 135, combinados com as Leis Municipais nºs 968/96, 1.078/01 e 1378/06, e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2012, de 01/03/2012, CONVOCA:

- As entidades comprovadamente constituídas e em pleno funcionamento a mais de 01 (um) ano (apresentar atestado de funcionamento firmado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal) e abaixo relacionadas para nomearem cada uma delas um Representante Legal para participar do PROCESSO ELETIVO das (os) 05 (cinco) CONSELHEIRAS (OS) TUTELARES do Município de Lauro Muller-SC, para o triênio julho de 2012 a julho de 2015, que será realizado às 18 horas do dia 25/06/2012, tendo como local o auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, sito à Rua Walter Veterli, nº 239, bairro Centro.

ENTIDADES CONVOCADAS:

01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
02 - E.E.F. Professora Ligia Chaves Cabral;
03 - E.E.F. Professora Emilia Mamede Soares;
04 - E.E.B. Engº Ernani Cotrin;
05 - E.E.F. Professor Jose Heleodoro Barreto Junior;
06 - E.E.B. Walter Holthausen;
07 - E.E.F. Visconde de Taunay;
08 - Gabinete do Prefeito;
09 - Policia Civil;
10 - Policia Militar;
11 - Pastoral da Criança;

12 - Secretaria Municipal da Saúde
13 - CTG Serra do Rio do Rastro;
14 - Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes;
15 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social;
16 - Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural/LM - CEDEJOR;
17 - PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
18 - Policia Militar Rodoviária;
19 - Academia Circuito;
20 - Coral Menino Jesus;
21 - Coral Anjos Mineiros;
22 - E.M. Hilário Pescador;
23 - E.M. Julio Serafim Gonçalves;
24 - E.M. Rio Capivaras Alto;
25 - E.M. Quilômetro Um;
26 - E.E.I. Tia Marli;
27 - E.E.I. Maria Araujo Tancredo;
28 - Pré Escolar Juliana;
29 - Pré Escolar Dó-Ré-Mi;
30 - Pré Escolar Pequeno Principe;
31 - Pré Escolar Reino Infantil;
32 - Pré Escolar Criança Feliz;
33 - Pré Escolar Branca de Neve;
34 - Pré Escolar Raio de Luz;
35 - Centro Educacional Metativa;
36 - Ecos Informática;
37 - Unidade de Saúde Angélica machado Luciano;
38 - Unidade de Saúde Valdemar Mendes;
49 - Unidade de Saúde da Familia João Nasario;
40 - Unidade de Saúde Zeli Antonio de Oliveira Cunha;
41 - Unidade de Saúde Antonio Jose Leopoldino

Os requisitos mínimos para candidatura ao cargo de conselheira (o) tutelar; o período de inscrições e demais informações de interesse deste Processo Eletivo, estão especificados no ANEXO I do presente Edital.

ANEXO I

DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA PARA COORDENAR TRABALHOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR:

DA PUBLICIDADE DESTE PROCESSO ELETIVO:

Todos os atos referentes a este processo eletivo serão feitos em conformidade com o disposto no caput do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Artigo 86 - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal, ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer e ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

Desta forma, com o intuito de dar ampla publicidade a este processo eletivo e cumprir a Lei Orgânica do Município, os atos referentes a esta escolha serão divulgados:

a) No Diário Oficial dos Municípios (Decreto Municipal No. 016/2010) - http://www.diariomunicipal.sc.gov.br ;
b) No mural da Prefeitura (átrio municipal);
c) No mural da Câmara Municipal de Vereadores;
d) No site oficial do Município: http://www.lauromuller.sc.gov.br/home/ ;
e) No blog oficial do Município: http://prefeituradelauromuller.blogspot.com/ .

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA
(ART. 24 DA LEI MUNICIPAL No. 968/96):

I. Reconhecimento de Idoneidade Moral;
II. Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município de Lauro Muller por mais de 05 (cinco) anos;
IV. Reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente;
V. Não estar o candidato sendo reconduzido ao Conselho pela segunda vez;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:

I. Curriculum Vitae;
II. Cópia do RG;
III. Cópia do CPF;
IV. Cópia do Título de Eleitor.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão abertas aos interessados e realizadas no período de:

- 02/04//2012 à 20/04/2012 , nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sala do SINE (anexo a Prefeitura Municipal), cito à Rua Walter Veterli, No. 239 - Bairro Centro, Lauro Muller/SC;

- A documentação exigida dos candidatos deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, endereçado ao(a) Presidente do CMDCA.

DA PROPAGANDA ELEITORAL:

1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e estética urbana.
4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros , banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.
8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
10. A propaganda eleitoral somente será feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lauro Müller, no prazo de 5 (cinco) dias.
14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lauro Müller.
15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
16. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS:

Todo o processo para escolha dos membros do conselho tutelar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, de acordo com o Art. 25 da Lei Municipal No. 968/96.

A atual composição do CMDCA é a seguinte:

- Presidente: Marlize Sprícigo Crotti
- Vice-presidente; Valmir da Rosa
- Secretária: Sílvia Vargas Nunes

Demais Conselheiros:
- Bruna Hilbert Brighentti Goulart
- Stela Maris Bristot Motta
- Juliana Ramos Benedet
- Tânia Junkes
- Danessa Madalena Batista
- Josefina Bonot de Souza
- Fabiana Pacheco Volfart
- Neiva de Fátima F. Benedet
- Ana Regina B. Gazzola
- Kátia Regina Souza
- Flávia Bárbara Ceron Sérgio

MARLIZE SPRICIGO CROTTI
PRESIDENTE DO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - LAURO MULLER - SC.

Lei Federal nº 8069/90
Lei Municipal nº 968/96 - 1078/01 e 1378/06.

RESOLUÇÃO Nº 01/2012.

1 -O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - de Lauro Muller-SC., faz saber a toda comunidade do Município que será realizada no dia 25/06/2012, as18 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, ELEIÇÃO, para a escolha dos(as) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES de Lauro Muller-SC.

2 - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2012/2015 - Resolução 002/2012 criada na data de 16 de março de 2012, ficou assim constituída: Coordenador: Marlize Spricigo Crotti, Bruna Hilbert Brighentti Goulart, Valmir da Rosa, Sílvia Vargas Nunes , Neiva de Fátima Fontanella Benedet e Tânia Junkes.

3 - A Comissão citada no item anterior tem por objetivo organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros tutelares, como preceitua a Lei Federal n. 8069/90 e Lei Municipal nº968/96 - 1078/01 e 1378/06.

4 - As inscrições estarão abertas aos interessados no setor do SINE, anexo a Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Veterli - 239 - centro - Lauro Muller-SC., no período de 02/04 a 20/04/2012, nos dias úteis, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

5 - Será exigido, para a inscrição à candidatura a Membro do Conselho Tutelar de Lauro Muller-SC, os seguintes requisitos:
I - Reconhecimento de Idoneidade Moral;
II - Ter 21 (vinte e um) anos completos na data da posse;
III - Residir no Município de Lauro Muller a mais de 02 (dois) anos;
IV - Não estar o candidato sendo reconduzido ao Conselho pela segunda vez;
V - Curriculum Vitae.
VI - Cópia do RG. CPF e Título de Eleitor.
6 - Os requisitos citados no item anterior, deverão ser comprovados no ato da inscrição, através de cópias autenticadas dos documentos que deverão ser acompanhados de requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o cumprimento do requisito (V) verificado pelo próprio conselho.

7 - Encerrado o prazo das inscrições, o (a) Presidente do CMDCA, fará publicar o Edital conforme o Art. 86 da LOM (Lei Orgânica do Município), com a relação dos inscritos no dia 27/04/2012.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - LAURO MULLER - SC.

(continuação da Resolução nº 01/2012)

Os interessados ficam convidados a participarem de uma palestra no dia 30/04/2012, as 19:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Muller-SC., acerca das atribuições dos(as) conselheiros(as) do CMDCA, bem como dirimirem dúvidas inerentes a função.

8 - Abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias uteis para impugnações a partir da publicação dos nomes dos inscritos, vencendo-se em 04/05/2012. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Simultaneamente à publicação dos nomes, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o Art. 139 da Lei nº 8069/90 de 13/07/1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente" e Lei nº 8242/91 que "Altera os artigos 132,0139 e 260 da Lei nº 8.069 de 13/07/1990" podendo este apresentar impugnação.

9 - Havendo impugnação, o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, mediante publicação conforme o Art. 86 da LOM (Lei Orgânica do Município),. Encerrados os prazos dos itens 4 (quatro) e 5 (cinco) deste Edital, uma comissão especial do CMDCA, analisará as defesas se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

10 - Ao apreciar os pedidos, o Conselho Pleno dará atenção especial aos requisitos dos incisos do item 3 (três) deste Edital, mencionando as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar edital com as candidaturas e notificando as indeferidas aos seus autores, cabendo recurso administrativo em relação aos indeferimentos ao próprio CMDCA, no prazo de (05)

cinco dias contados da notificação, devendo o conselho apreciá-lo até (05) cinco dias a contar do seu recebimento.

11 - Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das Crianças e dos Adolescentes, o CMDCA, deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mais também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos, como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

12 - A escolha dos (as) candidatos (as) será feita pelo voto secreto dos representantes indicados pelas entidades comprovadamente constituídas e em pleno funcionamento, através de cédula única de votação, contendo os nomes dos candidatos.

Parágrafo Único - O modelo da cédula será estabelecido pelo CMDCA de Lauro Muller-SC.

13 - As entidades de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão comparecer com qualquer número à assembléia geral, mas somente (0l) pessoa por entidade exercerá o voto para a composição do Conselho Tutelar.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - LAURO MULLER - SC.

(continuação da Resolução nº 01/2012)

14- As entidades e setores com direito a voto, deverão encaminhar cada uma delas ao CMDCA, o nome do delegado que irá representá-las no pleito, até o dia 20/04/2012, impreterivelmente, caso não for obedecida a data a entidade perderá o direito de voto.

- Parágrafo Único - Os delegados representantes das entidades ou setores, deverão comparecer no dia 23/04/2012, no auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Veterli - 239 - centro - Lauro Muller-SC., para análise dos currículos enviados pelos candidatos.

15- Conforme o Art. 28 da Lei 2.691 de 03 de abril de 1992, o funcionário público federal, estadual ou municipal que pretender inscrever-se a candidato do Conselho Tutelar, deverá comprovar até a data da eleição a possibilidade de permanecer a disposição do Município, caso eleito, podendo optar pelos vencimentos da sua origem, desde que a legislação de sua entidade estatal lhe faculte.

16 - O cargo de Conselheiro Tutelar será remunerado conforme preconiza o artigo 4º - parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 1.378/2006 de 14/06/2006.

17 - Para realização do pleito, poderá ser convidada uma autoridade judiciária local, para exercer a presidência, dando-se preferência ao Juiz de Direito e ou da Infância e Juventude da Comarca.

18 - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, no dia do pleito, disporão de 02 (dois) minutos cada um, para apresentar-se e colocar suas intenções à todos os presentes, antes de iniciar a votação.

19 - Concluída a apuração e proclamados os resultados, o (a) presidente do CMDCA, fará publicar Edital conforme o Art. 86 da LOM (Lei Orgânica do Município), com os nomes dos cinco (05) Conselheiros e suplentes com seus respectivos sufrágios.
Definidos os candidatos eleitos, serão considerados suplentes todos os demais por ordem de votação recebida.

Lauro Muller, 22 de março de 2012.
MARLIZE SPRICIGO CROTTI
Presidente Do CMDCA

PARECER do CME N° 002 de 09 de Setembro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
LAURO MÜLLER - SC.

PARECER DO CME Nº 002 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.
APROVADO EM 05/09/2011.

Orientações para matrícula das crianças de 06 (seis) anos de idade e ampliação do Ensino Fundamental para 09(nove) anos de duração.
Determina e recomenda procedimentos a serem adotados.

Introdução
O Conselho Municipal de Educação de Lauro Müller vê como oportuna e louvável a decisão da Secretaria Municipal da Educação de assegurar acesso às crianças de 06 (seis) anos de idade ao Ensino Fundamental e estabelecer para esse nível a duração de 09 (nove) anos, o que demonstra respeito ao universo infantil, vindo a privilegiar sobremaneira a criança em situação de vulnerabilidade social, reconhecendo o potencial de desenvolvimento da criança nesta etapa do ciclo vital.

Esta decisão se soma a legislação vigente que, através da Lei 11.114, de 16 de maio de 2005, que dá nova redação a LDBEN (Lei 9394/96), em seu artigo 6º estabelece que "é dever dos pais e responsáveis efetuar a matrícula dos menores a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental".

Considerando que:

Quanto mais cedo tiver início à interação social e a intervenção pedagógica qualificada maiores serão as possibilidades de desenvolvimento e aperfeiçoamento das estruturas e capacidades da criança;

Que o ingresso no Ensino Fundamental aos 06(seis) anos de idade amplia o acesso e a permanência, potencializando chances de sucesso dos alunos;

Que a ampliação e a intensificação do convívio social contribuem para o desenvolvimento global da criança exercitando-a na cidadania;

Conforme determina a LDBEN, em seu artigo 8°, "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.".

O artigo 10 da LDBEN, inciso II, por sua vez determina que os Estados incumbir-se-ão de: "definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público."

Recomenda-se:

Imediato acesso da criança de 06(seis) anos de idade à escola como garantia de sua efetiva inclusão e permanência com qualidade nos anos iniciais de escolarização;

Construção coletiva do projeto pedagógico como norteador das atividades pedagógicas desenvolvidas junto à população infantil, ancoradas em contribuições científicas contemporâneas, articuladas com as expectativas renovadoras da sociedade, e sempre voltada à qualificação das intervenções;

Elaboração da proposta curricular como elemento integrador de

um bloco contínuo de desafios pedagógicos, com base no respeito e atendimento às reais características evolutivas da criança;

Ênfase em projetos de trabalho realizados a partir de planos de estudo e à luz do projeto pedagógico da escola;

Atividade lúdica como dispositivo privilegiado de conhecimento e propulsora do desenvolvimento e da aprendizagem infantil, extrapolando a mera função de entretenimento;

Aprofundamento do universo de conceitos dos educadores, entre eles infância, alfabetização, letramento, instaurando um processo de estudo e formação continuada;

Vivência do princípio da responsabilidade compartilhada entre família e escola, o que propicia efetivas contribuições no aprimoramento do trabalho escolar;

Utilização de mecanismos de acompanhamento constituídos por formas de registro claro e coerente da evolução do desenvolvimento da criança;

Discussão contínua e crescente dos processos de avaliação, colocando-os a serviço da valorização e promoção da criança;

O primeiro ano do Ensino Fundamental privilegia:
10.1. a interação e otimização de princípios de convivência;
10.2. o desenvolvimento de atividades e competências diversificadas;
10.3. o fortalecimento da dimensão afetiva e auto-estima;
10.4. a utilização do lúdico como meio de conhecimento;
10.5. a oralidade e o letramento;
10.6. a unicidade e a lógica da criança.

Determina que:
No cumprimento da Lei n° 11.114, de 16 de maio de 2005, não poderá acarretar a redução média de recursos por aluno do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal, resultante da incorporação dos alunos de 06 (seis) anos de idade;

A antecipação da matrícula obrigatória das crianças de 06(seis) anos de idade no Ensino Fundamental está vinculando à aplicação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração;

Será adotada nova nomenclatura que passará a ser: Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental com Duração de 09(nove) Anos.

Será adotada nova nomenclatura que passará a ser: Proposta Pedagógica para a Educação Infantil até 05(cinco) Anos de Idade.

O aluno que completar 06(seis) anos de idade até o último dia do mês de março, deverá ser matriculado no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos de duração nas escolas da Rede Municipal de Ensino, independente da organização curricular.

Aos alunos portadores de necessidades especiais será assegurada a matrícula aos 06(seis) anos de idade, devendo seu representante legal informar no ato da mesma qual é a deficiência do educando, para que possa ser verificada a possibilidade de adequação ao mesmo naquele estabelecimento de ensino ou se necessário ser encaminhado para outra escola que possua instalações adequadas ao aluno.

16.1. Para identificação das necessidades especiais dos alunos o procedimento a ser seguido será de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, artigo 6º, em análise conjunta com a mantenedora.

O aluno matriculado na Educação Infantil que completar 06(seis) anos de idade no decorrer do ano letivo não poderá ser transferido para o Ensino Fundamental.

O primeiro ano do Ensino Fundamental deverá manter sua identidade pedagógica e de instalações, muito mais próxima dos últimos anos da educação infantil do que dos quatro anos restantes da primeira fase do Ensino Fundamental.

É necessário que os educadores e comunidade escolar assumam papel protagonista na elaboração de um novo projeto pedagógico do Ensino Fundamental, com o redimensionamento da Educação Infantil.

O projeto pedagógico escolar, para o Ensino Fundamental de 09(nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 06(seis) anos de idade, deve considerar com primazia as condições sócio-culturais e educacionais das crianças da comunidade e empenhar-se com a melhoria da qualidade da formação escolar, zelando pela oferta equitativa de aprendizagens e o alcance dos objetivos do Ensino Fundamental, conforme definidos em norma nacional.

A implantação do Ensino Fundamental de 09(nove) anos requer planejamento e diretrizes norteadoras para o atendimento da criança em sua totalidade, com garantia de qualidade, conforme preceitua a Lei n° 10.172 de 09 de janeiro de 2001.

A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental de 09(nove) anos de duração deve definir a organização curricular a partir de primeiro ano, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais a serem sistematizadas em Planos de Estudos. A escola deve se organizar em termos de infra-estrutura, recursos pedagógicos e adequações regimentais.

Entre o primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental a criança será promovida automaticamente.

A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental deverá ser realizada conforme determina o artigo 24, inciso V da LDBEN.

NAS ESCOLAS

Será adotada a nova nomenclatura conforme a RESOLUÇÃO CNE/CEB n° 003/2005, para o Ensino Fundamental de 09(nove) anos de duração, organizada com 05(cinco) anos iniciais para os alunos de 06(seis) a 10(dez) anos de idade e, com 04(quatro) anos finais, para alunos de 11(onze) a 14(quatorze) anos de idade, conforme tabela abaixo.

ENSINO FUNDAMENTAL COM DURAÇÃO DE 09(NOVE) ANOS								
ANOS INI-CIAIS	ANOS FINAIS							
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

No que se refere ao espaço físico da sala de aula que seja considerado a metragem de um metro e vinte centímetros para cada aluno.

O quadro a seguir serve como referência para o número de alunos por sala de aula, contudo, devendo ser observadas as medidas de cada sala de aula, sendo feitas as adequações necessárias,

observando esses limites máximos. A orientação deverá ser observada tanto para a organização por série como por ciclo, conforme a idade.

ENSINO FUNDAMENTAL								
ANOS INI-CIAIS	ANOS FINAIS							
1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano
25	25	25	25	25	30	30	30	30
28	28	30	30	30	35	35	35	35

A Educação Infantil passará a atender as crianças até 05(cinco) anos de idade, observando a nova nomenclatura, com as respectivas faixas etárias, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB n° 3/2005: Educação Infantil – até 05(cinco) anos de idade, sendo Creche até 03(três) anos de idade e Pré-escola para 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade. A organização das turmas acima mencionadas seguem as normas da Resolução n° 005/2003 deste Conselho. Segue quadro demonstrativo:

EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ 05(CINCO) ANOS DE IDADE	
Creche	Pré-escola
Até 3 anos de idade	4 e 5 anos de idade

EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE IDADE					
0 a 11 meses	De 01 ano a 01 ano e 11 meses	02 anos	03 anos	4 anos	5 anos
08	12	15	20	20	25
10	15	20	25	25	30
01 professor e 01 auxiliar de creche	01 professor e 01 auxiliar de creche	01 professor e 01 auxiliar de creche	01 professor	01 professor	01 professor

A avaliação na Educação Infantil será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, preservando a identidade pedagógica, a oferta e a qualidade da Educação infantil.

O artigo 30 da LDBEN que prevê a oferta da Educação Infantil até a criança completar 06(seis) anos de idade, não sofreu alteração. É necessário ressaltar que a criança, até completar 06(seis) anos de idade, está na faixa etária de 05(cinco) anos de idade e deve cursar a educação infantil nas escolas públicas que ofertam a Educação Infantil.

Os estabelecimentos de ensino devem adequar os espaços físicos e mobiliários, equipamentos, acervo bibliográfico, materiais didáticos, para atendimento das crianças especialmente para o primeiro ano do Ensino Fundamental de 09(nove) anos de duração e quando for o caso à Educação Infantil.

No caso de transferência de alunos, a adequação entre escolas e com outros sistemas de ensino, que adotem outra denominação curricular como ano, séries, etapas, módulos ou ciclos no Ensino Fundamental, esta seguirá os critérios de adequação série/idade, ano/idade, o grau de experiência e desenvolvimento do aluno, considerando suas competências e habilidades.

A formação continuada dos professores é fundamental e deve priorizar a especificidade do exercício da docência em turmas que atendam crianças de 06(seis) e 07(sete) anos de idade. A mantenedora propiciará no início do ano letivo, principalmente aos professores dessas crianças, orientação para ressignificar e adequar sua prática pedagógica a esta nova proposta.

A formação e orientação do corpo docente deverá ser organizada por meio de encontros, oficinas, laboratórios para auxiliar os professores e instrumentalizá-los a revisarem seus materiais didáticos pedagógicos e redefinirem suas práticas (projetos, planos...).

O(s) programas(s) adotado(s) pelo órgão executivo do sistema, deverá(ão) ser regulamentado(s), necessariamente, pelo órgão normativo do sistema. É necessário, assim, a articulação dos dois órgãos do Sistema, a fim de que suas decisões e ações alcancem a devida validade. Já a legitimidade e a efetividade desta política educacional vão requerer ações formativas da opinião pública e das condições pedagógicas e administrativas; como também deve esta merecer atento acompanhamento e avaliação em todos os níveis, levando em conta os recursos financeiros materiais e humanos disponíveis.
Conclusões.

O ingresso obrigatório com 06(seis) anos de idade no Ensino Fundamental é uma oportunidade ímpar para a criança e um desafio para a escola, possibilitando ao professor ampliar e qualificar o conhecimento prévio do aluno.

A ampliação do Ensino Fundamental obrigatório para 09(nove) anos de duração, a partir dos 06(seis) anos de idade, para todos os brasileiro é, portanto, uma política pública que requer de todas as escolas e todos os educadores compromisso com a elaboração de um novo projeto pedagógico para o Ensino Fundamental, bem como para o consequente redimensionamento da Educação Infantil.

Desta forma, o Sistema Municipal de Ensino e as escolas que o compõem, deverão compatibilizar a nova situação de oferta e duração do Ensino Fundamental a uma proposta pedagógica apropriada à faixa etária de 06(seis) anos de idade, especialmente em termos de recursos humanos, administração do tempo e organização do espaço escolar, considerando, igualmente, materiais didáticos, mobiliário e equipamentos, bem como os reflexos desta proposta pedagógica em políticas implementadas pelo próprio Ministério de Educação, como, por exemplo, na distribuição de livros didáticos.

Lauro Müller, 05 de setembro de 2011.

COMISSÃO ESPECIAL
Adjene Mauricio
Agostinho Crocetta
Arilton Marcos
Edilamar Comelli
Eliane B. Camara Freiberger
Eduardo Righetto
Eliane da Silva
Ema Hofmann Benedet
Emerson Borges
Fátima Aparecida de Souza Nunes
Fernanda Crotti
Gilson Salvador

João Batista Gonçalves
Luzia Vargas Inácio
Maria Albertina Volpato Pizolatti
Marlize Spricigo Crotti
Reginalda Rossi Citadin
Ricardo Fontanella
Rosimere Candido
Rosemery Lourenço Madeira
Rildo do Nascimento
Rita de Cássia Mendes Cúrcio
Seldirene Camacho da Rosa
Sílvia Vargas Nunes
Sônia Rossi
Valneide da Silva Antunes Tavares
Valmor Maccari

Aprovada, por unanimidade, pelo CONSELHO em sessão de 05 de setembro de 2011.

SÍLVIA VARGAS NUNES
Presidente do Conselho Municipal da Educação

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 26 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO de ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº. 0026/2012, de 9 de Março de 2012
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1381/2011 de 15 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	50	123	0002	2010	2010	3 1 7 1	00	2.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	00	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de Março de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 09 de Março de 2012, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 30/2012

DECRETO N° 030 DE 23 DE MARÇO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCA VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso III da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 1.386,57
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.386,57
Função 10 Saúde 1.386,57
Sub-Função 301 Atenção Básica 1.386,57
Programa 6 Saúde com Excelência 1.386,57
Projeto/Atividade 2.015 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS 1.386,57
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 1.386,57
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 1.386,57
Modalidade de Aplicação 90 Aplicação Direta 1.386,57
Fonte de Recursos 0.3.0023 Outros Convênios - Saúde 1.386,57
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 1.386,57

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e respectivo valor:

Fonte Código Valor
Outros Convênios - Saúde 0.1.0023 1.386,57
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO 1.386,57

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Março de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 31/2012

DECRETO N° 031, DE 23 DE MARÇO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCA VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso III da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CUTURA E DESPORTO 10.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CUTURA E DESPORTO 10.000,00
Função 27 Desporto e Lazer 10.000,00
Sub-Função 812 Desporto Comunitário 10.000,00
Programa 5 Cultura, Esporte e Turismo 10.000,00
Projeto/Atividade 1.037 Aquisição de Terreno para Construção de Campo de Futebol 10.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesas de Capital 10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 10.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicação Direta 10.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 10.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e respectivo valor:

Fonte Código Valor
Recursos Ordinários 0.1.0000 10.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO 10.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Março de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 001/2012 FMS

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2012-FMS, com data de 22 de março de 2012, onde O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA/SC CNPJ sob nº 86.185.220/0006-67, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, para utilização dos espaços físicos, dos serviços hospitalares, dos serviços médicos, dos serviços de anestesista, dos serviços de enfermagem e exames de análises clínicas para o atendimento aos pacientes de Leoberto Leal quando encaminhados ao atendimento de urgência e emergência que não puderem ser realizados pela estrutura existente no município e a complexidade do caso exigir, no valor total estimado de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de inexigibilidade de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal. Leoberto Leal/SC, 22 de março de 2012. VITOR NORBERTO ALVES - Secretário Municipal da Saúde.

Contrato N° 025/2012 PMLL

CONTRATO Nº 025/2012 -PMLL

"Contratação de empresa de prestação de serviço, especializada na elaboração e aplicação de concurso público, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Leoberto Leal."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa INTELECTUS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Orides Schwartz, bairro Guarani, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635784/0001-97, neste ato representada pelo Senhor DANILO MORITZ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Licitação nº 025/2012 - Processo nº 034/2012, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A contratação de empresa de prestação de serviço, especializada na elaboração e aplicação de concurso público, destinado ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do Município, conforme especificações constantes dos anexos I e II, que faz parte integrante do Edital de Licitação nº 025/2012 - Processo nº 034/2012, abrangendo:

1.1 - a elaboração do edital de concurso público, sujeito à aprovação da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO, inclusive o conteúdo das provas práticas, escritas e títulos.

1.2 - o recebimento das inscrições, seu deferimento ou indeferimento e deliberação sobre eventuais recursos.

1.3 - publicação e ampla divulgação em murais, internet e outros meios de comunicação, quanto à abertura oficial do Concurso Público, inscrições, classificação, bem como local e horário das provas.

1.4 - a elaboração, execução, aplicação e correção das provas, divulgação do gabarito e decisão sobre eventuais recursos.
1.5 - o fornecimento da relação das notas dos candidatos e sua classificação; e,

1.6 - a contratação de fiscais, no mínimo, dois por sala;

1.7 - Elaboração do relatório final.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviços, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado em até 120 (cento e vinte dias), mediante a entrega da relação final dos aprovados e classificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 05 (cinco) dias após a entrega do Relatório final do Concurso, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
a) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
b) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
c) Elaboração do modelo de Edital;
d) Publicação do Edital no site da empresa;
e) Implantação de sistema para inscrições por meio eletrônico;
f) Contratação e remuneração dos profissionais encarregados da elaboração das provas;
g) Contratação e remuneração dos profissionais encarregados das atividades de apoio administrativo;
h) Preparação, limpeza e manutenção dos locais das provas;
i) Impressão das provas;
j) Coordenar a realização das provas no dia do concurso, responsabilizando-se pelo recrutamento e orientação dos fiscais, mínimo 02 (dois) por sala, bem como, por todo e qualquer material que possa ser necessário no dia de realização das provas;
k) Emissão dos cartões respostas de leitura ótica, distribuição e recolhimento no dia de realização das provas;
l) Divulgação da lista de aprovados, antes da apresentação dos recursos;
m) Apresentação do relatório final à Prefeitura Municipal;
n) Prestar o serviço contratado, de seu início até o término, com sigilo obrigatório e absoluto que se faz necessário para esta atividade.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
b) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XII item 1 do Pregão Presencial nº 025/2012 - Processo Licitatório nº 034/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INSCRIÇOES.

I - Será de responsabilidade da CONTRATADA, a implantação e manutenção de um sistema eletrônico de inscrições, sendo de sua obrigação a emissão dos boletos de arrecadação das inscrições eletrônicas, constando como credor a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal;

II - O valor arrecadado com as inscrições referente a este concurso público serão receitas do Município, não cabendo a CONTRATADA nenhuma participação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o termino de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, Justiça do Trabalho, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

II - As provas deverão ser realizadas no domingo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 22 de março de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

INTELECTUS INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO LTDA
DANILO MORITZ
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 026/2012 PMLL

CONTRATO Nº 026/2012 - PMLL
"Contrato de aquisição de 01 (uma) ensiladeira para Trator Agrícola, conforme especificações constantes do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 026/2012 - Processo de Licitação nº 035/2012."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia SC 438 KM 186, 351, Trevo, Cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº

86.430.576/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Maicon Monteiro, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial, nº 026/2012, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Objetiva-se a aquisição de 01 (uma) ensiladeira para Trator Agrícola, conforme especificações constantes do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 026/2012 - Processo de Licitação nº 035/2012.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 20/05/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 10 dias após a efetiva entrega do equipamento, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Entregar o equipamento ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Fornecer garantia do equipamento entregue conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do equipamento;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XII item1 do Pregão Presencial nº 026/2012 - Processo Licitatório nº 035/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o termino de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - O CONTRATADO declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamento, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

Leoberto Leal, 22 de março de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Maicon Monteiro
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato N° 027/2012 PMLL

CONTRATO Nº 027/2012 - PMLL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 082/2011- Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME, situada a Rua Aquino de Campos, 203 - Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, com CNPJ nº 05.430.944/0001-12, representada neste ato pelo seu representante legal, senhor HEVERTON SEBASTIÃO LOPES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o responsável pelo setor de Convênios solicitou através da CI nº 005/2012, de 22 de março de 2012, aditivo de prazo até o dia 30 de setembro de 2012, referente ao Convênio nº 11949/2011-0, em virtude dos recursos financeiros não terem sido repassados ao Município de Leoberto Leal/SC.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 083/2011, homologado em 28/11/2011, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 082/2011 - Aditivo

de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 082/2011, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.
I - "O aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação na aquisição de materiais até o dia 30 de setembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - A continuidade da realização e aquisição dos materiais por parte da CONTRATADA será autorizada pelo Município, a partir do reestabelecimento do Convênio nº 11949/2011-0, quanto ao repasse das parcelas mensais do convênio celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 082/2011.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 22 de março de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

HEVERTON SEBASTIÃO LOPES
AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Contrato N° 028/2012

CONTRATO Nº 028/2012 - PMLL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2012 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME, situada a Rua Aquino de Campos, 203 - Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, com CNPJ nº 05.430.944/0001-12, representada neste ato pelo seu representante legal, senhor HEVERTON SEBASTIÃO LOPES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o responsável pelo setor de Convênios solicitou através da CI nº 005/2012, de 22 de março de 2012, aditivo de prazo até o dia 30 de setembro de 2012, referente ao Convênio nº 11949/2011-0, em virtude dos recursos financeiros não terem sido repassados ao Município de Leoberto Leal/SC.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 093/2011, homologado em 06/01/2012, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2012 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2012, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.
I - "O aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação na aquisição de materiais até o dia 30 de setembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - A continuidade da realização e aquisição dos materiais por parte da CONTRATADA será autorizada pelo Município, a partir do reestabelecimento do Convênio nº 11949/2011-0, quanto ao repasse das parcelas mensais do convênio celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 003/2012.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 22 de março de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

HEVERTON SEBASTIÃO LOPES
AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1469

DECRETO Nº 1469 de 21 de março de 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), em favor

da Prefeitura Municipal de Luzerna, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação apurado até 21 de março de 2012, na fonte 89 - Receita de Alienações de Bens destinados a outros Programas e na fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), detalhamento dos recursos - 000055 - transferência de convênios do Estado, originário do Contrato de Apoio Financeiro nº 17.186/2011-7 (Vinculado ao Projeto PTEC 1674/11-0 - FUNDESPORTE), celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto - 0803.27.812.0049.1041 - Perfuração de Poço Artesiano, Construção e Adequação de Espaços Esportivos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 89 - Alienações de Bens destinados a outros Programas R$ 42.000,00
Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde) R$ 100.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000054 - Transferência de Convênios da União

TOTAL SUPLEMENTADO , R$ 142.000,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1468 de 21 de março de 2012.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUZERNA(SC) na forma do art.6º da Lei nº 041 de 08/05/1997, alterado pela Lei nº 738 de 16/08/2007, fica assim constituído:
a)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: RÉGIS VALTER WEISER
Suplente: DOUGLAS RICARDO TRIQUES
b)Representante da Associação de Desenvolvimento Rural:
Titular: LENIR COSTA BEBER
Suplente: JÚLIO ANTÔNIO MARQUES
c)Representante da Associação dos Avicultores:
Titular: EVERALDO COSTA BEBER
Suplente: EDUARDO LAMB HEINFARTH
d)Representante da Associação das Mulheres Agricultoras:
Titular: ANA NEFF ARENHART
Suplente: NAIR MOTTA
e)Representante da Coperio:
Titular: RODRIGO HORN
Suplente:
f)Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: ALTAIR FIORIN
Suplente: ARI ALLAN BALLER
g)Representante da EPAGRI:
Titular: JAIME TURRA
Suplente: REGIS VALTER WEISER
h)Representante das Localidades de:
- Linha Barra do Estreito:
Titular: ALBINO JOSÉ TEDESCO
Suplente: AIRTON ROQUE SCHNEIDER
- Linha Leãozinho/São Bento:
Titular: AMARILDO ROSA PIAIA
Suplente: MARCOS LAMB
- Linha Roça Grande/Passo da Invernada:
Titular: RICARDO DILDEY
Suplente: SILVESTRE SALVADOR

- Linha Grafunda Alta/Baixa:
Titular: ELOI BRUGNARA
Suplente: VITOR SIGNORI
- Linha Alto Rochedo:
Titular: MARILDO BOGONI
Suplente: AURÉLIO MOTERLE
- Vila Kennedy/Linha Dois Irmãos:
Titular: VOLNEY ANTÔNIO VENCATO
Suplente: ERVINO WOLZ
- Linha Nogueira/Germano:
Titular: LUIZ CARLOS GRAEF
Suplente: MAURY FRANCISCO DE BAIROS
- Linha do Salto/Limeira:
Titular: LEOZIR STOFFEL
Suplente: VELÍCIO EDGAR GEHM

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

ExtratoPregãopml.0016.2012-RETROESCAVADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 0016/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira/Pá-Carregadeira nova, em conformidade com as especificações e demais condições do Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de abril de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de abril de 2012
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato Tomada Preço pml.004.2012 - GINÁSIO PORTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
Tomada de Preço nº 004/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de uma quadra de esporte, uma estrutura de banheiros e bar, totalizando 374,10m², no bairro Portal das Flores, município de Luzerna, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 11 de abril de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 11 de abril de 2012.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
OBTENÇÃO DOS PROJETOS: planejamento@luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato Nº pml.018.12

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.018.12
MODALIDADE: Carta-Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ESPAÇO - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
OBJETO: fornecimento de material e mão-de-obra para execução de reforma do Portal Turístico de Luzerna, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo
VALOR: R$ 22.610,12 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial
DOTAÇÕES:
Conta: 11.1101.15.452.0061.2052.33900000
Reduzido : 094
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2052.33900000
Reduzido : 122
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 24 - Transferência de Convênios Outros
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 20 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALESSANDRO RAMOS ARRUDA
ESPAÇO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato Nº: pml.019.12

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.019.12
MODALIDADE: Carta-Convite para Compras e Serviços nº 0003/2012
ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: VICINI PNEUS LTDA
OBJETO: aquisição de pneus e camaras e ar destinados à dos veículos, equipamentos rodoviários e caminhões de propriedade da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, conforme descriminados em anexo
VALOR: R$ 63.391,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial,
DOTAÇÕES:
Conta: 02.0201.04.122.0004.2002.33900000
Reduzido : 002
Órgão : GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.04.122.0007.2006.33900000
Reduzido : 016
Órgão : SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 06.0601.06.181.0010.2010.33900000
Reduzido : 020
Órgão : SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNPOM
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2031.33900000
Reduzido : 050
Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 09.0901.20.606.0052.2042.33900000
Reduzido : 077
Órgão : SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçament.: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.26.782.0067.2060.33900000
Reduzido : 107
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : MANUT. CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2030.33900000
Reduzido : 047
Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 01 - Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 13.1301.10.301.0016.2017.33900000
Reduzido : 003
Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 13.1301.10.304.0016.2018.33900000
Reduzido : 006
Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 66 - Vigilância em Saúde
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 21 de março de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PÉRICLES ANTÔNIO VICINI
VICINI PNEUS LTDA
CONTRATADA

Extrato da Ata de Registro de Preços FMAS 0003/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 0003/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2012
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e aviamentos, destinados a manutenção do Projeto Grupo de Mulheres do Programa Bolsa Família, através dos recursos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Luzerna, conforme edital
Modalidade: Pregão Presencial n° 0012/2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPINZAL CENTER LTDA
IVANI MARIA GASPARETTO SOSTER AVIAMENTOS EPP

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 20 de março de 2012.
OLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Anexos da RREO do Município de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro-Fevereiro/2012
LRF, art. 48 – Anexo XVII

		Consolidado
Balanço Orçamentário - Receitas	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00	12.400.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	12.400.000,00
Receitas Realizadas	2.922.580,85	2.922.580,85
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	412.530,56
Déficit Orçamentário	0,00	521.772,56

Balanço Orçamentário - Despesas	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	0,00	12.400.000,00
Dotação Atualizada	0,00	12.921.772,56
Despesas Empenhadas	2.824.529,08	2.824.529,08
Despesas Liquidadas	1.448.577,82	1.448.577,82
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

Despesa por Função/Sub-função	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.824.529,08	2.824.529,08
Despesas Liquidadas	1.448.577,82	1.448.577,82

Receita Corrente Líquida - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	12.518.353,49

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultado Nominal e Primário	**Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Res.Apur.até o Bimestre(b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-10.016,89	-1.210.549,11	12085,0794
Resultado Primário	-76.610,00	1.337.953,21	-1746,4472

Movimentação dos Restos a Pagar	**Inscrição**	**Canc.até o Bim.**	**Pág. Até o Bim.**	**Saldo**
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	148.547,34	0,00	148.547,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	281.750,82	3.352,81	83.899,79	194.498,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Limites Constitucionais Anuais

Despesas com Manut.e Desenv.do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	%Mín. A Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bim.
Mín.Atual de <18%/25%> dos Impos Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	347.197,37	25,00	19,81
Mín.Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Prof. Ensino Fundam.	177.857,65	60,00	50,78

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	21.561,91	1.888.675,80

Proj.Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10º Exerc.	20º. Exerc.	35º. Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Valor apurado até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	124.503,61	-51.713,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	72.790,00

		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	%Mín. a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desp.Próprias com Ações e Serv. Públicos de Saúde	208.642,39	15,00	11,69

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

Nota: O Município de Luzerna não possui Regime Próprio de Previdência.

NOHIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Prefeito Municipal	Contadora CRC 20394-O/R	Coordenadora do Controle Interno

Câmara Municipal

Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação CMV. 0002.2012

Aviso Dispensa de Licitação cmv.0002.2012
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 0002/2012
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA Nº 0002/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2012

A Câmara de Vereadores Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e licença de uso de softwares, com acesso simultâneo de usuários da unidade gestora - Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna.
Valor total contratado: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II

Luzerna (SC), 22 de março de 2012.

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0004/2012
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2012

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. JORGE CERRY, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, devidamente cadastradas no Município no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0013/2012, na modalidade CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0004/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 04 de abril de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2537, de 03 de janeiro de 2012, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos e rede de distribuição de água nas comunidades do Paiol da Pedra, Km 30 e Alto Santo Antônio, no município de Macieira, conforme descrições detalhadas no Plano de Trabalho, Projeto e Anexo I do edital, através de recursos do convênio nº 709078/2009-MI, firmado entre o município de Macieira e o Governo Federal.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 04/04/2012, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Convite, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m ás 12h00m e dás 13h30m ás 17h00m.

Macieira - SC, 23 de março de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações.

Massaranduba

Prefeitura

Concorrência 02/2012 - FMS

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2012 - FMS - Concorrência Nº 02/2012 - FMS - O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará o Processo Licitatório Nº 05/2012 - FMS, modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 02/2012 - FMS, objetivando a contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção de Unidade Básica de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde, conforme projeto. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 26/04/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 26/04/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. Massaranduba, 17 de fevereiro de 2012. MARIO FERNANDO REINKE - Prefeito Municipal

Pregão Presencial 08/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2012 - PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
A Prefeitura Municipal de Massaranduba, , torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando a aquisição de um CAMINHÃO 0km, nas condições definidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 03/04/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 03/04/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br. Massaranduba, 06 de fevereiro de 2012. MARIO FERNANDO REINKE - Prefeito Municipal

Pregão Presencial _ AQUISIÇÃO de TRATOR PNEU NOVO

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 9/2012

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a compra de 01 Trator de Pneu, novo, com tração nas 4 rodas, com potência de 85 CV, plataforma de câmbio lateral, para o patrulha agrícola do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 05/04/2012
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 05.04.2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de

Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 23 de Março de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Tomada de Preços02/2012-FMS
PREFEITURA DE MASSARANDUBA - SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2012 - FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº02/2012 - ERRATA
Na publicação realizada ref. ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2012-FMS, onde se lê: ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 23/04/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 23/04/2012. Leia-se: ENTREGA DOS ENVELOPES: as 09:00h do dia 27/04/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30min do dia 27/04/2012 - Massaranduba, 23 de Março de 2012. MÁRIO FERNANDO REINKE - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 109/2012
PORTARIA n.º 109/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor ARCÂNGELO JOÃO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Março de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Edital
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2012-2
EDITAL DE 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE, PROFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 002/2012 para o provimento dos cargos das Series Finais do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Navegantes.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento na data de 27 de março de 2012 as 18:00 h no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100, Centro - Navegantes, somente os candidatos aprovados e relacionados na Listagem de Resultado do Processo Seletivo nº 002/2012, nas disciplinas de ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLES, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA.

1.2. Serão chamados para o provimento na data de 28 de março de 2012 as 18:00 h no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100, Centro- Navegantes, somente os candidatos aprovados e relacionados na Listagem de Resultado do Processo Seletivo 002/2012, na Disciplina de Educação Física.

2. Das Disposições Finais

2.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios .
2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 23 de março de 2012.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal

Jonas de Souza
Secretário da Administração e Logística

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto Nº 1.944, de 22 de Março de 2012.
DECRETO Nº 1.944, de 22 de Março de 2012.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

Considerando a ocorrência de Superávit financeiro do exercício anterior;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE.
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.023 manutenção do departamento de transportes
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Atividade 2.028 manutenção do departamento de agricultura e m. ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 200.000,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 22 de Março de 2012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato TA N° 003 ao CA N° 019/2010
EXTRATO TERMO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Administrativo Nº..:019/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : M. GALVAN
Valor : 401,10 (quatrocentos e um reais e dez centavos)
Vigência : Início: 22/03/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2010
Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no Acréscimo de 1.000 metros no itinerário Nº 12. Serviço de Transporte Escolar.
NOVO HORIZONTE, 22 de Março de 2012

Extrato ADJUDICAÇÃO da Ata de Registro de Preços N° 002/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/03/2012
CONTRATADO: CRUZEIRO URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviço com 02 (Dois) Tratores de Esteiras, pesagem mínima acima de 10 toneladas, com Lâmina Hidráulica, Potência mínima de 100 CV, ano de fabricação mínima 2002 com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a demanda do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para serviços de Destoque e Terraplenagem, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R$ 63.099,90 (Sessenta e três mil, noventa e nove reais e noventa centavos) referente a 350,555 horas máquinas.
DATA: 21/03/2012 -SANTOS ZILLI- Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

Registro de Preços - Pregão Presencial 09/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 09/2012.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 26/2012 - Pregão Presencial 09/2012.
Registro de Preços
Objeto:
Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal.
Data e hora da Abertura: 05/04/2012 ás 09h00min
Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 05/04/2012 ás 08h45min
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 23 de março de 2012
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

IPPA

Portaria 014/2012
PORTARIA Nº 014/2012

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. ALBERTO PRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,

Artigo 1º - Nos termos do artigo 51 e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, ficam os servidores abaixo designados a comporem a Comissão Especial de Licitação, a servidora Andrea Mara Harger Luchmann, ocupante cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Éder Fogaça, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Ariana Vera da Rosa Tavares , ocupante do cargo de provimento efetivo

de Assistente Administrativo, para atuarem como membros titulares da Comissão ora designada, para juntos receberem, examinarem e julgarem todos os documentos e procedimentos relativos a Licitação 001/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo, em 22 de março de 2012.
ALBERTO PRIM
Diretor Executivo

Registrada e publicada na data supra.

Gustavo Haeming Gerent
Advogado
OAB/SC 30.075

Palmitos

PREFEITURA

RREO 1º Bimestre de 2012

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.000.000,00**	**29.000.000,00**	**4.581.306,02**	**15,80**	**4.581.306,02**	**15,80**	**24.418.693,98**
RECEITAS CORRENTES	**26.733.000,00**	**26.733.000,00**	**4.144.657,09**	**15,50**	**4.144.657,09**	**15,50**	**22.588.342,91**
RECEITA TRIBUTARIA	2.370.000,00	2.370.000,00	366.061,51	15,45	366.061,51	15,45	2.003.938,49
IMPOSTOS	1.815.000,00	1.815.000,00	210.636,65	11,61	210.636,65	11,61	1.604.363,35
TAXAS	555.000,00	555.000,00	155.424,86	28,00	155.424,86	28,00	399.575,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	69.486,15	17,37	69.486,15	17,37	330.513,85
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminaç	400.000,00	400.000,00	69.486,15	17,37	69.486,15	17,37	330.513,85
RECEITA PATRIMONIAL	327.000,00	327.000,00	42.577,29	13,02	42.577,29	13,02	284.422,71
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	312.000,00	312.000,00	42.049,75	13,48	42.049,75	13,48	269.950,25
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	15.000,00	527,54	3,52	527,54	3,52	14.472,46
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.319.000,00	23.319.000,00	3.600.731,50	15,44	3.600.731,50	15,44	19.718.268,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.943.000,00	22.943.000,00	3.592.322,26	15,66	3.592.322,26	15,66	19.350.677,74
Transf. de Convênio	376.000,00	376.000,00	8.409,24	2,24	8.409,24	2,24	367.590,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.000,00	297.000,00	65.800,64	22,16	65.800,64	22,16	231.199,36
Multas e Juros de Mora	46.800,00	46.800,00	12.245,84	26,17	12.245,84	26,17	34.554,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	356,08	0,00	356,08	0,00	-356,08
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	142.200,00	142.200,00	45.672,42	32,12	45.672,42	32,12	96.527,58
RECEITAS DIVERSAS	108.000,00	108.000,00	7.526,30	6,97	7.526,30	6,97	100.473,70
RECEITAS DE CAPITAL	**2.267.000,00**	**2.267.000,00**	**436.648,93**	**19,26**	**436.648,93**	**19,26**	**1.830.351,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.594,15	0,00	2.594,15	0,00	-2.594,15
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.594,15	0,00	2.594,15	0,00	-2.594,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.510.000,00	1.510.000,00	426.350,34	28,24	426.350,34	28,24	1.083.649,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.510.000,00	1.510.000,00	426.350,34	28,24	426.350,34	28,24	1.083.649,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	7.704,44	20,82	7.704,44	20,82	29.295,56
Outras Receitas - Restituição de Alienação	37.000,00	37.000,00	7.704,44	20,82	7.704,44	20,82	29.295,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.000.000,00**	**29.000.000,00**	**4.581.306,02**	**15,80**	**4.581.306,02**	**15,80**	**24.418.693,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.000.000,00**	**29.000.000,00**	**4.581.306,02**	**15,80**	**4.581.306,02**	**15,80**	**24.418.693,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.000.000,00	29.000.000,00	4.581.306,02	15,80	4.581.306,02	15,80	24.418.693,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.623.118,94	—	—	204.380,64	—	—
Superávit Financeiro	—	1.623.118,94	—	—	204.380,64	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.000.000,00**	**4.853.568,94**	**33.853.568,94**	**13.215.768,55**	**13.215.768,55**	**4.054.317,37**	**4.054.317,37**	**11,98**	**29.799.251,57**
DESPESAS CORRENTES	**24.365.400,00**	**720.815,70**	**25.086.215,70**	**9.538.711,09**	**9.538.711,09**	**3.738.077,79**	**3.738.077,79**	**14,90**	**21.348.137,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.926.770,00	102.486,43	13.029.256,43	2.333.360,44	2.333.360,44	2.011.414,47	2.011.414,47	15,44	11.017.841,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	0,00	120.000,00	114.000,00	114.000,00	17.742,18	17.742,18	14,79	102.257,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.318.630,00	618.329,27	11.936.959,27	7.091.350,65	7.091.350,65	1.708.921,14	1.708.921,14	14,32	10.228.038,13
DESPESAS DE CAPITAL	**4.614.600,00**	**4.132.753,24**	**8.747.353,24**	**3.677.057,46**	**3.677.057,46**	**316.239,58**	**316.239,58**	**3,62**	**8.431.113,66**
INVESTIMENTOS	4.359.600,00	4.132.753,24	8.492.353,24	3.506.370,90	3.506.370,90	284.985,42	284.985,42	3,36	8.207.367,82
INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	195.000,00	0,00	195.000,00	168.686,56	168.686,56	31.254,16	31.254,16	16,03	163.745,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.000.000,00**	**4.853.568,94**	**33.853.568,94**	**13.215.768,55**	**13.215.768,55**	**4.054.317,37**	**4.054.317,37**	**11,98**	**29.799.251,57**

Continua 2/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**29.000.000,00**	**4.853.568,94**	**33.853.568,94**	**13.215.768,55**	**13.215.768,55**	**4.054.317,37**	**4.054.317,37**	**11,98**	**29.799.251,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	526.988,65	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.000.000,00	4.853.568,94	33.853.568,94	13.215.768,55	13.215.768,55	4.054.317,37	4.581.306,02	11,98	29.799.251,57

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzalli	**Roseane Schafer Westen**	**Eberson Almir Rigoni**
Prefeito Municipal	**Contador CRC/SC Nº 025210/O-3**	**Controlador Interno**

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.000.000,00	33.853.568,94	13.215.768,55	13.215.768,55	4.054.317,37	4.054.317,37	100,00	11,98	29.799.251,57
Legislativa	1.500.000,00	**1.500.000,00**	173.315,88	173.315,88	102.049,24	102.049,24	2,52	6,80	1.397.950,76
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	173.315,88	173.315,88	102.049,24	102.049,24	2,52	6,80	1.397.950,76
Administração	2.745.000,00	**2.745.000,00**	1.149.944,08	1.149.944,08	434.838,34	434.838,34	10,73	15,84	2.310.161,66
Administração Geral	2.045.000,00	2.045.000,00	756.483,71	756.483,71	347.621,83	347.621,83	8,57	17,00	1.697.378,17
Administração Financeira	355.500,00	355.500,00	190.981,34	190.981,34	47.975,40	47.975,40	1,18	13,50	307.524,60
Controle Externo	150.000,00	150.000,00	13.072,46	13.072,46	8.662,54	8.662,54	0,21	5,78	141.337,46
Comunicação Social	194.500,00	194.500,00	189.406,57	189.406,57	30.578,57	30.578,57	0,75	15,72	163.921,43
Segurança Pública	180.000,00	**238.354,31**	39.146,19	39.146,19	16.376,32	16.376,32	0,40	6,87	221.977,99
Policiamento	180.000,00	238.354,31	39.146,19	39.146,19	16.376,32	16.376,32	0,40	6,87	221.977,99
Assistência Social	1.507.000,00	**1.543.317,31**	643.686,81	643.686,81	158.119,46	158.119,46	3,90	10,25	1.385.197,85
Assistência ao Idoso	80.000,00	85.265,17	25.975,00	25.975,00	7.719,37	7.719,37	0,19	9,05	77.545,80
Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00	55.000,00	40.005,12	40.005,12	1.605,12	1.605,12	0,04	2,92	53.394,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	483.198,87	220.926,85	220.926,85	59.352,90	59.352,90	1,46	12,28	423.845,97
Assistência Comunitária	900.000,00	919.853,27	356.779,84	356.779,84	89.442,07	89.442,07	2,21	9,72	830.411,20
Saúde	6.678.055,00	**7.288.357,19**	2.574.101,42	2.574.101,42	1.121.496,32	1.121.496,32	27,66	15,43	6.146.870,87
Atenção Básica	5.115.555,00	5.279.875,88	1.964.413,35	1.964.413,35	951.793,56	951.793,56	23,48	18,03	4.328.082,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.018.000,00	1.374.222,37	362.932,96	362.932,96	101.438,00	101.438,00	2,50	7,38	1.272.784,37
Vigilância Sanitária	159.500,00	183.988,26	63.093,37	63.093,37	21.222,79	21.222,79	0,52	11,53	162.765,47
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	180.280,68	35.125,92	35.125,92	12.963,11	12.963,11	0,32	7,19	167.317,57
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	148.535,82	148.535,82	34.078,86	34.078,86	0,84	13,63	215.921,14
Educação	7.579.620,00	**7.640.552,86**	3.379.487,30	3.379.487,30	895.616,09	895.616,09	22,09	11,72	6.744.946,77
Ensino Fundamental	4.375.000,00	4.431.220,68	1.799.577,25	1.799.577,25	627.466,08	627.466,08	15,48	14,16	3.803.754,60
Ensino Médio	252.000,00	254.167,21	215.306,66	215.306,66	12.550,30	12.550,30	0,31	4,94	241.616,91
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	9.996,00	9.996,00	1.666,00	1.666,00	0,04	4,17	38.334,00
Educação Infantil	2.907.620,00	2.910.174,97	1.349.607,39	1.349.607,39	253.933,71	253.933,71	6,26	8,73	2.656.241,26
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	115.000,00	**115.000,00**	31.926,99	31.926,99	12.026,34	12.026,34	0,30	10,46	102.973,66
Difusão Cultural	115.000,00	115.000,00	31.926,99	31.926,99	12.026,34	12.026,34	0,30	10,46	102.973,66
Urbanismo	1.990.325,00	**4.630.209,91**	2.270.342,35	2.270.342,35	272.514,24	272.514,24	6,72	5,89	4.357.695,67
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	2.825.325,03	1.014.376,79	1.014.376,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825.325,03
Serviços Urbanos	1.740.325,00	1.804.884,88	1.255.965,56	1.255.965,56	272.514,24	272.514,24	6,72	15,10	1.532.370,64

Continua 1/2

Município de PALMITOS - SC **Continuação 32**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.000.000,00	33.853.568,94	13.215.768,55	13.215.768,55	4.054.317,37	4.054.317,37	100,00	11,98	29.799.251,57
Habitação	20.000,00	**20.000,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	0,00	**886.053,18**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.053,18
Saneamento Básico Urbano	0,00	886.053,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.053,18
Agricultura	2.000.000,00	**2.167.942,40**	674.891,92	674.891,92	400.891,47	400.891,47	9,89	18,32	1.767.050,93
Promoção da Produção Animal	258.000,00	258.000,00	3.748,62	3.748,62	1.994,62	1.994,62	0,05	0,77	256.005,38
Abastecimento	100.000,00	287.942,40	249.800,00	249.800,00	249.800,00	249.800,00	6,16	86,75	38.142,40
Extensão Rural	1.642.000,00	1.642.000,00	421.343,30	421.343,30	149.096,85	149.096,85	3,68	9,08	1.492.903,15
Indústria	400.000,00	**500.000,00**	163.827,33	163.827,33	23.784,80	23.784,80	0,59	4,76	476.215,20
Infra-Estrutura Urbana	0,00	100.000,00	94.339,82	94.339,82	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	69.487,51	69.487,51	23.784,80	23.784,80	0,59	5,95	376.215,20
Comércio e Serviços	80.000,00	**226.250,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.250,00
Turismo	80.000,00	226.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.250,00
Transporte	2.905.000,00	**3.052.511,78**	1.459.416,60	1.459.416,60	445.199,08	445.199,08	10,98	14,58	2.607.312,70
Transporte Rodoviário	2.905.000,00	3.052.511,78	1.459.416,60	1.459.416,60	445.199,08	445.199,08	10,98	14,58	2.607.312,70
Desporto e Lazer	680.000,00	**680.000,00**	145.863,86	145.863,86	71.437,53	71.437,53	1,76	10,51	608.562,47
Desporto Comunitário	680.000,00	680.000,00	145.863,86	145.863,86	71.437,53	71.437,53	1,76	10,51	608.562,47
Encargos Especiais	600.000,00	**600.000,00**	509.817,82	509.817,82	99.968,14	99.968,14	2,47	16,66	500.031,86
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	212.561,56	212.561,56	38.069,85	38.069,85	0,94	17,30	181.930,15
Outros Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	297.256,26	297.256,26	61.898,29	61.898,29	1,53	16,29	318.101,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	**20.000,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.000.000,00	33.853.568,94	13.215.768,55	13.215.768,55	4.054.317,37	4.054.317,37	100,00	11,98	29.799.251,57

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Noberto Paulo Gonzatti	**Rosane Schaller Warken**	**Ebenson Almir Rigoni**
Prefeito Municipal	**Contador CRC/SC Nº 025218/O-3**	**Controlador Interno**

*** Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.**

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

NADA A DECLARAR

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025215/O-3

Ebenson Almir Rigoni
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.936.500,00	1.936.500,00	243.388,25	243.388,25	12,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	678.500,00	678.500,00	17.833,94	17.833,94	2,63
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	859,45	859,45	0,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	73,81	73,81	2,11
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	13.837,49	13.837,49	23,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	3.063,19	3.063,19	20,42
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	51.086,16	51.086,16	23,22
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	51.086,16	51.086,16	23,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.000,00	813.000,00	132.126,26	132.126,26	16,25
1.3.1- ISS	800.000,00	800.000,00	116.349,15	116.349,15	14,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	1.706,42	1.706,42	56,88
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	11.465,90	11.465,90	143,32
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	2.604,79	2.604,79	130,24
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	225.000,00	225.000,00	42.341,89	42.341,89	18,82
1.4.1- IRRF	225.000,00	225.000,00	42.341,89	42.341,89	18,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.605.000,00	19.605.000,00	3.214.203,42	3.214.203,42	16,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.850.000,00	8.850.000,00	1.587.214,12	1.587.214,12	17,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.850.000,00	8.850.000,00	1.587.214,12	1.587.214,12	17,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	1.469.899,47	1.469.899,47	15,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	7.701,16	7.701,16	12,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	18.978,99	18.978,99	9,99
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	229,69	229,69	4,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	130.179,99	130.179,99	10,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.541.500,00	21.541.500,00	3.457.591,67	3.457.591,67	16,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	425.000,00	425.000,00	66.718,58	66.718,58	15,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	305.000,00	305.000,00	66.718,58	66.718,58	21,87
5.2- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	3.000,00	1.042,51	1.042,51	34,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	580.000,00	580.000,00	67.761,09	67.761,09	11,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.851.000,00	3.851.000,00	642.840,29	642.840,29	16,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	317.442,76	317.442,76	18,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.840.000,00	1.840.000,00	293.979,73	293.979,73	15,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.540,22	1.540,22	12,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	3.795,81	3.795,81	9,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	45,91	45,91	4,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	26.035,86	26.035,86	10,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.625.000,00	3.625.000,00	580.040,25	580.040,25	16,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	577.798,94	577.798,94	16,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.241,31	2.241,31	8,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-251.000,00	-251.000,00	-65.041,35	-65.041,35	25,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.716.750,00	2.716.750,00	329.605,33	329.605,33	12,13
13.1- Com Educação Infantil	955.000,00	955.000,00	98.852,79	98.852,79	10,35
13.2- Com Ensino Fundamental	1.763.750,00	1.763.750,00	230.952,54	230.952,54	13,09
14- OUTRAS DESPESAS	906.250,00	959.414,47	194.778,41	194.778,41	20,30
14.1- Com Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	40.771,28	40.771,28	17,73
14.2- Com Ensino Fundamental	676.250,00	729.414,47	154.007,13	154.007,13	21,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.625.000,00	3.676.164,47	524.583,74	524.583,74	14,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13 – 18) / (15) x 100 %	56,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 *	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 24)	5.385.375,00	5.385.375,00	864.397,92	864.397,92	16,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.862.620,00	1.862.620,00	251.378,74	251.378,74	13,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.185.000,00	1.185.000,00	139.624,07	139.624,07	11,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.620,00	677.620,00	111.754,67	111.754,67	16,49
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.977.000,00	4.030.164,47	603.453,97	603.453,97	14,97
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.440.000,00	2.493.164,47	384.959,67	384.959,67	15,44
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.537.000,00	1.537.000,00	218.494,30	218.494,30	14,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.839.620,00	5.892.784,47	854.832,71	854.832,71	14,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-65.041,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	2.241,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-62.800,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	917.632,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	305.000,00	306.021,86	21.977,78	21.977,78	7,18
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.420.000,00	1.424.589,30	4.589,30	4.589,30	0,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.725.000,00	1.730.611,16	26.567,08	26.567,08	1,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.564.620,00	7.623.395,65	881.399,79	881.399,79	11,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (b)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	56.689,64	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	577.798,94	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	432.994,57	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.241,31	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	203.735,32	0,00

PALMITOS, 16/03/2012

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº [illegible]	Controlador Interno

FONTE:

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[a] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[b] Caput do art. 212 da CF/1988

[c] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[d] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	**21.541.500,00**	**21.541.500,00**	3.457.591,67	**16,05**
Impostos	**1.845.000,00**	**1.845.000,00**	210.636,65	**11,42**
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	**600.000,00**	**600.000,00**	859,45	**0,14**
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	**220.000,00**	**220.000,00**	51.086,16	**23,22**
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	**800.000,00**	**800.000,00**	116.349,15	**14,54**
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	**225.000,00**	**225.000,00**	42.341,89	**18,82**
Multas, Juros de Mora e Divida Ativa dos Impostos	**51.500,00**	**51.500,00**	32.751,60	**35,75**
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	**6.500,00**	**6.500,00**	1.780,23	**27,39**
Divida Ativa dos Impostos	**68.000,00**	**68.000,00**	25.303,39	**37,21**
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	**17.000,00**	**17.000,00**	5.667,98	**33,34**
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	**19.696.000,00**	**19.696.000,00**	3.214.203,42	**16,39**
Da União	**8.915.000,00**	**8.915.000,00**	1.595.144,97	**17,89**
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	1.587.214,12	**17,93**
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	**5.000,00**	**5.000,00**	229,69	**4,59**
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	**60.000,00**	**60.000,00**	7.701,16	**12,84**
Do Estado	**10.650.000,00**	**10.650.000,00**	1.619.058,45	**15,15**
Cota-Parte do ICMS	**9.200.000,00**	**9.200.000,00**	1.469.899,47	**15,98**
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	**150.000,00**	**150.000,00**	18.978,99	**9,99**
Cota-Parte do IPVA	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	130.179,99	**10,01**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**11.309.500,00**	**11.309.500,00**	1.766.554,64	**15,62**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	**-3.851.000,00**	**-3.851.000,00**	-642.840,29	**16,69**
TOTAL	**[illegible]**	**[illegible]**	**4.631.[illegible],82**	**16,[illegible]**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**6.023.055,00**	**6.187.273,58**	**1.086.168,78**	**17,55**
Pessoal e Encargos Sociais	**4.114.000,00**	**4.163.321,56**	**724.236,63**	**17,40**
Outras Despesas Correntes	**1.909.055,00**	**2.023.952,02**	**361.932,15**	**17,88**
DESPESAS DE CAPITAL	**225.000,00**	**651.093,21**	**1.248,68**	**0,19**
Investimentos	**225.000,00**	**651.093,21**	**1.248,68**	**0,19**
TOTAL (IV)	**6.248.055,00**	**6.838.367,19**	**1.087.417,46**	**15,90**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	**6.248.055,00**	**6.838.367,19**	**1.087.417,46**	**100,00**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	**2.645.500,00**	**3.119.541,70**	**391.534,46**	**36,01**
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	**2.531.000,00**	**2.700.985,83**	**374.590,80**	**34,45**
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos	**114.500,00**	**418.555,87**	**16.943,66**	**1,56**
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	**3.602.555,00**	**3.718.825,49**	**696.883,00**	**[illegible]**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	**0,00**

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	**20,13**

Continua 1/2

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (I)	% (I/Total I)
Atenção Básica	5.115.555,00	5.279.875,88	951.793,56	87,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	838.000,00	1.194.222,37	101.438,00	9,33
Vigilância Sanitária	159.500,00	183.988,26	21.222,79	1,95
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	180.280,68	12.963,11	1,19
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Bonatti	Renane Schuler Warken	Eleonora Alair Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PALMITOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzatti	**Rosane Schaller Warken**	**Ebenson Almir Rigoni**
Prefeito Municipal	**Contador CRC/SC Nº 025218/D-3**	**Controlador Interno**

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2011 a 2085

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2011 a 2085

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercicio anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal

Rosane Schafer Warken
Contador CRC/SC Nº 025218/O-3

Elenson Aleir Rigoni
Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012

[illegible] **[illegible]** **R$ 1,00**

[illegible]	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES)	
[illegible]	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**
RECEITA TRIBUTARIA	111.034,21	[illegible]	[illegible]	119.764,27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	148.637,97	114.394,97	[illegible]	122.[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	2.370.000,00
I.P.T.U.	0,00	[illegible]	[illegible]	11.441,74	[illegible]	[illegible]	11.[illegible]	[illegible]	4.797,00	7.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	570.000,00
I.S.S.	49.766,95	[illegible]	[illegible]	57.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	79.718,11	[illegible]	57.[illegible]	[illegible]	[illegible]	600.000,00
I.T.B.I.	18.407,09	[illegible]	27.[illegible]	19.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13.[illegible]	6.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	220.000,00
I.R.R.F	11.045,89	[illegible]	22.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	225.000,00
Outras Receitas Tributárias	31.814,26	[illegible]	147.[illegible]	[illegible]	41.[illegible]	[illegible]	[illegible]	14.[illegible]	11.[illegible]	[illegible]	[illegible]	149.[illegible]	[illegible]	555.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	29.917,32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.214,52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	327.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.966.031,49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	27.170.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	506.731,06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8.650.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	766.475,27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	101.140,72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	46,39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	181,07	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.772,52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	4.417,42	[illegible]	[illegible]	60.000,00
Transferências do FUNDEB	249.888,85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.600.000,00
Outras Transferências Correntes	305.557,23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.965.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.530,15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	297.000,00
[illegible]	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	296.202,15	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	296.202,15	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]**

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Contador CRC/SC Nº [illegible]

[illegible]
Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.594,15	-2.594,15
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	2.594,15	-2.594,15
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.594,15	-2.594,15

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2011 (h)	Em 2012 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	71.240,87	2.594,15	73.835,02

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzalli	Roseane Schaller Warken	Ebenson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025216/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (i)	**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	**8.747.353,24**	**316.239,58**	**0,00**	**8.431.113,66**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (ii):	**8.747.353,24**	**316.239,58**	**0,00**	**8.431.113,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (iii) = (i - ii)	**-8.027.353,24**	**-316.239,58**		**-7.711.113,66**

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzalli	**Rosane Schafer Warken**	**Ebenson Almir Rigoni**
Prefeito Municipal	**Contador CRC/SC Nº 025218/O-3**	**Controlador Interno**

Município de PALMITOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII **R$ 1,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	29.000.000,00
Receitas Realizadas	4.581.306,02	4.581.306,02
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	204.360,64
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	29.000.000,00
Créditos Adicionais	—	4.853.568,94
Dotação Atualizada	—	33.853.568,94
Despesas Empenhadas	13.215.768,55	13.215.768,55
Despesas Liquidadas	4.054.317,37	4.054.317,37
Superavit Orçamentário	—	526.988,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.215.768,55	13.215.768,55
Despesas Liquidadas	4.054.317,37	4.054.317,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	26.477.650,32

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.275.602,16	0,00
Resultado Primário	0,00	531.341,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**31.456,83**	**0,00**	**24.257,68**	**7.199,15**
EXECUTIVO	**31.456,83**	**0,00**	**24.257,68**	**7.199,15**
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.198.779,67**	**0,00**	**157.788,33**	**1.040.991,34**
EXECUTIVO	**1.091.601,89**	**0,00**	**157.788,33**	**933.813,56**
LEGISLATIVO	**107.177,78**	**0,00**	**0,00**	**107.177,78**
TOTAL:	**1.230.236,50**	**0,00**	**182.046,01**	**1.048.190,49**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	917.632,75	25%	26,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	329.805,33	60%	56,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	**0,00**	**720.000,00**
Despesa de Capital Líquida	**316.239,58**	**8.431.113,66**

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de PALMITOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII **R$ 1,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.594,15	-2.594,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	695.883,00	15,00	20,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzatti	Rosane Schafer Warken	Eberson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025216/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 55, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.772,63	26.684,98	-	24.297,86	7.159,15	108.414,14	1.068.985,55	-	157.785,83	1.040.991,84
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.772,63	26.684,98	0,00	24.297,86	7.159,15	108.414,14	947.832,84	0,00	157.785,83	898.461,45
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	15.753,19	0,00	15.753,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PI	0,00	11.268,68	0,00	10.156,30	1.125,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTI	2.772,63	9.304,32	0,00	0,00	6.076,95	0,00	155.190,84	0,00	106.064,13	49.126,71
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVI	0,00	98,07	0,00	98,07	0,00	68.475,41	468.786,34	0,00	61.191,75	476.069,00
SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.937,73	173.975,85	0,00	20.512,42	193.399,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI	0,00	275,12	0,00	275,12	0,00	0,00	150.080,80	0,00	0,00	150.080,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.955,11	0,00	0,00	94.955,11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.955,11	0,00	0,00	94.955,11
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.177,70	0,00	0,00	107.177,70
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.177,70	0,00	0,00	107.177,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
TOTAL (III) = (I + II)	2.772,63	26.684,98	0,00	24.297,86	7.159,15	108.414,14	1.068.985,55	0,00	157.785,83	1.040.991,84

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Noberto Paulo Gerzelli	Rosane Schaller Weiss	Ebenos Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 026218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 31 Dez 2011 (B)	Em 29 Fev 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.122.724,06	1.122.724,06	1.091.469,50
DEDUÇÕES (II)	3.165.028,02	3.165.028,02	3.611.255,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.194.652,84	3.194.652,84	4.449.192,73
Demais Haveres Financeiros	1.832,01	1.832,01	13.672,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	31.456,83	31.456,83	851.608,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	-2.042.303,96	-2.042.303,96	-2.519.785,36
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-2.042.303,96	-2.042.303,96	-2.519.785,36

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2012 (C - A)
VALOR	-477.481,40	-477.481,40

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 31 Dez 2011 (B)	Em 29 Fev 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Noberto Paulo Gonzatti	Rosane Schaller Warken	Ebenson Almir Rigoni
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 025218/O-3	Controlador Interno

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.421.000,00	4.102.607,34	4.102.607,34	3.872.942,94
Receita Tributária	2.370.000,00	366.061,51	366.061,51	305.137,94
I.P.T.U.	570.000,00	859,45	859,45	112,72
I.S.S.	800.000,00	116.349,15	116.349,15	99.864,01
I.T.B.I.	220.000,00	51.086,16	51.086,16	47.568,20
I.R.R.F.	225.000,00	42.341,89	42.341,89	28.095,89
Outras Receitas Tributárias	555.000,00	155.424,86	155.424,86	129.477,12
Receita de Contribuição	400.000,00	69.486,15	69.486,15	65.062,41
Outras Contribuições	400.000,00	69.486,15	69.486,15	65.062,41
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00	527,54	527,54	2.488,37
Receita Patrimonial	327.000,00	42.577,29	42.577,29	37.414,83
(-) Aplicações Financeiras	312.000,00	42.049,75	42.049,75	34.926,46
Transferências Correntes	23.319.000,00	3.600.731,50	3.600.731,50	3.469.359,43
F.P.M.	7.150.000,00	1.269.771,36	1.269.771,36	1.202.069,51
I.C.M.S.	7.360.000,00	1.175.919,74	1.175.919,74	1.168.498,53
Convênios	376.000,00	8.409,24	8.409,24	10.762,29
Outras Transferências Correntes	8.433.000,00	1.146.631,16	1.146.631,16	1.087.989,10
Demais Receitas Correntes	317.000,00	65.800,64	65.800,64	30.894,79
Dívida Ativa	142.200,00	45.672,42	45.672,42	19.417,06
Diversas Receitas Correntes	174.800,00	20.128,22	20.128,22	11.477,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.267.000,00	436.608,50	436.608,50	14.426,96
Operações de Crédito (III)	720.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	2.594,15	2.594,15	5.857,70
Transferências de Capital	1.510.000,00	426.360,34	426.360,34	0,00
Convênios	1.510.000,00	426.360,34	426.360,34	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	37.000,00	7.704,44	7.704,44	8.570,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.547.000,00	434.054,78	434.054,78	8.570,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.968.000,00	4.536.662,12	4.536.662,12	3.881.513,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.086.215,70	3.735.877,79	3.735.877,79	3.357.882,83
Pessoal e Encargos Sociais	13.029.256,43	2.011.414,47	2.011.414,47	1.736.337,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	120.000,00	17.742,18	17.742,18	18.513,72
Outras Despesas Correntes	11.936.959,27	1.706.921,14	1.706.921,14	1.602.051,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.966.215,70	3.720.335,61	3.720.335,61	3.338.369,17
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.747.353,24	316.239,58	316.239,58	52.583,26
Investimentos	8.452.353,24	284.985,42	284.985,42	48.007,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	195.000,00	31.254,16	31.254,16	4.576,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.552.353,24	284.985,42	284.985,42	48.007,00

Município de PALMITOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.538.568,94	4.005.321,03	4.005.321,03	3.386.396,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.578.568,94	531.341,09	531.341,09	495.117,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	204.380,64	0,00
Superávit Financeiro	-	-	204.380,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PALMITOS, 16/03/2012

Norberto Paulo Gonzalli	**Rosane Schaller Warken**	**Ebenson Almir Rigoni**
Prefeito Municipal	**Contador CRC/SC Nº 025215/O-3**	**Controlador Interno**

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.582, de 22 de Março de 2012.

DECRETO Nº 3.582, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 2701 - Desporto e Lazer
Atividade: 4058 - Manutenção das atividades esportivas
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0100

Total Suplementado R$ 53.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2011, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 22 DE MARÇO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.91 de 22 de Março de 2012.

PORTARIA N.91 DE 22 DE MARÇO DE 2012.
EXONERA A PEDIDO CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ DO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO CLINICO GERAL -PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o aviso prévio por parte da funcionária;

RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR , a pedido, CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ, brasileira, soltiera, inscrita no CPF n.º 009.970.440-47, do emprego público de MÉDICO CLINICO GERAL -PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico Celetista, na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 141 de 22 de agosto de 2007, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com o salário inicial previsto em Lei, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 22 de março de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 090, de 20 de Março de 2012

PORTARIA Nº 090, DE 20 DE MARÇO DE 2012
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia para Pavimentação asfáltica de trechos da Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto: Implantação Geral - Prancha 1;

II - ANEXO II: Projeto: Altimétrico- Prancha 2;

III - ANEXO III: Projeto: Estaqueamento - Prancha 3;

IV - ANEXO IV: Projeto: Perfil Longitudinal - Prancha 4;

V - ANEXO V: Projeto: Drenagem - Prancha 5;

VI - ANEXO VI - Projeto: Drenagem / Perfil Longetudinal - Prancha 6;

VII - ANEXO VII - Projeto: Sinalização - Prancha 7;

VIII - ANEXO VIII: Memorial Descritivo;

IX -ANEXO IX: Orçamento;

X - ANEXO X: Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

XI - ANEXO XI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;.

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de março de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº. 070 de 01 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 070 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONTRATA EVANDRO RABUSKE PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art.

17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 010/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EVANDRO RABUSKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 027.076.729-04, professor, para exercer a função, em caráter temporário de PROFESSOR ACT-IV (Educação Física C.M.E), Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 01 DE MARÇO DE 2012, cujo contrato terá prazo de vigência até o término do ano letivo.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de março de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 088 de 20 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 088 DE 20 DE MARÇO DE 2012.
CONTRATA TALITA PELLICIOLI PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 010/2011,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR TALITA PELLICIOLI, brasileira, solteira inscrita no CPF sob nº. 481.322.259-53, para exercer a função em caráter temporário de professor de Educação Infantil , nível ACT-III, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, com efeitos a partir de 12 de março de 2012 e término em 30 de março, em substituição a titular que se encontra em Licença.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2012

Centro Administrativo Municipal, 20 de março de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 69 de 01 de Março de 2012.

PORTARIA Nº. 69 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONTRATA LEANDRO DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 51/2006; no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Complementar Municipal nº. 115/2004 e 117/2005 de 22 de junho de 2004 e 15 de março de 2005 respectivamente, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 010/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR LEANDRO DA SILVA, para exercer a função de PROFESSOR ACT-IV (Educação Física C.M.E), Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimento correspondente ao cargo de professor ACT-04, do quadro de cargos e vencimentos de Lei, com início em 01 de março e término ao final do ano letivo de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 01 de março de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 028 de 20 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº. 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2011
EXONERA A PEDIDO MARCOS OLIVO GALLAS DO CARGO PÚBLICO DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011;

Considerando a aprovação do servidor para o cargo de Motorista no Concurso Público nº 001/2011 ;

Considerando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, a pedido em razão de sua aprovação no concurso público 001/2011, MARCOS OLIVO GALLAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 023.516.969-21, do cargo público de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, para o qual foi nomeado através da Portaria 093 de 05 de março de 2010, .

Parágrafo único. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 05 de março de 2010.

Portaria Nº. 042 de 30 de Janeiro de 2012.

PORTARIA Nº. 042 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.
NOMEIA DANIEL ERNANI PETRY PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
NOMEAR DANIEL ERNANE PETRY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 064.980.169-57, para exercer a função em comissão de Chefe da Divisão de Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas nível de vencimento DAS-01 definido em Lei, a partir de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 30 de janeiro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 092 de 22 de Março de 2012.
PORTARIA Nº. 092 DE 22 DE MARÇO DE 2012.
EXONERA DANIEL ERNANI PETRY DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, DANIEL ERNANE PETRY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 064.980.169-57, da função de Chefe da Divisão de Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas nível de vencimento DAS-01 definido em Lei, a partir de 23 de março de 2012.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 23 de março de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 89 de 20 de Março de 2012.
PORTARIA Nº. 89 DE 20 DE MARÇO DE 2012.
PRORROGA GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR VALDIR DOMINGOS BENDER OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a constituição Federal, e ainda a lei complementar 016/92;

Considerando, laudos médico apresentado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Valdir Domingos Bender, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde PRORROGAÇÃO DE 135 (cento e trinta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudos médicos apresentados, com inicio em 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 20 de março de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO de VAGAS do QUADRO PERMANENTE do MUNICÍPIO de PINHEIRO PRETO.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/ SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público Municipal, visando à contratação para preenchimento de vagas do quadro permanente do Município de Pinheiro Preto, para os cargos descritos neste Edital 002/2012 mediante as condições que seguem:

1. DA VAGA: Médico Clínico Geral - Programa Saúde da Família - PSF

2. DAS INSCRIÇÕES: Serão realizadas via internet entre 16/03/2012 à 13/04/2012 no seguinte endereço eletrônico www.inovaconcursos.com.br.

3. DAS PROVAS: Serão aplicadas no dia 22/04/2012.

4. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto (SC) ou pelo site www.inovaconcursos.com.br ou www.pinheiro-preto.sc.gov.br.

Pinheiro Preto (SC),15 de março de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

Aviso PRORROGAÇÃO ABERTURA PRG 17/2012
Aviso de Alteração Prg 17/2012

O Município de Porto Belo/Fundo Municipal de Saúde. Comunicam aos interessados no Pregão Presencial nº 17/2012 com data prevista de abertura para 27/03/2012 às 14:00, que fica alterada a data de abertura do presente certame para as 14:00 hs do dia 30 de março de 2012.

Porto Belo, 22 de março de 2012.
Marco Aurelio Pereira
Pregoeiro

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 3.982/2012
LEI Nº 3.982, de 14 de março de 2012.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município do exercício de 2012 nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2063 - CIGA - CONS. INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚB.
MODALIDADE 3171-100- Transferências a Consórcios Públicos novo 3.564,00
MODALIDADE 3371-100- Transferências a Consórcios Públicos novo 2.916,00

TOTAL 6.480,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2011 na fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.983/2012

LEI Nº 3.983, de 16 de março de 2012.
Declara de Utilidade Pública o Grupo Folclore Germânico Guth Leben - CNPJ N° 14.775.255/0001-30.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Folclore Germânico Guth Leben - CNPJ n° 14.775.255/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei Nº 3.984/2012

LEI Nº 3.984, de 21 de março de 2012.
Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Porto União - SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Porto União - SC, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer e normalidade social;

II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentemente prejuízos econômicos e sociais;

III- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

I- Coordenador
II- Comissão Municipal de Defesa Civil
III- Secretário
IV- Setor Técnico
V- Setor Operativo

Art. 6º O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3190 Aplicações Diretas

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 11. Revogam-se a Lei Municipal nº 2.425, de 27 de maio de 1999, e as demais disposições em contrário.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.985/2012

LEI Nº 3.985, de 21 de março de 2012.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar com a Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos" - COOPESA com a interveniência do CEDUP-VIDAL RAMOS, Termo de Convênio que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos" - COOPESA com a interveniência do CEDUP-VIDAL RAMOS, Termo de Convênio objetivando a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante na área de agropecuária.

Art. 2º O Município contribuirá com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao exercício financeiro de 2012, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais), desembolsáveis em 25/04, 25/05, 25,06 e 25/07 de 2012, para o custeio de 50% (cinqüenta por cento) de 04 (quatro) bolsas de estudo que beneficiarão 04 (quatro) alunos matriculados no Curso Técnico em Agropecuária, encaminhados pelo Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0208 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2022 - Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MODALIDADE 3350 - 100 - Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos"- COOPESA, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contando a partir de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.986/2012

LEI Nº 3.986, de 21 de março de 2012.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, Sociedade Civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.757, de 04 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 78 592 748/0001-18, com sede e foro na cidade de União da Vitória-PR.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, recursos financeiros no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), desembolsáveis em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos meses de março, abril e maio de 2012, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3350-100 Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.
Art. 5º O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.987/2012

LEI Nº¬¬¬¬¬ 3.987, de 21 de março de 2012.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS OURO VERDE LTDA., o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS OURO VERDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.546.581/0001-85, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 91,20 metros de frente, confrontando com uma rua sem denominação; 54,28 metros ao lado direito confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; 49,98 metros ao lado esquerdo confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; e 82,32 metros aos fundos confrontando com terras de SPS-Tecnologia Ambiental Indústria e Comércio de Esquadrias de Madeira Ltda., perfazendo o total de 4.477,51 m2 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.628, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente Lei.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instalação de empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:
I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:
I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;
II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.
Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.988/2012

LEI Nº ¬¬¬3.988, de 21 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, Instituição Civil, de personalidade jurídica, de fins não lucrativos, de Ação Assistencial Filantrópica - de Enfrentamento à Pobreza -, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.505/0001-05, com sede e foro na cidade de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar ao Centro Assistencial ALLAN KARDEC, no decorrer do exercício de 2012 a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 -100 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º O Centro Assistencial ALLAN KARDEC, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.989/2012

LEI Nº 3.989, de 21 de março de 2012.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio de Cooperação Técnica e repassar à Associação Empresarial de Porto União -ACIPU, inscrita no CNPJ sob onº 82.752.494/0001-25, a título de cooperação técnica e financeira, no decorrer do exercício de 2012 a contar da data de sua assinatura, o valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinqüenta reais), para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º O objeto do convênio é o repasse de recursos financeiros à mencionada Associação, para operacionalização e manutenção das seguintes entidades: ACIPU - Desenvolvimento do Projeto Empreender, SINE, JUCESC, DESENVOLVIMENTO DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - APL, SEBRAE, FATMA e AUDITÓRIO DO CENTRO EMPRESARIAL - utilizado para diversos eventos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE 2023 Manutenção Secretaria Indústria,Comércio e Turismo

MODALIDADE 3350 - 100 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.990/2012

LEI Nº 3.990, de 21 de março de 2012.
Altera o Art. 64 e o Anexo III da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 64, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. Nas contratações por prazo determinado, a remuneração será aquela prevista na tabela de vencimentos, constante do anexo III desta Lei, de acordo com a graduação de cada professor, na classe inicial da referência, limitado à formação de Nível Superior."

Art. 2º Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que passa a conter a seguinte redação:
"ANEXO III DA LEI Nº 3.885, de 22 de junho de 2011."

ANEXO III

REF HRS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Nível A	725,50	747,27	769,68	792,77	816,56	841,05	866,28	892,27	919,04	946,61	975,01	1004,26	1034,39	1065,42	1097,38	1130,31
Nível B	1015,70	1046,17	1077,56	1109,88	1143,18	1177,47	1212,80	1249,18	1286,66	1325,26	1365,02	1405,97	1448,15	1491,59	1536,34	1582,43
Nível C	1218,84	1255,41	1293,07	1331,86	1371,82	1412,97	1455,36	1499,02	1543,99	1590,31	1638,02	1687,16	1737,77	1789,91	1843,60	1898,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 783/2012

DECRETO Nº 783, de 20 de março de 2012.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 14 de março de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município do exercício de 2012 nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2063 - CIGA - CONS. INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚB.

MODALIDADE 3171-100- Transferências a Consórcios Públicos novo 3.564,00
MODALIDADE 3371-100- Transferências a Consórcios Públicos novo 2.916,00

TOTAL 6.480,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2011 na Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 488/2012 - RH

PORTARIA Nº 488, de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre 20 (vinte) horas semanais, por exercer a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, à servidora Neusa Jarentchuk Marangoni, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 019/2012

PORTARIA Nº 019, de 22 de março de 2012.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, define as atribuições e atividades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial encarregada de proceder vistoria nos veículos disponibilizados para o transporte escolar durante o ano letivo de 2012, conforme Processos Licitatórios, elaborando para tanto parecer conclusivo.

Art. 2º Designar, na qualidade de Presidente Silvio Luciano Moraes, e como membros Augustinho Wladeka e Alfonso Vezaro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar a vistoria nos veículos escolares nos seguintes ítens:

§ 1º Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado e/ou do Município, exigindo-se, para tanto:
I- registro como veículos de passageiros;
II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI- cintos de segurança em número igual à lotação;
VII- o veículo deve possuir seguro;
VIII- apresentar boas condições mecânicas de uso;
IX- realizar e verificar regulagem dos veículos;
X- atender a reclamações e realizar a devida averiguação;
XI- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 2º A autorização a que se refere o parágrafo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

§ 3º O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I- ter idade superior a vinte e um anos;
II- ser habilitado na categoria D;
III- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
IV- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria vigorará de 1º de fevereiro de 2012 até o final do ano letivo de 2012, ou seja, até 28 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Porto União (SC), 22 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Retificação do Extrato de Edital do Processo Licitatório 033/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 049/2012

Extrato de Retificação do Extrato de Edital do Processo Licitatório 033/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Extrato de Edital de Processo Licitatório nº 049/2012, publicado na Imprensa Oficial em 23/03/2012, conforme consta na publicação de paginas 260, da edição 956 do Diário Oficial dos Municípios, retifica-se a seguir: Onde se lê: O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará até as 14:00 do dia 13 de abril de 2012; Leia-se: O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará até as 10:00 do dia 13 de abril de 2012, As demais informações que constam no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 26 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal

Convênio Nº 001/12

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
COOPERATIVA - ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS - COOPESA COM INTERVENIÊNCIA DO CEDUP - VIDAL RAMOS

CONVÊNIO Nº 001/12
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União - SC, e a Cooperativa - Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Vidal Ramos - COOPESA com interveniência do CEDUP - VIDAL RAMOS.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERATIVA - ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS - COOPESA, neste ato representada pelo seu Presidente, CARLOS ALEXANDRE TETUI DA SILVA GOBETTI, brasileiro, solteiro, estudante, com a interveniência do CEDUP "VIDAL RAMOS", neste ato representado pelo seu Diretor, Professor EDUMAR RICARDO DA SILVA, brasileiro, casado, Professor, doravante simplesmente e respectivamente denominados MUNICÍPIO, COOPERATIVA e CEDUP - VIDAL RAMOS, fica conveniada a mútua colaboração no ensino agrícola e florestal, nos termos dos artigos 205 e 214, em especial dos artigos 208-II, 211, 212 e 214-IV, todos da Constituição Federal, e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.985, de 21 de março de 2012, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária nos termos do inciso II, artigo 208, combinado com o inciso IV, artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das vagas
Para consecução dos objetivos de que trata este Convênio a COOPERATIVA - ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS - COOPESA, compromete-se destinar ao MUNICÍPIO a locação de 04 (quatro) vagas, para alunos encaminhados pelo Município de Porto União.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor
Para a cobertura das vagas acima conveniadas e para efeito de empenho e pagamento, o presente convênio fica estipulado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da taxa anual, a ser paga em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, vencendo em 25/04, 25/05, 25/06 e 25/07 de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - Da liberação dos recursos
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0208 SECRET.MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2022 Manut. Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
MODALIDADE 3350 - 100 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Compete ao MUNICÍPIO:
a) indicar os alunos beneficiados pelo presente convênio, que satisfaçam as condições legais e regimentares para matricularem-se no ensino do Ensino Médio, obedecido ao limite de vagas fornecidas pelo CEDUP - VIDAL RAMOS;
b) a indicação dos alunos deverá ser feita por ofício, ou através de pedido, até o dia 30 (trinta) de abril do presente ano letivo, impreterivelmente, para organização do quadro de matrículas junto ao CEDUP - VIDAL RAMOS;
c) efetuar, a seu critério, teste de seleção entre os interessados;
d) efetuar, se for do seu interesse, convênio entre a Municipalidade e os alunos indicados, para a contraprestação de serviços, por parte dos beneficiados, em projetos de ajardinamentos e hortas comunitárias de interesse do MUNICIPIO;
e) conceder ajuda financeira para manutenção e custeio do aluno, regime de internato, provido pela COOPERATIVA;
f) cumprir, rigorosamente, os prazos e condições previstos para pagamento da ajuda financeira;
g) enviar e submeter, à apreciação da Câmara Municipal, sob projeto de lei, visando à regulamentação do presente convênio para devidos fins legais e fiscais;
h) remeter, à COOPERATIVA, cópia da lei devidamente aprovada, juntamente com o convênio assinado.

II - compete à COOPERATIVA:
a) fornecer alimentação e alojamento aos alunos;
b) fornecer serviços de lavanderia;
c) manter o refeitório, alojamentos e demais dependências na mais perfeita ordem de higiene e funcionamento;
d) fornecer material didático (insumos agropecuários e outros), necessários à execução de projetos educacionais, decorrentes do ensino-aprendizagem, para promover os conhecimentos técnicos do educando;
e) manter e conservar os terrenos, equipamentos e maquinários agrícola da propriedade do CEDUP - VIDAL RAMOS, para o bom atendimento dos projetos educacionais;
f) manter e conservar, enfim, toda a estrutura técnico pedagógica, indispensáveis a formação do aluno;
g) prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

III- compete ao CEDUP - VIDAL RAMOS:
a) proporcionar gratuitamente, nos termos da Constituição Federal e Estadual, ensino médio profissionalizante em Agropecuária;
b) fornecer pessoal docente, técnico e administrativo, para o

funcionamento e apoio ao ensino profissionalizante a nível de Ensino Médio;
c) ceder, à COOPERATIVA, os terrenos e benfeitorias necessários à exploração agropastoril e a prática do ensino aprendizagem do aluno;
d) enviar, ao MUNICÍPIO, relatório anual, ou periódico se essa assim o desejar, avaliando o aproveitamento do aluno;
e) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelas atividades afins desenvolvidas pelos alunos.

CLÁUSULA SEXTA - Da ajuda financeira
a) a ajuda financeira de que trata a letra "e", item I, da cláusula II, concedida pelo MUNICÍPIO aos alunos contemplados, será destinada, exclusivamente, à aquisição de vagas no internato (alimentação, hospedagem, lavanderia e material de higiene e limpeza), mantido pela COOPERATIVA, e aquisição de material didático (insumos agropecuários), para a prática dos projetos educacionais; aquisições diversas para manutenção da unidade (reforma, consertos e pinturas de salas de aula, alojamento, refeitório, centrais de projetos de produção); manutenção de máquinas e veículos. As demais despesas correrão por conta do CEDUP - VIDAL RAMOS;
b) a contribuição anual corresponde a 50% (cinqüenta por cento) de ajuda financeira do MUNICÍPIO aos alunos por ela indicados e será calculada por aluno/vaga adquirida para o presente ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - Da transmissão de documentos
a) o MUNICÍPIO formalizará, por ofício, as reservas de vagas e opção de pagamento, com a indicação dos alunos, até o dia 30 de abril do corrente ano;
b) a COOPERATIVA emitirá, em tempo hábil os respectivos avisos de débito e vencimentos, para pagamento em qualquer rede bancária;
c) independentemente da assinatura e aprovação deste convênio, a COOPERATIVA poderá emitir o correspondente aviso de débito e vencimento, bastando apenas o ofício ou pedido de vagas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) o MUNICÍPIO deixar de manifestar ou demonstrar desinteresse a respeito da aquisição de vagas, até o vencimento da segunda parcela, em 25.05.2012;
b) por consentimento mútuo das partes, ou unilateralmente se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de interpelação judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados;
c) na ocorrência da inadimplência pelo MUNICÍPIO, pela falta de pagamento de uma ou mais parcelas da ajuda financeira, prevista na cláusula anterior, além da rescisão automática e sem qualquer aviso deste documento, o valor correspondente ao saldo será repassado aos alunos que seriam beneficiados pelo presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do prazo e da vigência
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contando a partir de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro
As questões oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas administrativamente entre as partes interessadas. Na impossibilidade de resolução amigável, judicialmente, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

EDUMAR RICARDO DA SILVA
Diretor CEDUP - VIDAL RAMOS

CARLOS ALEXANDRE TETUI DA SILVA GOBETTI
Presidente COOPESA

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 002/12

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS - ARLEP
CONVÊNIO Nº 002/12

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede no Município de União da Vitória - PR.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante, denominado MUNICÍPIO e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede na Rua Joaquim Távora, 176, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.592.748/0001-18, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, neste ato representada pela sua Presidenta Sra. MARIA MARQUES CARVALHO VAZ, portuguesa, naturalizada brasileira, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 33, Apto. 602, União da Vitória-PR, portadora da CI nº V051060-W e do CPF nº 716.516.759-53, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.986, de 21 de março de 2012, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes que são conduzidos até a cidade de Baurú-SP, para

o atendimento em Hospital Especializado, sendo 03 (três) viagens agendadas no exercício de 2012 nas datas: 11/03, 15/07 e 04/11 de 2012, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:
I- custear o transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes que são conduzidos até a cidade de Baurú - SP, para o atendimento em hospital especializado;e
II- facilitar o acesso e/ou continuidade de tratamento do fissurado lábio palatal em hospital especializado, Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais "Centrinho", na cidade de Baurú-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O MUNICÍPIO repassará recursos financeiros no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desembolsável em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos meses de março, julho e novembro de 2012 em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA - CONTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 0422 - 003 - 2312-3, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0209 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3350-100 Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se a auxiliar nas despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes que são conduzidos até a cidade de Baurú-SP, para atendimento em Hospital Especializado, sendo 03 (três) viagens agendadas no exercício de 2012 nas datas: 11 de março, 15 de julho e 04 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO obriga-se a repassar nos meses de março, julho e novembro de 2012 à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda.
II - Da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA:
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio;e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
Prefeito Municipal

Presidente da ARLEP

TESTEMUNHAS
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 003/12
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
CENTRO ASSISTENCIAL ALLAN KARDEC

CONVÊNIO Nº 003/12
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e o Centro Assistencial Allan Kardec, com sede à Rua Frei Canísio, nº 056 - Bairro Jardim Bela Vista - Conjunto São Bernardo do Campo - Porto União - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.505/0001-05, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO CAMILO CRIPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 242 - Porto União - Santa Catarina, portador da CI nº 2.319.120 SSP-SC e do CPF nº 019.768.939-68, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.988, de 21 de março de 2012, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos visando a integração social:

I- Assistencial, filantrópico, merendas, lanches, alimentos, guloseimas, bazar, empréstimo de cadeira de rodas, muletas, corte de cabelos, empréstimo de livros de educação e cultura da biblioteca, (livros comprados), fornecimento de orientações sobre direitos com a Previdência Social "SUS, tratamento fora de domicílio, exposições de palestras de orientações em vários assuntos";
II- 60 (sessenta) atendimentos aos sábados em geral de crianças e adultos;
III- 1.800 (mil e oitocentos) atendimentos aproximadamente ao ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Centro Assistencial ALLAN KARDEC, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350-100 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar na manutenção das despesas conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Do CONVENIADO:
O CONVENIADO obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização e auditoria
O CONDECENTE e o CONVENIADO ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da restituição
O CONVENIADO assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
Prefeito Municipal

Presidente do Centro Assistencial
Allan Kardec

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Convênio N° 004/12

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU

CONVÊNIO Nº 004/12
Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, visando a operacionalização e manutenção das seguintes entidades: ACIPU,SINE, JUCESC, Desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local - APL, SEBRAE, FATMA e AUDITÓRIO DO CENTRO EMPRESARIAL.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.494/0001-25, com sede à rua Joaquim Nabuco, 244, Bairro Cidade Nova, Porto União, denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. SOLIMAR HAIDUK, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Eduardo Moreira - Nº 48, Porto União-SC, portador do RG nº 18ª R -1.594.649 SSP/SC e do CPF nº 498.418.319-53, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.989, de 21 de março de 2012, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:
I- Operacionalização e manutenção das seguintes entidades: ACIPU - Desenvolvimento do Projeto Empreender, SINE, JUCESC, DESENVOLVIMENTO DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - APL, SEBRAE, FATMA, AUDITÓRIO DO CENTRO EMPRESARIAL - utilizada para diversos eventos da Prefeitura Municipal.
II- Geração de Emprego e Renda - Suporte às micro e pequenas empresas para serem os principais instrumentos para inclusão econômica e social por conta da sua significativa capacidade de geração de emprego e renda; e
III- A entidade beneficia hoje aproximadamente 120 empresas associadas que são beneficiadas através de serviços como Projeto Empreender (empresas do mesmo setor que se unem para promover seu desenvolvimento) Nota Fiscal Eletrônica, Cartão Útil Card, Consulta SERASA, Treinamentos Empresariais, convênio com SEBRAE, Convênio Print (Registro de Marcas, Patentes), realização de missões a Feiras e Eventos, que geram muitos empregos e estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), desembolsáveis em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, no valor de R$ 1.750 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 SEC.MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE 2023 Manutenção Secretaria Indústria,Comércio e Turismo
MODALIDADE 3350 - 100 Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à operacionalização e manutenção das seguintes entidades: ACIPU, SINE, JUCESC, Desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local - APL, SEBRAE, FATMA e AUDITÓRIO DO CENTRO EMPRESARIAL - utilizado para diversos eventos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA:
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816, de 27 de outubro de 2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto do presente Termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 21 de março de 2012.
Prefeito Municipal

Presidente da Associação Empresarial de Porto União- ACIPU

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Edital de convocação 001/2012

Edital de convocação 001/2012
TESTE SELETIVO MUNICIPAL nº. 002/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Teste Seletivo Municipal nº 002/2010, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 09/13/2012 a 14/03/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos do Edital 002/2010, para investidura em emprego público:

- a) titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- b) documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
- d) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- e) Declaração de não acumular cargo público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- f) Declaração de IRRF ou Declaração de Bens (modelo DRH);
- g) Fotocopia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto e o verso)
- h) Fotocopia do PIS/PASEP
- i) Fotocopia da Certidão de Casamento ou equivalente, se for o caso;
- j) Fotocopia da Certidão de nascimento dos Filhos menores de 14 anos de idade;
- k)Conta corrente no Banco ITAU.
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- m) 01 foto 3x4;

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BAIRRO SANTA ROSA

NOME	CLAS	ASSINATURA
TANIA MARCIA CHOROSTESK STEIN	11º	
MARCIANE GULECZ	12º	
SIRLEI JUNG SCHNEIDER	13º	
KARINA MAURER	14º	
DEIZIANE BARBOSA DE ARAUJO	15º	

Porto União (SC), 08 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N. 0165/RH

PORTARIA N. 0165/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando do Departamento de Patrimônio n.143/2011 e documentação inclusa,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 004/2012, a fim de apurar a responsabilidade pelo furto de 01 (um)Frigobar Cônsul Branco, 02 pneus novos 750/16 radial e 16 lonas bandeirantes do veículo Ford/F4000, de propriedade do Município de Rio do Sul, ocorrido no pátio da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 14 (quatorze)e 15 (quinze) de setembro de 2011.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2011, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0169/RH

PORTARIA N. 0169/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal, em exercício, de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso VI do Art. 171, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, ao servidor municipal LUIZ GONZAGA MAÇANEIRO, matrícula 14524/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, haja vista o acatamento da decisão proferida através do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2011, que concluiu que o servidor transgrediu o inciso V do Art. 158, da Lei Complementar supracitada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0142/RH

PORTARIA N.º 0142/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal, em exercício, de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso I do Art. 171, da Lei Complementar n. 207/2010, à servidora municipal VANESSA FEY, matrícula 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, haja vista o acatamento da decisão proferida através da Sindicância Administrativa n. 013/2011, que concluiu que a servidora transgrediu os inciso I e III do Art. 157, da Lei Complementar supracitada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0143/RH

PORTARIA N.º 0143/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal, em exercício, de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso I do Art. 171, da Lei Complementar n. 207/2010, à servidora municipal RUTH STOER GUDE, matrícula 32956/01, designada para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Controle de Pessoal, haja vista o acatamento da decisão proferida através da Sindicância Administrativa n. 013/2011, que concluiu que a servidora transgrediu os inciso I e III do Art. 157, da Lei Complementar supracitada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0168/RH

PORTARIA N.º 0168/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal, em exercício, de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso I do Art. 171, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, ao servidor municipal NILTON XAVIER, matrícula 94/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Calceteiro, haja vista o acatamento da decisão proferida através da Sindicância Administrativa n. 004/2011, que concluiu que o servidor transgrediu o inciso III do Art. 157, da Lei Complementar supracitada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Alteração do Pregão Presencial 059/2012

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal eme exercício, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, comunicam aos interessados que fica alterado a redação do item 07 - ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

" 7 - ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 -

7.1.1. - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou por ele vistado, e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa com validade na data de entrega dos envelopes;

b - Atestados, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitadas;

c - Prova da Licença Ambiental de Operação - LAO, emitida pela FATMA do tanque que transporta os resíduos de acordo com a Lei nº 6.938/81;

d - Declaração mencionando o local do bota fora, e comprovar através de documento legal do seu licenciado."

Rio do Sul, 22 de março de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Inexigibilidade 07//2012 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2012 - FMS

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender necessidade dos servidores desta secretaria, para os meses de março, abril e maio de 2012.

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R$ 22.450,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDORES:
* Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, n° 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24;
* Expresso Taioense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.

Rio do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Pregão Presencial 012/2012-FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA, COM FORNECIMENTO DE 500 APARELHOS COMPATÍVEIS COM A TIRA COTADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DESTA SECRETARIA.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 09/04/2012, às 09:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 09/04/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 21 de março de 2012
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Termo Aditivo ao Contrato 281/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Milton Hobus, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIELSON ADEMIR FERREIRA, portador(a) do CPF 047.956.299-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 17/02/2012, a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NIELSON ADEMIR FERREIRA

Contratado(a)

Termo Aditivo ao Contrato 387/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 30/04/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008 na qualidade de Secretário Municipal de Administração, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE GUBERT MIRANDA, portador(a) do CPF 070.198.279-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 287/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 01/03/2012, a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II) - Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de março de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE GUBERT MIRANDA
Contratado(a)

Salto Veloso

Prefeitura

Extrato de Contrato 0030/2012

Extrato de Contrato 0030/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Município de Salto Veloso - SC
Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fundação Médica Social Rural de Salto Veloso
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Médicos Hospitalares para o FMS, sendo que os serviços devem ser prestados na sede deste Município.
Vigência: ate 12 meses
Valor: 42.712,00 reais mesais
Processo Licitatório nº 0027/2012
PP nº: 0010/2012
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 19 de março de 2012.
Tania dall Pizzol
Gestora de Saúde

Extrato de Contrato 0031/2012

Extrato de Contrato 0031/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE - ASSAMEC.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais para a 3ª Copa Salto Veloso de Futsal e outros materiais para competições esportivas realizadas neste Município
Vigência: ate 31/12/12
Valor: 25.200,00 reais
Processo Licitatório nº 0010/2012
PP nº: 005/2012
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 21 de março de 2012.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal e.e

Extrato de Contrato 0032/2012

Extrato de Contrato 0032/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Município de Salto Veloso - SC
Fundo Municipal de Saúde
Contratado: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de laboratório para coleta e analise de exames laboratoriais para o FMS deste Município
Vigência: ate 12 meses
Valor: 92.000,00 reais
Processo Licitatório nº 0029/2012
PP nº: 0011/2012
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 21 de março de 2012.
Tania dall Pizzol
Gestora de Saúde

Extrato de Contrato 0033/2012

Extrato de Contrato 0033/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: Multi Trofeus E Medalhas Ltda - Me
Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais para a 3ª Copa Salto Veloso de Futsal e outros materiais para competições esportivas realizadas neste Município
Vigência: ate 31/12/12
Valor: 25.200,00 reais
Processo Licitatório nº 0010/2012

PP nº: 005/2012
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 21 de março de 2012.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal e.e

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto Nº 005/2012

DECRETO Nº. 005/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011 por fonte de recursos, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 55.490,30 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais trinta centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025001 Saúde Bucal
1925 0364 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 6.686,68
103010025.2.025004 Farmácia Básica
1927 0367 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 14.145,62
103010025.2.025006 Rede básica de saúde
1982 0300 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 24.205,05
103010025.2.025007 Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF
1929 0364 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 10.452,95

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 55.490,30 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais trinta centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, mais especificadamente nas Contas Bancárias n. 617.790-5 e 605.377-7; do Banco Brasil S/A; Agência 0858-3 de Maravilha - SC e na Conta Bancária n. 624.020-0; da Caixa Econômica Federal; Agência 1077-4 de Maravilha - SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 02 de Janeiro de 2012.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 006/2012

DECRETO Nº 006/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011 por fonte de recursos, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 174.079,55 (cento e setenta e quatro mil setenta e nove reais cinqüenta e cinco centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Departamento de Administração
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração
2013 0324 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 49,98
1967 0300 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.015,00
061220009.2.005000 Manutenção do convênio trânsito
1970 0354 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 323,85
1971 0355 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 803,85
1972 0356 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 833,72
1984 0354 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 480,00

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Departamento de Educação
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental
1944 0360 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 4.065,12
123060018.2.015000 Merenda escolar educação infantil
1945 0360 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 4.000,00
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
1936 0358 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 8.125,69
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar
1931 0322 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 19.147,73
1934 0361 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 929,38

04.00 Secretaria de Educação
04.02 FUNDEB
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB
1938 0319 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 12.640,72

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Departamento de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
1975 0300 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 49.945,46

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
154510040.1.027000 Execução de pavimentação asfálica nas ruas do perímetro urbano
1981 0344 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 14.092,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082410028.2.029000 Manutenção das atividades com a Terceira Idade
1948 0347 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.543,97
082430028.2.030000 Manutenção das atividades do PETI
1949 0350 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 9.129,26
082430028.2.044000 Manutenção das atividades de atenção a criança
1950 0348 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 24,94
082430028.2.046000 Manutenção das atividades do programa ProJovem
1951 0352 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 26.625,69
082440028.2.028002 Indice de Gestão Descentralizada - IGD
1952 0352 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.303,19

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 174.079,55 (cento e setenta e quatro mil setenta e nove reais cinqüenta e cinco centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 02 de janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 008/2012

DECRETO Nº 008/2012
Estabelece às Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, em atendimento ao que estabelece os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, principalmente aquelas previstas no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida às metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000); a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000) para o exercício de 2012, partes integrantes deste Decreto, para todos os fins e efeitos, na forma dos quadros:
I - Demonstrativo das metas de arrecadação consolidado;
II - Demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso consolidado.

Art. 2º. A cota mensal pertencente ao Poder Legislativo será repassada de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no efetivo fluxo de recurso de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser programados pelo órgão a que pertencerem, segundo a perspectiva de ingresso, e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º. Caberá ao Departamento de Finanças propor, se necessário, a revisão bimestral do cronograma a que se refere este Decreto, evidenciando os valores programados e os realizados, e procedendo a sua divulgação através do órgão oficial de divulgação e/ou mural público municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 04 de janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 011/2012

DECRETO Nº. 011/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1019/2011 e Decreto Municipal 284/2011,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de

arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, por conta dos recursos de Convênio 72/2012-8 com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Maravilha, no valor de R$ 18.911,00 (dezoito mil novecentos e onze reais).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 Transferências de Convênios
1762.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1762.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados
0124 - Transferências de Convênios - Outros

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento, vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, até o valor de R$ 18.911,00 (dezoito mil novecentos e onze reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
0124 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas18.911,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 13 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 012/2012

DECRETO Nº 012/2012
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, Decreto 284/2011 e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 8.343,00 (oito mil trezentos e quarenta e três reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
1852 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 8.343,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 949, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R$ 8.343,00 (oito mil trezentos e quarenta e três reais), a seguir especificados:
08.00 Reserva de Contingência
08.01 Reserva de Contingência
999990999.1.022000 Reserva de Contingência
1092 0100 9.9.99.00.00.0000 Reserva de Contingência 8.343,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 13 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 019/2012

DECRETO Nº 019/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1029/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, por conta dos recursos de Convênio 17.347/2011-9 com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Maravilha, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 Transferências de Convênios
1762.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1762.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados
0124 - Transferências de Convênios - Outros

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 Departamento de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
0124 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,

em 18 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 020/2012

DECRETO Nº 020/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1030/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, por conta dos recursos de TC/PAC Nº 0967/08 com a Fundação Nacional de Saúde, no valor de R$ 86.415,21 (oitenta e seis mil quatrocentos e quinze reais vinte e um centavos).

2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2471.03.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Saneamento Básico
0124 - Transferências de Convênios - Outros

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, até o valor de R$ 86.415,21 (oitenta e seis mil quatrocentos e quinze reais vinte e um centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
175120040.1.028000 Ampliação da rede de distribuição de água
0124 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas86.415,21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 18 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 021/2012

DECRETO Nº 021/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1031/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 108.071,40 (cento e oito mil setenta e um reais e quarenta centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Departamento de Obras
2780130040.1.030000 Construção de Barracão Pré Fabricado
0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas37.672,50

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
154510040.1.018000 Execução de pavimentação com pedras irregulares nas ruas do perímetro urbano
0144 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas20.398,90

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082430028.2.048000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de R$ 108.071,40 (cento e oito mil setenta e um reais e quarenta centavos), a seguir especificados:
03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.02 Departamento de Fazenda
041230009.0.001000 Pagamento de financiamentos e parcelamentos
100 420 4.6.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 37.672,50

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
154510040.1.018000 Execução de pavimentação com pedras irregulares nas ruas do perímetro urbano
966 0144 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.398,90

11.00 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
11.00 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
082430028.2.031000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
100 123 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,

em 18 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 022/2012

DECRETO Nº 022/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1032/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, por conta dos recursos de Operações de Créditos, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2100.00.00.00.00 Operações de Créditos
2110.00.00.00.00 Operações de Créditos Internas
2114.00.00.00.00 Operações de Créditos Internas - Contratuais
2114.99.00.00.00 Outras Operações de Créditos Internas - Contratuais
0183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
226610040.1.025000 Implantação de área industrial
0189 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 18 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 023/2012

DECRETO Nº 023/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1034/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011 por fonte de recursos, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 36.671,14 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e catorze centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
154510040.1.018000 Execução de pavimentação com pedras irregulares nas ruas do perímetro urbano
0344 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas29.626,10
0316 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas7.045,04

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 36.671,14 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e catorze centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, mais especificadamente nas Contas Bancárias n. 608.458-3 e 611.719-8; do Banco Brasil S/A; Agência 0858-3 de Maravilha - SC

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 18 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 030/2012

DECRETO Nº 030/2012
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 6.580,90 (seis mil quinhentos e oitenta reais noventa centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
09.00 Fundo Municipal de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025006 Rede básica de saúde
1150 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 6.580,90

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 949, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R$ 8.343,00 (oito mil trezentos e quarenta e três reais), a seguir especificados:
09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025005 PAB Fixo
1135 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 6.580,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 01 de Fevereiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 045/2012

DECRETO Nº 045/2012
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 6.580,90 (seis mil quinhentos e oitenta reais noventa centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025006 Rede básica de saúde
1150 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 11.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 949, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R$ 8.343,00 (oito mil trezentos e quarenta e três reais), a seguir especificados:
09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025004 Farmácia Básica
1128 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 11.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 10 de Fevereiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 046/2012

DECRETO Nº. 046/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2011 por fonte de recursos, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 85.686,72 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais setenta e dois centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025002 Agentes Comunitários de Saúde
0364 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas12.243,05
103010025.2.025005 PAB Fixo
0364 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas6.389,87
103010025.2.025006 Rede básica de saúde
0364 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas290,00
0371 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas3.812,75
103010025.2.026000 Aquisição de veículo
0364 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas12.109,95
0371 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas27.000,00
0366 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas15.000,00
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária
0366 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas5.608,78
103050025.2.043000 Vigilância Epidemiológica
0366 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas3.232,32

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 85.686,72 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais setenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 13 de Fevereiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto Nº 059/2012

DECRETO Nº 059/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

ITACIR DETOFOL, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1035/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, por conta dos recursos de convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Maravilha, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2472.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2472.01.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
0123 - Transferências de Convênios - Saúde

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, até o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.026000 Aquisição de veículo
0123 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas88.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Tecnologo em Administração
Matricula n° 136/8

Decreto Nº 060/2012

DECRETO Nº 060/2012
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

ITACIR DETOFOL, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1036/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.025006 Rede Básica de Saúde
1150 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir especificados:
09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010025.2.026000 Aquisição de veiculo
1325 0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Tecnologo em Administração
Matricula n° 136/8

Decreto Nº 061/2012

DECRETO Nº 061/2012
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1019/2011,

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
175120040.2.034000 Manutenção, ampliação e administração dos serviços de tratamento e distribuição de água potável
1067 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 949, de 15 de dezembro de 2010, no

valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a seguir especificados:
06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
175120040.2.034000 Manutenção, ampliação e administração dos serviços de tratamento e distribuição de água potável
1063 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Tecnologo em Administração
Matricula n° 136/8

RREO 1º Bimestre de 2012

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.590.000,00	8.590.000,00	1.313.904,65	15,57	1.313.904,65	15,57	7.296.015,35
Receitas Correntes	7.902.500,00	7.902.500,00	1.313.904,65	16,65	1.313.904,65	16,65	6.588.515,35
Receita Tributária	202.040,38	202.040,38	15.808,95	7,87	15.808,95	7,87	186.141,38
Impostos	194.007,95	194.007,95	15.808,19	8,15	15.808,19	8,15	178.304,76
Taxas	8.032,39	8.032,39	95,76	1,19	95,76	1,19	7.936,57
Receita De Contribuições	25.000,00	25.000,00	2.222,32	8,89	2.222,32	8,89	22.777,68
Contribuição para o Cor do Serv. Ren. P	25.000,00	25.000,00	2.222,32	8,89	2.222,32	8,89	22.777,68
Receita Patrimonial	45.296,26	45.296,26	9.900,57	20,59	9.900,57	20,59	35.896,69
Receitas De Valores Mobiliários	45.296,26	45.296,26	9.900,57	20,59	9.900,57	20,59	35.896,69
Receita De Serviços	80.272,39	80.272,39	9.715,15	10,08	9.715,15	10,08	70.557,18
Transferências Correntes	7.490.040,26	7.490.040,26	1.273.527,14	16,98	1.273.527,14	16,98	6.235.513,12
Transferências Intergovernamentais	7.479.040,26	7.479.040,26	1.252.817,13	16,75	1.252.817,13	16,75	6.235.323,13
Transferências De Convênios	20.000,00	20.000,00	20.710,01	103,55	20.710,01	103,55	-710,01
Outras Receitas Correntes	41.940,87	41.940,87	3.311,52	7,90	3.311,52	7,90	38.629,35
Multas E Juros De Mora	3.458,34	3.458,34	266,93	7,72	266,93	7,72	3.191,41
Indenizações E Restituições	2.983,86	2.983,86	2.205,00	73,90	2.205,00	73,90	778,86
Receita De Dívida Ativa	4.537,31	4.537,31	839,59	18,50	839,59	18,50	3.697,72
Receitas Correntes Diversas	30.961,36	30.961,36	-	-	-	-	30.961,36
Receitas De Capital	647.500,00	647.500,00	-	-	-	-	647.500,00
Operações De Crédito	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	550.000,00
Operações De Crédito Internas	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	550.000,00
Alienação De Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferências De Capital	97.500,00	97.500,00	-	-	-	-	97.500,00
Transferências De Convênios	97.500,00	97.500,00	-	-	-	-	97.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
PERTOTAL (ATI RECEITAS)(I+II)	8.590.000,00	8.590.000,00	1.313.904,65	15,57	1.313.904,65	15,57	7.296.015,35

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(IV+IV)	8.500.000,00	8.500.000,00	1.313.904,65	15,57	1.313.904,65	15,57	7.236.015,35
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	95.490,36	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	8.500.000,00	8.500.000,00	1.313.904,65	15,57	1.409.425,01	16,46	7.140.594,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	202.937,57	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	951.927,71	-	-	202.937,57	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 1(LRF, Art.52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=a+b-d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO DOTAÇÃO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(XIII)	8.300.000,00	1.609.298,91	9.909.298,91	3.707.108,20	3.707.108,20	1.470.413,01	1.470.413,01	14,83	6.195.886,91
Despesas Correntes	7.300.000,00	436.961,79	7.819.362,79	3.861.791,00	3.861.791,00	1.384.832,97	1.384.832,97	17,72	6.409.578,30
Pessoal E Encargos Sociais	5.687.000,00	34.115,30	5.651.715,30	806.909,97	806.909,97	542.315,30	542.316,96	14,60	3.309.496,74
Juros E Encargos Da Dívida	35.000,00	-	35.000,00	8.806,21	8.806,21	8.865,21	8.865,21	25,18	26.193,79
Outras Despesas Correntes	5.726.000,00	402.867,65	4.128.867,65	2.764.675,45	2.764.675,45	833.450,00	833.450,00	20,19	3.364.907,55
Despesas De Capital	1.671.400,00	687.004,17	1.788.404,17	168.888,57	168.888,57	24.082,04	24.082,04	1,42	1.788.411,79
Investimentos	1.636.400,00	734.769,67	1.741.369,67	148.534,11	148.534,11	25.158,00	25.158,00	0,87	1.726.669,57
Amortização/Refinanciamento Da Dívida	35.000,00	-47.072,50	17.927,50	16.829,46	16.829,46	9.748,44	9.748,44	56,27	7.578,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.000,00	-6.343,00	71.657,00	-	-	-	-	-	71.657,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (ANTES DO REFINANCIAMENTO)(XVI=XI)	8.300.000,00	1.609.298,91	9.909.298,91	3.707.108,20	3.707.108,20	1.470.413,01	1.470.413,01	14,83	6.195.886,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS C/ REFINANCIAMENTO(XVIII=XVI-XVII)	8.300.000,00	1.609.298,91	9.909.298,91	3.707.108,20	3.707.108,20	1.470.413,01	1.470.413,01	14,83	6.195.886,91
SUPERÁVIT(XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XX)=(XVIII+XIX)	8.300.000,00	1.609.298,91	9.909.298,91	3.707.108,20	3.707.108,20	1.470.413,01	1.470.413,01	14,83	6.195.886,91

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 15h e 49m.

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNO
IVA ADRIANA SCHLOSSER SBGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, Inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	8.550.000,00	8.645.258,82	3.747.185,20	3.747.185,20	1.409.415,81	1.409.415,81	100,00	16,31	6.235.843,01
Legislativa	490.000,00	490.000,00	115.692,72	115.692,72	55.916,23	55.916,23	3,97	11,41	434.083,77
Ação Legislativa	490.000,00	490.000,00	115.692,72	115.692,72	55.916,23	55.916,23	3,97	11,41	434.083,77
Administração	1.327.000,00	1.309.392,40	524.272,77	524.272,77	239.375,99	239.375,99	16,98	18,28	1.070.016,40
Administração Geral	887.000,00	907.064,98	485.061,67	485.061,67	127.244,91	127.244,91	9,03	14,03	779.820,07
Administração Financeira	440.000,00	402.327,58	119.211,10	119.211,10	112.131,08	112.131,08	7,96	27,87	290.196,42
Segurança Pública	30.000,00	32.441,42	3.421,68	3.421,68	3.421,68	3.421,68	0,24	10,55	29.019,74
Administração Geral	30.000,00	32.441,42	3.421,68	3.421,68	3.421,68	3.421,68	0,24	10,55	29.019,74
Assistência Social	534.000,00	572.627,85	94.531,33	94.531,33	47.488,77	47.488,77	3,37	8,29	525.138,28
Assistência ao Idoso	12.000,00	13.543,97	728,46	728,46	728,46	728,46	0,05	5,38	12.815,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	247.779,89	44.538,55	44.538,55	20.877,58	20.877,58	1,48	8,43	226.902,31
Assistência Comunitária	310.000,00	311.303,19	49.264,32	49.264,32	25.882,73	25.882,73	1,84	8,31	285.420,46
Saúde	1.569.000,00	1.797.177,82	986.670,72	986.670,72	357.316,69	357.316,69	25,35	19,88	1.439.860,34
Atenção Básica	1.515.000,00	1.735.335,92	982.801,03	982.801,03	353.446,99	353.446,99	25,08	20,37	1.381.888,93
Vigilância Sanitária	40.000,00	45.808,78	2.964,05	2.964,05	2.964,05	2.964,05	0,21	6,50	42.844,73
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	16.232,32	905,64	905,64	905,64	905,64	0,06	5,58	15.326,68
Educação	1.915.000,00	1.963.908,64	778.218,81	778.218,81	281.562,44	281.562,44	19,98	14,34	1.682.346,20
Alimentação e Nutrição	91.000,00	99.065,12	41.668,90	41.668,90	1.906,32	1.906,32	0,14	1,92	97.158,80
Ensino Fundamental	1.688.000,00	1.720.843,52	727.000,75	727.000,75	271.903,80	271.903,80	19,29	15,80	1.448.940,52
Ensino Profissional	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	9.549,16	9.549,16	7.753,12	7.753,12	0,55	5,96	122.246,88
Cultura	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Urbanismo	466.000,00	536.763,14	164.976,52	164.976,52	42.493,92	42.493,92	3,02	8,22	474.269,22
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	230.763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.763,14
Serviços Urbanos	286.000,00	286.000,00	164.976,52	164.976,52	42.493,92	42.493,92	3,02	14,86	243.506,08
Saneamento	150.000,00	236.415,21	168.402,06	168.402,06	17.391,45	17.391,45	1,23	7,36	219.023,76

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO II|LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	236.415,21	168.402,06	168.402,06	17.391,45	17.391,45	1,23	7,36	219.023,76
Agricultura	610.000,00	637.254,00	484.189,44	484.189,44	152.340,10	152.340,10	10,81	23,91	484.913,90
Promoção da Produção Animal	45.000,00	45.000,00	2.536,50	2.536,50	2.536,50	2.536,50	0,18	5,64	42.463,50
Extensão Rural	565.000,00	592.254,00	481.652,94	481.652,94	149.803,60	149.803,60	10,63	25,29	442.450,40
Indústria	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Promoção Industrial	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	7.440,00	7.440,00	1.240,00	1.240,00	0,09	12,40	8.760,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	7.440,00	7.440,00	1.240,00	1.240,00	0,09	12,40	8.760,00
Transporte	1.230.000,00	1.429.945,46	526.616,65	526.616,65	208.396,07	208.396,07	14,79	14,57	1.221.549,39
Transporte Rodoviário	1.230.000,00	1.429.945,46	526.616,65	526.616,65	208.396,07	208.396,07	14,79	14,57	1.221.549,39
Desporto e Lazer	65.000,00	102.672,50	52.672,50	52.672,50	2.471,68	2.471,68	0,18	2,41	100.200,82
Desporto Comunitário	65.000,00	65.000,00	15.000,00	15.000,00	2.471,68	2.471,68	0,18	3,80	62.528,32
Lazer	0,00	37.672,50	37.672,50	37.672,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37.672,50
Reserva de Contingência	80.000,00	71.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.657,00
Reserva de Contingência	80.000,00	71.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.657,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	8.550.000,00	8.645.258,82	3.747.105,20	3.747.105,20	1.409.415,01	1.409.415,01	100,00	14,61	6.235.050,91

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 03m.

ITACIR DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNO	CONTADORA CRC/SC 026497/O-2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2011 a Fevereiro/2012

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Execução da Receita Realizada nos últimos 12 meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2012
	Março/2011 Setembro/2011	Abril/2011 Outubro/2011	Maio/2011 Novembro/2011	Junho/2011 Dezembro/2011	Julho/2011 Janeiro/2012	Agosto/2011 Fevereiro/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	638.424,80	738.539,90	883.347,94	756.835,69	738.144,22	729.357,38		
	639.363,23	621.552,21	929.538,81	1.247.831,84	776.078,88	803.739,54	9.422.653,97	9.278.532,95
Receita Tributária	20.388,87	18.024,58	20.406,65	18.536,43	31.650,52	11.207,38		
	5.233,85	7.814,94	7.741,91	33.113,21	7.278,88	8.520,07	182.795,93	202.048,28
IPTU	9.935,81	1.771,92	591,89	172,18	-	152,18		
	95,97	-	-	220,55	-	-	12.930,94	11.308,51
ISS	2.356,70	5.931,53	9.623,81	6.753,98	19.142,59	3.131,18		
	373,84	5.071,83	3.848,44	17.280,35	1.376,42	3.359,08	78.238,91	125.619,29
ITBI	300,80	1.900,88	1.034,80	2.423,04	2.679,20	2.996,08		
	2.285,80	-1.579,28	2.460,80	1.972,08	120,00	800,08	17.390,84	13.814,50
IRRF	3.713,83	7.970,93	8.658,45	813,91	9.675,91	4.730,94		
	3.431,94	4.284,17	1.431,87	12.258,38	5.782,46	4.355,31	67.086,70	43.473,55
Outras Receitas Tributárias	4.102,93	450,72	469,90	173,48	152,82	187,16		
	66,90	38,94	-	1.381,93	-	95,76	7.148,94	8.032,33
Receita De Contribuições	2.028,91	2.073,46	1.802,81	2.054,46	1.764,12	1.954,29		
	1.934,63	2.167,39	1.999,20	2.273,26	-	2.222,32	22.284,85	25.008,00
Receita Patrimonial	5.119,44	4.095,82	5.608,42	5.538,31	4.178,71	5.111,46		
	4.619,91	4.829,88	5.256,93	3.394,52	4.744,98	4.554,59	57.043,89	45.206,25
Receita De Serviços	5.994,97	5.884,95	4.285,80	6.739,68	6.087,70	4.535,45		
	4.460,80	4.831,25	5.293,85	7.533,69	5.027,65	4.587,58	66.480,81	49.272,33
Transferências Correntes	683.891,43	787.085,75	770.403,90	729.574,67	593.523,57	685.952,76		
	617.753,15	681.129,81	985.166,41	1.199.940,06	757.467,68	781.893,23	9.054.761,84	8.875.072,51
Cota-Parte do FPM	385.238,64	484.592,84	464.387,91	419.142,81	356.554,65	367.792,51		
	293.620,97	266.243,72	527.463,94	685.720,81	430.985,75	521.342,74	5.043.086,89	4.750.653,42
Cota-Parte do ICMS	167.866,80	166.830,79	165.163,80	165.512,28	176.589,66	175.246,68		
	185.078,94	182.960,98	194.868,68	193.834,33	193.132,10	168.725,08	2.135.860,24	2.159.731,40
Cota-Parte do IPVA	5.367,51	6.917,91	5.315,43	5.850,88	5.447,70	5.308,48		
	5.251,91	4.481,97	3.675,87	2.791,81	3.644,43	4.747,35	68.710,77	77.782,75

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2011 a Fevereiro/2012

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2012
	Março/2011 Setembro/2011	Abril/2011 Outubro/2011	Maio/2011 Novembro/2011	Junho/2011 Dezembro/2011	Julho/2011 Janeiro/2012	Agosto/2011 Fevereiro/2012		
Cota-Parte do ITR	6,70	-	-	6,79	-	7,49		
	366,05	538,97	157,93	-	19,35	21,11	1.204,54	1.174,39
Transferências do SC 03/2009	948,90	948,90	948,90	948,90	949,90	949,90		
	948,90	-	1.869,80	949,90	945,68	945,68	11.390,95	11.468,11
Transferências do SC 01/2009	2.531,49	3.419,75	2.882,05	3.186,15	3.131,20	3.142,11		
	2.912,80	3.528,12	4.445,95	4.355,61	1.589,03	3.152,36	38.206,63	44.126,25
Transferências do FUNDEB	45.764,08	48.176,12	49.255,45	48.101,67	46.981,95	47.853,88		
	49.284,81	46.570,82	55.794,63	53.312,88	49.385,39	45.904,04	587.165,85	599.903,04
Outras Transferências Correntes	75.166,51	76.198,44	82.448,74	86.714,27	103.948,51	85.550,85		
	79.388,97	96.865,63	115.860,61	258.954,72	77.844,96	37.054,95	1.177.136,55	1.220.241,24
Outras Receitas Correntes	1.000,78	1.476,22	841,55	2.522,22	1.019,60	28.516,04		
	4.162,48	780,42	2.181,11	1.477,18	1.559,69	1.751,83	39.288,85	41.948,87
DEDUÇÕES (I)	95.591,39	116.542,89	127.739,67	118.951,55	108.518,42	118.489,42		
	97.815,39	91.572,97	145.603,57	134.992,96	126.047,08	139.786,69	1.415.651,81	1.975.032,95
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	95.591,39	116.542,89	127.739,67	118.951,55	108.518,42	118.489,42		
	97.815,39	91.572,97	145.603,57	134.992,96	126.047,08	139.786,69	1.415.651,81	1.975.032,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	541.832,61	622.097,81	675.608,27	637.884,14	529.625,80	618.857,88		
	541.347,24	529.979,84	782.934,44	1.112.838,88	550.031,80	663.952,85	8.087.001,55	7.902.508,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 12m.

ITACIR DETOFOL — SOLANGE DETOFOL — IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL — CONTROLADORA INTERNO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2 — ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PÁGINA: 1 DE 1
22/03/2012 16:18

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

POBM/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
SECRETARIA DE GESTÃO E DESENV. ECONÔMICO	-	7.010,30	-	7.010,30		-	-	-		-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-	-	-	-		-	181.684,29	-	42.671,79	140.012,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	177,10	-	177,10		-	-	-		-
SUBTOTAL	-	7.187,40	-	7.187,40	-	-	181.684,29	-	42.671,79	140.012,50
LEGISLATIVO										
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	7.187,40	-	7.187,40	-	-	181.684,29	-	42.671,79	140.012,50

FONTE: PROGRAM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 18m.

PÁGINA: 1 DE 1
22/03/2012 16:16

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em 31/Dez/2011 (b)	Em 29/Fev/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	83.051,69	83.051,69	73.302,25
DEDUÇÕES(II)	760.330,12	760.330,12	648.592,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	767.517,52	767.517,52	1.023.261,40
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.187,40	7.187,40	374.669,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-677.278,43	-677.278,43	-575.289,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-677.278,43	-677.278,43	-575.289,77

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	101.988,66	101.988,66

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-399.997,24

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011	Em 31/Dez/2011	Em 29/Fev/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX+X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 16m.

PÁGINA: 1 DE 2
22/03/2012 16:17

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	7.857.292,74	1.304.675,08	1.304.675,08	1.286.730,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	202.040,28	15.898,95	15.898,95	19.494,07
IPTU	11.300,51	-	-	-
ISS	125.619,29	4.745,42	4.745,42	5.237,36
ITBI	13.814,58	920,00	920,00	4.130,00
IRRF	43.473,85	10.137,77	10.137,77	8.299,17
Outras Receitas Tributárias	8.032,33	95,76	95,76	1.817,74
Receita de Contribuição	25.000,00	2.222,32	2.222,32	3.631,00
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	25.000,00	2.222,32	2.222,32	3.631,00
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-
Receita Patrimonial	45.206,26	9.309,57	9.309,57	15.189,83
(-)Aplicações Financeiras	45.206,26	9.309,57	9.309,57	15.189,83
Transferências Correntes	7.489.040,26	1.273.527,14	1.273.527,14	1.221.467,68
FPM	3.835.476,05	761.862,87	761.862,87	721.253,72
ICMS	1.735.785,12	289.485,83	289.485,83	258.528,24
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.927.779,09	222.178,44	222.178,44	240.685,72
Demais Receitas Correntes	131.213,28	13.026,67	13.026,67	52.148,18
Dívida Ativa	4.537,31	839,59	839,59	1.407,35
Diversas Receitas Correntes	126.675,69	12.187,08	12.187,08	50.740,83
RECEITAS DE CAPITAL(II)	647.500,00	-	-	-
Operações de Crédito(III)	550.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	-	-	-	-
Transferências de Capital	97.500,00	-	-	-
Convênios	97.500,00	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	97.500,00	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	7.954.792,74	1.304.675,08	1.304.675,08	1.286.730,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
DESPESAS CORRENTES(VIII)	7.815.302,75	1.384.532,57	1.384.532,57	882.909,97

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
Pessoal e Encargos Sociais	3.651.715,10	542.216,36	542.216,36	424.670,46
Juros e Encargos da Dívida(IX)	35.000,00	8.866,21	8.866,21	8.794,72
Outras Despesas Correntes	4.128.387,65	833.450,00	833.450,00	450.444,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	7.780.102,75	1.375.666,36	1.375.666,36	884.115,25
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	1.758.494,17	24.882,44	24.882,44	45.695,38
Investimentos	1.741.166,67	15.133,00	15.133,00	18.529,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	17.327,50	9.749,44	9.749,44	27.165,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.741.166,67	15.133,00	15.133,00	18.529,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	71.657,08	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XI+XV+XVI)	9.592.926,42	1.390.799,36	1.390.799,36	902.644,95
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.638.132,68	-96.124,28	-96.124,28	394.085,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			102.317,67	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-585.206,26

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 17m.

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 1 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	197.952,01	197.952,01	15.991,48	15.991,48	8,08
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.969,77	14.969,77	188,29	188,29	1,26
1.1.1-IPTU	11.100,51	11.100,51	-	-	-
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	145,65	145,65	40,86	40,86	28,05
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	2.959,71	2.959,71	147,43	147,43	5,13
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	905,90	905,90	-	-	-
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.854,50	13.854,50	920,00	920,00	6,66
1.2.1-ITBI	13.854,50	13.854,50	920,00	920,00	6,66
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.854,09	125.854,09	4.745,42	4.745,42	3,78
1.3.1-ISS	125.839,29	125.839,29	4.745,42	4.745,42	3,78
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	94,80	94,80	-	-	-
13.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.475,65	43.475,65	10.197,77	10.197,77	23,32
1.4.1-IRRF	43.475,65	43.475,65	10.197,77	10.197,77	23,32
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 2 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.054.968,33	7.054.968,33	1.529.170,58	1.529.170,58	18,84
2.1-Cota-Parte FPM	4.758.853,42	4.758.853,42	952.338,49	952.338,49	20,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.758.853,42	4.758.853,42	952.338,49	952.338,49	20,05
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.368.751,49	2.368.751,49	561.857,30	561.857,30	16,68
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	11.450,11	11.450,11	1.891,36	1.891,36	16,50
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	44.126,26	44.126,26	4.661,39	4.661,39	10,56
2.5-Cota-Parte ITR	1.174,39	1.174,39	40,46	40,46	3,45
2.6-Cota-Parte IPVA	77.782,75	77.782,75	8.391,78	8.391,78	10,79
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.252.850,34	7.252.850,34	1.545.182,06	1.545.182,06	18,55

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 3 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	175.500,00	175.500,00	12.885,83	12.885,83	7,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	56.840,84	56.840,84	12.695,66	12.695,66	22,65
5.2 - Outras Transferências do FNDE	117.845,49	117.845,49	-	-	-
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.833,67	1.833,67	170,17	170,17	10,55
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.950,00	164.950,00	185,78	185,78	0,11
6.1 - Transferências de Convênios	163.446,76	163.446,76	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.503,24	1.503,24	185,78	185,78	12,36
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	340.450,00	340.450,00	13.071,61	13.071,61	3,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.376.852,35	1.376.852,35	265.895,78	265.895,78	19,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	935.177,37	935.177,37	190.485,62	190.485,62	20,81
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	433.946,28	433.946,28	72.371,27	72.371,27	16,68
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	2.292,02	2.292,02	378,26	378,26	16,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	8.825,25	8.825,25	932,29	932,29	10,56
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (2.5 + 2.5)	234,88	234,88	8,07	8,07	3,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	35.556,55	35.556,55	1.678,27	1.678,27	10,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	601.800,00	601.800,00	95.747,81	95.747,81	15,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	599.903,04	599.903,04	95.290,43	95.290,43	15,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita da Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.896,96	1.896,96	457,38	457,38	41,70
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)*	-776.129,31	-776.129,31	-170.545,35	-170.545,35	21,97

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 4 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	400.000,00	400.000,00	2.850,22	2.850,22	0,71
13.1-Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	2.850,22	2.850,22	5,70
13.2-Com Ensino Fundamental	350.000,00	350.000,00	-	-	-
14-OUTRAS DESPESAS	201.800,00	233.640,72	17.120,72	17.120,72	8,03
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	201.800,00	233.640,72	17.120,72	17.120,72	8,03
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	601.800,00	633.640,72	19.970,94	19.970,94	3,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL* ((15-18)/(11)x100)%	2,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.640,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012*	12.640,72

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 5 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
23-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	1.813.235,69	1.813.235,69	536.290,52	536.290,52	29,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	128.170,00	128.170,00	7.755,32	7.755,32	6,05
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	2.850,32	2.850,32	5,70
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	78.170,00	78.170,00	4.982,90	4.982,90	6,37
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.360.750,00	1.373.590,72	243.218,34	243.218,34	17,71
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	551.800,00	563.640,72	17.130,72	17.130,72	3,04
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	808.750,00	809.750,00	226.087,42	226.087,42	27,92
25-ENSINO MÉDIO	14.800,00	14.800,00	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	71.030,00	71.030,00	1.580,22	1.580,22	2,23
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.574.550,00	1.587.190,72	252.553,48	252.553,48	15,91

Prof. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 6 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
90-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-170.543,95
91-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
92-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (58h)	457,98
93-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.640,72
94-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
95-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
96-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	-
97-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-157.445,25
98-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	488.416,51
99-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(9)X100)%	30,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	57.850,00	57.850,00	14.225,62	14.225,62	24,94
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.400,00	319.867,92	14.785,34	14.785,34	4,63
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	340.450,00	376.717,92	29.010,96	29.010,96	7,70
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.915.800,00	1.963.908,64	281.562,44	281.562,44	14,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PÁGINA: 7 DE 7
22/03/2012 16:23

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (b)	VALOR FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	12.640,72	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	95.280,43	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.251,96	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	457,38	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	93.137,37	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 22m.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 3º do art. 6º deste Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.12,I,V.

ITACIR DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEBRUETO	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNO	CONTADORA CRC/SC 026497/O-2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PÁGINA: 1 DE 1
22/03/2012 16:34

Pref. Munic. Sta Teresinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, art.53, § 1º, inciso I Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	550.000,00	-	550.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre: LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre: INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e-f)
DESPESAS DE CAPITAL	1.758.494,17	24.882,44		1.733.611,73
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.758.494,17	24.882,44		1.733.611,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-1.208.494,17		-24.882,44	-1.183.611,73

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 36h e 34m.

ITACIR DETOPOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLÖSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOPOL — CONTROLE INTERNO
SUEU BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2012

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversoes Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 35m.

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA A. S. SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLE INTERNO
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 2
22/03/2012 16:22

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(a)	7.252.860,84	7.252.860,84	1.845.152,06	18,55
Impostos	294.007,95	294.007,95	15.808,19	8,25
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	3.924,06	3.924,06	188,29	4,80
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.054.938,83	7.054.938,83	1.829.178,58	18,84
De União	4.768.287,92	4.768.287,92	954.258,81	20,08
De Estado	2.291.640,41	2.291.640,41	874.938,27	15,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (b)	487.500,00	487.500,00	44.686,85	10,21
De União para o Município	340.000,00	340.000,00	34.496,85	10,15
De Estado para o Município	97.500,00	97.500,00	10.178,00	10,48
Demais Municípios para o Município	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (c)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.100,00	5.100,00	1.150,67	22,56
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.576.052,85	1.576.052,85	265.089,78	16,82
TOTAL	6.319.437,99	6.319.437,99	1.325.145,80	17,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Fev 2012 (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	1.465.000,00	1.515.450,29	350.706,68	21,70
Pessoal E Encargos Sociais	888.000,00	854.135,10	329.198,76	15,18
Juros E Encargos De Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	657.000,00	761.940,19	221.535,93	29,06
Despesas De Capital	73.000,00	300.730,73	5.610,00	3,66
Investimentos	73.000,00	300.730,73	5.610,00	3,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento De Dívida	-	-	-	-
TOTAL (IV)	1.568.000,00	1.797.177,03	357.936,68	19,88

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Fev 2012 (e)	% (e/despesa com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	1.568.000,00	1.797.177,03	357.936,68	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	443.600,00	547.571,97	74.878,73	20,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS	443.600,00	443.600,00	40.081,96	11,30
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	-	204.971,97	34.880,76	9,75
(-)NP RECEITAS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS*				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.125.400,00	1.249.605,05	283.445,96	79,05

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012(VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL ON[a] ((VI-VII)/I)	21,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2012 (I)	% (I/total I)
Atenção Básica	1.515.000,00	1.795.385,93	853.446,99	98,92
Vigilância Sanitária	40.000,00	45.608,78	3.864,05	0,88
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	15.182,83	905,64	0,25
Outras Subfunções			-	-
TOTAL	1.568.000,00	1.797.177,03	857.936,68	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	443.600,00	547.571,97	74.878,72	20,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS	443.600,00	443.600,00	40.081,96	11,30
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	-	204.971,97	34.880,76	9,75
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[b]				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.125.400,00	1.249.605,05	283.445,96	79,05

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 21m.

[a] Esse linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[b] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

ITACIR DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNO	CONTADORA CRC/SC 026497/O-2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	8.550.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	8.550.000,00
Receitas Realizadas	1.313.984,65	1.313.984,65
Déficit Orçamentário		95.430,95
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	182.317,67
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	8.550.000,00
Créditos Adicionais	-	1.095.253,92
Dotação Atualizada	-	9.645.253,92
Despesas Empenhadas	3.747.105,20	3.747.105,20
Despesas Liquidadas	1.489.415,81	1.489.415,81
Superávit Orçamentário		-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.747.105,20	3.747.105,20
Despesas Liquidadas	1.489.415,81	1.489.415,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	8.087.001,55

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-369.597,24	101.988,66	-25,50
Resultado Primário	-505.295,26	-86.124,28	17,05

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.187,40	0,00	7.187,40	0,00
Poder Executivo	7.187,40	0,00	7.187,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	382.684,29	0,00	42.671,79	340.012,50
Poder Executivo	382.684,29	0,00	42.671,79	340.012,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	389.871,69	0,00	49.859,19	340.012,50

PÁGINA: 2 DE 2
22/03/2012 16:30

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	408.415,51	25%	30,95
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2.850,22	60%	2,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	550.000,00
Despesa de Capital Líquida	24.882,44	1.755.631,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	20º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	282.445,96		21,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mar/2012, 16h e 30m.

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLÖSSER SERAFETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLE INTERNO
JUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

São Bento do Sul

Prefeitura

Resumo do Pregão Presencial Nº98/2012 - SEMOB

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 09 de abril de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CONSERTOS E RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 23 de março de 2012.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário De Administração

ROSIELE FENDRICH
Pregoeira Municipal

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 104/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 104/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 30/03/2012 a 13/04/2012, à servidora ROSELI DE FATIMA RUZANOWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/03/2012 a 29/03/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 105/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 105/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 31/03/2012 a 14/05/2012, à servidora SALETE BELANDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/03/2012 a 30/03/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 106/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 106/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/03/2012 a 13/04/2012, ao servidor LUIZ LINDECIR PESENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/03/2012 a 19/03/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 108/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 108/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/04/2012 a 16/07/2012, à servidora RENATA LEOCADIA AMAZILDA WEDEKIND, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/03/2012 a 02/04/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/04/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 109/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 109/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/04/2012 a 04/07/2012, à servidora LUCIA MARIA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/03/2012 a 03/04/2012, compete ao Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/04/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 110/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 110/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/03/2012 a 04/05/2012, à servidora IVONE PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/03/2012 a 21/03/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 111/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 111/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/04/2012 a 14/09/2012, ao servidor WILSON JOSÉ HELEODORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/03/2012 a 03/04/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/04/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 113/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 113/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/03/2012 a 30/03/2012, à servidora DIOCELI APARECIDA KORNATZKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/03/2012 a 28/03/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 114/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 114/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/03/2012 a 05/04/2012, ao servidor JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista,

lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/03/2012 a 21/03/2012, compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 107/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 107/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/03/2012 a 28/06/2012, concedido à servidora NADIA APARECIDA STURMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 074/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 112/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 112/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/03/2012 a 20/04/2012, concedido à servidora CLEIA NARA TURECK STIEGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 061/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 115/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 115/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 20/03/2012 a 20/05/2012, concedido à servidora MARIA CELIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 037/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 116/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 116/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/03/2012 a 31/05/2012, concedido à servidora PATRICIA MEIRA BEGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 572/2009, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/03/2012.

São Bento do Sul, 22/03/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.558.109,52**	**9.558.109,52**	**2.132.225,99**	**22,310**	**2.132.225,99**	**22,310**	**7.425.883,53**
RECEITAS CORRENTES	**8.626.328,75**	**8.626.328,75**	**2.032.225,99**	**23,560**	**2.032.225,99**	**23,560**	**6.594.102,76**
RECEITA TRIBUTÁRIA	283.062,13	283.062,13	79.408,03	28,050	79.408,03	28,050	203.654,10
IMPOSTOS	242.973,44	242.973,44	71.847,70	29,570	71.847,70	29,570	171.125,74
TAXAS	34.255,69	34.255,69	7.560,33	22,070	7.560,33	22,070	26.695,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.833,00	5.833,00	0,00	0,000	0,00	0,000	5.833,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.962,44	47.962,44	10.150,91	21,160	10.150,91	21,160	37.811,53
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.962,44	47.962,44	10.150,91	21,160	10.150,91	21,160	37.811,53
RECEITA PATRIMONIAL	63.831,58	63.831,58	28.156,63	44,110	28.156,63	44,110	35.674,95
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.111,89	10.111,89	2.229,29	22,050	2.229,29	22,050	7.882,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.719,69	53.719,69	25.927,34	48,260	25.927,34	48,260	27.792,35
RECEITA DE SERVIÇOS	62.821,98	62.821,98	1.970,09	3,140	1.970,09	3,140	60.851,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.102.221,83	8.102.221,83	1.906.940,76	23,540	1.906.940,76	23,540	6.195.281,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.049.744,29	8.049.744,29	1.904.887,86	23,660	1.904.887,86	23,660	6.144.856,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.477,54	52.477,54	2.052,90	3,910	2.052,90	3,910	50.424,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.428,79	66.428,79	5.599,57	8,430	5.599,57	8,430	60.829,22
MULTAS E JUROS DE MORA	18.189,43	18.189,43	2.959,67	16,270	2.959,67	16,270	15.229,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.226,38	27.226,38	638,35	2,340	638,35	2,340	26.588,03
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	11.105,20	11.105,20	2.001,55	18,020	2.001,55	18,020	9.103,65
RECEITAS DIVERSAS	9.907,78	9.907,78	0,00	0,000	0,00	0,000	9.907,78
RECEITAS DE CAPITAL	**931.780,77**	**931.780,77**	**100.000,00**	**10,730**	**100.000,00**	**10,730**	**831.780,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.780,77	86.780,77	0,00	0,000	0,00	0,000	86.780,77
Alienação de Bens Móveis	86.780,77	86.780,77	0,00	0,000	0,00	0,000	86.780,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	845.000,00	845.000,00	100.000,00	11,830	100.000,00	11,830	745.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	845.000,00	845.000,00	100.000,00	11,830	100.000,00	11,830	745.000,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**9.558.109,52**	**9.558.109,52**	**2.132.225,99**	**100,000**	**2.132.225,99**	**100,000**	**7.425.883,53**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**9.558.109,52**	**9.558.109,52**	**2.132.225,99**	**100,000**	**2.132.225,99**	**100,000**	**7.425.883,53**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**9.558.109,52**	**9.558.109,52**	**2.132.225,99**		**2.132.225,99**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.040.057,36**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.040.057,36**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.040.057,36**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS / Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**9.558.109,52**	**1.241.109,82**	**10.799.219,34**	**3.888.010,09**	**3.888.010,09**	**1.654.744,55**	**1.654.744,55**	**0,00**	**15,32**	**9.144.474,79**
DESPESAS CORRENTES	**8.010.765,36**	**470.923,84**	**8.481.689,20**	**3.297.046,59**	**3.297.046,59**	**1.339.763,24**	**1.339.763,24**	**0,00**	**15,80**	**7.141.925,96**
Pessoal e Encargos Sociais	3.418.235,32	-952,05	3.417.283,27	810.302,07	810.302,07	794.653,50	794.653,50	0,00	23,25	2.622.629,77
Juros/Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras despesas Correntes	4.492.530,04	471.875,89	4.964.405,93	2.486.744,52	2.486.744,52	545.109,74	545.109,74	0,00	10,98	4.419.296,19
DESPESAS DE CAPITAL	**1.497.344,16**	**770.185,98**	**2.267.530,14**	**590.963,50**	**590.963,50**	**314.981,31**	**314.981,31**	**0,00**	**13,89**	**1.952.548,83**
Investimentos	1.297.344,16	770.185,98	2.067.530,14	590.963,50	590.963,50	314.981,31	314.981,31	0,00	15,23	1.752.548,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**9.558.109,52**	**1.241.109,82**	**10.799.219,34**	**3.888.010,09**	**3.888.010,09**	**1.654.744,55**	**1.654.744,55**	**0,00**	**15,32**	**9.144.474,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**9.558.109,52**	**1.241.109,82**	**10.799.219,34**	**3.888.010,09**	**3.888.010,09**	**1.654.744,55**	**1.654.744,55**	**0,00**	**15,32**	**9.144.474,79**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**477.481,44**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**9.558.109,52**	**1.241.109,82**	**10.799.219,34**	**3.888.010,09**	**3.888.010,09**	**2.132.225,99**	**2.132.225,99**	**0,00**	**15,32**	**9.144.474,79**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Edvans Pasqual

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função/Subfunção

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.484.248,56	60.274.126,39	17.925.958,81	17.925.958,81	6.239.584,11	6.239.584,11	100,00	10,35	54.034.542,28
Legislativa	1.221.300,00	1.221.300,00	181.305,75	181.305,75	112.747,75	112.747,75	1,81	9,23	1.108.552,25
Ação Legislativa	1.221.300,00	1.221.300,00	181.305,75	181.305,75	112.747,75	112.747,75	1,81	9,23	1.108.552,25
Judiciária	690.000,00	690.000,00	58.726,05	58.726,05	37.381,23	37.381,23	0,60	5,42	652.618,77
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	260.000,00	260.000,00	34.738,97	34.738,97	33.562,97	33.562,97	0,54	12,91	226.437,03
Defesa Civil	430.000,00	430.000,00	23.987,08	23.987,08	3.818,26	3.818,26	0,06	0,89	426.181,74
Administração	4.467.050,00	4.467.050,00	1.565.586,03	1.565.586,03	601.546,31	601.546,31	9,64	13,47	3.865.503,69
Administração Geral	3.343.550,00	3.343.550,00	1.164.130,17	1.164.130,17	456.355,00	456.355,00	7,31	13,65	2.887.195,00
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	155.699,24	155.699,24	65.656,69	65.656,69	1,05	14,59	384.343,31
Controle Externo	260.000,00	260.000,00	45.676,62	45.676,62	45.676,62	45.676,62	0,73	17,57	214.323,38
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Outras Transferências	208.500,00	208.500,00	200.080,00	200.080,00	33.858,00	33.858,00	0,54	16,24	174.642,00
Defesa Nacional	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Segurança Pública	280.000,00	280.000,00	56.683,60	56.683,60	29.206,56	29.206,56	0,47	10,43	250.793,44
Defesa da Ordem Jurídica	280.000,00	280.000,00	56.683,60	56.683,60	29.206,56	29.206,56	0,47	10,43	250.793,44
Assistência Social	1.859.780,00	1.880.375,43	465.126,53	465.126,53	162.143,91	162.143,91	2,60	8,62	1.718.231,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.000,00	155.000,00	17.493,69	17.493,69	17.493,69	17.493,69	0,28	11,29	137.506,31
Assistência Comunitária	1.704.780,00	1.725.375,43	447.632,84	447.632,84	144.650,22	144.650,22	2,32	8,38	1.580.725,21
Saúde	9.570.069,72	9.680.147,87	2.533.681,36	2.533.681,36	1.213.064,82	1.213.064,82	19,44	12,53	8.467.083,05
Atenção Básica	8.100.500,00	8.197.229,65	2.232.915,37	2.232.915,37	1.038.770,89	1.038.770,89	16,65	12,67	7.158.458,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.245.569,72	1.258.918,22	282.987,59	282.987,59	164.505,53	164.505,53	2,64	13,07	1.094.412,69
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	224.000,00	17.778,40	17.778,40	9.788,40	9.788,40	0,16	4,37	214.211,60
Educação	10.095.565,64	12.307.012,61	4.049.060,74	4.049.060,74	1.661.827,25	1.661.827,25	26,63	13,50	10.645.185,36
Ensino Fundamental	7.067.001,71	8.804.680,91	3.337.388,38	3.337.388,38	1.287.874,83	1.287.874,83	20,64	14,63	7.516.806,08
Ensino Médio	391.601,00	391.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.601,00
Ensino Superior	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.500,00
Educação Infantil	2.349.462,93	2.823.230,70	711.672,36	711.672,36	373.952,42	373.952,42	5,99	13,25	2.449.278,28
Cultura	619.787,50	619.787,50	88.514,81	88.514,81	37.955,37	37.955,37	0,61	6,12	581.832,13
Difusão Cultural	619.787,50	619.787,50	88.514,81	88.514,81	37.955,37	37.955,37	0,61	6,12	581.832,13
Urbanismo	15.702.714,03	19.106.118,50	7.315.950,74	7.315.950,74	1.629.156,93	1.629.156,93	26,11	8,53	17.476.961,57
Infra-Estrutura Urbana	15.692.713,03	18.980.117,50	7.190.927,00	7.190.927,00	1.504.133,19	1.504.133,19	24,11	7,92	17.475.984,31
Serviços Urbanos	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.484.248,56	60.274.126,39	17.925.958,81	17.925.958,81	6.239.584,11	6.239.584,11	100,00	10,35	54.034.542,28
Urbanismo	15.702.714,03	19.106.118,50	7.315.950,74	7.315.950,74	1.629.156,93	1.629.156,93	26,11	8,53	17.476.961,57
Turismo	10.000,00	126.000,00	125.023,74	125.023,74	125.023,74	125.023,74	2,00	99,23	976,26
Habitação	53.600,00	53.600,00	6.609,96	6.609,96	6.609,96	6.609,96	0,11	12,33	46.990,04
Habitação Urbana	53.600,00	53.600,00	6.609,96	6.609,96	6.609,96	6.609,96	0,11	12,33	46.990,04
Saneamento	4.698.573,36	4.698.573,36	38.673,50	38.673,50	9.677,50	9.677,50	0,16	0,21	4.688.895,86
Saneamento Básico Urbano	4.698.573,36	4.698.573,36	38.673,50	38.673,50	9.677,50	9.677,50	0,16	0,21	4.688.895,86
Agricultura	3.371.308,31	3.415.661,12	820.659,64	820.659,64	355.648,73	355.648,73	5,70	10,41	3.060.012,39
Promoção da Produção Animal	275.000,00	275.000,00	146.343,00	146.343,00	30.594,00	30.594,00	0,49	11,13	244.406,00
Defesa Sanitária Vegetal	100.000,00	100.000,00	23.324,02	23.324,02	14.586,02	14.586,02	0,23	14,59	85.413,98
Extensão Rural	2.996.308,31	3.040.661,12	650.992,62	650.992,62	310.468,71	310.468,71	4,98	10,21	2.730.192,41
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	465.000,00	465.000,00	114.634,86	114.634,86	38.427,96	38.427,96	0,62	8,26	426.572,04
Desporto Comunitário	465.000,00	465.000,00	114.634,86	114.634,86	38.427,96	38.427,96	0,62	8,26	426.572,04
Encargos Especiais	1.350.000,00	1.350.000,00	630.745,24	630.745,24	344.189,83	344.189,83	5,52	25,50	1.005.810,17
Outros Encargos Especiais	1.350.000,00	1.350.000,00	630.745,24	630.745,24	344.189,83	344.189,83	5,52	25,50	1.005.810,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.484.248,56	60.274.126,39	17.925.958,81	17.925.958,81	6.239.584,11	6.239.584,11	100,00	10,35	54.034.542,28

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.058.360,09**	**3.189.507,72**	**3.523.582,00**	**3.293.079,86**	**3.230.571,65**	**3.252.945,26**	**3.125.296,79**	**3.349.072,87**	**3.309.057,14**	**4.411.141,98**	**3.333.503,82**	**3.566.069,38**	**41.642.188,56**	**43.878.710,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.493,52	300.818,24	410.755,05	405.256,73	339.300,06	350.263,08	340.839,84	307.824,90	331.287,75	517.189,94	282.403,13	427.391,32	5.309.823,56	5.435.211,25
RECEITA TRIBUTARIA	1.296.493,52	300.818,24	410.755,05	405.256,73	339.300,06	350.263,08	340.839,84	307.824,90	331.287,75	517.189,94	282.403,13	427.391,32	5.309.823,56	5.435.211,25
I.P.T.U.	986.718,25	46.574,66	54.668,92	48.871,68	42.135,97	45.292,26	42.366,65	40.345,22	42.106,92	52.092,79	439,93	178.951,16	1.580.564,41	1.700.000,00
I.S.S.	99.078,34	111.766,21	141.555,62	115.368,12	138.479,56	115.570,69	111.514,67	110.699,66	149.604,98	172.323,23	145.709,29	62.907,08	1.474.577,45	1.400.000,00
I.T.B.I.	27.481,97	28.265,07	38.146,20	45.071,77	42.492,04	65.118,47	53.836,36	47.825,78	46.360,32	106.322,81	44.845,16	50.033,88	595.799,83	530.000,00
I.R.R.F	49.812,60	35.749,93	32.255,87	37.907,35	30.676,35	45.699,04	41.762,40	41.265,21	43.253,84	79.323,62	21.186,18	38.427,81	497.320,20	580.000,00
Outras Receitas Tributárias	133.402,36	78.462,37	144.128,44	158.037,81	85.516,14	78.582,62	91.359,76	67.689,03	49.961,69	107.127,49	70.222,57	97.071,39	1.161.561,67	1.225.211,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	116.385,78	65.664,83	59.764,99	62.789,71	59.235,15	61.853,75	63.065,49	62.962,09	63.345,52	64.490,88	60.239,85	71.723,16	811.521,20	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.767,73	62.673,29	70.991,44	68.336,60	67.305,55	82.935,38	66.691,35	59.060,94	54.569,47	54.672,64	34.813,44	38.587,52	727.405,35	277.930,51
RECEITA AGROPECUARIA	308,41	573,50	1.244,91	185,40	580,00	551,00	5.554,20	4.715,74	13.176,08	508,00	100,00	426,00	27.923,24	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	308,41	573,50	1.244,91	185,40	580,00	551,00	5.554,20	4.715,74	13.176,08	508,00	100,00	426,00	27.923,24	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	308,41	573,50	1.244,91	185,40	580,00	551,00	5.554,20	4.715,74	13.176,08	508,00	100,00	426,00	27.923,24	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	449,00	1.529,38	89.267,12	450,00	28.156,29	17.975,49	460,00	14.930,32	200,00	9.269,80	450,00	300,00	163.437,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.524.547,33	2.709.376,57	2.817.584,66	2.719.467,22	2.689.577,25	2.693.157,69	2.608.810,32	2.848.148,16	2.806.880,22	3.697.374,04	2.926.821,31	2.990.077,54	34.031.822,31	36.665.149,31
Cota-Parte do F.P.M.	610.477,26	809.185,68	928.775,85	838.285,61	713.109,29	735.584,99	587.240,74	771.886,49	815.527,64	1.371.441,62	861.971,49	1.042.685,47	10.086.172,13	12.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	979.809,96	973.839,19	951.738,65	954.268,52	1.017.489,34	1.010.078,91	1.067.103,37	1.066.881,61	1.080.007,11	1.117.743,63	1.140.447,44	1.000.886,61	12.360.294,34	13.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	170.486,63	170.205,75	195.899,85	167.335,59	179.550,32	165.875,26	170.263,14	142.802,53	95.547,53	48.352,63	107.936,29	153.512,50	1.767.768,02	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	154,97	101,00	18,94	35,66	43,22	138,13	2.903,65	5.072,53	218,55	138,44	182,61	167,79	9.175,49	8.208,58
Transferências da LC 61/1989	14.703,45	19.862,70	16.739,67	18.505,91	9.889,34	26.547,47	16.918,24	23.899,67	22.415,55	25.356,36	8.986,61	18.771,20	222.596,17	231.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.631,74	5.631,74	66.435,38	82.085,85
Transferências do FUNDEB	379.678,70	399.689,00	408.643,08	399.471,28	389.781,26	396.849,00	408.880,70	429.012,98	426.890,65	441.905,55	484.370,25	451.457,65	5.016.630,10	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	363.719,17	330.976,06	310.251,43	336.047,46	374.197,29	352.566,74	349.983,29	403.075,16	360.756,00	686.918,62	317.294,88	316.964,58	4.502.750,68	4.243.854,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.408,32	48.871,91	73.973,83	36.594,20	46.417,35	46.208,87	39.875,59	51.430,72	39.598,10	67.636,68	28.676,09	37.563,84	570.255,50	600.419,40
DEDUÇÕES (II)	**356.229,96**	**395.742,08**	**419.737,83**	**396.789,48**	**385.119,53**	**388.748,78**	**369.989,07**	**403.211,81**	**403.822,26**	**428.599,01**	**425.031,02**	**449.920,62**	**4.822.941,45**	**5.510.819,91**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	356.229,96	395.742,08	419.737,83	396.789,48	385.119,53	388.748,78	369.989,07	403.211,81	403.822,26	428.599,01	425.031,02	449.920,62	4.822.941,45	5.510.819,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.702.130,13**	**2.793.765,64**	**3.103.844,17**	**2.896.290,38**	**2.845.452,12**	**2.864.196,48**	**2.755.307,72**	**2.945.861,06**	**2.905.234,88**	**3.982.542,97**	**2.908.472,80**	**3.116.148,76**	**36.819.247,11**	**38.367.890,56**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Da Receita De Impostos Líquida E Das Despesas Próprias Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	31.840.464,93	31.840.464,93	4.917.554,62	15,44
Impostos	4.210.000,00	4.210.000,00	542.500,49	12,89
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.700.000,00	1.700.000,00	179.391,09	10,55
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	530.000,00	530.000,00	94.879,04	17,90
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.400.000,00	1.400.000,00	208.616,37	14,90
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	580.000,00	580.000,00	59.613,99	10,28
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	209.170,50	209.170,50	28.242,64	13,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.132,12	7.132,12	1.284,05	18,00
Dívida Ativa dos Impostos	161.988,75	161.988,75	17.434,07	10,76
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	40.049,63	40.049,63	9.524,52	23,78
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	27.421.294,43	27.421.294,43	4.346.811,49	15,85
Da União	12.090.294,43	12.090.294,43	1.916.270,84	15,85
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.000.000,00	12.000.000,00	1.904.656,96	15,87
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	8.208,58	8.208,58	350,40	4,27
Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	82.085,85	82.085,85	11.263,48	13,72
Do Estado	15.331.000,00	15.331.000,00	2.430.540,65	15,85
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	2.141.334,05	16,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	231.000,00	231.000,00	27.757,81	12,02
Cota-Parte do IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	261.448,79	13,76
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	28.154.603,54	28.154.603,54	2.472.018,58	8,78
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.510.819,91	-5.510.819,91	-874.951,64	15,88
TOTAL	**54.484.248,56**	**54.484.248,56**	**6.514.621,56**	**11,96**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	9.421.069,72	9.515.747,87	1.204.511,61	12,66
Pessoal e Encargos Sociais	5.580.200,00	5.661.529,65	726.610,44	12,83
Outras Despesas Correntes	3.840.869,72	3.854.218,22	477.901,17	12,40
DESPESAS DE CAPITAL	149.000,00	164.400,00	8.553,21	5,20
Investimentos	149.000,00	164.400,00	8.553,21	5,20
TOTAL (IV)	9.570.069,72	9.680.147,87	1.213.064,82	12,53

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.570.069,72	9.680.147,87	1.213.064,82	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.703.200,00	2.813.278,15	300.131,36	24,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.550.200,00	2.660.278,15	288.568,74	23,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	153.000,00	153.000,00	11.562,62	0,95
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	6.866.869,72	6.866.869,72	**912.933,46**	**75,26**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAU	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	18,56

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	8.100.500,00	8.197.229,65	1.038.770,89	85,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.245.569,72	1.258.918,22	164.505,53	13,56
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	224.000,00	9.788,40	0,81
TOTAL	**9.570.069,72**	**9.680.147,87**	**1.213.064,82**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.419.170,50	4.419.170,50	570.743,13	570.743,13	12,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.838.472,95	1.838.472,95	203.507,06	203.507,06	11,07
1.1.1- IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	179.391,09	179.391,09	10,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.059,82	4.059,82	122,75	122,75	3,02
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	104.238,75	104.238,75	15.587,43	15.587,43	14,95
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.174,38	30.174,38	8.405,79	8.405,79	27,86
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	530.000,00	530.000,00	94.879,04	94.879,04	17,90
1.2.1- ITBI	530.000,00	530.000,00	94.879,04	94.879,04	17,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.470.697,55	1.470.697,55	212.743,04	212.743,04	14,47
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	208.616,37	208.616,37	14,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.072,30	3.072,30	1.161,30	1.161,30	37,80
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	57.750,00	57.750,00	1.846,64	1.846,64	3,20
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.875,25	9.875,25	1.118,73	1.118,73	11,33
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.000,00	580.000,00	59.613,99	59.613,99	10,28
1.4.1- IRRF	580.000,00	580.000,00	59.613,99	59.613,99	10,28
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.421.294,43	27.421.294,43	4.346.811,49	4.346.811,49	15,85
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	1.904.656,96	1.904.656,96	15,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.904.656,96	1.904.656,96	15,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	2.141.334,05	2.141.334,05	16,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.085,85	82.085,85	11.263,48	11.263,48	13,72
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	27.757,81	27.757,81	12,02
2.5- Cota-Parte ITR	8.208,58	8.208,58	350,40	350,40	4,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	261.448,79	261.448,79	13,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.840.464,93	31.840.464,93	4.917.554,62	4.917.554,62	15,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.800,00	370.800,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	370.800,00	370.800,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.550.312,40	1.550.312,40	265.377,06	265.377,06	17,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.921.112,40	1.921.112,40	265.377,06	265.377,06	13,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.510.819,91	5.510.819,91	874.951,64	874.951,64	15,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	380.931,31	380.931,31	15,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.640.000,00	2.640.000,00	433.856,44	433.856,44	16,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.417,17	16.417,17	2.252,68	2.252,68	13,72
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	55.861,02	55.861,02	5.551,56	5.551,56	9,94
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.641,72	1.641,72	70,06	70,06	4,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	396.900,00	396.900,00	52.289,59	52.289,59	13,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	935.827,90	935.827,90	18,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	935.827,90	935.827,90	18,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-510.819,91	-510.819,91	60.876,26	60.876,26	-11,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.810.660,50	3.810.660,50	543.488,29	543.488,29	14,26
13.1- Com Educação Infantil	1.262.463,93	1.262.463,93	155.071,93	155.071,93	12,28
13.2- Com Ensino Fundamental	2.548.196,57	2.548.196,57	388.416,36	388.416,36	15,24
14- OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	1.234.069,44	190.306,11	190.306,11	15,42
14.1- Com Educação Infantil	296.999,00	331.068,44	123.975,53	123.975,53	37,45
14.2- Com Ensino Fundamental	903.001,00	903.001,00	66.330,58	66.330,58	7,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.010.660,50	5.044.729,94	733.794,40	733.794,40	14,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	58,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.960.116,23	7.960.116,23	1.229.388,66	1.229.388,66	15,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.559.462,93	1.593.532,37	279.047,46	279.047,46	17,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.559.462,93	1.593.532,37	279.047,46	279.047,46	17,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.510.244,91	6.510.244,91	1.228.993,26	1.228.993,26	18,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.451.197,57	3.451.197,57	454.746,94	454.746,94	13,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.059.047,34	3.059.047,34	774.246,32	774.246,32	25,31
25- ENSINO MÉDIO	349.601,00	349.601,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.706.808,84	8.740.878,28	1.508.040,72	1.508.040,72	17,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	60.876,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	60.876,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.447.164,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	353.056,80	540.368,80	25.802,37	25.802,37	4,77
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.030.700,00	3.020.765,53	127.984,16	127.984,16	4,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.383.756,80	3.561.134,33	153.786,53	153.786,53	4,32
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.090.565,64	12.302.012,61	1.661.827,25	1.661.827,25	13,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	34.069,44	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	935.827,90	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	656.920,40	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	312.976,94	0,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 34.069,44, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Previdenciárias Do Regime Próprio De Previdência Dos Servidores

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Do Resultado Nominal

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 31 Dez 2011 (B)	Em 29 Fev 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.168.569,16	2.168.569,16	1.933.941,39
DEDUÇÕES (II)	7.014.826,85	7.014.826,85	7.091.243,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.461.241,85	7.461.241,85	8.255.092,00
Demais Haveres Financeiros	-347,91	-347,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.067,09	446.067,09	1.163.848,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.846.257,69	-4.846.257,69	-5.157.301,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-4.846.257,69**	**-4.846.257,69**	**-5.157.301,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2012 (C - A)
VALOR	**-311.043,94**	**-311.043,94**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.702.692,46**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 31 Dez 2011 (B)	Em 29 Fev 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Do Resultado Primário

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.089.960,05**	**5.951.220,60**	**5.951.220,60**	**5.503.334,10**
Receita Tributária	5.435.211,25	709.794,45	709.794,45	758.895,43
I.P.T.U.	1.700.000,00	179.391,09	179.391,09	250.885,34
I.S.S.	1.400.000,00	208.616,37	208.616,37	197.629,23
I.T.B.I.	530.000,00	94.879,04	94.879,04	113.443,18
I.R.R.F.	580.000,00	59.613,99	59.613,99	59.433,53
Outras Receitas Tributárias	1.225.211,25	167.293,96	167.293,96	137.504,15
Receita de Contribuição	900.000,00	131.963,01	131.963,01	128.753,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	900.000,00	131.963,01	131.963,01	128.753,65
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	105,00
Receita Patrimonial	277.930,51	73.400,96	73.400,96	71.117,62
(-) Aplicações Financeiras	277.930,51	73.400,96	73.400,96	71.012,62
Transferências Correntes	31.154.329,40	5.041.947,21	5.041.947,21	4.485.357,53
F.P.M.	9.600.000,00	1.523.725,65	1.523.725,65	1.442.507,37
I.C.M.S.	10.560.000,00	1.707.477,61	1.707.477,61	1.453.368,04
Convênios	606.442,00	29.824,20	29.824,20	0,00
Outras Transferências Correntes	10.387.887,40	1.780.919,75	1.780.919,75	1.589.482,12
Demais Receitas Correntes	600.419,40	67.515,93	67.515,93	130.222,49
Dívida Ativa	272.238,75	24.994,16	24.994,16	40.959,99
Diversas Receitas Correntes	328.180,65	42.521,77	42.521,77	89.262,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**16.116.358,00**	**490.000,00**	**490.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.116.358,00	490.000,00	490.000,00	0,00
Convênios	12.116.358,00	490.000,00	490.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**12.116.358,00**	**490.000,00**	**490.000,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**50.206.318,05**	**6.441.220,60**	**6.441.220,60**	**5.503.334,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.944.888,33**	**5.058.450,62**	**5.058.450,62**	**4.179.793,10**
Pessoal e Encargos Sociais	18.334.001,15	2.340.093,43	2.340.093,43	2.437.199,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	44.321,81	44.321,81	5.008,06
Outras Despesas Correntes	17.460.887,18	2.674.035,38	2.674.035,38	1.737.585,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**35.794.888,33**	**5.014.128,81**	**5.014.128,81**	**4.174.785,04**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**24.324.238,06**	**1.181.133,49**	**1.181.133,49**	**557.541,24**
Investimentos	23.474.238,06	944.710,06	944.710,06	538.364,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	850.000,00	236.423,43	236.423,43	19.176,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**23.474.238,06**	**944.710,06**	**944.710,06**	**538.364,41**

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**59.274.126,39**	**5.958.838,87**	**5.958.838,87**	**4.713.149,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.067.808,34**	**482.381,73**	**482.381,73**	**790.184,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	703.857,66	0,00
Superávit Financeiro	-	-	703.857,66	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.277.930,51**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	446.067,09	-	397.714,21	48.352,88	-	578.068,07	-	101.293,34	476.774,73
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	446.067,09	0,00	397.714,21	48.352,88	0,00	366.542,00	0,00	56.753,70	309.788,30
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	65.587,09	0,00	17.234,21	48.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	0,00	372.920,00	0,00	372.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDI	0,00	7.560,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	366.542,00	0,00	56.753,70	309.788,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.526,07	0,00	44.539,64	166.986,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.526,07	0,00	44.539,64	166.986,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**446.067,09**	**0,00**	**397.714,21**	**48.352,88**	**0,00**	**578.068,07**	**0,00**	**101.293,34**	**476.774,73**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Simplificado Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	54.484.248,56
Previsão Atualizada	—	54.484.248,56
Receitas Realizadas	6.514.621,56	6.514.621,56
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	703.857,66
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	54.484.248,56
Créditos Adicionais	—	5.789.877,83
Dotação Atualizada	—	60.274.126,39
Despesas Empenhadas	17.925.958,81	17.925.958,81
Despesas Liquidadas	6.239.584,11	6.239.584,11
Superavit Orçamentário	—	275.037,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.925.958,81	17.925.958,81
Despesas Liquidadas	6.239.584,11	6.239.584,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.819.247,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.702.692,46	-311.043,94	-6,61
Resultado Primário	-3.277.930,51	482.381,73	-14,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.067,09	0,00	397.714,21	48.352,88
EXECUTIVO	446.067,09	0,00	397.714,21	48.352,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	578.068,07	0,00	101.293,34	476.774,73
EXECUTIVO	578.068,07	0,00	101.293,34	476.774,73
TOTAL:	**1.024.135,16**	**0,00**	**499.007,55**	**525.127,61**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.447.164,46	25%	29,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	543.488,29	60%	58,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.181.133,49	23.143.104,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	912.933,46	15,00	18,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/03/2012

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N° 30/2012

DECRETO N° 30/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2051 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria da Saúde R$ 2.000,00
Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.064 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 16 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviço Nº 042/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2012

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o RAFAEL HILLESHEIM REGINALDO, residente e domiciliado a Rua Cândido Amaro Damásio, 631 - Barreiros, município de São José - SC, portador do CPF nº. 045.294.989-05, Pis/Pasep nº. 134.42132.72-9, doravante denominado CONTRATADO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização e locação de equipamentos de som para a Final do Campeonato Municipal de Futsal 2012, a ser realizado no dia 24 de março de 2012, no Ginásio de Esportes em Boa Parada - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 24/03/2012.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº. 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão
Contratual, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8666/1993, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.

São Pedro de Alcântara, 22 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

RAFAEL H. REGINALDO
Contratado

Contrato Nº 041/2012

CONTRATO Nº 041/2012

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. LUIZ ADGILSON FREITAS SOMBRA, portador do RG: 5.623.778, inscrito no CPF sob nº. 210.066.013.68, Pis/Pasep 10877053054, residente a Rua Joaquim Vieira Padilha, nº 315- São José/SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto ensinar a arte marcial do Karatê, para os munícipes de São Pedro de Alcântara que tenham vontade de aprender.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta oito reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 15/03/2012 a 15/12/2012.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado fica obrigado:
- A prestar os serviços definido no objeto deste contrato;
- Ensinar e reger o Grupo de Karatê, por três dias por semana;
- Sempre comparecer nos eventos quando solicitado pela Prefeitura;
- E outras obrigações vinculadas ao presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.
E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 15 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LUIZ ADGILSON FREITAS SOMBRA
Contratado

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002414/12 de 21 de Março de 2012
DECRETO Nº 002414/12 DE 21 DE MARÇO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.120,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 20.120,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação
no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 21 de Março de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002415/12 de 21 de Março de 2012
DECRETO Nº 002415/12 DE 21 DE MARÇO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.049,20 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 10.049,20

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 10.049,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 21 de Março de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002416/12 de 21 de Março de 2012
DECRETO Nº 002416/12 DE 21 DE MARÇO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 619,03 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 619,03

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 619,03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 21 de Março de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº2.413/2012, de 16 de março de 2012.

DECRETO Nº2.413/2012, de 16 de março de 2012.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 71, VII e IX da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 2º, IV e V da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, nos Ofícios n.º 084/2012-FMS, 085/2012-FMS, que dão conta da necessidade temporária e excepcional de urgente contratação de profissional Médico Clínico Geral e Auxiliar de Consultório Dentista;

Considerando que a Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Memorando n.º 026/2012-RH, informou que não há listagem classificatória oriunda de concurso público nº 002/2011 para o preenchimento da vaga de Médico Clínico Geral, 20h;

Considerando que o concurso público acima referido foi homologado em fevereiro de 2012;

Considerando o decurso do prazo de vigência do contrato da profissional contratada na vigência do Decreto nº 2.343/2011, que autorizou a contratação emergencial de Auxiliar de Consultório Dentista - ESF-I.

Considerando que a urgência impede com que se aguarde o término do certame para a efetiva disponibilização dos profissionais;

Considerando que a saúde é direito social pétreo, inscrito no art. 6º de nossa Carta Maior, e que os profissionais acima identificados são fundamentais para a garantia desse direito aos cidadãos schroedenses;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a contratação, em caráter emergencial, pelo Poder Executivo Municipal, dos profissionais relacionados no Anexo I, pelo prazo máximo também estipulado no referido anexo.

Art. 2º Fica determinado que no prazo consignado para a contratação, a respectiva Secretaria promova Concurso Público e/ou Processo Seletivo destinados a suprir as vagas referidas, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008;

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 16de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

QTDE.	PROFISSIONAL	HORAS/SEMANAIS	PRAZO MÁXIMO	UNIDADE DE SAÚDE
01	Médico Clínico Geral	20h/s	180 (cento e oitenta) dias	US Centro
01	Auxiliar consultório Dentário ESF	40h/s	90 (noventa) dias	ESF I - Schroeder I

* A contagem do período máximo de contratação inicia-se a partir da efetivação da mesma.

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº. 16/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012-PMS
PROCESSO Nº. 27/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 23 de março de 2012, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, tendo como objeto a aquisição e instalação de plataforma hidráulica vertical para atender as necessidades de acessibilidade nas dependências do prédio da Prefeitura de Schroeder/SC.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão

de Abertura do Pregão Presencial nº. 16/2012-PMS, realizar-se-á em 10 de abril de 2012, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 23 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 20/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2012-PMS
PROCESSO Nº. 33/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de filtros, troca de óleo, óleo hidráulico, óleo para caixa, óleo para diferenciais, óleo para motor, óleo de transmissão, querosene, fluído para freios, graxa, tacógrafo, extintores para atender as necessidades de manutenção da frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de abril de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de abril de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 26 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 18/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2012-PMS
PROCESSO Nº. 30/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 18/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, no período de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 29 de março de 2012
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min.
d) Abertura do processo: às 10h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 29 de março de 2012 às 09h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Schroeder, 23 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. 26/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. 26/2012 - PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 63/2011-PMS, celebrado em 04 de Abril de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 34/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica da Rua Florianópolis, perfazendo a área total de 5.522,70m², localizada no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de repasse nº. 330.094-00/2010, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços e o prazo da vigência do contrato até dia 28 de junho de 2012, em função de problemas ainda existentes a serem solucionados e a prorrogação do convenio com Caixa Econômica referente o Contrato de repasse nº. 330.094-00/2010, devidamente comprovado em anexo no relatório de situação de obras expedido pela Caixa e solicitação de aditivo de vigência feito pelo senhor Paulo Roberto dos Santos Lima, Gerente de contratos e convênios da Prefeitura de Schroeder.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Adilson Gorniack, CREA-SC 027.947-3, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Décima Sexta - da vigência no item 16.1 do contrato nº 63/2011-PMS, prorrogando-se até 28 de junho de 2012.

Cláusula 2ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.3 do contrato nº 63/2011-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até 28 de junho de 2012.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 63/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 22 de março de 2012.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A27/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A27/2012 - PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2011-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 95.887.295/0001-76, estabelecida na Avenida Pref. Osmar Cunha, nº 251, sala 601, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.015-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhorita Letícia Bonatti Brandão, inscrita no CPF sob o no 003.398.379-85, portadora da Carteira de Identidade no 3.638.089-SSP/SC e o senhor Luiz Fernando Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o no 416.361.989-53, portador da Carteira de Identidade no 1/R 497.014-SSI/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 05/2011-PMS, celebrado em 20 de janeiro de 2011, proveniente do Pregão Presencial nº. 101/2010-PMS, Processo nº. 186/2010-PMS, contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e esgoto para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando que o referido pedido se enquadra no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da procuradoria municipal.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 112 do ano de 2012.

Considerando o pedido de reajuste da Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental no valor de R$ 3.711,76 (três mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o período de março a dezembro de 2012. Considerando a declaração encaminhada pela empresa Raiz Soluções, que vem solicitar o reajuste nos valores praticados em percentual equivalente a 5,62 %, que corresponde a Variação do INPC no período de um ano, conforme pedido em anexo.

Considerando que a administração já utilizou parte do objeto contratado até o momento, sendo feito o calculo do reajuste apenas sob o saldo existente.

Considerando os serviços de leitura, entrega de faturas, avisos de débito, corte e desbloqueio como serviços de extrema necessidade e executados de forma continua.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) e na Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL	VALOR REAJUSTADO

01	Contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Schroeder/SC, no que se refere: Serviço de locação de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto, com sistema gráfico, banco de dados em instalação física na máquina com atualizações constantes e necessárias para atendimento das necessidades locais;	Mês	998,55	1.054,66
02	Serviço de leitura estimado em até 50.000 hidrômetros anual, com entrega de fatura e atualização cadastral;	Unidade	1,00	1,056
03	Serviço de entrega estimado em até 4500 avisos de corte anual impresso junto a fatura; d) Serviço de corte estimado em até 2000cortes/ano do abastecimento de água por inadimplência com bloqueio no cavalete;	Unidade	0,54	0,57
04	Serviço de corte estimado em até 2.000cortes/ano do abastecimento de água por inadimplência com bloqueio no cavalete;	Unidade	2,15	2,271
05	Serviço de liberação de desbloqueio estimado em até 2.000 liberações/ano do abastecimento com desbloqueio no cavalete;	Unidade	2,07	2,186
06	Serviço de Implantação, Conversão/Migração de Software. Descrição dos serviços e especificação técnica do software em anexo.	Unidade	2.990,00	3.158,038
VALOR TOTAL R$				69.554,50

Cláusula 2ª – Fica a partir deste ativado ao contrato o valor de R$ 3.711,76 (três mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor para o ano de 2012 de R$ 79.554,36 (setenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de março de 2012.

CONTRATADA:
RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
LETÍCIA BONATTI BRANDÃO
CPF no 003.398.379-85

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
CPF no 416.361.989-53

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Termo de Rescisão Contratual Contrato Nº. 133/2009 - PMS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº. 133/2009 - PMS
Processo de licitação nº. 58/2009 - PMS
Modalidade Concorrência nº. 03/2009 - PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC, CNPJ N.º 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Bairro Centro, Schroeder/SC, aqui representada pelo Exmo. Sr. Felipe Voigt, Prefeito do Município; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.552.586/0001-10 e inscrição Estadual nº. 254.528.090, estabelecida na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº. 1900, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor JONE BEHLING, inscrito no CPF sob o no 550.934.859-34, portador da carteira de identidade nº. 1.581.474-2-SSP-SC, ficam ajustados à rescisão contratual amigável de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, conforme a seguir:

Considerando que as características da região impõem uma conduta peculiar, pois o Município de Schroeder, por ser o menor da região tem em alguns pontos sofre influência dos eventos que ocorrem nos Municípios da Região.

Considerando que a manifestação apresentada pela PERMISSIONÁRIA em 19 de dezembro de 2011 dá contra de que o fato de não mais deter a permissão para a exploração deste mesmo serviço na cidade de Jaraguá.

Considerando que esse fato ocasiona um desequilíbrio econômico financeiro em razão da estrutura exigida era vinculada à cidade vizinha.

Considerando que o reajuste do contrato a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro acarretaria demasiado custo ao cidadão schroedense usuário do serviço permitido.

Considerando assim a falta de interesse público na manutenção do contrato pelo seu reajuste face o que dispõe art. 65, §6º da Lei 8.666/93 e o item 4.3 do Contrato Administrativo nº 133/2009.

Considerando o atendimento da exigência e a previsão contratual prevista no item 13.1, RESOLVE:
CLÁUSULA 1.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão, fica revogada a permissão e rescindido o Contrato Administrativo nº 133/2009-PMS, celebrado no dia 27 de Maio de 2009, para a Outorga de Permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no Município de Schroeder, nos termos da Lei Municipal n.º 1.681/2008, de 16 de setembro de 2008 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995 e Convênio n.º 15.743/2007-0, Cláusula Segunda, letra "e", por conta e risco da Permissionária, na forma do Termo de Permissão, do Regulamento Operacional e demais anexos.

CLÁUSULA 2.ª - DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima Sétima do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.
E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 21 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
Orlando Tecilla
CPF N.º 311.753.079-34
Testemunha 01

Paulo Roberto dos Santos Lima
CPF N.º 460.066.569-49
Testemunha 02

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar Nº 416, de 26 de Março de 2012
LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 26 DE MARÇO DE 2012
Acrescenta à Lei Complementar nº 389 de 21/09/2010 as regras de parcelamento e correção monetária do débito das empresas optantes pelo Simples Nacional conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 389 de 21/09/2010 passa a vigorar com o seguinte texto:
" Art. 16 ( )
Art. 16-A Os débitos tributários relativos ao ISS não recolhidos no âmbito do Simples Nacional, após a inscrição em Dívida Ativa junto ao Município de Timbó, conforme Convênio previsto no caput do artigo 16, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, observado o escalonamento detalhado na tabela abaixo, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFM´s:

TABELA DE PARCELAMENTO

Item	Quantidade de UFM's	Número Máximo de Parcelas
de Parcelas		
1	Até 2.300,00	Até 24
2	De 2.300,01 até 4.600,00	Até 36
3	De 4.600,01 até 7.000,00	Até 48
4	Acima de 7.000,00	Até 60

§ 1º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ 2º O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial.

§ 3º Implicará imediata rescisão do parcelamento e prosseguimento da execução, conforme o caso, a falta de pagamento:
I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou
II - de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais.
§ 4º Somente serão parcelados débitos já vencidos e constituídos na data do pedido de parcelamento, excetuadas as multas de ofício vinculadas a débitos já vencidos, que poderão ser parceladas antes da data de vencimento.
§ 5º Somente poderão ser parcelados débitos que não se encontrem com exigibilidade suspensa na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).
§ 6º É vedada a concessão de parcelamento para sujeitos passivos com falência decretada.
§ 7º O deferimento do parcelamento fica condicionado à confirmação do pagamento tempestivo da primeira parcela.
§ 8º O parcelamento dos tributos apurados no Simples Nacional não se aplica:
I - às multas por descumprimento de obrigação acessória;
II - aos demais tributos municipais ou fatos geradores não abrangidos pelo Simples Nacional, inclusive em relação ao ISS devido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte e na importação de serviços.
§ 9º No caso de parcelamento de débito inscrito em divida ativa ajuizada, para ter direito ao parcelamento o devedor pagará as custas, emolumentos e demais encargos.
§10 Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os casos omissos desta lei por ato próprio, observadas as disposições legais estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2669, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2669, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor A-10

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Nadia Seide Zickuhr (Aumento do número de alunos)	20/04/76	946.796.499-68	20h	01/03/2012 a 30//04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2670, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2670, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Sandra Maria Nichelatti (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Processo Seletivo)	17/11/67	586.369.279-00	44h	01/03/2012 a 30/04/2012
Luis Carlos de Souza (Aumento do número de alunos)	26/06/70	636.420.009-59	44h	01/03/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2663, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2663, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/124 - Passarela das ruas Guaramirim e Bruno Klug.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/124 - Passarela das ruas Guaramirim e Bruno Klug:

a) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito;
b) NILTON THEILACKER - Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
c) KELEN MANNES KNAESEL - Engenheira Civil;
d) LUCIANA HARTMANN - Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2664, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2664, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/121 - Passarela da Ponte Walter Muller.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/121 - Passarela da Ponte Walter Muller:

a) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito;
b) NILTON THEILACKER - Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
c) KELEN MANNES KNAESEL - Engenheira Civil;
d) LUCIANA HARTMANN - Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2665, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2665, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/104, para Revitalização da Praça Urbano Bertoldi.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/104, para Revitalização da Praça Urbano Bertoldi:

a) KELEN MANNES KNAESEL - Engenheira Civil;
b) EDSON JOSÉ PEDRON - Arquiteto;
c) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2666, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2666, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/122, para reforma do Galpão do Morro Azul.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/122, para reforma do Galpão do Morro Azul:

a) KELEN MANNES KNAESEL - Engenheira Civil;
b) EDSON JOSÉ PEDRON - Arquiteto;
c) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2667, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2667, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/123, para construção da quadra poliesportiva no Bairro Imigrantes.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93, RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato n° 2011/123, para

construção da quadra poliesportiva: no Bairro Imigrantes:

a) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito;
b) NILTON THEILACKER - Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
c) KELEN MANNES KNAESEL - Engenheira Civil;
d) LUCIANA HARTMANN - Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2668, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2668, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidores contratados temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores contratados temporariamente, para o cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, a contar de 01/03/2012, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	PORTARIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
NOME	N°	DE	PARA
Arlete Barp	2596/2012	20h/a	40h/a
Bernadete Von Gilsa	2596/2012	20h/a	40h/a
Biafra Spindola Pereira	2596/2012	12h/a	15h/a
Dayane Perini	2622/2012	10h/a	26h/a
Elizandra Marlise Beber	2596/2012	20h/a	40h/a
Emerson Roepke	2596/2012	17h/a	26h/a
Fátima Denise de M.Pellizaro	2596/2012	20h/a	40h/a
Fernanda Dalpiaz	2596/2012	16h/a	24h/a
Graziela Ropelato	2596/2012	26h/a	36h/a
Grazielli Staack	2596/2012	35h/a	45h/a
Juliane Aparecida D.Gutjahr	2596/2012	20h/a	40h/a
Lucas Eduardo Maus	2593/2012	20h/a	40h/a
Marcia Maria Marcello	2596/2012	20h/a	40h/a
Mayra Elaine Milke	2596/2012	20h/a	40h/a
Monica Regina Ittner Cipriani	2596/2012	20h/a	40h/a
Rose Mary Dalpiaz Correa	2596/2012	20h/a	40h/a
Scheila Danker	2596/2012	20h/a	33h/a
Tatiane Patricia Teske Weege	2596/2012	27h/a	45h/a
Vania Konell	2596/2012	21h/a	22h/a
Marcel Luiz Agostini	2596/2012	22h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2672, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2672, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Monique Giselle Saut, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal MONIQUE GISELLE SAUT, do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), nomeada pela Portaria n° 1676, de 03 de novembro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1°de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2674, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2674, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Terezinha Elita Dantas Lopes, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal TEREZINHA ELITA DANTAS LOPES, contratada temporariamente para o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1°de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2675, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2675, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Rosana de Bairros de Paula, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal ROSANA DE BAIRROS DE PAULA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1°de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2675, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2675, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Rosana de Bairros de Paula, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal ROSANA DE BAIRROS DE PAULA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1°de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2676, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2676, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Karina Zoboli, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal KARINA ZOBOLI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2676, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2676, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Karina Zoboli, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal KARINA ZOBOLI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2676, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2676, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Karina Zoboli, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal KARINA ZOBOLI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2676, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2676, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Karina Zoboli, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal KARINA ZOBOLI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2676, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2676, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Karina Zoboli, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal KARINA ZOBOLI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2676, de 1° de Março de 2012

PORTARIA No 2676, DE 1° DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Karina Zoboli, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal KARINA ZOBOLI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2698, de 07 de Março de 2012

PORTARIA N° 2698, DE 07 DE MARÇO DE 2012

Altera redação da Portaria n° 2099, de 03/09/2007, dada pela portaria nº 2468 de 21 de novembro de 2011, que concede Pensão por Morte à viúva de ex-servidor, Paula Graciela Tomaselli Klitzke.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do

Município,
Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da reanálise do processo nº PPA-10/00359651 relativo à concessão de pensão por morte à Paula Graciela Tomaselli Klitzke, que apontou irregularidades no método de cálculo dos proventos de pensão concedidos através da portaria nº 2099 de 03/09/2007 e retificados quando da edição da portaria nº 2468 de 21 de novembro de 2011;
Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo TIMBOPREV nº 012/12 de 17/02/2012, efetivando-se a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao cálculo dos proventos;
Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a redação da Portaria n° 2099, de 03/09/2007, com redação dada pela portaria nº 2468 de 21 de novembro de 2011, que concedeu Pensão por Morte à viúva de ex-servidor, Paula Graciela Tomaselli Klitzke, passando de: " valor integral da última remuneração na ativa, correspondente a R$ 383,07, sendo composta por R$ 239,41, de vencimento básico, R$ 71,83 de hora atividade e R$ 71,83 de regência de classe " PARA " valor integral da última remuneração na ativa, correspondente à data do óbito a R$ 383,07, sendo composta por R$ 239,41, de vencimento básico, R$ 71,83 de hora atividade e R$ 71,83 de regência de classe, valores estes que, atualizados até a presente data, remontam a quantia de R$ 466,33 " tudo conforme documentação anexada no Processo de Revisão de Pensão nº TIMBOPREV 012/12.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2699, de 07 de Março de 2012

PORTARIA N° 2699, DE 07 DE MARÇO DE 2012

Altera redação da Portaria n° 2449, de 08 de fevereiro de 2008, que concede Pensão por Morte à Inês Schiochet mãe de ex-servidor André Luiz Lenzi.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº PPA-10/00566444 relativo à concessão de pensão por morte à Inês Schiochet, que dentre as irregularidades apontada, destacou o equivoco na fundamentação legal constante do ato de concessão portaria nº 2449 de 08 de fevereiro de 2008;
Considerando-se que com o fito de sanar as irregularidades apontadas, fora instaurado o processo TIMBOPREV nº 013/2012 de 20/02/2012;
Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a fundamentação legal constante na Portaria n° 2449, de 08 de fevereiro de 2008, que concedeu Pensão por Morte a Sra. Inês Schiochet, passando de: "O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.40, §§2° e 7°, da Constituição Federal, alterada pelas EC n° 20, de 15/12/98 e EC n° 41, de 19/12/03, artigo 184 da Lei Complementar n° 01/93, e artigos 71 a 81 da Lei Complementar n° 136, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares n° 153, de 18/06/99 e n° 260, de 18/02/2004 " PARA "O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base na redação original do art.40, §5°, da Constituição Federal, artigo 184 da Lei Complementar n° 01/93, e artigos 71 a 81 da Lei Complementar n° 136, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares n° 153, de 18/06/99 e n° 260, de 18/02/2004 " tudo conforme documentação anexada no Processo de Revisão de Pensão nº TIMBOPREV 013/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2671, de 1° de Março de 2012

PORTARIA Nº 2671, DE 1° DE MARÇO DE 2012

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir José Pereira	2572/2012	30/04/2012

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Tunápolis

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 13/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2012.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BW CONSTRUÇÕES LTDA ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito, o Senhor Enoí Scherer, e de outro lado a empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita CNPJ sob o nº 11.727.986/0001-12, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 888, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. Clemente Aloizio Berwanger, Procurador, inscrito no CPF nº 346.310.039-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 13/2012.

Considerando o contrato Administrativo nº 13/2012 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 01 de fevereiro de 2012, proveniente do Processo Licitatório nº 02/2012 e Edital Tomada de Preços 01/2012, com seus anexos PMT, em que consta como objeto a "Execução de reforma e ampliação de 87.45 m² do Centro de Educação Infantil, para Instalação da Creche Municipal localizada na Rua João Castilho".

Considerando o disposto na Cláusula 6ª, do contrato nº 13/2012-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária :

Órgão 04, Unidade 03, Proj/Atividade 1.007, Dotação (58,190)
Recursos Próprios 4.4..90.00.00.00.00.00.0105. Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino
4.4..90.00.00.00.00.00.0301 Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira :Alteração de Valores
Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 16.232,25(Dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e vinte cinco centavos), referente serviços extras, conforme planilha elaborada pelo Engenheiro da empresa e homologada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal anexa.

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as assinaturas dos responsáveis e testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 23 de Março de 2012
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

BW CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada
TIAGO ROBERTO BERWANGER
CPF: 047.638.489-33
Sócio- Gerente

CLEMENTE ALOIZIO BERWANGER
Procurador
CPF: 346.310.039-87

LEANDRO SCHEFER
Eng.Civil

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 63/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2011.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 63/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito, o Senhor Enoí Scherer, e de outro lado a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-09, estabelecida na Rua: Duque de Caxias, 626, sala 109, Centro, no Município de Maravilha/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 63/2011.

Considerando o contrato Administrativo nº 63/2011 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 05 de agosto de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 81/2011 e Edital Tomada de Preços 07/2011, com seus anexos PMT, em que consta como objeto a "Execução de pavimentação asfáltica nas ruas Santo Antonio e 25 de Julho do Centro do Município de Tunápolis, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com o projeto e demais informações complementares em anexo, com área total de 2.968,27 m², com recursos do Contrato de Repasse nº 0330023-49-2010/Ministério das Cidades/CAIXA e próprios".

Cláusula Primeira DO PRAZO:
Ao presente contrato fica acrescido o prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias para manter a coobrigação uma vez que não houve liberação dos Recursos por parte da Caixa Econômica Federal/ Governo Federal, sendo assim, faz-se necessário manter o vinculo com empresa ora contratada, para fins pagamento e posterior prestação de contas.

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as assinaturas dos responsáveis e testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 05 de Janeiro de 2012.
ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
Contratada
CRISTIAN TICIANI
Sócio Administrador
CPF : 681.156.870-49

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 62/2011.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2011.
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 62/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BW CONSTRUÇÕES LTDA- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito, o Senhor Enoí Scherer, e de outro lado a empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita CNPJ sob o nº 11.727.986/0001-12, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 888, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. Clemente Aloizio Berwanger, Procurador, inscrito no CPF nº 346.310.039-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 62/2011.

Considerando o contrato Administrativo nº 62/2011 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 05 de agosto de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 80/2011 e Edital Tomada de Preços 06/2011, com seus anexos PMT, em que consta como objeto a "Execução de conclusão do Ginásio de Esportes de Linha São Pedro interior do Município de Tunápolis ".

Cláusula Primeira DO PRAZO:
Ao presente contrato fica acrescido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manter a coobrigação uma vez que não houve liberação dos Recursos por parte da Caixa Econômica Federal/ Governo Federal, sendo assim, faz-se necessário manter o vinculo com empresa ora contratada, para fins pagamento e posterior prestação de contas

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as assinaturas dos responsáveis e testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 03 de fevereiro de 2012.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

BW CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada
TIAGO ROBERTO BERWANGER
CPF: 047.638.489-33
Sócio- Gerente

CLEMENTE ALOIZIO BERWANGER
Procurador
CPF: 346.310.039-87

LEANDRO SCHEFER
Eng.Civil

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.628.758,84**	**11.628.758,84**	**2.117.676,16**	**18,21**	**2.117.676,16**	**18,21**	**9.511.082,68**
RECEITAS CORRENTES	**11.511.798,08**	**11.511.798,08**	**1.962.756,53**	**17,05**	**1.962.756,53**	**17,05**	**9.549.041,55**
RECEITA TRIBUTARIA	528.767,08	528.767,08	88.531,99	16,74	88.531,99	16,74	440.235,09
IMPOSTOS	364.117,66	364.117,66	48.258,54	13,25	48.258,54	13,25	315.859,12
TAXAS	134.649,42	134.649,42	39.265,35	29,16	39.265,35	29,16	95.384,07
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	1.008,10	3,36	1.008,10	3,36	28.991,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.897,03	88.897,03	14.997,22	16,87	14.997,22	16,87	73.899,81
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	88.897,03	88.897,03	14.997,22	16,87	14.997,22	16,87	73.899,81
RECEITA PATRIMONIAL	64.341,43	64.341,43	18.290,95	28,43	18.290,95	28,43	46.050,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	64.341,43	64.341,43	18.290,95	28,43	18.290,95	28,43	46.050,48
RECEITA AGROPECUARIA	1.965,39	1.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965,39
Outras Rec. Agropecuárias	1.965,39	1.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965,39
RECEITA DE SERVIÇOS	313.882,56	313.882,56	99.779,57	31,79	99.779,57	31,79	214.102,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.474.995,48	10.474.995,48	1.732.776,57	16,54	1.732.776,57	16,54	8.742.218,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.451.869,49	10.451.869,49	1.711.202,39	16,37	1.711.202,39	16,37	8.740.667,10
Transf. de Conv.	23.125,99	23.125,99	21.574,18	93,29	21.574,18	93,29	1.551,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.949,11	38.949,11	8.380,23	21,52	8.380,23	21,52	30.568,88
Multas e Juros de Mora	5.756,15	5.756,15	1.547,86	26,89	1.547,86	26,89	4.208,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	29.145,63	29.145,63	6.427,82	22,05	6.427,82	22,05	22.717,81
RECEITAS DIVERSAS	4.047,33	4.047,33	404,55	10,00	404,55	10,00	3.642,78
RECEITAS DE CAPITAL	**116.960,76**	**116.960,76**	**154.919,63**	**132,45**	**154.919,63**	**132,45**	**-37.958,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	51.960,76	51.960,76	4.859,63	9,35	4.859,63	9,35	47.101,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.000,00	24.000,00	150.060,00	625,25	150.060,00	625,25	-126.060,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.000,00	21.000,00	150.060,00	714,57	150.060,00	714,57	-129.060,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.628.758,84**	**11.628.758,84**	**2.117.676,16**	**18,21**	**2.117.676,16**	**18,21**	**9.511.082,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.628.758,84**	**11.628.758,84**	**2.117.676,16**	**18,21**	**2.117.676,16**	**18,21**	**9.511.082,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.628.758,84	11.628.758,84	2.117.676,16	18,21	2.117.676,16	18,21	9.511.082,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	968.770,38	—	—	182.688,28	—	—
Superávit Financeiro	—	968.770,38	—	—	182.688,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.628.758,84**	**1.138.158,38**	**12.766.917,22**	**3.975.589,19**	**3.975.589,19**	**1.691.429,65**	**1.691.429,65**	**13,25**	**11.075.487,57**
DESPESAS CORRENTES	**10.517.702,53**	**494.794,26**	**11.012.496,79**	**3.823.496,55**	**3.823.496,55**	**1.655.168,37**	**1.655.168,37**	**15,03**	**9.357.328,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.859.331,91	80.637,75	4.939.969,66	886.343,40	886.343,40	828.125,79	828.125,79	16,76	4.111.843,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	3.500,00	3.500,00	441,69	441,69	4,42	9.558,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.648.370,62	414.156,51	6.062.527,13	2.933.653,15	2.933.653,15	826.600,89	826.600,89	13,63	5.235.926,24
DESPESAS DE CAPITAL	**1.088.056,31**	**643.364,12**	**1.731.420,43**	**152.092,64**	**152.092,64**	**36.261,28**	**36.261,28**	**2,09**	**1.695.159,15**
INVESTIMENTOS	1.043.056,31	643.364,12	1.686.420,43	109.092,64	109.092,64	29.394,96	29.394,96	1,74	1.657.025,47

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.628.758,84**	**1.138.158,38**	**12.766.917,22**	**3.975.589,19**	**3.975.589,19**	**1.691.429,65**	**1.691.429,65**	**13,25**	**11.075.487,57**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	45.000,00	0,00	45.000,00	43.000,00	43.000,00	6.866,32	6.866,32	15,26	38.133,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.628.758,84**	**1.138.158,38**	**12.766.917,22**	**3.975.589,19**	**3.975.589,19**	**1.691.429,65**	**1.691.429,65**	**13,25**	**11.075.487,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.628.758,84**	**1.138.158,38**	**12.766.917,22**	**3.975.589,19**	**3.975.589,19**	**1.691.429,65**	**1.691.429,65**	**13,25**	**11.075.487,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	426.246,51	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.628.758,84	1.138.158,38	12.766.917,22	3.975.589,19	3.975.589,19	1.691.429,65	2.117.676,16	13,25	11.075.487,57

FONTE:

TUNAPOLIS, 29/02/2012

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.628.758,84	12.766.917,22	3.975.589,19	3.975.589,19	1.691.429,65	1.691.429,65	100,00	13,25	11.075.487,57
LEGISLATIVA	469.288,00	469.288,00	64.905,08	64.905,08	51.771,00	51.771,00	3,06	11,03	417.517,00
AÇÃO LEGISLATIVA	469.288,00	469.288,00	64.905,08	64.905,08	51.771,00	51.771,00	3,06	11,03	417.517,00
Administração	1.607.772,91	1.647.772,91	698.124,02	698.124,02	207.615,19	207.615,19	12,27	12,60	1.440.157,72
Administração Geral	1.607.772,91	1.647.772,91	698.124,02	698.124,02	207.615,19	207.615,19	12,27	12,60	1.440.157,72
Segurança Pública	23.876,00	43.691,43	1.556,65	1.556,65	889,15	889,15	0,05	2,04	42.802,28
Policiamento	23.876,00	43.691,43	1.556,65	1.556,65	889,15	889,15	0,05	2,04	42.802,28
Assistência Social	556.740,62	597.159,50	128.218,12	128.218,12	50.338,66	50.338,66	2,98	8,43	546.820,84
Assistência ao Idoso	109.594,63	111.589,48	2.700,00	2.700,00	1.073,51	1.073,51	0,06	0,96	110.515,97
Assistência ao Portador de Deficiência	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.288,18	130.288,18	72.670,00	72.670,00	9.477,07	9.477,07	0,56	7,27	120.811,11
Assistência Comunitária	316.267,81	354.691,84	52.848,12	52.848,12	39.788,08	39.788,08	2,35	11,22	314.903,76
Saúde	2.515.988,11	2.971.192,48	695.009,40	695.009,40	498.222,85	498.222,85	29,46	16,77	2.472.969,63
Atenção Básica	1.754.348,99	2.178.001,38	504.007,65	504.007,65	352.306,59	352.306,59	20,83	16,18	1.825.694,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	726.859,36	726.859,36	184.450,37	184.450,37	145.069,87	145.069,87	8,58	19,96	581.789,49
Vigilância Sanitária	25.018,52	56.570,50	6.551,38	6.551,38	846,39	846,39	0,05	1,50	55.724,11
Vigilância Epidemiológica	9.761,24	9.761,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.761,24
Educação	2.322.113,25	2.477.997,90	513.788,49	513.788,49	268.589,59	268.589,59	15,88	10,84	2.209.408,31
Ensino Fundamental	1.601.980,74	1.630.603,23	302.423,94	302.423,94	171.535,24	171.535,24	10,14	10,52	1.459.067,99
Ensino Médio	106.246,80	106.246,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.246,80
Ensino Superior	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Educação Infantil	513.485,71	640.747,87	153.559,55	153.559,55	92.054,35	92.054,35	5,44	14,37	548.693,52
Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Educação Especial	67.000,00	67.000,00	57.805,00	57.805,00	5.000,00	5.000,00	0,30	7,46	62.000,00
Cultura	158.007,55	158.007,55	22.151,73	22.151,73	18.093,22	18.093,22	1,07	11,45	139.914,33
Difusão Cultural	158.007,55	158.007,55	22.151,73	22.151,73	18.093,22	18.093,22	1,07	11,45	139.914,33
Urbanismo	704.956,08	835.059,96	297.646,95	297.646,95	118.385,30	118.385,30	7,00	14,18	716.674,66
Infra-Estrutura Urbana	610.826,60	650.826,60	223.669,97	223.669,97	94.554,06	94.554,06	5,59	14,53	556.272,54
Abastecimento	94.129,48	184.233,36	73.976,98	73.976,98	23.831,24	23.831,24	1,41	12,94	160.402,12

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.628.758,84	12.766.917,22	3.975.589,19	3.975.589,19	1.691.429,65	1.691.429,65	100,00	13,25	11.075.487,57
Habitação	52.960,76	58.887,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.887,78
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	51.960,76	57.887,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.887,78
Saneamento	5.250,74	5.250,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,74
Saneamento Básico Urbano	5.250,74	5.250,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,74
Agricultura	1.327.487,73	1.504.817,88	824.510,95	824.510,95	265.133,17	265.133,17	15,68	17,62	1.239.684,71
Abastecimento	322.961,78	403.289,78	290.672,80	290.672,80	91.892,07	91.892,07	5,43	22,79	311.397,71
Extensão Rural	998.178,82	1.095.180,97	533.838,15	533.838,15	173.241,10	173.241,10	10,24	15,82	921.939,87
Telecomunicações	6.347,13	6.347,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.347,13
Indústria	108.626,90	178.626,90	62.401,00	62.401,00	8.787,07	8.787,07	0,52	4,92	169.839,83
Administração Geral	36.626,90	36.626,90	17.401,00	17.401,00	2.786,67	2.786,67	0,16	7,61	33.840,23
Produção Industrial	72.000,00	142.000,00	45.000,00	45.000,00	6.000,40	6.000,40	0,35	4,23	135.999,60
Energia	101.561,03	145.035,03	9.956,23	9.956,23	9.891,23	9.891,23	0,58	6,82	135.143,80
Energia Elétrica	101.561,03	145.035,03	9.956,23	9.956,23	9.891,23	9.891,23	0,58	6,82	135.143,80
Transporte	1.255.431,01	1.255.431,01	526.761,27	526.761,27	166.670,20	166.670,20	9,85	13,28	1.088.760,81
Transporte Rodoviário	1.255.431,01	1.255.431,01	526.761,27	526.761,27	166.670,20	166.670,20	9,85	13,28	1.088.760,81
Desporto e Lazer	340.698,15	340.698,15	84.059,30	84.059,30	19.735,01	19.735,01	1,17	5,79	320.963,14
Desporto Comunitário	255.698,15	255.698,15	84.059,30	84.059,30	19.735,01	19.735,01	1,17	7,72	235.963,14
Lazer	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Encargos Especiais	78.000,00	78.000,00	46.500,00	46.500,00	7.308,01	7.308,01	0,43	9,37	70.691,99
Serviço da Dívida Interna	55.000,00	55.000,00	46.500,00	46.500,00	7.308,01	7.308,01	0,43	13,29	47.691,99

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.628.758,84	12.766.917,22	3.975.589,19	3.975.589,19	1.691.429,65	1.691.429,65	100,00	13,25	11.075.487,57
Encargos Especiais	78.000,00	78.000,00	46.500,00	46.500,00	7.308,01	7.308,01	0,43	9,37	70.691,99
Outros Encargos Especiais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.628.758,84	12.766.917,22	3.975.589,19	3.975.589,19	1.691.429,65	1.691.429,65	100,00	13,25	11.075.487,57

FONTE:

TUNAPOLIS, 29/02/2012

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O	TÉCNICO DE CONTROLE INTERI

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	377.339,91	377.339,91	49.402,03	49.402,03	13,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	77.900,77	77.900,77	1.125,06	1.125,06	1,44
1.1.1- IPTU	71.482,92	71.482,92	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.697,85	1.697,85	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.070,00	4.070,00	957,18	957,18	23,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	650,00	650,00	167,88	167,88	25,83
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.456,39	75.456,39	12.687,51	12.687,51	16,81
1.2.1- ITBI	75.456,39	75.456,39	12.687,51	12.687,51	16,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.603,37	144.603,37	18.685,66	18.685,66	12,92
1.3.1- ISS	137.798,97	137.798,97	18.667,23	18.667,23	13,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	650,00	650,00	18,43	18,43	2,84
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.704,40	5.704,40	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.379,38	79.379,38	16.903,80	16.903,80	21,29
1.4.1- IRRF	79.379,38	79.379,38	16.903,80	16.903,80	21,29
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.540.142,52	10.540.142,52	1.780.348,34	1.780.348,34	16,89
2.1- Cota-Parte FPM	5.155.330,78	5.155.330,78	952.328,49	952.328,49	18,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.155.330,78	5.155.330,78	952.328,49	952.328,49	18,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.039.896,59	5.039.896,59	787.307,02	787.307,02	15,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.339,01	26.339,01	4.124,32	4.124,32	15,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	102.625,29	102.625,29	10.172,03	10.172,03	9,91
2.5- Cota-Parte ITR	2.087,92	2.087,92	24,72	24,72	1,18
2.6- Cota-Parte IPVA	213.862,93	213.862,93	26.391,76	26.391,76	12,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.917.482,43	10.917.482,43	1.829.750,37	1.829.750,37	16,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	4.189,50	4.189,50	356,29	356,29	8,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	176.349,42	176.349,42	19.145,08	19.145,08	10,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	83.130,51	83.130,51	18.645,08	18.645,08	22,43
5.2- Outras Transferências do FNDE	93.218,91	93.218,91	500,00	500,00	0,54
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.205,00	176.205,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	356.743,92	356.743,92	19.501,37	19.501,37	5,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.108.028,51	2.108.028,51	356.069,31	356.069,31	16,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.031.066,16	1.031.066,16	190.465,62	190.465,62	18,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.007.979,32	1.007.979,32	157.461,25	157.461,25	15,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.267,80	5.267,80	824,86	824,86	15,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.525,06	20.525,06	2.034,41	2.034,41	9,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	417,58	417,58	4,93	4,93	1,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	42.772,59	42.772,59	5.278,24	5.278,24	12,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	894.698,57	894.698,57	173.172,92	173.172,92	19,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	884.618,57	884.618,57	172.688,74	172.688,74	19,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.080,00	10.080,00	484,18	484,18	4,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.223.409,94	-1.223.409,94	-183.380,57	-183.380,57	14,99
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	846.487,64	846.487,64	142.754,52	142.754,52	16,86
13.1- Com Educação Infantil	243.680,14	243.680,14	50.359,36	50.359,36	20,67
13.2- Com Ensino Fundamental	602.807,50	602.807,50	92.395,16	92.395,16	15,33
14- OUTRAS DESPESAS	48.210,93	52.248,47	1.915,84	1.915,84	3,67
14.1- Com Educação Infantil	17.930,75	21.968,29	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	30.280,18	30.280,18	1.915,84	1.915,84	6,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	894.698,57	898.736,11	144.670,36	144.670,36	16,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	82,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.037,54
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.729.370,61	2.729.370,61	457.437,59	457.437,59	16,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	463.624,36	558.701,03	66.658,86	66.658,86	11,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	261.610,89	265.648,43	50.359,36	50.359,36	18,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.013,47	293.052,60	16.299,50	16.299,50	5,56
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.380.399,97	1.409.022,46	164.274,79	164.274,79	11,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.087,68	633.087,68	94.311,00	94.311,00	14,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	747.312,29	775.934,78	69.963,79	69.963,79	9,02
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.844.024,33	1.967.723,49	230.933,65	230.933,65	11,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-183.380,57
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	484,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.037,54
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-178.858,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	409.792,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,4

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.189,50	4.189,50	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	83.130,51	115.066,00	31.095,49	31.095,49	27,02
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.597,11	91.847,11	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	178.917,12	211.102,61	31.095,49	31.095,49	14,73
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.022.941,45	2.178.826,10	262.029,14	262.029,14	12,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	4.037,54	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	172.688,74	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	115.661,54	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	484,18	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	61.548,92	0,00

TUNAPOLIS, 29/02/2012

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 4.037,54, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	10.917.482,43	10.917.482,43	1.829.750,37	16,76
Impostos	364.117,66	364.117,66	48.258,54	13,25
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	71.482,92	71.482,92	0,00	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	75.456,39	75.456,39	12.687,51	16,81
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	137.798,97	137.798,97	18.667,23	13,55
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	79.379,38	79.379,38	16.903,80	21,29
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	13.222,25	13.222,25	1.143,49	8,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.347,85	2.347,85	18,43	0,78
Dívida Ativa dos Impostos	9.774,40	9.774,40	957,18	9,79
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	1.100,00	1.100,00	167,88	15,26
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.540.142,52	10.540.142,52	1.780.348,34	16,89
Da União	5.183.757,71	5.183.757,71	956.477,53	18,45
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.155.330,78	5.155.330,78	952.328,49	18,47
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.087,92	2.087,92	24,72	1,18
Transferência Financeira do ICMS - LC nº 87/96	26.339,01	26.339,01	4.124,32	15,66
Do Estado	5.356.384,81	5.356.384,81	823.870,81	15,38
Cota-Parte do ICMS	5.039.896,59	5.039.896,59	787.307,02	15,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	102.625,29	102.625,29	10.172,03	9,91
Cota-Parte do IPVA	213.862,93	213.862,93	26.391,76	12,34
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.819.304,92	2.819.304,92	643.995,10	22,84
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.108.028,51	-2.108.028,51	-356.069,31	16,89
TOTAL	**11.628.758,84**	**11.628.758,84**	**2.117.676,16**	**18,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.343.393,60	2.575.560,84	498.207,09	19,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.031.222,23	1.088.500,40	190.053,88	17,46
Outras Despesas Correntes	1.312.171,37	1.487.060,44	308.153,21	20,72
DESPESAS DE CAPITAL	190.400,76	413.437,89	15,76	0,00
Investimentos	190.400,76	413.437,89	15,76	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	190.400,76	413.437,89	15,76	0,00
Investimentos	190.400,76	413.437,89	15,76	0,00
TOTAL (IV)	2.533.794,36	2.988.998,73	498.222,85	16,67

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.533.794,36	2.988.998,73	498.222,85	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	593.542,88	845.865,75	147.362,12	29,58
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	587.542,88	839.865,75	147.362,12	29,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.940.251,48	2.143.132,98	**350.860,73**	**70,42**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	19,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.754.348,99	2.178.001,38	352.306,59	70,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	726.859,36	726.859,36	145.069,87	29,12
Vigilância Sanitária	25.018,52	56.570,50	846,39	0,17
Vigilância Epidemiológica	9.761,24	9.761,24	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.806,25	17.806,25	0,00	0,00
TOTAL	**2.533.794,36**	**2.988.998,73**	**498.222,85**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

TUNAPOLIS, 29/02/2012

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	11.628.758,84
Receitas Realizadas	2.117.676,16	2.117.676,16
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	182.688,28
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	11.628.758,84
Créditos Adicionais	—	1.138.158,38
Dotação Atualizada	—	12.766.917,22
Despesas Empenhadas	3.975.589,19	3.975.589,19
Despesas Liquidadas	1.691.429,65	1.691.429,65
Superavit Orçamentário	—	426.246,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.975.589,19	3.975.589,19
Despesas Liquidadas	1.691.429,65	1.691.429,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.354.458,17

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-517.466,81	0,00
Resultado Primário	0,00	410.403,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.899,86	50,92	12.848,94	-0,00
EXECUTIVO	12.899,86	50,92	12.848,94	-0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.001.002,51	0,00	214.534,09	786.468,42
EXECUTIVO	1.001.002,51	0,00	214.534,09	786.468,42
TOTAL:	**1.013.902,37**	**50,92**	**227.383,03**	**786.468,42**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	409.792,50	25%	22,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	142.754,52	60%	82,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	36.261,28	1.695.159,15

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	37.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	58.002,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.860,73	15,00	19,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 29/02/2012

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Turvo

Prefeitura

Pregao Presencial PMT 33/2012

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 33/2012 - Pregão Presencial Nº. 33/2012

Objeto: Aquisição de livros para o 6º, 7º, 8º e 9º ano do ensino para jovens e adultos - EJA, do município de Turvo - SC. Conforme Descritivo Anexo ao Edital.
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 04/04/2012
Abertura da Sessão: á partir das 14h00min do dia 04/04/2012
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC, 22 de Março de 2012.
NESTOR RECO
Pregoeiro

Vargeão

Prefeitura

Aviso de Chamada Pública Nº 001/2012

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O Município de Vargeão, SC, torna público aos interessados que foi publicado o Edital de Chamada Pública nº 001/2012, Dispensa de Licitação nº 0001/2012, que tem como objeto Cadastramento de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais visando à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar rural para complementação da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vargeão, SC, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
A abertura está prevista para o dia 03 de abril de 2012, às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Vargeão, Rua 7 de Setembro, 477, Setor de Licitações.
Os interessados deverão procurar a comissão de licitação para maiores esclarecimentos ou adquirir o edital no horário normal de expediente ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 23 de março de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0221/12

PORTARIA nº 0221/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, SÉRGIO OZELAMI, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Quadra, símbolo DAS-7, nomeado pela Portaria nº 0536/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0222/12

PORTARIA nº 0222/12
Nomeia Assistente Social

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,
NOMEAR

ROSANA DE FÁTIMA SOMENSI LOCATELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício junto ao Município de Videira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0227/12

PORTARIA nº 0227/12
Designa Tânia Regina Cesco para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar TÂNIA REGINA CESCO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Videira, 20 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0228/12

PORTARIA nº 0228/12
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 123/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, ALESSANDRO TIBES SILVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro São Cristóvão, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0229/11

PORTARIA nº 0229/12
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 124/2012, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, VANILDE APARECIDA CORDEIRO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Vila Verde, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0230/12

PORTARIA nº 0230/12
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 124/2012, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, MARCIA SIMONE GUZZI RIGO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Vila Verde, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0232/12

PORTARIA nº 0232/12
Admite Adiles Aparecida Zago Correa para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Higiene Dental

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 943/11, de 27 de dezembro de 2011 e o Termo de Posse nº 006/2012, de 29 de fevereiro de 2012,

RESOLVE

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADILES APARECIDA ZAGO CORREA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Videira, 20 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Anexo IV Gastos Com Saúde

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE FEVEREIRO DE 2012

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	1.685,76
1.2 - ITBI	229.686,19
1.3 - ISS	891.149,70
1.4 - IRRF	178.397,98
1.5 - FPM	3.174.428,25
1.6 - ITR	232,09
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	31.055,48
1.8 - ICMS	5.785.005,98
1.9 - IPVA	665.454,16
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	76.532,97
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	74.273,62
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	48.241,91
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**11.156.144,09**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	1.673.421,61
2.2 - RECURSOS PAB	141.564,00
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	2.643,16
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	123.087,84
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	383.081,95
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	3.006.651,43
TOTAL	**5.330.449,99**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	1.673.421,61	1.558.042,10	-115.379,51
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	3.657.028,38	325.216,78	-3.331.811,60
TOTAL	5.330.449,99	1.883.258,88	-3.447.191,11

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 22 de março de 2.012.

Juliane M.C.Wartha	Sandro Antonio Caregnato	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Anexo V Controle Gastos - 02 2012

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS FEVEREIRO/2012

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	1.685,76
1.2 - ITBI	229.686,19
1.3 - ISS	891.148,30
1.5 - IRRF	178.397,98
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	74.273,62
1.7 - Multas e Juros de Impostos	48.241,82
1.8 **SOMA**	**1.423.433,67**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	3.174.428,25
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	31.055,48
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	5.785.005,98
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	76.532,97
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	232,09
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	665.454,16
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**9.732.708,93**
1.18 **TOTAL**	**11.156.142,60**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	2.789.035,65
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	2.591.734,46
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	26.469,79
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	551.360,46
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	295.293,44
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	21.646,46
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.019.964,68
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	0,00
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	121.795,23

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	2.789.035,65	2.213.314,93	-575.720,72
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		801.706,10	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		1.411.608,83	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**3.169.564,71**	**1.720.935,94**	**-1.448.628,77**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	1.901.738,83	1.210.440,90	-691.297,93
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	1.267.825,88	510.495,04	-757.330,84
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.336.904,58	58,52	-1.336.846,06
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	121.795,23	39.413,95	-82.381,28

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**13,82%**	-11,18%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	46,70%	-13,30%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	19,70%	-20,70%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	2.591.734,46	1.946.541,32	645.193,14

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 21 de março de 2012.

Maria Angélica Vanz Balestieri	Roberto Maraschin Primo	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Munucipal de Educação	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Ata Registro de Preços N° 13/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de 2012, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 11/2012, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 21/03/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00001	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=15 SIMPLES C-2	UN		100,00000	9,5000	950,00
00002	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=20 SIMPLES C2	UN		300,00000	10,5000	3.150,00
00003	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=30 SIMPLES C2	UN		700,00000	12,3000	8.610,00
00004	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=40 SIMPLES C-2	UN		600,00000	19,4000	11.640,00
00005	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=50 SIMPLES C-3	UN		300,00000	26,2000	7.860,00
00006	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=60 SIMPLES C2	UN		200,00000	38,0000	7.600,00
00007	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=60 PA-1	UN		150,00000	65,5000	9.825,00
00008	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN		50,00000	108,0000	5.400,00

00009	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN		80,00000	134,9000	10.792,00
Total do Fornecedor: 65.827,00							
Total Geral dos Itens: 65.827,00							

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 13/2012 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o SAMAE não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a

defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 21 de março de 2012.
COMISSÃO:
IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de 2012, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 11/2012, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 21/03/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00001	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=15 SIMPLES C-2	UN		100,00000	9,5000	950,00

00002	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=20 SIMPLES C2	UN		300,00000	10,5000	3.150,00
00003	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=30 SIMPLES C2	UN		700,00000	12,3000	8.610,00
00004	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=40 SIMPLES C-2	UN		600,00000	19,4000	11.640,00
00005	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=50 SIMPLES C-3	UN		300,00000	26,2000	7.860,00
00006	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=60 SIMPLES C2	UN		200,00000	38,0000	7.600,00
00007	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=60 PA-1	UN		150,00000	65,5000	9.825,00
00008	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN		50,00000	108,0000	5.400,00
00009	CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN		80,00000	134,9000	10.792,00
Total do Fornecedor: 65.827,00							
Total Geral dos Itens: 65.827,00							

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 13/2012 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o SAMAE não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 21 de março de 2012.
COMISSÃO:
IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Consórcios

CINCO

Extrato TA n.0009/2012
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0009/2012/CINCO

Contrato: 0002/2012/CINCO. Contratada: POSTO SERIBA LTDA. Objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento das máquinas pertencentes ao CONTRATANTE, a serviço do Município CONTRATANTE. Objeto do Aditivo: alteração das quantidades e valores. Total estimado: 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Data do Aditivo:20.03.2012. Data do Contrato: 09.01.2012. Vigência do Contrato: 09.01.2012 a 10.05.2012.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.03.25 12:00:28 -03'00'